



| | | | |
|---------------------|---|-------------------|------------------|
| PROCESSO: | @PCP 21/00134862 | | |
| AUTUADO: | 28/02/2021 | PROTOCOLO: | 7537/2021 |
| RELATOR: | CONSELHEIRO Cesar Filomeno Fontes | | |
| UN. GESTORA: | Prefeitura Municipal de Jaborá | | |
| INTERESSADO: | Itamar Toigo | | |
| RESPONSVEIS: | Kleber Mércio Nora 01/01/2017 à 02/01/2020 | | |
| | Adelir Manoel Inácio 03/01/2020 à 31/12/2020 | | |
| ESPCIE: | Prestação de Contas do Prefeito | | |
| ASSUNTO: | Prestação de Contas referente ao exercício de 2020 | | |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: JABORÁ
Data recebimento das informações: 28 de February de 2021

| Descrição Arquivo | Situação Contador | Data Execução | CPF Contador | Situação Gestor | Data Execução | CPF Gestor |
|---|--------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Demonstração do Fluxo de Caixa | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 26/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno | - | - | - | Assinado | 28/02/2021 | 986.010.759-91 |
| Relatório do Conselho do FUNDEB | - | - | - | Assinado | 28/02/2021 | 986.010.759-91 |
| Notas Explicativas do Balanço | Assinado | 26/02/2021 | 047.330.369-81 | - | - | - |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura | Assinado | 10/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 10/02/2021 | 716.165.869-15 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura | Assinado | 10/02/2021 | 047.330.369-81 | Assinado | 10/02/2021 | 716.165.869-15 |

Florianópolis, 28 de February de 2021

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2020.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

CLEVSON RODRIGO FREITAS CLEIDE MANTEI NORA - 031814/O-2
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de JABORÁ
Competência: 2020

| Títulos | R\$ | Títulos | R\$ |
|---|----------------------|---|----------------------|
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | 23.688.666,10 | Despesas Correntes | 18.634.669,65 |
| Receita Tributária | 1.381.179,62 | Pessoal e Encargos Sociais | 11.683.557,30 |
| Receita de Contribuições | 172.297,95 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 68.969,98 | Outras despesas correntes | 6.951.112,35 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | |
| Receita industrial | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Serviços | 63.853,91 | | |
| Transferências Correntes | 21.925.168,83 | | |
| Outras Receitas Correntes | 77.195,81 | | |
| | | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 5.053.996,45 |
| | | | |
| Total | 23.688.666,10 | Total | 23.688.666,10 |
| | | | |
| Receitas de Capital | 757.636,16 | Despesas de Capital | 4.822.063,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | Investimentos | 4.786.713,00 |
| Amortização de Empréstimos | 27.003,98 | Inversões Financeiras | 35.350,00 |
| Transferências de Capital | 730.632,18 | Amortização da Dívida | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | |
| | | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | | |
| | | | |
| Déficit | 4.064.426,84 | Superávit | |
| | | | |
| Total | 4.822.063,00 | Total | 4.822.063,00 |
| | | | |
| RESUMO | | | |
| | | | |
| Receitas Correntes | 23.688.666,10 | Despesas Correntes | 18.634.669,65 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Capital | 757.636,16 | Despesas de Capital | 4.822.063,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Subtotal | 24.446.302,26 | Subtotal | 23.456.732,65 |
| | | | |
| Déficit | | Superávit | 989.569,61 |
| | | | |
| TOTAL | 24.446.302,26 | TOTAL | 24.446.302,26 |

Município de JABORÁ
Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| | RECEITAS | | | 27.935.630,37 |
| 10000000 | Receitas Correntes | | | 27.177.994,21 |
| 11000000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.387.588,95 | |
| 11100000 | Impostos | | 1.262.575,08 | |
| 11130000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 378.766,80 | | |
| 11130300 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 378.766,80 | | |
| 11130310 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 378.766,80 | | |
| 11130311 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 378.766,80 | | |
| | Recursos Ordinários | 198.846,60 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 107.952,14 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 71.968,06 | | |
| 11180000 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios | 883.808,28 | | |
| 11180100 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 368.312,70 | | |
| 11180110 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 177.187,02 | | |
| 11180111 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 166.198,35 | | |
| | Recursos Ordinários | 83.099,79 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 33.239,38 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 49.859,18 | | |
| 11180112 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 285,52 | | |
| | Recursos Ordinários | 143,17 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 85,46 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 56,89 | | |
| 11180113 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 10.100,19 | | |
| | Recursos Ordinários | 5.074,31 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.015,56 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.010,32 | | |
| 11180114 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da | 201,85 | | |
| | Recursos Ordinários | 101,75 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 59,90 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 40,20 | | |
| 11180117 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 41,70 | | |
| | Recursos Ordinários | 20,98 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 12,45 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 8,27 | | |
| 11180118 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa | 359,41 | | |
| | Recursos Ordinários | 179,80 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 107,77 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 71,84 | | |
| 11180140 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 191.125,68 | | |
| 11180141 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 191.125,68 | | |
| | Recursos Ordinários | 95.562,90 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 57.337,67 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 38.225,11 | | |

Município de JABORÁ
Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 11180200 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 515.495,58 | | |
| 11180230 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 515.495,58 | | |
| 11180231 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 514.282,40 | | |
| | Recursos Ordinários | 257.294,79 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 154.192,60 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 102.795,01 | | |
| 11180232 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.126,35 | | |
| | Recursos Ordinários | 563,65 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 337,64 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 225,06 | | |
| 11180233 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 36,67 | | |
| | Recursos Ordinários | 18,34 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 11,00 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 7,33 | | |
| 11180234 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 50,16 | | |
| | Recursos Ordinários | 50,16 | | |
| 11200000 | Taxas | | 125.013,87 | |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 3.300,82 | | |
| 11210100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 3.300,82 | | |
| 11210110 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 3.300,82 | | |
| 11210111 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 3.300,82 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.300,82 | | |
| 11280000 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 121.713,05 | | |
| 11280100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 121.713,05 | | |
| 11280110 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 9.598,20 | | |
| 11280111 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 9.598,20 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 9.598,20 | | |
| 11280190 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 112.114,85 | | |
| 11280191 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 112.114,85 | | |
| | Recursos Ordinários | 112.114,85 | | |
| 12000000 | Contribuições | | 172.297,95 | |
| 12400000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 172.297,95 | |
| 12400010 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 172.297,95 | | |
| 12400011 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 172.297,95 | | |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 172.297,95 | | |
| 13000000 | Receita Patrimonial | | 69.074,01 | |
| 13200000 | Valores Mobiliários | | 69.074,01 | |
| 13210000 | Juros e Correções Monetárias | 69.074,01 | | |
| 13210010 | Remuneração de Depósitos Bancários | 69.074,01 | | |
| 13210011 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 69.074,01 | | |
| | Recursos Ordinários | 46.226,17 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.376,44 | | |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 17,44 | | |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 29,47 | | |

Município de JABORÁ
Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|---------------|---------------------|
| | Convênio de Trânsito - Militar | 53,19 | | |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 177,87 | | |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 242,47 | | |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.686,37 | | |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 311,10 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 6.186,39 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 569,17 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 100,36 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 378,64 | | |
| | Salário-Educação | 1.013,58 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 5.609,05 | | |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 1.554,51 | | |
| | Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 9,50 | | |
| | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 57,83 | | |
| | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 86,43 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 185,07 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 2.779,31 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 84,83 | | |
| | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 19,30 | | |
| | Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 2,44 | | |
| | Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 39,56 | | |
| | Outras Receitas Não Primárias | 277,52 | | |
| 16000000 | Receita de Serviços | | 63.853,91 | |
| 16100000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 63.853,91 | |
| 16100100 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 63.853,91 | | |
| 16100110 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 63.853,91 | | |
| 16100111 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 63.853,91 | | |
| | Recursos Ordinários | 63.853,91 | | |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 25.407.983,58 | |
| 17100000 | Transferências da União e de suas Entidades | | 12.053.447,90 | |
| 17180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 12.053.447,90 | | |
| 17180100 | Participação na Receita da União | 7.693.374,76 | | |
| 17180120 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.046.317,58 | | |
| 17180121 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 7.046.317,58 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.523.158,76 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.113.895,30 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.409.263,52 | | |
| 17180130 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 317.086,89 | | |
| 17180131 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 317.086,89 | | |
| | Recursos Ordinários | 253.669,51 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 63.417,38 | | |
| 17180140 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 317.762,93 | | |

Município de JABORÁ
Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|-------|---------------------|
| 17180141 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 317.762,93 | | |
| | Recursos Ordinários | 254.210,34 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 63.552,59 | | |
| 17180150 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 12.207,36 | | |
| 17180151 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 12.207,36 | | |
| | Recursos Ordinários | 6.103,69 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.662,21 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.441,46 | | |
| 17180200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 113.367,52 | | |
| 17180260 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 113.367,52 | | |
| 17180261 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 113.367,52 | | |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 113.367,52 | | |
| 17180300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das | 2.520.685,89 | | |
| 17180310 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 1.339.769,52 | | |
| 17180311 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 1.339.769,52 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 939.769,52 | | |
| | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1 | 400.000,00 | | |
| 17180320 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 479.971,93 | | |
| 17180321 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - | 479.971,93 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 379.971,93 | | |
| | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1 | 100.000,00 | | |
| 17180330 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 8.516,80 | | |
| 17180331 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 8.516,80 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 8.516,80 | | |
| 17180340 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 9.676,00 | | |
| 17180341 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 9.676,00 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 9.676,00 | | |
| 17180390 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 682.751,64 | | |
| 17180391 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P | 682.751,64 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 682.751,64 | | |
| 17180400 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 199.634,75 | | |
| 17180410 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica | 199.634,75 | | |
| 17180411 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal | 199.634,75 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 199.634,75 | | |
| 17180500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 372.256,86 | | |
| 17180510 | Transferências do Salário-Educação | 253.251,14 | | |
| 17180511 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 253.251,14 | | |
| | Salário-Educação | 253.251,14 | | |
| 17180530 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 65.612,80 | | |
| 17180531 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ | 65.612,80 | | |

Município de JABORÁ
Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|---------------|---------------------|
| | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 65.612,80 | | |
| 17180540 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 53.392,92 | | |
| 17180541 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 53.392,92 | | |
| | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 53.392,92 | | |
| 17189900 | Outras Transferências da União | 1.154.128,12 | | |
| 17189910 | Outras Transferências da União | 1.154.128,12 | | |
| 17189911 | Outras Transferências da União - Principal | 1.154.128,12 | | |
| | Recursos Ordinários | 626.655,31 | | |
| | Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.185,00 | | |
| | COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC | 56.835,35 | | |
| | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 426.452,46 | | |
| 17200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 10.667.012,43 | |
| 17280000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 10.667.012,43 | | |
| 17280100 | Participação na Receita dos Estados | 10.400.424,22 | | |
| 17280110 | Cota-Parte do ICMS | 9.703.687,76 | | |
| 17280111 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 9.703.687,76 | | |
| | Recursos Ordinários | 4.851.843,70 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.911.106,53 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.940.737,53 | | |
| 17280120 | Cota-Parte do IPVA | 515.519,48 | | |
| 17280121 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 515.519,48 | | |
| | Recursos Ordinários | 257.759,68 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 154.655,93 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 103.103,87 | | |
| 17280130 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 133.332,97 | | |
| 17280131 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 133.332,97 | | |
| | Recursos Ordinários | 66.666,47 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 39.999,90 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 26.666,60 | | |
| 17280140 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 7.355,86 | | |
| 17280141 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 7.355,86 | | |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.355,86 | | |
| 17280150 | Outras Participações na Receita dos Estados | 40.528,15 | | |
| 17280151 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal | 40.528,15 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 40.528,15 | | |
| 17280300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 150.832,15 | | |
| 17280310 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 150.832,15 | | |
| 17280311 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | 150.832,15 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 150.832,15 | | |
| 17280700 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 57.854,26 | | |
| 17280710 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 57.854,26 | | |
| 17280711 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 57.854,26 | | |

Município de JABORÁ
Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| | Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 57.854,26 | | |
| 17281000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 22.899,39 | | |
| 17281020 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 22.899,39 | | |
| 17281021 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 22.899,39 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 22.899,39 | | |
| 17289900 | Outras Transferências dos Estados | 35.002,41 | | |
| 17289910 | Outras Transferências dos Estados | 35.002,41 | | |
| 17289911 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 35.002,41 | | |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 11.375,83 | | |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 11.375,83 | | |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 12.250,75 | | |
| 17500000 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 2.687.523,25 | |
| 17580000 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.687.523,25 | | |
| 17580100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 2.687.523,25 | | |
| 17580110 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 2.687.523,25 | | |
| 17580111 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 2.687.523,25 | | |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá | 2.140.079,48 | | |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 547.443,77 | | |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | | 77.195,81 | |
| 19200000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 42.696,59 | |
| 19210000 | Indenizações | 31.521,00 | | |
| 19210300 | Indenização por Sinistro | 31.521,00 | | |
| 19210310 | Indenização por Sinistro | 31.521,00 | | |
| 19210311 | Indenização por Sinistro - Principal | 31.521,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 31.521,00 | | |
| 19220000 | Restituições | 11.175,59 | | |
| 19229900 | Outras Restituições | 11.175,59 | | |
| 19229910 | Outras Restituições | 11.175,59 | | |
| 19229911 | Outras Restituições - Principal | 11.175,59 | | |
| | Recursos Ordinários | 11.175,59 | | |
| 19900000 | Demais Receitas Correntes | | 34.499,22 | |
| 19909900 | Outras Receitas | 34.499,22 | | |
| 19909910 | Outras Receitas - Primárias | 34.499,22 | | |
| 19909911 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 15.408,04 | | |
| | Recursos Ordinários | 15.408,04 | | |
| 19909912 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora | 3.911,61 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.908,00 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3,61 | | |
| 19909913 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 13.444,19 | | |
| | Recursos Ordinários | 13.444,19 | | |
| 19909914 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.735,38 | | |
| | Recursos Ordinários | 1.735,38 | | |

Município de JABORÁ
Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 20000000 | Receitas de Capital | | | 757.636,16 |
| 23000000 | Amortização de Empréstimos | | 27.003,98 | |
| 23000700 | Amortização de Financiamentos | 27.003,98 | | |
| 23000710 | Amortização de Financiamentos | 27.003,98 | | |
| 23000711 | Amortização de Financiamentos - Principal | 27.003,98 | | |
| | Outras Receitas Não Primárias | 27.003,98 | | |
| 24000000 | Transferências de Capital | | 730.632,18 | |
| 24100000 | Transferências da União e de suas Entidades | | 201.464,00 | |
| 24180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 201.464,00 | | |
| 24180300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi | 6.950,00 | | |
| 24180310 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 6.950,00 | | |
| 24180311 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 6.950,00 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 6.950,00 | | |
| 24181000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 134.514,00 | | |
| 24181090 | Outras Transferências de Convênios da União | 134.514,00 | | |
| 24181091 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 134.514,00 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 134.514,00 | | |
| 24181200 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 60.000,00 | | |
| 24181210 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 60.000,00 | | |
| 24181211 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 60.000,00 | | |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 60.000,00 | | |
| 24200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 529.168,18 | |
| 24280000 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 529.168,18 | | |
| 24281000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.418,35 | | |
| 24281090 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 38.418,35 | | |
| 24281091 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 38.418,35 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 38.418,35 | | |
| 24289900 | Outras Transferências dos Estados | 490.749,83 | | |
| 24289910 | Outras Transferências dos Estados | 490.749,83 | | |
| 24289911 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 490.749,83 | | |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 40.749,83 | | |
| | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 450.000,00 | | |
| | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | 6.513,36 |
| 10000000 | Receitas Correntes | | | 6.513,36 |
| 11000000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 6.409,33 | |
| 11100000 | Impostos | | 5.998,73 | |
| 11130000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.036,53 | | |
| 11130300 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.036,53 | | |
| 11130310 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.036,53 | | |
| 11130311 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.036,53 | | |
| | Recursos Ordinários | 518,26 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 310,96 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 207,31 | | |

Município de JABORÁ
Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 11180000 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios | 4.962,20 | | |
| 11180100 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 4.700,00 | | |
| 11180140 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 4.700,00 | | |
| 11180141 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 4.700,00 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.350,00 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.410,00 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 940,00 | | |
| 11180200 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 262,20 | | |
| 11180230 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 262,20 | | |
| 11180231 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 262,20 | | |
| | Recursos Ordinários | 131,10 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 78,66 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 52,44 | | |
| 11200000 | Taxas | | 410,60 | |
| 11280000 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 410,60 | | |
| 11280100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 410,60 | | |
| 11280190 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 410,60 | | |
| 11280191 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 410,60 | | |
| | Recursos Ordinários | 410,60 | | |
| 13000000 | Receita Patrimonial | | 104,03 | |
| 13200000 | Valores Mobiliários | | 104,03 | |
| 13210000 | Juros e Correções Monetárias | 104,03 | | |
| 13210010 | Remuneração de Depósitos Bancários | 104,03 | | |
| 13210011 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 104,03 | | |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 104,03 | | |
| | DEDUÇÕES FUNDEB | | | 3.482.814,75 |
| 10000000 | Receitas Correntes | | | 3.482.814,75 |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 3.482.814,75 | |
| 17100000 | Transferências da União e de suas Entidades | | 1.412.308,69 | |
| 17180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 1.412.308,69 | | |
| 17180100 | Participação na Receita da União | 1.412.308,69 | | |
| 17180120 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 1.409.867,31 | | |
| 17180121 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 1.409.867,31 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.409.867,31 | | |
| 17180150 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.441,38 | | |
| 17180151 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 2.441,38 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.441,38 | | |
| 17200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 2.070.506,06 | |
| 17280000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.070.506,06 | | |
| 17280100 | Participação na Receita dos Estados | 2.070.506,06 | | |
| 17280110 | Cota-Parte do ICMS | 1.940.736,55 | | |
| 17280111 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.940.736,55 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.940.736,55 | | |
| 17280120 | Cota-Parte do IPVA | 103.103,00 | | |

Município de JABORÁ

Exercício de 2020

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|-------|----------------------|
| 17280121 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 103.103,00 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 103.103,00 | | |
| 17280130 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 26.666,51 | | |
| 17280131 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 26.666,51 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 26.666,51 | | |
| | TOTAL GERAL | | | 24.446.302,26 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Jaborá

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara de Vereadores

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 676.528,19 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 619.866,98 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 619.866,98 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 511.961,25 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 107.905,73 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 56.661,21 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 56.661,21 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 13.020,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.381,47 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.178,85 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 36.024,89 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica | 1.056,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 12.634,58 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 12.634,58 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 12.634,58 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 12.634,58 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 689.162,77 |

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Jaborá

Unidade Orçamentária: 2001 - COORDENADORIA DE GABINETE

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 560.736,76 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 489.685,23 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 489.685,23 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 413.533,46 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 75.717,74 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 434,03 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 71.051,53 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 71.051,53 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 3.570,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.049,14 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.489,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 823,46 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 55.445,23 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 5.674,70 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 560.736,76 |

Unidade Orçamentária: 2002 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 96.365,93 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | |
|-----------|--|-----------|-----------|
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 84.744,25 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 84.744,25 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 71.839,23 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 12.905,02 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 11.621,68 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 11.621,68 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 2.951,68 | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.170,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 7.500,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 96.365,93 |

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 791.435,29 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 358.762,68 |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 14.300,00 | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 14.300,00 | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 344.462,68 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 269.298,28 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 53.898,40 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 21.266,00 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 432.672,61 |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 29.540,00 | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 29.540,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 371.600,30 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 47.887,53 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 61.148,40 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 6.841,75 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 125.690,62 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 130.032,00 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 31.532,31 | |
| 3.3.93.30 | Material de Consumo | 31.532,31 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 15.427,29 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 15.427,29 |
| 4.4.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 1.430,00 | |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.430,00 | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 13.997,29 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 13.997,29 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 806.862,58 |

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|----------------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 960.968,30 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 452.359,05 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | |
|-----------|--|------------|------------|
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 452.359,05 |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 112.057,65 | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 20.303,10 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 266.346,67 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 53.422,64 | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 228,99 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 508.609,25 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 36.392,60 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 36.392,60 | |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 18.970,00 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 18.970,00 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 424.860,65 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 245,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.065,73 | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 561,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 5.644,43 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 165.358,13 | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 247.986,36 | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 28.386,00 |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 28.386,00 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 0,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 0,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 0,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 960.968,30 |

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.846.843,78 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.282.887,93 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.282.887,93 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 32.753,56 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 105.801,76 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 793.316,96 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 226.372,08 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 60.391,19 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 64.252,38 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 1.563.955,85 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.563.955,85 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.107.641,87 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 13.531,84 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 441.507,61 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.133,54 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 140,99 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 293.105,20 |

Município de JABORÁ
Competência: 2020

| | | | |
|----------------------------|------------------------------------|------------|--------------|
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 293.105,20 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 293.105,20 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 41.405,20 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 251.700,00 | |
| Total Unidade Orçamentária | | | 3.139.948,98 |

Unidade Orçamentária: 5002 - DIRETORIA DE TRANSPORTES

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 24.360,39 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 24.360,39 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 24.360,39 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 24.360,39 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 19.827,50 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 19.827,50 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 19.827,50 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 19.827,50 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 44.187,89 |

Unidade Orçamentária: 5003 - COORDENADORIA DE URBANISMO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|----------------------------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 756.563,49 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 196.468,69 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 196.468,69 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 154.186,78 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 28.115,79 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 14.166,12 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 560.094,80 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 560.094,80 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 68.300,96 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 808,86 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 490.911,44 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 73,54 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 1.263.711,64 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 1.263.711,64 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.263.711,64 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.263.711,64 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 2.020.275,13 |

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|----------------------------|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.220.801,95 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 647.984,54 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 647.984,54 | |

Município de JABORÁ
Competência: 2020

| | | | |
|-----------|--|------------|---------------------|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 518.177,12 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 104.148,80 | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 10.394,70 | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 15.263,92 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 572.817,41 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 572.817,41 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 2.925,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 353.074,39 | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 44.742,40 | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.928,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 169.147,62 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 380.104,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 380.104,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 380.104,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 380.104,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 1.600.905,95 |

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 3.608.226,53 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 3.070.895,83 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.070.895,83 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 79.407,95 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 2.377.823,23 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 515.390,36 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 9.001,08 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 89.273,21 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 537.330,70 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 537.330,70 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 148.984,74 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 14.825,60 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 136.318,08 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 236.515,28 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 687,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 1.395.310,56 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 1.395.310,56 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.395.310,56 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 764.266,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 631.044,56 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 5.003.537,09 |

Unidade Orçamentária: 7003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--------------------|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 150.626,11 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | |
|-----------|--|------------|-------------------|
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | 99.191,10 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 99.191,10 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 81.962,37 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 17.228,73 | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | 51.435,01 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 51.435,01 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 11.371,08 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 5.308,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 34.755,93 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 316.576,69 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 316.576,69 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 316.576,69 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 316.576,69 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 467.202,80 |

Unidade Orçamentária: 7004 - COORDENADORIA DE CULTURA

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 32.212,32 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 28.529,02 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 28.529,02 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 23.902,86 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 4.626,16 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 3.683,30 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.683,30 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 402,30 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.490,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.791,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 729.521,77 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 729.521,77 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 729.521,77 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 594.173,18 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.519,99 | | |
| 4.4.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 132.828,60 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 761.734,09 |

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 781.219,76 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 457.625,27 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 457.625,27 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 294.455,57 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 70.356,65 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 92.813,05 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 323.594,49 |

Município de JABORÁ
Competência: 2020

| | | | |
|-----------|--|------------|------------|
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 184.794,13 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 184.794,13 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 138.800,36 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 68.648,63 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 11.561,80 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 34.037,97 | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 24.551,96 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 102.590,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 67.240,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 67.240,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 67.240,00 | |
| 4.5.00.00 | Inversões Financeiras | | 35.350,00 |
| 4.5.90.00 | Aplicações Diretas | | 35.350,00 |
| 4.5.90.66 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 35.350,00 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 883.809,76 |

Unidade Orçamentária: 8002 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 450.865,60 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 331.589,41 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 331.589,41 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 266.110,57 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 63.752,70 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 1.726,14 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 119.276,19 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 119.276,19 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 72.601,52 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 14.101,21 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 20.958,46 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 11.615,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 19.395,12 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 19.395,12 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 19.395,12 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 19.395,12 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 470.260,72 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Jaborá

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 5.676.915,25 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 3.562.967,32 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.562.967,32 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 195.168,58 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 2.270.683,95 | | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | | |
|-----------|--|------------|--------------|---------------------|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 626.286,51 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 377.663,20 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 93.165,08 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 2.113.947,93 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 97.738,00 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 97.738,00 | | |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 38.000,00 | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.563.221,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 411.942,29 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 653.180,14 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 110.703,83 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 387.394,74 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 414.988,93 | |
| 3.3.93.30 | Material de Consumo | 5.720,00 | | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 409.268,93 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 273.858,65 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 273.858,65 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 273.858,65 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 273.858,65 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 5.950.773,90 |

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---------------|----------------------|----------------------|-----------------|----------------------------|
| | Total Geral | | | 23.456.732,65 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------|--|--------------|---|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 18.634.669,65 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 11.683.557,30 |
| 3.1.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 14.300,00 | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 14.300,00 | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 11.669.257,30 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 224.219,16 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 126.104,86 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 195.168,58 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 8.313.598,30 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.960.127,31 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | 566.818,50 | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 283.220,59 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 6.951.112,35 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 318.924,73 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 318.924,73 | | |
| 3.3.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 86.510,00 | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 86.510,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 6.070.770,38 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 22.711,68 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.327.712,04 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 712.748,14 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 9.326,85 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 62.638,40 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 305.643,26 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 2.207.038,92 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica | 1.056,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 379.912,44 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 36.166,96 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 5.674,70 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 140,99 | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | | 474.907,24 | |
| 3.3.93.30 | Material de Consumo | 37.252,31 | | |
| 3.3.93.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 437.654,93 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 4.822.063,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 4.786.713,00 |
| 4.4.71.00 | Transferência a Consórcios Público | | 1.430,00 | |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.430,00 | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 4.785.283,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 2.999.960,21 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.652.494,19 | | |
| 4.4.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 132.828,60 | | |
| 4.5.00.00 | Inversões Financeiras | | | 35.350,00 |
| 4.5.90.00 | Aplicações Diretas | | 35.350,00 | |
| 4.5.90.66 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 35.350,00 | | |

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|--------|---------------|----------|---|---------------------|
| | Total Geral | | | 23.456.732,65 |



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaborá

Unidade Orçamentária: 02001 COORDENADORIA DE GABINETE

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|----------|------------|------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 560.736,76 | 560.736,76 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 560.736,76 | 560.736,76 |
| 04.122.0002 | GESTÃO MODERNA | 0,00 | 0,00 | 560.736,76 | 560.736,76 |
| 04.122.0002.02.000002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 560.736,76 | 560.736,76 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 560.736,76 | 560.736,76 |

Unidade Orçamentária: 02002 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|----------|------------|-----------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 96.365,93 | 96.365,93 |
| 4.124 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 96.365,93 | 96.365,93 |
| 04.124.0002 | GESTÃO MODERNA | 0,00 | 0,00 | 96.365,93 | 96.365,93 |
| 04.124.0002.02.000003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | 0,00 | 0,00 | 96.365,93 | 96.365,93 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 96.365,93 | 96.365,93 |

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 715.276,59 | 715.276,59 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 715.276,59 | 715.276,59 |
| 04.122.0002 | GESTÃO MODERNA | 0,00 | 0,00 | 715.276,59 | 715.276,59 |
| 04.122.0002.02.000004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 715.276,59 | 715.276,59 |
| 6 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 91.585,99 | 91.585,99 |
| 6.181 | Policimento | 0,00 | 0,00 | 91.585,99 | 91.585,99 |
| 06.181.0007 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 91.585,99 | 91.585,99 |
| 06.181.0007.02.000005 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 56.718,18 | 56.718,18 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | | | |
|-----------------------|---|------|------|------------|------------|
| 06.181.0007.02.000006 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS | 0,00 | 0,00 | 34.867,81 | 34.867,81 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 806.862,58 | 806.862,58 |

Unidade Orçamentária: 04001 SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 712.981,94 | 712.981,94 |
| 4.123 | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 712.981,94 | 712.981,94 |
| 04.123.0002 | GESTÃO MODERNA | 0,00 | 0,00 | 712.981,94 | 712.981,94 |
| 04.123.0002.02.000008 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 712.981,94 | 712.981,94 |
| 28 | Encargos Especiais | 247.986,36 | 0,00 | 0,00 | 247.986,36 |
| 28.845 | Transferências | 247.986,36 | 0,00 | 0,00 | 247.986,36 |
| 28.845.0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS | 247.986,36 | 0,00 | 0,00 | 247.986,36 |
| 28.845.0000.09.000003 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | 247.986,36 | 0,00 | 0,00 | 247.986,36 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 247.986,36 | 0,00 | 712.981,94 | 960.968,30 |

Unidade Orçamentária: 05001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 26 | Transporte | 0,00 | 256.530,00 | 2.883.418,98 | 3.139.948,98 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 256.530,00 | 2.883.418,98 | 3.139.948,98 |
| 26.782.0008 | INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES | 0,00 | 256.530,00 | 2.883.418,98 | 3.139.948,98 |
| 26.782.0008.01.000003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DMER | 0,00 | 250.800,00 | 0,00 | 250.800,00 |
| 26.782.0008.01.000029 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS | 0,00 | 5.730,00 | 0,00 | 5.730,00 |
| 26.782.0008.02.000009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 2.883.418,98 | 2.883.418,98 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 256.530,00 | 2.883.418,98 | 3.139.948,98 |

Unidade Orçamentária: 05002 DIRETORIA DE TRANSPORTES

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|---------------|---------------------|-----------|------------|-----------|
| 26 | Transporte | 0,00 | 44.187,89 | 0,00 | 44.187,89 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|-----------|------|-----------|
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 44.187,89 | 0,00 | 44.187,89 |
| 26.782.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 44.187,89 | 0,00 | 44.187,89 |
| 26.782.0013.01.000005 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES | 0,00 | 44.187,89 | 0,00 | 44.187,89 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 44.187,89 | 0,00 | 44.187,89 |

Unidade Orçamentária: 05003 COORDENADORIA DE URBANISMO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|--------------|------------|--------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 765.619,49 | 765.619,49 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 15.451.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 15.451.0013.02.000041 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 765.269,49 | 765.269,49 |
| 15.452.0010 | CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 297.090,00 | 297.090,00 |
| 15.452.0010.02.000011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS | 0,00 | 0,00 | 297.090,00 | 297.090,00 |
| 15.452.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 468.179,49 | 468.179,49 |
| 15.452.0013.02.000010 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 292.250,61 | 292.250,61 |
| 15.452.0013.02.000012 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 175.928,88 | 175.928,88 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 1.254.655,64 | 0,00 | 1.254.655,64 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 1.254.655,64 | 0,00 | 1.254.655,64 |
| 26.782.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 1.254.655,64 | 0,00 | 1.254.655,64 |
| 26.782.0013.01.000004 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 0,00 | 1.254.655,64 | 0,00 | 1.254.655,64 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 1.254.655,64 | 765.619,49 | 2.020.275,13 |

Unidade Orçamentária: 06001 SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------|-------------------------------|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 20 | Agricultura | 0,00 | 323.354,00 | 1.277.551,95 | 1.600.905,95 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 323.354,00 | 1.277.551,95 | 1.600.905,95 |
| 20.606.0003 | ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL | 0,00 | 323.354,00 | 1.277.551,95 | 1.600.905,95 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------|------------|--------------|--------------|
| 20.606.0003.01.000007 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 0,00 | 72.230,00 | 0,00 | 72.230,00 |
| 20.606.0003.01.000008 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 0,00 | 251.124,00 | 0,00 | 251.124,00 |
| 20.606.0003.02.000013 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 1.277.551,95 | 1.277.551,95 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 323.354,00 | 1.277.551,95 | 1.600.905,95 |

Unidade Orçamentária: 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|---|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 0,00 | 60.112,28 | 60.112,28 |
| 10.306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 60.112,28 | 60.112,28 |
| 10.306.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 0,00 | 0,00 | 60.112,28 | 60.112,28 |
| 10.306.0004.02.000018 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 60.112,28 | 60.112,28 |
| 12 | Educação | 0,00 | 1.170.228,66 | 3.773.196,15 | 4.943.424,81 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 1.023.906,16 | 3.021.613,06 | 4.045.519,22 |
| 12.361.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 0,00 | 1.023.906,16 | 3.021.613,06 | 4.045.519,22 |
| 12.361.0004.01.000014 | CONTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.361.0004.01.000017 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO | 0,00 | 460.190,00 | 0,00 | 460.190,00 |
| 12.361.0004.01.000039 | CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN | 0,00 | 523.716,16 | 0,00 | 523.716,16 |
| 12.361.0004.02.000015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 2.911.165,66 | 2.911.165,66 |
| 12.361.0004.02.000017 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 110.447,40 | 110.447,40 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 146.322,50 | 751.583,09 | 897.905,59 |
| 12.365.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 0,00 | 146.322,50 | 751.583,09 | 897.905,59 |
| 12.365.0004.01.000038 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO | 0,00 | 146.322,50 | 0,00 | 146.322,50 |
| 12.365.0004.02.000016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 751.583,09 | 751.583,09 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 1.170.228,66 | 3.833.308,43 | 5.003.537,09 |

Unidade Orçamentária: 07003 COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|---------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 318.400,47 | 318.400,47 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|------|------------|------------|
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 318.400,47 | 318.400,47 |
| 15.451.0006 | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | 318.400,47 | 318.400,47 |
| 15.451.0006.02.000040 | MANUTENÇÃO DO CENTROS DE EVENTOS | 0,00 | 0,00 | 318.400,47 | 318.400,47 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 148.802,33 | 148.802,33 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 148.802,33 | 148.802,33 |
| 27.812.0006 | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | 148.802,33 | 148.802,33 |
| 27.812.0006.02.000019 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER | 0,00 | 0,00 | 148.802,33 | 148.802,33 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 467.202,80 | 467.202,80 |

Unidade Orçamentária: 07004 COORDENADORIA DE CULTURA

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|------------|------------|------------|
| 13 | Cultura | 0,00 | 727.001,78 | 34.732,31 | 761.734,09 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 727.001,78 | 34.732,31 | 761.734,09 |
| 13.392.0011 | APOIO CULTURAL | 0,00 | 727.001,78 | 34.732,31 | 761.734,09 |
| 13.392.0011.01.000046 | CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO | 0,00 | 727.001,78 | 0,00 | 727.001,78 |
| 13.392.0011.02.000020 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA | 0,00 | 0,00 | 34.732,31 | 34.732,31 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 727.001,78 | 34.732,31 | 761.734,09 |

Unidade Orçamentária: 08001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 847.902,72 | 847.902,72 |
| 8.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 194.309,57 | 194.309,57 |
| 08.243.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 0,00 | 0,00 | 194.309,57 | 194.309,57 |
| 08.243.0009.02.000021 | MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 194.309,57 | 194.309,57 |
| 8.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 653.593,15 | 653.593,15 |
| 08.244.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 0,00 | 0,00 | 653.593,15 | 653.593,15 |
| 08.244.0009.02.000022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 653.593,15 | 653.593,15 |
| 16 | Habitação | 0,00 | 88,78 | 35.818,26 | 35.907,04 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------|-------|------------|------------|
| 16.482 | Habitação Urbana | 0,00 | 88,78 | 35.818,26 | 35.907,04 |
| 16.482.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 88,78 |
| 16.482.0009.01.000025 | REFORMAS DE HABITAÇÕES | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 88,78 |
| 16.482.0012 | DIREITO À MORADIA | 0,00 | 0,00 | 35.818,26 | 35.818,26 |
| 16.482.0012.02.000026 | MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - FUROHABI | 0,00 | 0,00 | 35.818,26 | 35.818,26 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 88,78 | 883.720,98 | 883.809,76 |

Unidade Orçamentária: 08002 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|------------------------------|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 470.260,72 | 470.260,72 |
| 8.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 470.260,72 | 470.260,72 |
| 08.244.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 0,00 | 0,00 | 470.260,72 | 470.260,72 |
| 08.244.0009.02.000025 | MANUTENÇÃO DO CRAS | 0,00 | 0,00 | 470.260,72 | 470.260,72 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 470.260,72 | 470.260,72 |
| Total da Unidade Gestora | | 247.986,36 | 3.776.046,75 | 12.792.762,87 | 16.816.795,98 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Jaborá

Unidade Orçamentária: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 194.122,85 | 5.756.651,05 | 5.950.773,90 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 194.122,85 | 4.908.708,08 | 5.102.830,93 |
| 10.301.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 194.122,85 | 4.908.708,08 | 5.102.830,93 |
| 10.301.0005.01.000035 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE | 0,00 | 177.000,00 | 0,00 | 177.000,00 |
| 10.301.0005.01.000037 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE | 0,00 | 17.122,85 | 0,00 | 17.122,85 |
| 10.301.0005.02.000027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 2.867.466,29 | 2.867.466,29 |
| 10.301.0005.02.000030 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | 0,00 | 0,00 | 935.243,13 | 935.243,13 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------|------------|--------------|--------------|
| 10.301.0005.02.000031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | 0,00 | 0,00 | 214.044,04 | 214.044,04 |
| 10.301.0005.02.000032 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB | 0,00 | 0,00 | 67.889,73 | 67.889,73 |
| 10.301.0005.02.000033 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - PFB | 0,00 | 0,00 | 598.138,43 | 598.138,43 |
| 10.301.0005.02.000039 | MANUTENÇÃO DO NASF | 0,00 | 0,00 | 208.033,64 | 208.033,64 |
| 10.301.0005.02.000042 | MANUTENÇÃO DO PMAQ | 0,00 | 0,00 | 17.892,82 | 17.892,82 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 699.412,35 | 699.412,35 |
| 10.302.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 699.412,35 | 699.412,35 |
| 10.302.0005.02.000034 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 218.170,00 | 218.170,00 |
| 10.302.0005.02.000035 | MANUTENÇÃO DO SAMU | 0,00 | 0,00 | 465.442,35 | 465.442,35 |
| 10.302.0005.02.000044 | MANUTENÇÃO DO MAC | 0,00 | 0,00 | 15.800,00 | 15.800,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.304.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.304.0005.02.000028 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| 10.305.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| 10.305.0005.02.000029 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 194.122,85 | 5.756.651,05 | 5.950.773,90 |
| Total da Unidade Gestora | | 0,00 | 194.122,85 | 5.756.651,05 | 5.950.773,90 |

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Jaborá

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara de Vereadores

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 1 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| 1.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| 01.031.0001.02.000001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| | | | | |
|-------------------------------|------------|--------------|---------------|---------------|
| Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| Total Geral | 247.986,36 | 3.970.169,60 | 19.238.576,69 | 23.456.732,65 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| 01.031.0001.02.000001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0,00 | 0,00 | 689.162,77 | 689.162,77 |
| 04 | Administração | 0,00 | 0,00 | 2.085.361,22 | 2.085.361,22 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 1.276.013,35 | 1.276.013,35 |
| 04.122.0002 | GESTÃO MODERNA | 0,00 | 0,00 | 1.276.013,35 | 1.276.013,35 |
| 04.122.0002.02.000002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 560.736,76 | 560.736,76 |
| 04.122.0002.02.000004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 715.276,59 | 715.276,59 |
| 04.123 | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 712.981,94 | 712.981,94 |
| 04.123.0002 | GESTÃO MODERNA | 0,00 | 0,00 | 712.981,94 | 712.981,94 |
| 04.123.0002.02.000008 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 712.981,94 | 712.981,94 |
| 04.124 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 96.365,93 | 96.365,93 |
| 04.124.0002 | GESTÃO MODERNA | 0,00 | 0,00 | 96.365,93 | 96.365,93 |
| 04.124.0002.02.000003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | 0,00 | 0,00 | 96.365,93 | 96.365,93 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 91.585,99 | 91.585,99 |
| 06.181 | Policciamento | 0,00 | 0,00 | 91.585,99 | 91.585,99 |
| 06.181.0007 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 91.585,99 | 91.585,99 |
| 06.181.0007.02.000005 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 56.718,18 | 56.718,18 |
| 06.181.0007.02.000006 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS | 0,00 | 0,00 | 34.867,81 | 34.867,81 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 1.318.163,44 | 1.318.163,44 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 194.309,57 | 194.309,57 |
| 08.243.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 0,00 | 0,00 | 194.309,57 | 194.309,57 |
| 08.243.0009.02.000021 | MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 194.309,57 | 194.309,57 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 1.123.853,87 | 1.123.853,87 |
| 08.244.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 0,00 | 0,00 | 1.123.853,87 | 1.123.853,87 |
| 08.244.0009.02.000022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 653.593,15 | 653.593,15 |
| 08.244.0009.02.000025 | MANUTENÇÃO DO CRAS | 0,00 | 0,00 | 470.260,72 | 470.260,72 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 194.122,85 | 5.816.763,33 | 6.010.886,18 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 194.122,85 | 4.908.708,08 | 5.102.830,93 |
| 10.301.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 194.122,85 | 4.908.708,08 | 5.102.830,93 |
| 10.301.0005.01.000035 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE | 0,00 | 177.000,00 | 0,00 | 177.000,00 |
| 10.301.0005.01.000037 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE | 0,00 | 17.122,85 | 0,00 | 17.122,85 |
| 10.301.0005.02.000027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 2.867.466,29 | 2.867.466,29 |
| 10.301.0005.02.000030 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | 0,00 | 0,00 | 935.243,13 | 935.243,13 |
| 10.301.0005.02.000031 | PACS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - | 0,00 | 0,00 | 214.044,04 | 214.044,04 |
| 10.301.0005.02.000032 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB | 0,00 | 0,00 | 67.889,73 | 67.889,73 |
| 10.301.0005.02.000033 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - PFB | 0,00 | 0,00 | 598.138,43 | 598.138,43 |
| 10.301.0005.02.000039 | MANUTENÇÃO DO NASF | 0,00 | 0,00 | 208.033,64 | 208.033,64 |
| 10.301.0005.02.000042 | MANUTENÇÃO DO PMAQ | 0,00 | 0,00 | 17.892,82 | 17.892,82 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 699.412,35 | 699.412,35 |
| 10.302.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 699.412,35 | 699.412,35 |
| 10.302.0005.02.000034 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 218.170,00 | 218.170,00 |
| 10.302.0005.02.000035 | MANUTENÇÃO DO SAMU | 0,00 | 0,00 | 465.442,35 | 465.442,35 |
| 10.302.0005.02.000044 | MANUTENÇÃO DO MAC | 0,00 | 0,00 | 15.800,00 | 15.800,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.304.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.304.0005.02.000028 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| 10.305.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| 10.305.0005.02.000029 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| 10.306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 60.112,28 | 60.112,28 |
| 10.306.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 0,00 | 0,00 | 60.112,28 | 60.112,28 |
| 10.306.0004.02.000018 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 60.112,28 | 60.112,28 |
| 12 | Educação | 0,00 | 1.170.228,66 | 3.773.196,15 | 4.943.424,81 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 1.023.906,16 | 3.021.613,06 | 4.045.519,22 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 12.361.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 0,00 | 1.023.906,16 | 3.021.613,06 | 4.045.519,22 |
| 12.361.0004.01.000014 | CONTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 12.361.0004.01.000017 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO | 0,00 | 460.190,00 | 0,00 | 460.190,00 |
| 12.361.0004.01.000039 | CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN | 0,00 | 523.716,16 | 0,00 | 523.716,16 |
| 12.361.0004.02.000015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 2.911.165,66 | 2.911.165,66 |
| 12.361.0004.02.000017 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 110.447,40 | 110.447,40 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 146.322,50 | 751.583,09 | 897.905,59 |
| 12.365.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 0,00 | 146.322,50 | 751.583,09 | 897.905,59 |
| 12.365.0004.01.000038 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO | 0,00 | 146.322,50 | 0,00 | 146.322,50 |
| 12.365.0004.02.000016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 751.583,09 | 751.583,09 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 727.001,78 | 34.732,31 | 761.734,09 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 727.001,78 | 34.732,31 | 761.734,09 |
| 13.392.0011 | APOIO CULTURAL | 0,00 | 727.001,78 | 34.732,31 | 761.734,09 |
| 13.392.0011.01.000046 | CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO | 0,00 | 727.001,78 | 0,00 | 727.001,78 |
| 13.392.0011.02.000020 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA | 0,00 | 0,00 | 34.732,31 | 34.732,31 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 1.084.019,96 | 1.084.019,96 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 318.750,47 | 318.750,47 |
| 15.451.0006 | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | 318.400,47 | 318.400,47 |
| 15.451.0006.02.000040 | MANUTENÇÃO DO CENTROS DE EVENTOS | 0,00 | 0,00 | 318.400,47 | 318.400,47 |
| 15.451.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 15.451.0013.02.000041 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 765.269,49 | 765.269,49 |
| 15.452.0010 | CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 297.090,00 | 297.090,00 |
| 15.452.0010.02.000011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS | 0,00 | 0,00 | 297.090,00 | 297.090,00 |
| 15.452.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 468.179,49 | 468.179,49 |
| 15.452.0013.02.000010 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 292.250,61 | 292.250,61 |
| 15.452.0013.02.000012 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 175.928,88 | 175.928,88 |
| 16 | Habitação | 0,00 | 88,78 | 35.818,26 | 35.907,04 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 16.482 | Habitação Urbana | 0,00 | 88,78 | 35.818,26 | 35.907,04 |
| 16.482.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 88,78 |
| 16.482.0009.01.000025 | REFORMAS DE HABITAÇÕES | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 88,78 |
| 16.482.0012 | DIREITO À MORADIA | 0,00 | 0,00 | 35.818,26 | 35.818,26 |
| 16.482.0012.02.000026 | MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - FUROHABI | 0,00 | 0,00 | 35.818,26 | 35.818,26 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 323.354,00 | 1.277.551,95 | 1.600.905,95 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 323.354,00 | 1.277.551,95 | 1.600.905,95 |
| 20.606.0003 | ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL | 0,00 | 323.354,00 | 1.277.551,95 | 1.600.905,95 |
| 20.606.0003.01.000007 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 0,00 | 72.230,00 | 0,00 | 72.230,00 |
| 20.606.0003.01.000008 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 0,00 | 251.124,00 | 0,00 | 251.124,00 |
| 20.606.0003.02.000013 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 1.277.551,95 | 1.277.551,95 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 1.555.373,53 | 2.883.418,98 | 4.438.792,51 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 1.555.373,53 | 2.883.418,98 | 4.438.792,51 |
| 26.782.0008 | INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES | 0,00 | 256.530,00 | 2.883.418,98 | 3.139.948,98 |
| 26.782.0008.01.000003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DMER | 0,00 | 250.800,00 | 0,00 | 250.800,00 |
| 26.782.0008.01.000029 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS | 0,00 | 5.730,00 | 0,00 | 5.730,00 |
| 26.782.0008.02.000009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 2.883.418,98 | 2.883.418,98 |
| 26.782.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 1.298.843,53 | 0,00 | 1.298.843,53 |
| 26.782.0013.01.000004 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 0,00 | 1.254.655,64 | 0,00 | 1.254.655,64 |
| 26.782.0013.01.000005 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES | 0,00 | 44.187,89 | 0,00 | 44.187,89 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 148.802,33 | 148.802,33 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 148.802,33 | 148.802,33 |
| 27.812.0006 | ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | 148.802,33 | 148.802,33 |
| 27.812.0006.02.000019 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER | 0,00 | 0,00 | 148.802,33 | 148.802,33 |
| 28 | Encargos Especiais | 247.986,36 | 0,00 | 0,00 | 247.986,36 |
| 28.845 | Transferências | 247.986,36 | 0,00 | 0,00 | 247.986,36 |
| 28.845.0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS | 247.986,36 | 0,00 | 0,00 | 247.986,36 |
| 28.845.0000.09.000003 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | 247.986,36 | 0,00 | 0,00 | 247.986,36 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|---------------|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| | Total Geral | 247.986,36 | 3.970.169,60 | 19.238.576,69 | 23.456.732,65 |

Anexo 8 - Consolidado

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 689.162,77 | 0,00 | 689.162,77 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 689.162,77 | 0,00 | 689.162,77 |
| 01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 689.162,77 | 0,00 | 689.162,77 |
| 01.031.0001.02.000001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 689.162,77 | 0,00 | 689.162,77 |
| 04 | Administração | 1.985.361,22 | 100.000,00 | 2.085.361,22 |
| 04.122 | Administração Geral | 1.201.013,35 | 75.000,00 | 1.276.013,35 |
| 04.122.0002 | GESTÃO MODERNA | 1.201.013,35 | 75.000,00 | 1.276.013,35 |
| 04.122.0002.02.000002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 560.736,76 | 0,00 | 560.736,76 |
| 04.122.0002.02.000004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 640.276,59 | 75.000,00 | 715.276,59 |
| 04.123 | Administração Financeira | 687.981,94 | 25.000,00 | 712.981,94 |
| 04.123.0002 | GESTÃO MODERNA | 687.981,94 | 25.000,00 | 712.981,94 |
| 04.123.0002.02.000008 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 687.981,94 | 25.000,00 | 712.981,94 |
| 04.124 | Controle Interno | 96.365,93 | 0,00 | 96.365,93 |
| 04.124.0002 | GESTÃO MODERNA | 96.365,93 | 0,00 | 96.365,93 |
| 04.124.0002.02.000003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | 96.365,93 | 0,00 | 96.365,93 |
| 06 | Segurança Pública | 43.583,01 | 48.002,98 | 91.585,99 |
| 06.181 | Policciamento | 43.583,01 | 48.002,98 | 91.585,99 |
| 06.181.0007 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 43.583,01 | 48.002,98 | 91.585,99 |
| 06.181.0007.02.000005 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 8.715,20 | 48.002,98 | 56.718,18 |
| 06.181.0007.02.000006 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS | 34.867,81 | 0,00 | 34.867,81 |
| 08 | Assistência Social | 1.005.439,66 | 312.723,78 | 1.318.163,44 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 194.309,57 | 0,00 | 194.309,57 |
| 08.243.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 194.309,57 | 0,00 | 194.309,57 |
| 08.243.0009.02.000021 | MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 194.309,57 | 0,00 | 194.309,57 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 811.130,09 | 312.723,78 | 1.123.853,87 |
| 08.244.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 811.130,09 | 312.723,78 | 1.123.853,87 |
| 08.244.0009.02.000022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 519.582,18 | 134.010,97 | 653.593,15 |
| 08.244.0009.02.000025 | MANUTENÇÃO DO CRAS | 291.547,91 | 178.712,81 | 470.260,72 |
| 10 | Saúde | 20.641,83 | 5.990.244,35 | 6.010.886,18 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 5.102.830,93 | 5.102.830,93 |
| 10.301.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 5.102.830,93 | 5.102.830,93 |
| 10.301.0005.01.000035 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 10.301.0005.01.000037 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE | 0,00 | 17.122,85 | 17.122,85 |
| 10.301.0005.02.000027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 2.867.466,29 | 2.867.466,29 |
| 10.301.0005.02.000030 | PSF MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - | 0,00 | 935.243,13 | 935.243,13 |
| 10.301.0005.02.000031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | 0,00 | 214.044,04 | 214.044,04 |
| 10.301.0005.02.000032 | PSB MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - | 0,00 | 67.889,73 | 67.889,73 |
| 10.301.0005.02.000033 | PFB MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - | 0,00 | 598.138,43 | 598.138,43 |
| 10.301.0005.02.000039 | MANUTENÇÃO DO NASF | 0,00 | 208.033,64 | 208.033,64 |
| 10.301.0005.02.000042 | MANUTENÇÃO DO PMAQ | 0,00 | 17.892,82 | 17.892,82 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 699.412,35 | 699.412,35 |

Anexo 8 - Consolidado

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|---|------------|--------------|--------------|
| 10.302.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 699.412,35 | 699.412,35 |
| 10.302.0005.02.000034 | SAÚDE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE | 0,00 | 218.170,00 | 218.170,00 |
| 10.302.0005.02.000035 | MANUTENÇÃO DO SAMU | 0,00 | 465.442,35 | 465.442,35 |
| 10.302.0005.02.000044 | MANUTENÇÃO DO MAC | 0,00 | 15.800,00 | 15.800,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.304.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.304.0005.02.000028 | SAÚDE SANITÁRIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA | 0,00 | 110.418,45 | 110.418,45 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| 10.305.0005 | SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| 10.305.0005.02.000029 | EPIDEMIOLÓGICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA | 0,00 | 38.112,17 | 38.112,17 |
| 10.306 | Alimentação e Nutrição | 20.641,83 | 39.470,45 | 60.112,28 |
| 10.306.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 20.641,83 | 39.470,45 | 60.112,28 |
| 10.306.0004.02.000018 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 20.641,83 | 39.470,45 | 60.112,28 |
| 12 | Educação | 0,00 | 4.943.424,81 | 4.943.424,81 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 4.045.519,22 | 4.045.519,22 |
| 12.361.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 0,00 | 4.045.519,22 | 4.045.519,22 |
| 12.361.0004.01.000014 | CONTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 12.361.0004.01.000017 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO | 0,00 | 460.190,00 | 460.190,00 |
| 12.361.0004.01.000039 | BORDIN CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ALBERTO | 0,00 | 523.716,16 | 523.716,16 |
| 12.361.0004.02.000015 | FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO | 0,00 | 2.911.165,66 | 2.911.165,66 |
| 12.361.0004.02.000017 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 110.447,40 | 110.447,40 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 897.905,59 | 897.905,59 |
| 12.365.0004 | EDUCAÇÃO O CAMINHO CERTO PARA O FUTURO | 0,00 | 897.905,59 | 897.905,59 |
| 12.365.0004.01.000038 | PERMANENTE - EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL | 0,00 | 146.322,50 | 146.322,50 |
| 12.365.0004.02.000016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 751.583,09 | 751.583,09 |
| 13 | Cultura | 537.544,09 | 224.190,00 | 761.734,09 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 537.544,09 | 224.190,00 | 761.734,09 |
| 13.392.0011 | APOIO CULTURAL | 537.544,09 | 224.190,00 | 761.734,09 |
| 13.392.0011.01.000046 | CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO | 502.811,78 | 224.190,00 | 727.001,78 |
| 13.392.0011.02.000020 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA | 34.732,31 | 0,00 | 34.732,31 |
| 15 | Urbanismo | 885.476,95 | 198.543,01 | 1.084.019,96 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 318.750,47 | 0,00 | 318.750,47 |
| 15.451.0006 | ESPORTE E LAZER | 318.400,47 | 0,00 | 318.400,47 |
| 15.451.0006.02.000040 | MANUTENÇÃO DO CENTROS DE EVENTOS | 318.400,47 | 0,00 | 318.400,47 |
| 15.451.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 350,00 | 0,00 | 350,00 |
| 15.451.0013.02.000041 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 350,00 | 0,00 | 350,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 566.726,48 | 198.543,01 | 765.269,49 |
| 15.452.0010 | CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE | 297.090,00 | 0,00 | 297.090,00 |
| 15.452.0010.02.000011 | RESÍDUOS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E | 297.090,00 | 0,00 | 297.090,00 |
| 15.452.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 269.636,48 | 198.543,01 | 468.179,49 |
| 15.452.0013.02.000010 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE URBANISMO | 254.978,27 | 37.272,34 | 292.250,61 |
| 15.452.0013.02.000012 | PÚBLICA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO | 14.658,21 | 161.270,67 | 175.928,88 |

Município de JABORÁ
Competência: 2020

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|--|---------------|---------------|---------------|
| 16 | Habitação | 35.907,04 | 0,00 | 35.907,04 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 35.907,04 | 0,00 | 35.907,04 |
| 16.482.0009 | ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRADA | 88,78 | 0,00 | 88,78 |
| 16.482.0009.01.000025 | REFORMAS DE HABITAÇÕES | 88,78 | 0,00 | 88,78 |
| 16.482.0012 | DIREITO À MORADIA | 35.818,26 | 0,00 | 35.818,26 |
| 16.482.0012.02.000026 | MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - FUROHABI | 35.818,26 | 0,00 | 35.818,26 |
| 20 | Agricultura | 1.500.905,95 | 100.000,00 | 1.600.905,95 |
| 20.606 | Extensão Rural | 1.500.905,95 | 100.000,00 | 1.600.905,95 |
| 20.606.0003 | ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL | 1.500.905,95 | 100.000,00 | 1.600.905,95 |
| 20.606.0003.01.000007 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 72.230,00 | 0,00 | 72.230,00 |
| 20.606.0003.01.000008 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 251.124,00 | 0,00 | 251.124,00 |
| 20.606.0003.02.000013 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | 1.177.551,95 | 100.000,00 | 1.277.551,95 |
| 26 | Transporte | 3.900.543,64 | 538.248,87 | 4.438.792,51 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 3.900.543,64 | 538.248,87 | 4.438.792,51 |
| 26.782.0008 | INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES | 2.601.700,11 | 538.248,87 | 3.139.948,98 |
| 26.782.0008.01.000003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DMER | 10.800,00 | 240.000,00 | 250.800,00 |
| 26.782.0008.01.000029 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS | 5.730,00 | 0,00 | 5.730,00 |
| 26.782.0008.02.000009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | 2.585.170,11 | 298.248,87 | 2.883.418,98 |
| 26.782.0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 1.298.843,53 | 0,00 | 1.298.843,53 |
| 26.782.0013.01.000004 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 1.254.655,64 | 0,00 | 1.254.655,64 |
| 26.782.0013.01.000005 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES | 44.187,89 | 0,00 | 44.187,89 |
| 27 | Desporto e Lazer | 148.802,33 | 0,00 | 148.802,33 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 148.802,33 | 0,00 | 148.802,33 |
| 27.812.0006 | ESPORTE E LAZER | 148.802,33 | 0,00 | 148.802,33 |
| 27.812.0006.02.000019 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER | 148.802,33 | 0,00 | 148.802,33 |
| 28 | Encargos Especiais | 243.134,04 | 4.852,32 | 247.986,36 |
| 28.845 | Transferências | 243.134,04 | 4.852,32 | 247.986,36 |
| 28.845.0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS | 243.134,04 | 4.852,32 | 247.986,36 |
| 28.845.0000.09.000003 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | 243.134,04 | 4.852,32 | 247.986,36 |
| Total Geral | | 10.996.502,53 | 12.460.230,12 | 23.456.732,65 |

Município de JABORÁ
Competência: 2020

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|--|-------------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | 689.162,77 | | | | | |
| 02001 - COORDENADORIA DE GABINETE | | | | 560.736,76 | | |
| 02002 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | | | | 96.365,93 | | |
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 715.276,59 | | 91.585,99 |
| 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | 712.981,94 | | |
| 05001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 05002 - DIRETORIA DE TRANSPORTES | | | | | | |
| 05003 - COORDENADORIA DE URBANISMO | | | | | | |
| 06001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| 06002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | |
| 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | | |
| 07002 - COORDENADORIA DE ENSINO | | | | | | |
| 07003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| 07004 - COORDENADORIA DE CULTURA | | | | | | |
| 08001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | |
| 08002 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 99099 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Total: | 689.162,77 | | | 2.085.361,22 | | 91.585,99 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|--|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|----------|---------------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | | | | | | |
| 02001 - COORDENADORIA DE GABINETE | | | | | | |
| 02002 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | | |
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | |
| 05001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 05002 - DIRETORIA DE TRANSPORTES | | | | | | |
| 05003 - COORDENADORIA DE URBANISMO | | | | | | |
| 06001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| 06002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | |
| 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | 60.112,28 | | 4.943.424,81 |
| 07002 - COORDENADORIA DE ENSINO | | | | | | |
| 07003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| 07004 - COORDENADORIA DE CULTURA | | | | | | |
| 08001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | 847.902,72 | | | | |
| 08002 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 470.260,72 | | | | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 5.950.773,90 | | |
| 99099 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Total: | | 1.318.163,44 | | 6.010.886,18 | | 4.943.424,81 |

Município de JABORÁ
Competência: 2020

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--|-------------------|-----------------------|---------------------|------------------|------------|------------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | | | | | | |
| 02001 - COORDENADORIA DE GABINETE | | | | | | |
| 02002 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | | |
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | |
| 05001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 05002 - DIRETORIA DE TRANSPORTES | | | | | | |
| 05003 - COORDENADORIA DE URBANISMO | | | 765.619,49 | | | |
| 06001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| 06002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | |
| 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | | |
| 07002 - COORDENADORIA DE ENSINO | | | | | | |
| 07003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER | | | 318.400,47 | | | |
| 07004 - COORDENADORIA DE CULTURA | 761.734,09 | | | | | |
| 08001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | 35.907,04 | | |
| 08002 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 99099 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Total: | 761.734,09 | | 1.084.019,96 | 35.907,04 | | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | | | | | | |
| 02001 - COORDENADORIA DE GABINETE | | | | | | |
| 02002 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | | |
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | |
| 05001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 05002 - DIRETORIA DE TRANSPORTES | | | | | | |
| 05003 - COORDENADORIA DE URBANISMO | | | | | | |
| 06001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | | 1.600.905,95 | | | | |
| 06002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | |
| 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | | |
| 07002 - COORDENADORIA DE ENSINO | | | | | | |
| 07003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| 07004 - COORDENADORIA DE CULTURA | | | | | | |
| 08001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | |
| 08002 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 99099 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Total: | | 1.600.905,95 | | | | |

Município de JABORÁ
Competência: 2020

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total |
|--|---------|---------------------|-------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | | | | | | 689.162,77 |
| 02001 - COORDENADORIA DE GABINETE | | | | | | 560.736,76 |
| 02002 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | | | | | | 96.365,93 |
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 806.862,58 |
| 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | 247.986,36 | | 960.968,30 |
| 05001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | 3.139.948,98 | | | | 3.139.948,98 |
| 05002 - DIRETORIA DE TRANSPORTES | | 44.187,89 | | | | 44.187,89 |
| 05003 - COORDENADORIA DE URBANISMO | | 1.254.655,64 | | | | 2.020.275,13 |
| 06001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | 1.600.905,95 |
| 06002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | |
| 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | | 5.003.537,09 |
| 07002 - COORDENADORIA DE ENSINO | | | | | | |
| 07003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER | | | 148.802,33 | | | 467.202,80 |
| 07004 - COORDENADORIA DE CULTURA | | | | | | 761.734,09 |
| 08001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | 883.809,76 |
| 08002 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 470.260,72 |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 5.950.773,90 |
| 99099 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Total: | | 4.438.792,51 | 148.802,33 | 247.986,36 | | 23.456.732,65 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|--|----------------------|----------------------|-------------|-------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | RECEITAS | 28.234.245,00 | 27.935.630,37 | 0,00 | 298.614,63 |
| 10000000 | Receitas Correntes | 27.772.145,00 | 27.177.994,21 | 0,00 | 594.150,79 |
| 11000000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.090.775,00 | 1.387.588,95 | 296.813,95 | 0,00 |
| 11100000 | Impostos | 963.925,00 | 1.262.575,08 | 298.650,08 | 0,00 |
| 11130000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 297.700,00 | 378.766,80 | 81.066,80 | 0,00 |
| 11130300 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 297.700,00 | 378.766,80 | 81.066,80 | 0,00 |
| 11130311 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 297.700,00 | 378.766,80 | 81.066,80 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 148.850,00 | 198.846,60 | 49.996,60 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 89.310,00 | 107.952,14 | 18.642,14 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 59.540,00 | 71.968,06 | 12.428,06 | 0,00 |
| 11180000 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios | 666.225,00 | 883.808,28 | 217.583,28 | 0,00 |
| 11180100 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 189.390,00 | 368.312,70 | 178.922,70 | 0,00 |
| 11180111 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 105.000,00 | 166.198,35 | 61.198,35 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 52.500,00 | 83.099,79 | 30.599,79 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 31.500,00 | 33.239,38 | 1.739,38 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 21.000,00 | 49.859,18 | 28.859,18 | 0,00 |
| 11180112 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.102,50 | 285,52 | 0,00 | 816,98 |
| | Recursos Ordinários | 551,25 | 143,17 | 0,00 | 408,08 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 330,75 | 85,46 | 0,00 | 245,29 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 220,50 | 56,89 | 0,00 | 163,61 |
| 11180113 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 5.512,50 | 10.100,19 | 4.587,69 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 2.756,25 | 5.074,31 | 2.318,06 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.653,75 | 3.015,56 | 1.361,81 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.102,50 | 2.010,32 | 907,82 | 0,00 |
| 11180114 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da | 600,00 | 201,85 | 0,00 | 398,15 |
| | Recursos Ordinários | 300,00 | 101,75 | 0,00 | 198,25 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 180,00 | 59,90 | 0,00 | 120,10 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 120,00 | 40,20 | 0,00 | 79,80 |
| 11180117 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 0,00 | 41,70 | 41,70 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 20,98 | 20,98 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | 12,45 | 12,45 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | 8,27 | 8,27 | 0,00 |
| 11180118 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa | 0,00 | 359,41 | 359,41 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 179,80 | 179,80 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | 107,77 | 107,77 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | 71,84 | 71,84 | 0,00 |
| 11180141 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe | 77.175,00 | 191.125,68 | 113.950,68 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 38.587,50 | 95.562,90 | 56.975,40 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 23.152,50 | 57.337,67 | 34.185,17 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 15.435,00 | 38.225,11 | 22.790,11 | 0,00 |
| 11180200 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 476.835,00 | 515.495,58 | 38.660,58 | 0,00 |
| 11180231 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 474.075,00 | 514.282,40 | 40.207,40 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 237.037,50 | 257.294,79 | 20.257,29 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|---|------------|------------|-----------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 142.222,50 | 154.192,60 | 11.970,10 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 94.815,00 | 102.795,01 | 7.980,01 | 0,00 |
| 11180232 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.105,00 | 1.126,35 | 21,35 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 552,50 | 563,65 | 11,15 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 331,50 | 337,64 | 6,14 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 221,00 | 225,06 | 4,06 | 0,00 |
| 11180233 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 1.105,00 | 36,67 | 0,00 | 1.068,33 |
| | Recursos Ordinários | 552,50 | 18,34 | 0,00 | 534,16 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 331,50 | 11,00 | 0,00 | 320,50 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 221,00 | 7,33 | 0,00 | 213,67 |
| 11180234 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 550,00 | 50,16 | 0,00 | 499,84 |
| | Recursos Ordinários | 275,00 | 50,16 | 0,00 | 224,84 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 165,00 | 0,00 | 0,00 | 165,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 |
| 11200000 | Taxas | 126.850,00 | 125.013,87 | 0,00 | 1.836,13 |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 16.600,00 | 3.300,82 | 0,00 | 13.299,18 |
| 11210100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 16.600,00 | 3.300,82 | 0,00 | 13.299,18 |
| 11210111 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 16.600,00 | 3.300,82 | 0,00 | 13.299,18 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 16.600,00 | 3.300,82 | 0,00 | 13.299,18 |
| 11280000 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 110.250,00 | 121.713,05 | 11.463,05 | 0,00 |
| 11280100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 110.250,00 | 121.713,05 | 11.463,05 | 0,00 |
| 11280111 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 0,00 | 9.598,20 | 9.598,20 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | 9.598,20 | 9.598,20 | 0,00 |
| 11280191 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 110.250,00 | 112.114,85 | 1.864,85 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 110.250,00 | 112.114,85 | 1.864,85 | 0,00 |
| 12000000 | Contribuições | 132.300,00 | 172.297,95 | 39.997,95 | 0,00 |
| 12400000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 132.300,00 | 172.297,95 | 39.997,95 | 0,00 |
| 12400011 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 132.300,00 | 172.297,95 | 39.997,95 | 0,00 |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 132.300,00 | 172.297,95 | 39.997,95 | 0,00 |
| 13000000 | Receita Patrimonial | 164.700,00 | 69.074,01 | 0,00 | 95.625,99 |
| 13200000 | Valores Mobiliários | 164.700,00 | 69.074,01 | 0,00 | 95.625,99 |
| 13210000 | Juros e Correções Monetárias | 164.700,00 | 69.074,01 | 0,00 | 95.625,99 |
| 13210011 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 164.700,00 | 69.074,01 | 0,00 | 95.625,99 |
| | Recursos Ordinários | 122.050,00 | 46.226,17 | 0,00 | 75.823,83 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 500,00 | 1.376,44 | 876,44 | 0,00 |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 550,00 | 17,44 | 0,00 | 532,56 |
| | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.100,00 | 29,47 | 0,00 | 1.070,53 |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 550,00 | 53,19 | 0,00 | 496,81 |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 550,00 | 177,87 | 0,00 | 372,13 |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 550,00 | 242,47 | 0,00 | 307,53 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 13.240,00 | 1.686,37 | 0,00 | 11.553,63 |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 3.310,00 | 311,10 | 0,00 | 2.998,90 |
| | Transferências de Convênios - União/Educação | 200,00 | 6.186,39 | 5.986,39 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios - União/Saúde | 100,00 | 569,17 | 469,17 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|---------------|---------------|-----------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 1.100,00 | 100,36 | 0,00 | 999,64 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 1.100,00 | 378,64 | 0,00 | 721,36 |
| | Salário-Educação | 1.100,00 | 1.013,58 | 0,00 | 86,42 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 8.800,00 | 5.609,05 | 0,00 | 3.190,95 |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração | 1.100,00 | 1.554,51 | 454,51 | 0,00 |
| | Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | 9,50 | 9,50 | 0,00 |
| | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 550,00 | 57,83 | 0,00 | 492,17 |
| | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 550,00 | 86,43 | 0,00 | 463,57 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 100,00 | 185,07 | 85,07 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 1.100,00 | 2.779,31 | 1.679,31 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 1.100,00 | 84,83 | 0,00 | 1.015,17 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 0,00 | 19,30 | 19,30 | 0,00 |
| | Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 2.100,00 | 2,44 | 0,00 | 2.097,56 |
| | Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 1.100,00 | 39,56 | 0,00 | 1.060,44 |
| | Outras Receitas Não Primárias | 1.100,00 | 277,52 | 0,00 | 822,48 |
| 16000000 | Receita de Serviços | 201.930,00 | 63.853,91 | 0,00 | 138.076,09 |
| 16100000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 190.880,00 | 63.853,91 | 0,00 | 127.026,09 |
| 16100100 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 190.880,00 | 63.853,91 | 0,00 | 127.026,09 |
| 16100111 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 190.880,00 | 63.853,91 | 0,00 | 127.026,09 |
| | Recursos Ordinários | 190.880,00 | 63.853,91 | 0,00 | 127.026,09 |
| 16900000 | Outros Serviços | 11.050,00 | 0,00 | 0,00 | 11.050,00 |
| 16909900 | Outros Serviços | 11.050,00 | 0,00 | 0,00 | 11.050,00 |
| 16909913 | Outros Serviços - Dívida Ativa | 11.050,00 | 0,00 | 0,00 | 11.050,00 |
| | Recursos Ordinários | 11.050,00 | 0,00 | 0,00 | 11.050,00 |
| 17000000 | Transferências Correntes | 26.151.190,00 | 25.407.983,58 | 0,00 | 743.206,42 |
| 17100000 | Transferências da União e de suas Entidades | 12.985.940,00 | 12.053.447,90 | 0,00 | 932.492,10 |
| 17180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 12.985.940,00 | 12.053.447,90 | 0,00 | 932.492,10 |
| 17180100 | Participação na Receita da União | 11.126.550,00 | 7.693.374,76 | 0,00 | 3.433.175,24 |
| 17180121 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 10.473.800,00 | 7.046.317,58 | 0,00 | 3.427.482,42 |
| | Recursos Ordinários | 5.236.900,00 | 3.523.158,76 | 0,00 | 1.713.741,24 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.142.140,00 | 2.113.895,30 | 0,00 | 1.028.244,70 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.094.760,00 | 1.409.263,52 | 0,00 | 685.496,48 |
| 17180131 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 321.950,00 | 317.086,89 | 0,00 | 4.863,11 |
| | Recursos Ordinários | 225.365,00 | 253.669,51 | 28.304,51 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 96.585,00 | 63.417,38 | 0,00 | 33.167,62 |
| 17180141 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 321.950,00 | 317.762,93 | 0,00 | 4.187,07 |
| | Recursos Ordinários | 225.365,00 | 254.210,34 | 28.845,34 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 96.585,00 | 63.552,59 | 0,00 | 33.032,41 |
| 17180151 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 8.850,00 | 12.207,36 | 3.357,36 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 4.425,00 | 6.103,69 | 1.678,69 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.655,00 | 3.662,21 | 1.007,21 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.770,00 | 2.441,46 | 671,46 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|---------------|---------------|--------------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 17180200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 72.400,00 | 113.367,52 | 40.967,52 | 0,00 |
| 17180261 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 72.400,00 | 113.367,52 | 40.967,52 | 0,00 |
| | Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 72.400,00 | 113.367,52 | 40.967,52 | 0,00 |
| 17180300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das | 1.395.790,00 | 2.520.685,89 | 1.124.895,89 | 0,00 |
| 17180311 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 1.295.790,00 | 1.339.769,52 | 43.979,52 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 1.295.790,00 | 939.769,52 | 0,00 | 356.020,48 |
| | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1 | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 17180321 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - | 0,00 | 479.971,93 | 479.971,93 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 0,00 | 379.971,93 | 379.971,93 | 0,00 |
| | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 17180331 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 0,00 | 8.516,80 | 8.516,80 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 0,00 | 8.516,80 | 8.516,80 | 0,00 |
| 17180341 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 0,00 | 9.676,00 | 9.676,00 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 0,00 | 9.676,00 | 9.676,00 | 0,00 |
| 17180391 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P | 100.000,00 | 682.751,64 | 582.751,64 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 100.000,00 | 682.751,64 | 582.751,64 | 0,00 |
| 17180400 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços | 60.700,00 | 199.634,75 | 138.934,75 | 0,00 |
| 17180411 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal | 60.700,00 | 199.634,75 | 138.934,75 | 0,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 60.700,00 | 199.634,75 | 138.934,75 | 0,00 |
| 17180500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 330.500,00 | 372.256,86 | 41.756,86 | 0,00 |
| 17180511 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 220.500,00 | 253.251,14 | 32.751,14 | 0,00 |
| | Salário-Educação | 220.500,00 | 253.251,14 | 32.751,14 | 0,00 |
| 17180531 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ | 55.000,00 | 65.612,80 | 10.612,80 | 0,00 |
| | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 55.000,00 | 65.612,80 | 10.612,80 | 0,00 |
| 17180541 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P | 55.000,00 | 53.392,92 | 0,00 | 1.607,08 |
| | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 55.000,00 | 53.392,92 | 0,00 | 1.607,08 |
| 17189900 | Outras Transferências da União | 0,00 | 1.154.128,12 | 1.154.128,12 | 0,00 |
| 17189911 | Outras Transferências da União - Principal | 0,00 | 1.154.128,12 | 1.154.128,12 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 626.655,31 | 626.655,31 | 0,00 |
| | Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | 44.185,00 | 44.185,00 | 0,00 |
| | COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC | 0,00 | 56.835,35 | 56.835,35 | 0,00 |
| | COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 0,00 | 426.452,46 | 426.452,46 | 0,00 |
| 17200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.765.250,00 | 10.667.012,43 | 0,00 | 98.237,57 |
| 17280000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 10.765.250,00 | 10.667.012,43 | 0,00 | 98.237,57 |
| 17280100 | Participação na Receita dos Estados | 10.275.350,00 | 10.400.424,22 | 125.074,22 | 0,00 |
| 17280111 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 9.591.700,00 | 9.703.687,76 | 111.987,76 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 4.795.850,00 | 4.851.843,70 | 55.993,70 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.877.510,00 | 2.911.106,53 | 33.596,53 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.918.340,00 | 1.940.737,53 | 22.397,53 | 0,00 |
| 17280121 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 496.150,00 | 515.519,48 | 19.369,48 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 248.075,00 | 257.759,68 | 9.684,68 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|--------------|--------------|------------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 148.845,00 | 154.655,93 | 5.810,93 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 99.230,00 | 103.103,87 | 3.873,87 | 0,00 |
| 17280131 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 121.300,00 | 133.332,97 | 12.032,97 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 60.650,00 | 66.666,47 | 6.016,47 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 36.390,00 | 39.999,90 | 3.609,90 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 24.260,00 | 26.666,60 | 2.406,60 | 0,00 |
| 17280141 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 66.200,00 | 7.355,86 | 0,00 | 58.844,14 |
| | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 66.200,00 | 7.355,86 | 0,00 | 58.844,14 |
| 17280151 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal | 0,00 | 40.528,15 | 40.528,15 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | 40.528,15 | 40.528,15 | 0,00 |
| 17280300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 129.000,00 | 150.832,15 | 21.832,15 | 0,00 |
| 17280311 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | 129.000,00 | 150.832,15 | 21.832,15 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 129.000,00 | 150.832,15 | 21.832,15 | 0,00 |
| 17280700 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 10.000,00 | 57.854,26 | 47.854,26 | 0,00 |
| 17280711 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 10.000,00 | 57.854,26 | 47.854,26 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 10.000,00 | 57.854,26 | 47.854,26 | 0,00 |
| 17281000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 298.900,00 | 22.899,39 | 0,00 | 276.000,61 |
| 17281021 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 298.900,00 | 22.899,39 | 0,00 | 276.000,61 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 298.900,00 | 22.899,39 | 0,00 | 276.000,61 |
| 17289900 | Outras Transferências dos Estados | 52.000,00 | 35.002,41 | 0,00 | 16.997,59 |
| 17289911 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 52.000,00 | 35.002,41 | 0,00 | 16.997,59 |
| | Convênio de Trânsito - Militar | 9.750,00 | 11.375,83 | 1.625,83 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Civil | 9.750,00 | 11.375,83 | 1.625,83 | 0,00 |
| | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 10.500,00 | 12.250,75 | 1.750,75 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 17500000 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.400.000,00 | 2.687.523,25 | 287.523,25 | 0,00 |
| 17580000 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.400.000,00 | 2.687.523,25 | 287.523,25 | 0,00 |
| 17580100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 2.400.000,00 | 2.687.523,25 | 287.523,25 | 0,00 |
| 17580111 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 2.400.000,00 | 2.687.523,25 | 287.523,25 | 0,00 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.920.000,00 | 2.140.079,48 | 220.079,48 | 0,00 |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 480.000,00 | 547.443,77 | 67.443,77 | 0,00 |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | 31.250,00 | 77.195,81 | 45.945,81 | 0,00 |
| 19200000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 22.100,00 | 42.696,59 | 20.596,59 | 0,00 |
| 19210000 | Indenizações | 0,00 | 31.521,00 | 31.521,00 | 0,00 |
| 19210300 | Indenização por Sinistro | 0,00 | 31.521,00 | 31.521,00 | 0,00 |
| 19210311 | Indenização por Sinistro - Principal | 0,00 | 31.521,00 | 31.521,00 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 31.521,00 | 31.521,00 | 0,00 |
| 19220000 | Restituições | 22.100,00 | 11.175,59 | 0,00 | 10.924,41 |
| 19229900 | Outras Restituições | 22.100,00 | 11.175,59 | 0,00 | 10.924,41 |
| 19229911 | Outras Restituições - Principal | 22.100,00 | 11.175,59 | 0,00 | 10.924,41 |
| | Recursos Ordinários | 22.100,00 | 11.175,59 | 0,00 | 10.924,41 |
| 19900000 | Demais Receitas Correntes | 9.150,00 | 34.499,22 | 25.349,22 | 0,00 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 19909900 | Outras Receitas | 9.150,00 | 34.499,22 | 25.349,22 | 0,00 |
| 19909911 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 5.500,00 | 15.408,04 | 9.908,04 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 5.500,00 | 15.408,04 | 9.908,04 | 0,00 |
| 19909912 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora | 1.550,00 | 3.911,61 | 2.361,61 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 550,00 | 3.908,00 | 3.358,00 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 500,00 | 3,61 | 0,00 | 496,39 |
| | Outras Receitas Não Primárias | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 19909913 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 1.050,00 | 13.444,19 | 12.394,19 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 550,00 | 13.444,19 | 12.894,19 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 19909914 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.050,00 | 1.735,38 | 685,38 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 550,00 | 1.735,38 | 1.185,38 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 20000000 | Receitas de Capital | 462.100,00 | 757.636,16 | 295.536,16 | 0,00 |
| 22000000 | Alienação de Bens | 43.900,00 | 0,00 | 0,00 | 43.900,00 |
| 22100000 | Alienação de Bens Móveis | 43.900,00 | 0,00 | 0,00 | 43.900,00 |
| 22130000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 43.900,00 | 0,00 | 0,00 | 43.900,00 |
| 22130011 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 43.900,00 | 0,00 | 0,00 | 43.900,00 |
| | Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 23.900,00 | 0,00 | 0,00 | 23.900,00 |
| 23000000 | Amortização de Empréstimos | 66.200,00 | 27.003,98 | 0,00 | 39.196,02 |
| 23000700 | Amortização de Financiamentos | 66.200,00 | 27.003,98 | 0,00 | 39.196,02 |
| 23000711 | Amortização de Financiamentos - Principal | 66.200,00 | 27.003,98 | 0,00 | 39.196,02 |
| | Outras Receitas Não Primárias | 66.200,00 | 27.003,98 | 0,00 | 39.196,02 |
| 24000000 | Transferências de Capital | 352.000,00 | 730.632,18 | 378.632,18 | 0,00 |
| 24100000 | Transferências da União e de suas Entidades | 189.600,00 | 201.464,00 | 11.864,00 | 0,00 |
| 24180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 189.600,00 | 201.464,00 | 11.864,00 | 0,00 |
| 24180300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi | 30.000,00 | 6.950,00 | 0,00 | 23.050,00 |
| 24180311 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 30.000,00 | 6.950,00 | 0,00 | 23.050,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Saúde | 30.000,00 | 6.950,00 | 0,00 | 23.050,00 |
| 24180500 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 49.600,00 | 0,00 | 0,00 | 49.600,00 |
| 24180511 | Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal | 49.600,00 | 0,00 | 0,00 | 49.600,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 49.600,00 | 0,00 | 0,00 | 49.600,00 |
| 24181000 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 0,00 | 134.514,00 | 134.514,00 | 0,00 |
| 24181091 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 0,00 | 134.514,00 | 134.514,00 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 0,00 | 134.514,00 | 134.514,00 | 0,00 |
| 24181200 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 10.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 24181211 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 10.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 24189900 | Outras Transferências da União | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 24189911 | Outras Transferências da União - Principal | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|--|-------------|------------------|-------------|-----------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 2420000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 162.400,00 | 529.168,18 | 366.768,18 | 0,00 |
| 2428000 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 162.400,00 | 529.168,18 | 366.768,18 | 0,00 |
| 24280300 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 24280311 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 24280500 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 48.500,00 | 0,00 | 0,00 | 48.500,00 |
| 24280511 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 48.500,00 | 0,00 | 0,00 | 48.500,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Educação | 48.500,00 | 0,00 | 0,00 | 48.500,00 |
| 24281000 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.000,00 | 38.418,35 | 28.418,35 | 0,00 |
| 24281091 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 10.000,00 | 38.418,35 | 28.418,35 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 10.000,00 | 38.418,35 | 28.418,35 | 0,00 |
| 24289900 | Outras Transferências dos Estados | 68.900,00 | 490.749,83 | 421.849,83 | 0,00 |
| 24289911 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 68.900,00 | 490.749,83 | 421.849,83 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 68.900,00 | 40.749,83 | 0,00 | 28.150,17 |
| | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| | (...) DEDUÇÕES | 0,00 | -6.513,36 | 0,00 | 6.513,36 |
| 10000000 | Receitas Correntes | 0,00 | -6.513,36 | 0,00 | 6.513,36 |
| 11000000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | -6.409,33 | 0,00 | 6.409,33 |
| 11100000 | Impostos | 0,00 | -5.998,73 | 0,00 | 5.998,73 |
| 11130000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 0,00 | -1.036,53 | 0,00 | 1.036,53 |
| 11130300 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 0,00 | -1.036,53 | 0,00 | 1.036,53 |
| 11130311 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 0,00 | -1.036,53 | 0,00 | 1.036,53 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -518,26 | 0,00 | 518,26 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -310,96 | 0,00 | 310,96 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -207,31 | 0,00 | 207,31 |
| 11180000 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios | 0,00 | -4.962,20 | 0,00 | 4.962,20 |
| 11180100 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 0,00 | -4.700,00 | 0,00 | 4.700,00 |
| 11180141 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 0,00 | -4.700,00 | 0,00 | 4.700,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -2.350,00 | 0,00 | 2.350,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -1.410,00 | 0,00 | 1.410,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -940,00 | 0,00 | 940,00 |
| 11180200 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 0,00 | -262,20 | 0,00 | 262,20 |
| 11180231 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 0,00 | -262,20 | 0,00 | 262,20 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -131,10 | 0,00 | 131,10 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 0,00 | -78,66 | 0,00 | 78,66 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 0,00 | -52,44 | 0,00 | 52,44 |
| 11200000 | Taxas | 0,00 | -410,60 | 0,00 | 410,60 |
| 11280000 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 0,00 | -410,60 | 0,00 | 410,60 |
| 11280100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 0,00 | -410,60 | 0,00 | 410,60 |
| 11280191 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 0,00 | -410,60 | 0,00 | 410,60 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | -410,60 | 0,00 | 410,60 |
| 13000000 | Receita Patrimonial | 0,00 | -104,03 | 0,00 | 104,03 |
| 13200000 | Valores Mobiliários | 0,00 | -104,03 | 0,00 | 104,03 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|--|----------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 13210000 | Juros e Correções Monetárias | 0,00 | -104,03 | 0,00 | 104,03 |
| 13210011 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 0,00 | -104,03 | 0,00 | 104,03 |
| | Transferências de Convênios – União/Educação | 0,00 | -104,03 | 0,00 | 104,03 |
| | (...) DEDUÇÕES FUNDEB | -4.138.360,00 | -3.482.814,75 | 655.545,25 | 0,00 |
| 10000000 | Receitas Correntes | -4.138.360,00 | -3.482.814,75 | 655.545,25 | 0,00 |
| 17000000 | Transferências Correntes | -4.138.360,00 | -3.482.814,75 | 655.545,25 | 0,00 |
| 17100000 | Transferências da União e de suas Entidades | -2.096.530,00 | -1.412.308,69 | 684.221,31 | 0,00 |
| 17180000 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | -2.096.530,00 | -1.412.308,69 | 684.221,31 | 0,00 |
| 17180100 | Participação na Receita da União | -2.096.530,00 | -1.412.308,69 | 684.221,31 | 0,00 |
| 17180121 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -2.094.760,00 | -1.409.867,31 | 684.892,69 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -2.094.760,00 | -1.409.867,31 | 684.892,69 | 0,00 |
| 17180151 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -1.770,00 | -2.441,38 | 0,00 | 671,38 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -1.770,00 | -2.441,38 | 0,00 | 671,38 |
| 17200000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | -2.041.830,00 | -2.070.506,06 | 0,00 | 28.676,06 |
| 17280000 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | -2.041.830,00 | -2.070.506,06 | 0,00 | 28.676,06 |
| 17280100 | Participação na Receita dos Estados | -2.041.830,00 | -2.070.506,06 | 0,00 | 28.676,06 |
| 17280111 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -1.918.340,00 | -1.940.736,55 | 0,00 | 22.396,55 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -1.918.340,00 | -1.940.736,55 | 0,00 | 22.396,55 |
| 17280121 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -99.230,00 | -103.103,00 | 0,00 | 3.873,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -99.230,00 | -103.103,00 | 0,00 | 3.873,00 |
| 17280131 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -24.260,00 | -26.666,51 | 0,00 | 2.406,51 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -24.260,00 | -26.666,51 | 0,00 | 2.406,51 |
| | Totais | 24.095.885,00 | 24.446.302,26 | 350.417,26 | 0,00 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaborá

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02001 | COORDENADORIA DE GABINETE | 695.200,00 | 0,00 | 695.200,00 | 560.736,76 | 134.463,24 |
| 02001.04 | Administração | 695.200,00 | 0,00 | 695.200,00 | 560.736,76 | 134.463,24 |
| 02001.04.122 | Administração Geral | 695.200,00 | 0,00 | 695.200,00 | 560.736,76 | 134.463,24 |
| 02001.04.122.02.000002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 695.200,00 | 0,00 | 695.200,00 | 560.736,76 | 134.463,24 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 612.000,00 | 0,00 | 612.000,00 | 489.685,23 | 122.314,77 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 413.533,46 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 325.957,48 | |
| 3.1.90.11.33 | gratificação por exercício de funções | | | | 2.444,09 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 1.846,37 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 36.206,30 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 27.541,37 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 1.434,70 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 18.103,15 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 75.717,74 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 75.717,74 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 434,03 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 434,03 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 71.500,00 | 0,00 | 71.500,00 | 71.051,53 | 448,47 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 3.570,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 3.570,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 2.049,14 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 799,14 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 845,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 405,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 3.489,00 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 3.489,00 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 823,46 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 823,46 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 55.445,23 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 3.900,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 15.500,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 26,40 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 191,24 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 950,00 | |
| 3.3.90.39.79 | serviços de apoio administrativo, técnico e operacional | | | | 8.837,64 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 20.062,75 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 5.977,20 | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | | | 5.674,70 | |
| 3.3.90.91.99 | outras sentenças judiciais | | | | 5.674,70 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.700,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 | 11.700,00 |
| 02002 | COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO | 105.700,00 | 0,00 | 105.700,00 | 96.365,93 | 9.334,07 |
| 02002.04 | Administração | 105.700,00 | 0,00 | 105.700,00 | 96.365,93 | 9.334,07 |
| 02002.04.124 | Controle Interno | 105.700,00 | 0,00 | 105.700,00 | 96.365,93 | 9.334,07 |
| 02002.04.124.02.000003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | 105.700,00 | 0,00 | 105.700,00 | 96.365,93 | 9.334,07 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 92.600,00 | 0,00 | 92.600,00 | 84.744,25 | 7.855,75 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 71.839,23 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 57.144,41 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 6.046,04 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 4.636,20 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 4.012,58 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 12.905,02 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 12.905,02 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.100,00 | 0,00 | 13.100,00 | 11.621,68 | 1.478,32 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 2.951,68 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 2.951,68 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.170,00 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 1.170,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 7.500,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 450,00 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 6.740,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 310,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03001 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.108.570,00 | 32.000,00 | 1.140.570,00 | 806.862,58 | 333.707,42 |
| 03001.04 | Administração | 888.920,00 | 0,00 | 888.920,00 | 715.276,59 | 173.643,41 |
| 03001.04.122 | Administração Geral | 888.920,00 | 0,00 | 888.920,00 | 715.276,59 | 173.643,41 |
| 03001.04.122.02.000004 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 878.920,00 | 0,00 | 878.920,00 | 715.276,59 | 163.643,41 |
| 3.1.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 14.300,00 | 1.700,00 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 14.300,00 | |
| 3.1.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | | | | 14.300,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 480.500,00 | 0,00 | 480.500,00 | 344.462,68 | 136.037,32 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 269.298,28 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 206.214,80 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 2.454,71 | |
| 3.1.90.11.33 | gratificação por exercício de funções | | | | 2.584,54 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 15.019,65 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 13.172,47 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 15.504,45 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 7.761,41 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 6.586,25 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 53.898,40 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 53.898,40 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 21.266,00 | |
| 3.1.90.94.99 | diversas indenizações e restituições trabalhistas | | | | 21.266,00 | |
| 3.3.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 32.820,00 | 0,00 | 32.820,00 | 29.540,00 | 3.280,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 29.540,00 | |
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | | | | 29.540,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 317.600,00 | 0,00 | 317.600,00 | 314.146,62 | 3.453,38 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 23.336,61 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 692,79 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 185,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 4.321,41 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 9.205,13 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 2.368,53 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 191,37 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 5.088,81 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 97,68 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 360,00 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 132,50 | |
| 3.3.90.30.50 | bandeiras, flâmulas e insígnias | | | | 265,00 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 118,30 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 310,09 | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | | | 61.148,40 | |
| 3.3.90.35.01 | assessoria e consultoria técnica ou jurídica | | | | 61.148,40 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 6.841,75 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 4.599,78 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 2.241,97 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 92.787,86 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 650,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 6.900,00 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 14.956,39 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 79,20 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 1.720,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 102,80 | |
| 3.3.90.39.22 | exposições, congressos e conferências | | | | 800,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 13.997,70 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 899,79 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 1.161,85 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 2.146,86 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 2.665,00 | |
| 3.3.90.39.66 | serviços judiciários | | | | 2.500,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 2.975,00 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.39.79 | serviços de apoio administrativo, técnico e operacional | | | | 5.490,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 1.810,11 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 27.845,34 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 5.587,82 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 130.032,00 | |
| 3.3.90.47.17 | contribuições para associações | | | | 130.032,00 | |
| 4.4.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 1.430,00 | 570,00 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 1.430,00 | |
| 4.4.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | | | | 1.430,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 11.397,29 | 18.602,71 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 11.397,29 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 2.493,57 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 8.547,73 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 355,99 | |
| 03001.04.122.02.000007 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 03001.06 | Segurança Pública | 219.650,00 | 32.000,00 | 251.650,00 | 91.585,99 | 160.064,01 |
| 03001.06.181 | Policiamento | 219.650,00 | 32.000,00 | 251.650,00 | 91.585,99 | 160.064,01 |
| 03001.06.181.01.000022 | INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 03001.06.181.02.000005 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 150.650,00 | 0,00 | 150.650,00 | 56.718,18 | 93.931,82 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 140.600,00 | 0,00 | 140.600,00 | 54.118,18 | 86.481,82 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 21.365,42 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 155,00 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 26,40 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 339,80 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 954,00 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 1.158,50 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 1.289,15 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 8.522,97 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 1.359,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 7.560,60 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 32.752,76 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 475,20 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 689,60 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.335,97 | |
| 3.3.90.39.21 | manutenção e conservação de estradas e vias | | | | 13.876,47 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.25 | serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins | | | | 575,85 | |
| 3.3.90.39.70 | confecção de uniforme, bandeira e flâmulas | | | | 2.445,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 7.185,07 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 6.169,60 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.050,00 | 0,00 | 10.050,00 | 2.600,00 | 7.450,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.600,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 2.600,00 | |
| 03001.06.181.02.000006 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS | 18.000,00 | 32.000,00 | 50.000,00 | 34.867,81 | 15.132,19 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 17.000,00 | 0,00 | 17.000,00 | 3.335,50 | 13.664,50 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.185,50 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 2.920,50 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 265,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 150,00 | |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 0,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 31.532,31 | 467,69 |
| 3.3.93.30.00 | Material de Consumo | | | | 31.532,31 | |
| 3.3.93.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 31.532,31 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 04001 | SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1.373.152,32 | 0,00 | 1.373.152,32 | 960.968,30 | 412.184,02 |
| 04001.04 | Administração | 1.117.300,00 | 0,00 | 1.117.300,00 | 712.981,94 | 404.318,06 |
| 04001.04.123 | Administração Financeira | 1.117.300,00 | 0,00 | 1.117.300,00 | 712.981,94 | 404.318,06 |
| 04001.04.123.02.000008 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1.057.300,00 | 0,00 | 1.057.300,00 | 712.981,94 | 344.318,06 |
| 3.1.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 655.000,00 | 0,00 | 655.000,00 | 452.359,05 | 202.640,95 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | 112.057,65 | |
| 3.1.90.01.01 | proventos - pessoal civil | | | | 112.057,65 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões | | | | 20.303,10 | |
| 3.1.90.03.01 | civis | | | | 20.303,10 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 266.346,67 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 217.999,85 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 6.792,29 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 13.829,42 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 19.038,60 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 3.497,14 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 5.189,37 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 53.422,64 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 53.422,64 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 228,99 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 228,99 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 | 36.392,60 | 86.607,40 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 36.392,60 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 36.392,60 | |
| 3.3.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 | 18.970,00 | 3.030,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 18.970,00 | |
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | | | | 18.970,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 193.300,00 | 0,00 | 193.300,00 | 176.874,29 | 16.425,71 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 245,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 245,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.065,73 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 3.286,35 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 695,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.023,88 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 60,50 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 561,00 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 561,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 5.644,43 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 4.860,26 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 784,17 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 165.358,13 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 9.315,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 108.925,44 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 2.332,79 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 26,40 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 4.100,33 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 970,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 4.694,45 | |
| 3.3.90.39.66 | serviços judiciários | | | | 7.081,70 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 550,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 20.354,47 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.059,00 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 5.948,55 | |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 | 28.386,00 | 2.614,00 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 28.386,00 | |
| 3.3.93.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 28.386,00 | |
| 4.4.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 0,00 | |
| 04001.04.123.09.000002 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 04001.28 | Encargos Especiais | 255.852,32 | 0,00 | 255.852,32 | 247.986,36 | 7.865,96 |
| 04001.28.845 | Transferências | 255.852,32 | 0,00 | 255.852,32 | 247.986,36 | 7.865,96 |
| 04001.28.845.09.000003 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | 255.852,32 | 0,00 | 255.852,32 | 247.986,36 | 7.865,96 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 255.852,32 | 0,00 | 255.852,32 | 247.986,36 | 7.865,96 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 247.986,36 | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 247.986,36 | |
| 05001 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 3.757.534,31 | 0,00 | 3.757.534,31 | 3.139.948,98 | 617.585,33 |
| 05001.15 | Urbanismo | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 05001.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 05001.15.451.01.000047 | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITERIO MUNICIPAL | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 05001.26 | Transporte | 3.747.534,31 | 0,00 | 3.747.534,31 | 3.139.948,98 | 607.585,33 |
| 05001.26.782 | Transporte Rodoviário | 3.747.534,31 | 0,00 | 3.747.534,31 | 3.139.948,98 | 607.585,33 |
| 05001.26.782.01.000003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DMER | 315.000,00 | 0,00 | 315.000,00 | 250.800,00 | 64.200,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 315.000,00 | 0,00 | 315.000,00 | 250.800,00 | 64.200,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 250.800,00 | |
| 4.4.90.52.38 | máquinas, ferramentas e utensílios de oficina | | | | 10.800,00 | |
| 4.4.90.52.48 | veículos diversos | | | | 240.000,00 | |
| 05001.26.782.01.000029 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 5.730,00 | 14.270,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 5.730,00 | 14.270,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 5.730,00 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 5.730,00 | |
| 05001.26.782.02.000009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | 3.412.534,31 | 0,00 | 3.412.534,31 | 2.883.418,98 | 529.115,33 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.683.384,60 | 0,00 | 1.683.384,60 | 1.282.887,93 | 400.496,67 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | 32.753,56 | |
| 3.1.90.01.01 | proventos - pessoal civil | | | | 32.753,56 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões | | | | 105.801,76 | |
| 3.1.90.03.01 | civis | | | | 105.801,76 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 793.316,96 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 552.850,16 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 42.282,08 | |
| 3.1.90.11.33 | gratificação por exercício de funções | | | | 4.121,13 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 44.873,42 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 30.156,46 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 60.586,31 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 43.369,17 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 15.078,23 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 226.372,08 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 226.372,08 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 60.391,19 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 60.391,19 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 64.252,38 | |
| 3.1.90.94.99 | diversas indenizações e restituições trabalhistas | | | | 64.252,38 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.684.149,71 | 0,00 | 1.684.149,71 | 1.563.955,85 | 120.193,86 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.107.641,87 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 389.079,49 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 370,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 23.905,67 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 13.642,40 | |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem | | | | 1.373,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 47,45 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 4.006,21 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 360,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 193.188,22 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 1.477,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 1.068,72 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 1.898,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 281.940,16 | |
| 3.3.90.30.42 | ferramentas | | | | 729,90 | |
| 3.3.90.30.44 | material de sinalização visual e afins | | | | 3.684,80 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 175.388,42 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 15.482,43 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 13.531,84 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 3.291,20 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 7.240,64 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 441.507,61 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 15.990,00 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 92.046,50 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 9.298,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 2.250,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 210.049,97 | |
| 3.3.90.39.21 | manutenção e conservação de estradas e vias | | | | 18.061,70 | |
| 3.3.90.39.25 | serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins | | | | 1.370,00 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 19.699,34 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 2.969,65 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 639,11 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 10.866,57 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 201,16 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 94,05 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 51.951,13 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 6.020,43 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 1.133,54 | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 1.133,54 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | | | 140,99 | |
| 3.3.90.93.02 | restituições | | | | 140,99 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | 36.575,20 | 8.424,80 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 35.675,20 | |
| 4.4.90.51.80 | estudos e projetos | | | | 35.500,00 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 175,20 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 900,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 900,00 | |
| 05002 | DIRETORIA DE TRANSPORTES | 84.000,00 | 0,00 | 84.000,00 | 44.187,89 | 39.812,11 |
| 05002.22 | Indústria | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 05002.22.451 | Infra-Estrutura Urbana | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 05002.22.451.01.000002 | INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 05002.26 | Transporte | 69.000,00 | 0,00 | 69.000,00 | 44.187,89 | 24.812,11 |
| 05002.26.782 | Transporte Rodoviário | 69.000,00 | 0,00 | 69.000,00 | 44.187,89 | 24.812,11 |
| 05002.26.782.01.000005 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES | 69.000,00 | 0,00 | 69.000,00 | 44.187,89 | 24.812,11 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 24.360,39 | 639,61 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 24.360,39 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 604,90 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 23.755,49 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | 19.827,50 | 24.172,50 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 19.827,50 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 19.827,50 | |
| 05003 | COORDENADORIA DE URBANISMO | 2.340.223,00 | 0,00 | 2.340.223,00 | 2.020.275,13 | 319.947,87 |
| 05003.15 | Urbanismo | 1.056.223,00 | 0,00 | 1.056.223,00 | 765.619,49 | 290.603,51 |
| 05003.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 128.500,00 | 0,00 | 128.500,00 | 350,00 | 128.150,00 |
| 05003.15.451.01.000026 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 05003.15.451.01.000027 | REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 05003.15.451.01.000033 | CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 05003.15.451.01.000040 | SINALIZAÇÃO DE RUAS E IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 05003.15.451.02.000041 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 38.500,00 | 0,00 | 38.500,00 | 350,00 | 38.150,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 350,00 | 24.650,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 350,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 350,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 05003.15.452 | Serviços Urbanos | 927.723,00 | 0,00 | 927.723,00 | 765.269,49 | 162.453,51 |
| 05003.15.452.02.000010 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE URBANISMO | 398.750,00 | 0,00 | 398.750,00 | 292.250,61 | 106.499,39 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 235.000,00 | 0,00 | 235.000,00 | 196.468,69 | 38.531,31 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 154.186,78 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 109.634,27 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 13.982,43 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 7.025,14 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 1.652,13 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 12.219,61 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 8.847,13 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 826,07 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 28.115,79 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 28.115,79 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 14.166,12 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 14.166,12 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 153.750,00 | 0,00 | 153.750,00 | 86.725,92 | 67.024,08 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 42.948,96 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 23.674,14 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 6.195,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 3.009,10 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 164,16 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 1.758,20 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 5.394,44 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 2.639,92 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 114,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 808,86 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 808,86 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 42.894,56 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 116,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 13.002,00 | |
| 3.3.90.39.21 | manutenção e conservação de estradas e vias | | | | 6.303,50 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 19.943,63 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 2.435,90 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.093,53 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 73,54 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 73,54 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 9.056,00 | 944,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 9.056,00 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 9.056,00 | |
| 05003.15.452.02.000011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 297.090,00 | 22.910,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 297.090,00 | 22.910,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 297.090,00 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 297.090,00 | |
| 05003.15.452.02.000012 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 208.973,00 | 0,00 | 208.973,00 | 175.928,88 | 33.044,12 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 185.973,00 | 0,00 | 185.973,00 | 175.928,88 | 10.044,12 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 25.352,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 10.127,33 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 15.224,67 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 150.576,88 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 31.147,08 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 117.419,35 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 10,45 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 05003.26 | Transporte | 1.284.000,00 | 0,00 | 1.284.000,00 | 1.254.655,64 | 29.344,36 |
| 05003.26.782 | Transporte Rodoviário | 1.284.000,00 | 0,00 | 1.284.000,00 | 1.254.655,64 | 29.344,36 |
| 05003.26.782.01.000004 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 1.284.000,00 | 0,00 | 1.284.000,00 | 1.254.655,64 | 29.344,36 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.284.000,00 | 0,00 | 1.284.000,00 | 1.254.655,64 | 29.344,36 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 1.254.655,64 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 1.254.655,64 | |
| 06001 | SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | 1.922.480,00 | 0,00 | 1.922.480,00 | 1.600.905,95 | 321.574,05 |
| 06001.18 | Gestão Ambiental | 43.500,00 | 0,00 | 43.500,00 | 0,00 | 43.500,00 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 06001.18.542 | Controle Ambiental | 43.500,00 | 0,00 | 43.500,00 | 0,00 | 43.500,00 |
| 06001.18.542.01.000013 | MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 06001.18.542.02.000038 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 06001.20 | Agricultura | 1.871.980,00 | 0,00 | 1.871.980,00 | 1.600.905,95 | 271.074,05 |
| 06001.20.606 | Extensão Rural | 1.871.980,00 | 0,00 | 1.871.980,00 | 1.600.905,95 | 271.074,05 |
| 06001.20.606.01.000007 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS | 103.230,00 | 0,00 | 103.230,00 | 72.230,00 | 31.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 103.230,00 | 0,00 | 103.230,00 | 72.230,00 | 31.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 72.230,00 | |
| 4.4.90.52.40 | máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | | | | 72.230,00 | |
| 4.4.90.52.52 | veículos de tração mecânica | | | | 0,00 | |
| 06001.20.606.01.000008 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 | 251.124,00 | 23.876,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 | 251.124,00 | 23.876,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 251.124,00 | |
| 4.4.90.52.40 | máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | | | | 251.124,00 | |
| 06001.20.606.02.000013 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | 1.466.750,00 | 0,00 | 1.466.750,00 | 1.277.551,95 | 189.198,05 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 775.000,00 | 0,00 | 775.000,00 | 647.984,54 | 127.015,46 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 518.177,12 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 396.329,81 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 17.653,18 | |
| 3.1.90.11.33 | gratificação por exercício de funções | | | | 487,54 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 27.123,53 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 8.625,78 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 37.307,76 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 26.023,94 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 4.625,58 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 104.148,80 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 104.148,80 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 10.394,70 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 10.394,70 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 15.263,92 | |
| 3.1.90.94.99 | diversas indenizações e restituições trabalhistas | | | | 15.263,92 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 635.000,00 | 0,00 | 635.000,00 | 572.817,41 | 62.182,59 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 2.925,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 2.925,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 353.074,39 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 159.378,90 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 70,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 5.585,00 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 1.085,00 | |
| 3.3.90.30.18 | materiais e medicamentos p/uso veterinário | | | | 52.368,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 119,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.162,48 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 325,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 2.111,40 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 2.702,31 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 280,00 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 308,15 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 122.305,98 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 548,95 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 4.724,22 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 44.742,40 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 44.742,40 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.928,00 | |
| 3.3.90.33.01 | passagens para o país | | | | 2.928,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 169.147,62 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 21.040,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 19.800,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 2.226,10 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 390,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 95.731,44 | |
| 3.3.90.39.22 | exposições, congressos e conferências | | | | 270,00 | |
| 3.3.90.39.25 | serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 7.056,15 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 595,71 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 3.300,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 8.658,21 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 700,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 3.038,62 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 6.191,39 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 56.750,00 | 0,00 | 56.750,00 | 56.750,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 56.750,00 | |
| 4.4.90.52.52 | veículos de tração mecânica | | | | 56.750,00 | |
| 06001.20.606.02.000014 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS PARA A AGRICULTURA | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| 06001.22 | Indústria | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 06001.22.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 06001.22.608.01.000011 | APOIO A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 06002 | DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 06002.20 | Agricultura | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 06002.20.606 | Extensão Rural | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 06002.20.606.01.000010 | CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.500,00 | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 23.500,00 | 0,00 | 23.500,00 | 0,00 | 23.500,00 |
| 06002.20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 06002.20.608.01.000009 | PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 07001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 7.784.350,92 | 0,00 | 7.784.350,92 | 5.003.537,09 | 2.780.813,83 |
| 07001.10 | Saúde | 175.550,00 | 0,00 | 175.550,00 | 60.112,28 | 115.437,72 |
| 07001.10.306 | Alimentação e Nutrição | 175.550,00 | 0,00 | 175.550,00 | 60.112,28 | 115.437,72 |
| 07001.10.306.02.000018 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 175.550,00 | 0,00 | 175.550,00 | 60.112,28 | 115.437,72 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 175.550,00 | 0,00 | 175.550,00 | 60.112,28 | 115.437,72 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 60.112,28 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 59.877,28 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 235,00 | |
| 07001.12 | Educação | 7.608.800,92 | 0,00 | 7.608.800,92 | 4.943.424,81 | 2.665.376,11 |
| 07001.12.361 | Ensino Fundamental | 6.457.391,18 | 0,00 | 6.457.391,18 | 4.045.519,22 | 2.411.871,96 |
| 07001.12.361.01.000014 | CONTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA | 1.459.584,56 | 0,00 | 1.459.584,56 | 40.000,00 | 1.419.584,56 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.459.584,56 | 0,00 | 1.459.584,56 | 40.000,00 | 1.419.584,56 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 40.000,00 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 40.000,00 | |
| 07001.12.361.01.000017 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO | 470.400,00 | 0,00 | 470.400,00 | 460.190,00 | 10.210,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 470.400,00 | 0,00 | 470.400,00 | 460.190,00 | 10.210,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 460.190,00 | |
| 4.4.90.52.48 | veículos diversos | | | | 399.790,00 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.52.52 | veículos de tração mecânica | | | | 60.400,00 | |
| 07001.12.361.01.000039 | CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN | 558.779,12 | 0,00 | 558.779,12 | 523.716,16 | 35.062,96 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 558.779,12 | 0,00 | 558.779,12 | 523.716,16 | 35.062,96 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 523.716,16 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 523.716,16 | |
| 07001.12.361.02.000015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.320.567,50 | 0,00 | 3.320.567,50 | 2.911.165,66 | 409.401,84 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.745.467,50 | 0,00 | 2.745.467,50 | 2.419.946,70 | 325.520,80 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | 79.407,95 | |
| 3.1.90.01.01 | proventos - pessoal civil | | | | 79.407,95 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 1.903.799,17 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 1.505.161,94 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 39.135,85 | |
| 3.1.90.11.33 | gratificação por exercício de funções | | | | 2.685,94 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 147.283,96 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 9.023,31 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 140.707,88 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 55.014,23 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 4.786,06 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 412.474,45 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 412.474,45 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 9.001,08 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 9.001,08 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 15.264,05 | |
| 3.1.90.94.99 | diversas indenizações e restituições trabalhistas | | | | 15.264,05 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 | 311.018,96 | 68.981,04 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 67.861,08 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 13.702,96 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 1.445,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 21.023,11 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 1.190,10 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 191,37 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 4.730,95 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 360,00 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 681,70 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 310,85 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 474,96 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 20.927,60 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 648,60 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.173,88 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 14.825,60 | |
| 3.3.90.32.01 | livros didáticos | | | | 14.825,60 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 112.303,76 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 44.942,74 | |
| 3.3.90.36.28 | serviços de seleção e treinamento | | | | 2.000,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 65.361,02 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 115.341,52 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 2.268,00 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 12.158,72 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 1.122,10 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 880,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 12.907,54 | |
| 3.3.90.39.21 | manutenção e conservação de estradas e vias | | | | 324,00 | |
| 3.3.90.39.24 | serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins | | | | 70,00 | |
| 3.3.90.39.25 | serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins | | | | 320,00 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 17.513,41 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 5.140,93 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 14.093,35 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 605,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 21.483,99 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 1.903,80 | |
| 3.3.90.39.80 | hospedagens | | | | 319,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 16.773,35 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 7.458,33 | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 687,00 | |
| 3.3.90.47.99 | outras obrigações tributárias e contributivas | | | | 687,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 195.100,00 | 0,00 | 195.100,00 | 180.200,00 | 14.900,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 150.200,00 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 150.200,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 30.000,00 | |
| 07001.12.361.02.000017 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 648.060,00 | 0,00 | 648.060,00 | 110.447,40 | 537.612,60 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 648.060,00 | 0,00 | 648.060,00 | 110.447,40 | 537.612,60 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 110.447,40 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 110.447,40 | |
| 07001.12.364 | Ensino Superior | 26.500,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 | 26.500,00 |
| 07001.12.364.02.000036 | APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE | 26.500,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 | 26.500,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 26.500,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 | 26.500,00 |
| 07001.12.365 | Educação Infantil | 1.124.909,74 | 0,00 | 1.124.909,74 | 897.905,59 | 227.004,15 |
| 07001.12.365.01.000038 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO | 186.300,00 | 0,00 | 186.300,00 | 146.322,50 | 39.977,50 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 186.300,00 | 0,00 | 186.300,00 | 146.322,50 | 39.977,50 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 10.349,84 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 10.349,84 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 135.972,66 | |
| 4.4.90.52.10 | aparelhos e equipamentos para esportes e diversões | | | | 79.500,00 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 6.227,60 | |
| 4.4.90.52.18 | coleções e materiais bibliográficos | | | | 16.800,00 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 9.262,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 5.200,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 14.321,66 | |
| 4.4.90.52.51 | peças não incorporáveis a imóveis | | | | 4.661,40 | |
| 4.4.90.52.52 | veículos de tração mecânica | | | | 0,00 | |
| 07001.12.365.02.000016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | 938.609,74 | 0,00 | 938.609,74 | 751.583,09 | 187.026,65 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 748.727,84 | 0,00 | 748.727,84 | 650.949,13 | 97.778,71 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 474.024,06 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 366.433,05 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 6.059,92 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 56.132,27 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 35.541,83 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 9.856,99 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 102.915,91 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 102.915,91 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 74.009,16 | |
| 3.1.90.94.99 | diversas indenizações e restituições trabalhistas | | | | 74.009,16 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 55.752,06 | 84.247,94 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 21.011,38 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.500,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 10.597,94 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 243,55 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 204,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.304,37 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 1.066,00 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 2.521,22 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.574,30 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 24.014,32 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 1.500,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 22.514,32 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 10.726,36 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 2.350,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 53,80 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 2.149,06 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.005,12 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 445,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.105,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.161,56 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 1.456,82 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 49.881,90 | 0,00 | 49.881,90 | 44.881,90 | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 40.000,00 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 40.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.881,90 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 901,90 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 3.980,00 | |
| 07002 | COORDENADORIA DE ENSINO | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 07002.12 | Educação | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 07002.12.365 | Educação Infantil | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 07002.12.365.01.000016 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 07003 | COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER | 748.050,00 | 0,00 | 748.050,00 | 467.202,80 | 280.847,20 |
| 07003.15 | Urbanismo | 429.550,00 | 0,00 | 429.550,00 | 318.400,47 | 111.149,53 |
| 07003.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 429.550,00 | 0,00 | 429.550,00 | 318.400,47 | 111.149,53 |
| 07003.15.451.02.000040 | MANUTENÇÃO DO CENTROS DE EVENTOS | 429.550,00 | 0,00 | 429.550,00 | 318.400,47 | 111.149,53 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 1.823,78 | 23.176,22 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.735,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.735,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 88,78 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 88,78 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 349.550,00 | 0,00 | 349.550,00 | 316.576,69 | 32.973,31 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 316.576,69 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 316.576,69 | |
| 07003.27 | Desporto e Lazer | 318.500,00 | 0,00 | 318.500,00 | 148.802,33 | 169.697,67 |
| 07003.27.812 | Desporto Comunitário | 318.500,00 | 0,00 | 318.500,00 | 148.802,33 | 169.697,67 |
| 07003.27.812.01.000019 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 07003.27.812.02.000019 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER | 268.500,00 | 0,00 | 268.500,00 | 148.802,33 | 119.697,67 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 99.191,10 | 40.808,90 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 81.962,37 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 57.998,21 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 9.590,53 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 2.031,16 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 7.072,97 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 4.253,92 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 1.015,58 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 17.228,73 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 17.228,73 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 | 49.611,23 | 65.388,77 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 9.636,08 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 5.400,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 686,33 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 935,50 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 159,00 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 2.137,51 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 317,74 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 5.308,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 5.308,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 34.667,15 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 1.850,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 10.250,14 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 2.005,61 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 3.210,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 14.329,70 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 3.021,70 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 07004 | COORDENADORIA DE CULTURA | 867.673,18 | 0,00 | 867.673,18 | 761.734,09 | 105.939,09 |
| 07004.13 | Cultura | 867.673,18 | 0,00 | 867.673,18 | 761.734,09 | 105.939,09 |
| 07004.13.392 | Difusão Cultural | 867.673,18 | 0,00 | 867.673,18 | 761.734,09 | 105.939,09 |
| 07004.13.392.01.000045 | INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA VIRTUAL | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 07004.13.392.01.000046 | CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO | 747.173,18 | 0,00 | 747.173,18 | 727.001,78 | 20.171,40 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 747.173,18 | 0,00 | 747.173,18 | 727.001,78 | 20.171,40 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 594.173,18 | |
| 4.4.90.51.98 | obras contratadas | | | | 594.173,18 | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 132.828,60 | |
| 4.4.90.92.51 | obras e instalações | | | | 132.828,60 | |
| 07004.13.392.02.000020 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA | 110.500,00 | 0,00 | 110.500,00 | 34.732,31 | 75.767,69 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 77.000,00 | 0,00 | 77.000,00 | 28.529,02 | 48.470,98 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 23.902,86 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 18.820,36 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 1.643,63 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 1.643,63 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 973,42 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 821,82 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 4.626,16 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 4.626,16 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 3.683,30 | 16.316,70 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 402,30 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 300,30 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 102,00 | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | | | | 1.490,00 | |
| 3.3.90.35.01 | assessoria e consultoria técnica ou jurídica | | | | 1.490,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.791,00 | |
| 3.3.90.39.59 | serviços de áudio, vídeo e foto | | | | 1.791,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 2.519,99 | 10.980,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.519,99 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 2.202,99 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 317,00 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 08001 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 1.179.810,97 | 40.000,00 | 1.219.810,97 | 883.809,76 | 336.001,21 |
| 08001.08 | Assistência Social | 937.010,97 | 0,00 | 937.010,97 | 847.902,72 | 89.108,25 |
| 08001.08.241 | Assistência ao Idoso | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 08001.08.241.02.000037 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 08001.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 211.000,00 | 0,00 | 211.000,00 | 194.309,57 | 16.690,43 |
| 08001.08.243.02.000021 | MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 211.000,00 | 0,00 | 211.000,00 | 194.309,57 | 16.690,43 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 197.500,00 | 0,00 | 197.500,00 | 184.794,13 | 12.705,87 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 184.794,13 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 184.794,13 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 9.515,44 | 3.984,56 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 2.625,44 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 222,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 2.263,44 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 140,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 2.550,00 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 2.550,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.340,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 3.500,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 840,00 | |
| 08001.08.244 | Assistência Comunitária | 712.510,97 | 0,00 | 712.510,97 | 653.593,15 | 58.917,82 |
| 08001.08.244.02.000022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 712.510,97 | 0,00 | 712.510,97 | 653.593,15 | 58.917,82 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 508.937,47 | 0,00 | 508.937,47 | 457.625,27 | 51.312,20 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 294.455,57 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 227.772,61 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 6.824,06 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 9.507,37 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 10.389,05 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 17.572,18 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 8.446,21 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 13.944,09 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 70.356,65 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 70.356,65 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 92.813,05 | |
| 3.1.90.16.01 | outras despesas variáveis – pessoal civil | | | | 90.064,42 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 2.748,63 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 128.727,88 | 1.272,12 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 66.023,19 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 4.093,81 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 585,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 46.917,94 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 1.925,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.571,06 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 150,00 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 95,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 6.203,43 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 2.321,10 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.160,85 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 9.011,80 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 3.026,80 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 5.985,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 29.140,93 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 514,50 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.788,11 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.22 | exposições, congressos e conferências | | | | 460,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 9.035,12 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.954,84 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 960,00 | |
| 3.3.90.39.53 | serviços de assistência social | | | | 169,72 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 5.522,55 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 1.150,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.895,18 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 5.690,91 | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 24.551,96 | |
| 3.3.90.48.01 | auxílio financeiro a pessoas físicas | | | | 24.551,96 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 73.573,50 | 0,00 | 73.573,50 | 67.240,00 | 6.333,50 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 67.240,00 | |
| 4.4.90.52.52 | veículos de tração mecânica | | | | 67.240,00 | |
| 08001.16 | Habitação | 242.800,00 | 40.000,00 | 282.800,00 | 35.907,04 | 246.892,96 |
| 08001.16.482 | Habitação Urbana | 242.800,00 | 40.000,00 | 282.800,00 | 35.907,04 | 246.892,96 |
| 08001.16.482.01.000021 | CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 08001.16.482.01.000025 | REFORMAS DE HABITAÇÕES | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 88,78 | 74.911,22 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | 88,78 | 34.911,22 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 88,78 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 88,78 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 08001.16.482.01.000048 | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08001.16.482.02.000026 | MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - FUROHABI | 97.800,00 | 40.000,00 | 137.800,00 | 35.818,26 | 101.981,74 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 468,26 | 13.031,74 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 468,26 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 468,26 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 84.300,00 | 0,00 | 84.300,00 | 0,00 | 84.300,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 35.350,00 | 4.650,00 |
| 4.5.90.66.00 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | | | 35.350,00 | |
| 4.5.90.66.02 | empréstimos financeiros | | | | 35.350,00 | |
| 08002 | COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 618.650,00 | 0,00 | 618.650,00 | 470.260,72 | 148.389,28 |
| 08002.08 | Assistência Social | 618.650,00 | 0,00 | 618.650,00 | 470.260,72 | 148.389,28 |
| 08002.08.244 | Assistência Comunitária | 618.650,00 | 0,00 | 618.650,00 | 470.260,72 | 148.389,28 |
| 08002.08.244.02.000023 | INCENTIVO AOS CLUBES DE MÃES | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 08002.08.244.02.000024 | INCENTIVO AOS CLUBES DE IDOSOS | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 08002.08.244.02.000025 | MANUTENÇÃO DO CRAS | 592.650,00 | 0,00 | 592.650,00 | 470.260,72 | 122.389,28 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 382.000,00 | 0,00 | 382.000,00 | 331.589,41 | 50.410,59 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 266.110,57 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 211.702,72 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 2.297,80 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 13.698,82 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 1.331,91 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 21.100,94 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 15.312,42 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 665,96 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 63.752,70 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 63.752,70 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 1.726,14 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 1.726,14 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 177.100,00 | 0,00 | 177.100,00 | 119.276,19 | 57.823,81 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 72.601,52 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 7.934,51 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 39.778,01 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 2.359,05 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 5.198,37 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 5.371,25 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 1.082,35 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 7.505,28 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 2.214,00 | |
| 3.3.90.30.51 | materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo | | | | 658,70 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 14.101,21 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 8.441,45 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 5.659,76 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 20.958,46 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 5.040,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 184,80 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 865,95 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 2.772,04 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 778,30 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 3.500,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 210,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 250,80 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 959,00 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 397,57 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 11.615,00 | |
| 3.3.90.48.01 | auxilio financeiro a pessoas físicas | | | | 11.615,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 33.550,00 | 0,00 | 33.550,00 | 19.395,12 | 14.154,88 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 19.395,12 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 4.347,22 | |
| 4.4.90.52.33 | equipamentos para áudio, vídeo e foto | | | | 4.899,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 9.354,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 794,90 | |
| 99099 | Reserva de Contingência | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99099.99 | Reserva Contingência | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99099.99.999 | Reserva Contingência | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99099.99.999.09.000999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 9.9.99.00.00 | A Definir (ou Res.Contingência) | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 22.690.394,70 | 72.000,00 | 22.762.394,70 | 16.816.795,98 | 5.945.598,72 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Jaborá

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 09001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.381.418,34 | 0,00 | 7.381.418,34 | 5.950.773,90 | 1.430.644,44 |
| 09001.10 | Saúde | 7.381.418,34 | 0,00 | 7.381.418,34 | 5.950.773,90 | 1.430.644,44 |
| 09001.10.301 | Atenção Básica | 6.160.138,81 | 0,00 | 6.160.138,81 | 5.102.830,93 | 1.057.307,88 |
| 09001.10.301.01.000035 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE | 219.100,00 | 0,00 | 219.100,00 | 177.000,00 | 42.100,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 219.100,00 | 0,00 | 219.100,00 | 177.000,00 | 42.100,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 177.000,00 | |
| 4.4.90.52.52 | veículos de tração mecânica | | | | 177.000,00 | |
| 09001.10.301.01.000036 | OBRAS E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 09001.10.301.01.000037 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE | 48.600,00 | 0,00 | 48.600,00 | 17.122,85 | 31.477,15 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 48.600,00 | 0,00 | 48.600,00 | 17.122,85 | 31.477,15 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 17.122,85 | |
| 4.4.90.52.08 | aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar | | | | 1.142,00 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 2.212,95 | |
| 4.4.90.52.30 | máquinas e equipamentos energéticos | | | | 1.100,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 8.180,99 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 4.486,91 | |
| 09001.10.301.01.000042 | CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO SAMU | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 09001.10.301.02.000027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 3.331.127,09 | 0,00 | 3.331.127,09 | 2.867.466,29 | 463.660,80 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.673.748,01 | 0,00 | 1.673.748,01 | 1.597.525,27 | 76.222,74 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 34.072,56 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 34.072,56 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 1.005.435,08 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 785.781,84 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 37.264,64 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 29.940,67 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 13.078,19 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 91.709,45 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 41.121,19 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 6.539,10 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 273.300,89 | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | | | | 1.796,52 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias - INSS | | | | 271.504,37 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 191.551,66 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 191.551,66 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | 93.165,08 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.94.99 | diversas indenizações e restituições trabalhistas | | | | 93.165,08 | |
| 3.3.71.00.00 | Transferência a Consórcios Público | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 38.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 38.000,00 | |
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | | | | 38.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 916.379,08 | 0,00 | 916.379,08 | 810.044,10 | 106.334,98 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 396.560,45 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 140.891,21 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 3.628,76 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 5.840,30 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 2.841,43 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 12.039,47 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 6.512,95 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 22.269,79 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 4.743,80 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 173,40 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 6.198,18 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 530,00 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 11.612,50 | |
| 3.3.90.30.29 | material para áudio, vídeo e foto | | | | 134,65 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 114.995,94 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 54.661,25 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 9.486,82 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 55.041,71 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 9.738,29 | |
| 3.3.90.32.03 | gêneros alimentícios | | | | 25.196,34 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 20.107,08 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 94.903,83 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 21.992,99 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 72.910,84 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 263.538,11 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 240,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 36.298,48 | |
| 3.3.90.39.12 | locação de máquinas e equipamentos | | | | 9.850,00 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 19.050,80 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 770,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 11.360,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 15.657,45 | |
| 3.3.90.39.22 | exposições, congressos e conferências | | | | 540,00 | |
| 3.3.90.39.25 | serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins | | | | 1.230,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 25.107,49 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 10.751,43 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 409,78 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 28.441,24 | |
| 3.3.90.39.53 | serviços de assistência social | | | | 2.465,02 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 7.705,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 21.955,90 | |
| 3.3.90.39.75 | multas e infrações de trânsito | | | | 3.742,08 | |
| 3.3.90.39.78 | limpeza e conservação | | | | 26.423,43 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 5.331,43 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 23.465,60 | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 12.742,98 | |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid | 662.000,00 | 0,00 | 662.000,00 | 414.988,93 | 247.011,07 |
| 3.3.93.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.720,00 | |
| 3.3.93.30.35 | material laboratorial | | | | 5.720,00 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 409.268,93 | |
| 3.3.93.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 409.268,93 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 29.000,00 | 0,00 | 29.000,00 | 6.907,99 | 22.092,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 6.907,99 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 6.907,99 | |
| 09001.10.301.02.000030 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | 995.227,84 | 0,00 | 995.227,84 | 935.243,13 | 59.984,71 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 962.127,84 | 0,00 | 962.127,84 | 935.243,13 | 26.884,71 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 667.805,46 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 513.267,57 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 17.510,25 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 28.704,10 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 18.054,00 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 46.581,04 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 34.661,51 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 9.026,99 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 155.143,59 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 155.143,59 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 112.294,08 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 112.294,08 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 33.100,00 | 0,00 | 33.100,00 | 0,00 | 33.100,00 |
| 09001.10.301.02.000031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | 311.925,00 | 0,00 | 311.925,00 | 214.044,04 | 97.880,96 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 298.425,00 | 0,00 | 298.425,00 | 214.044,04 | 84.380,96 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 161.096,02 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 161.096,02 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 52.948,02 | |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | | | | 14.082,64 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 38.865,38 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 09001.10.301.02.000032 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB | 128.050,00 | 0,00 | 128.050,00 | 67.889,73 | 60.160,27 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 114.550,00 | 0,00 | 114.550,00 | 67.889,73 | 46.660,27 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 45.236,76 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 32.854,46 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 3.634,80 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 2.925,97 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 2.983,86 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 2.837,67 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 22.243,04 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 22.243,04 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 409,93 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 409,93 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 09001.10.301.02.000033 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - PFB | 670.808,88 | 0,00 | 670.808,88 | 598.138,43 | 72.670,45 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 670.808,88 | 0,00 | 670.808,88 | 598.138,43 | 72.670,45 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 598.138,43 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 598.138,43 | |
| 09001.10.301.02.000039 | MANUTENÇÃO DO NASF | 250.700,00 | 0,00 | 250.700,00 | 208.033,64 | 42.666,36 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 237.200,00 | 0,00 | 237.200,00 | 208.033,64 | 29.166,36 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 172.869,71 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 139.131,07 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 8.315,44 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 3.059,20 | |
| 3.1.90.11.42 | férias indenizadas | | | | 4.159,08 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 12.157,45 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 3.967,92 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 2.079,55 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 30.792,17 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 30.792,17 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 4.371,76 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 4.371,76 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 09001.10.301.02.000042 | MANUTENÇÃO DO PMAQ | 154.600,00 | 0,00 | 154.600,00 | 17.892,82 | 136.707,18 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 44.600,00 | 0,00 | 44.600,00 | 17.892,82 | 26.707,18 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 17.892,82 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 9.002,82 | |
| 4.4.90.52.99 | outros equipamentos e material permanente | | | | 8.890,00 | |
| 09001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 974.200,00 | 0,00 | 974.200,00 | 699.412,35 | 274.787,65 |
| 09001.10.302.02.000034 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE | 341.700,00 | 0,00 | 341.700,00 | 218.170,00 | 123.530,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 125.000,00 | 0,00 | 125.000,00 | 97.738,00 | 27.262,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 97.738,00 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 97.738,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 216.700,00 | 0,00 | 216.700,00 | 120.432,00 | 96.268,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 120.432,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 120.432,00 | |
| 09001.10.302.02.000035 | MANUTENÇÃO DO SAMU | 517.500,00 | 0,00 | 517.500,00 | 465.442,35 | 52.057,65 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 460.000,00 | 0,00 | 460.000,00 | 453.459,81 | 6.540,19 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 304.737,12 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 237.896,73 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 20.048,63 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 10.823,15 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 27.310,69 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 8.657,92 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 85.796,52 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 85.796,52 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 62.926,17 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 62.926,17 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | 11.297,55 | 32.702,45 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 8.437,78 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 2.533,02 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 145,00 | |
| 3.3.90.30.20 | material de cama, mesa e banho | | | | 1.996,00 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 3.260,76 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 503,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 2.859,77 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 189,53 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 2.670,24 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 684,99 | 12.815,01 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 684,99 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 684,99 | |
| 09001.10.302.02.000043 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA | 99.000,00 | 0,00 | 99.000,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 99.000,00 | 0,00 | 99.000,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| 09001.10.302.02.000044 | MANUTENÇÃO DO MAC | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 15.800,00 | 200,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 15.800,00 | 200,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 15.800,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 15.800,00 | |
| 09001.10.304 | Vigilância Sanitária | 174.250,00 | 0,00 | 174.250,00 | 110.418,45 | 63.831,55 |
| 09001.10.304.02.000028 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 174.250,00 | 0,00 | 174.250,00 | 110.418,45 | 63.831,55 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 | 54.067,03 | 47.932,97 |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 47.765,20 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 38.681,04 | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 2.729,73 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 3.831,87 | |
| 3.1.90.11.44 | férias - abono pecuniário | | | | 2.522,56 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 6.062,28 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 6.062,28 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 239,55 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 239,55 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 2.101,42 | 15.898,58 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.731,56 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 989,56 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 428,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 39,00 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 75,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 369,86 | |
| 3.3.90.39.15 | limpeza de veículos | | | | 85,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 284,86 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 54.250,00 | 0,00 | 54.250,00 | 54.250,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 54.250,00 | |
| 4.4.90.52.52 | veículos de tração mecânica | | | | 54.250,00 | |
| 09001.10.305 | Vigilância Epidemiológica | 72.829,53 | 0,00 | 72.829,53 | 38.112,17 | 34.717,36 |
| 09001.10.305.02.000029 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 72.829,53 | 0,00 | 72.829,53 | 38.112,17 | 34.717,36 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 48.700,00 | 0,00 | 48.700,00 | 32.704,67 | 15.995,33 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 26.834,62 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 21.485,92 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.05 | incorporações | | | | 2.506,80 | |
| 3.1.90.11.37 | gratificação por tempo de serviço | | | | 387,02 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 2.454,88 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil) | | | | 5.870,05 | |
| 3.1.90.16.44 | serviços extraordinários | | | | 5.870,05 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 18.129,53 | 0,00 | 18.129,53 | 5.407,50 | 12.722,03 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.212,50 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 107,25 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.135,00 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 3.970,25 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 195,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 195,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 7.381.418,34 | 0,00 | 7.381.418,34 | 5.950.773,90 | 1.430.644,44 |

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Jaborá

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 01001 | Câmara de Vereadores | 1.176.000,00 | 0,00 | 1.176.000,00 | 689.162,77 | 486.837,23 |
| 01001.01 | Legislativa | 1.176.000,00 | 0,00 | 1.176.000,00 | 689.162,77 | 486.837,23 |
| 01001.01.031 | Ação Legislativa | 1.176.000,00 | 0,00 | 1.176.000,00 | 689.162,77 | 486.837,23 |
| 01001.01.031.02.000001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 1.176.000,00 | 0,00 | 1.176.000,00 | 689.162,77 | 486.837,23 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 820.000,00 | 0,00 | 820.000,00 | 619.866,98 | 200.133,02 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 511.961,25 | |
| 3.1.90.11.01 | vencimentos e salários | | | | 487.318,74 | |
| 3.1.90.11.43 | 13º salário | | | | 16.601,66 | |
| 3.1.90.11.45 | férias - abono constitucional | | | | 8.040,85 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 107.905,73 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 107.905,73 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 296.000,00 | 0,00 | 296.000,00 | 56.661,21 | 239.338,79 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 13.020,00 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 13.020,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 5.381,47 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 579,93 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 791,50 | |
| 3.3.90.30.17 | material de processamento de dados | | | | 388,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 75,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.165,29 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 277,05 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 1.480,62 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 624,08 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.178,85 | |
| 3.3.90.33.99 | outras despesas com locomoção | | | | 1.178,85 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 36.024,89 | |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software | | | | 701,92 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 21.421,84 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 1.970,00 | |
| 3.3.90.39.20 | manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas | | | | 75,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 2.506,01 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 513,25 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 46,65 | |
| 3.3.90.39.48 | serviços de seleção e treinamento | | | | 3.740,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 631,75 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 1.788,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 310,76 | |

Município de JABORÁ

Competência: 2020

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.64 | Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados) | | | | 2.319,71 | |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica | | | | 1.056,00 | |
| 3.3.90.40.04 | Comunicação de Dados | | | | 1.056,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 12.634,58 | 47.365,42 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 12.634,58 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 12.634,58 | |
| | Total da Unidade Gestora | 1.176.000,00 | 0,00 | 1.176.000,00 | 689.162,77 | 486.837,23 |
| | Total Geral | 31.247.813,04 | 72.000,00 | 31.319.813,04 | 23.456.732,65 | 7.863.080,39 |

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldo |
|--|------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| | (a) | (b) | (c) | (d)=(c-b) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 24.095.885,00 | 24.095.885,00 | 24.446.302,26 | 350.417,26 |
| Receitas Correntes (I) | 23.633.785,00 | 23.633.785,00 | 23.688.666,10 | 54.881,10 |
| Receita Tributária | 1.090.775,00 | 1.090.775,00 | 1.381.179,62 | 290.404,62 |
| Receitas de Contribuições | 132.300,00 | 132.300,00 | 172.297,95 | 39.997,95 |
| Receita Patrimonial | 164.700,00 | 164.700,00 | 68.969,98 | -95.730,02 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 201.930,00 | 201.930,00 | 63.853,91 | -138.076,09 |
| Transferências Correntes | 22.012.830,00 | 22.012.830,00 | 21.925.168,83 | -87.661,17 |
| Outras Receitas Correntes | 31.250,00 | 31.250,00 | 77.195,81 | 45.945,81 |
| Receitas de Capital (II) | 462.100,00 | 462.100,00 | 757.636,16 | 295.536,16 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 43.900,00 | 43.900,00 | 0,00 | -43.900,00 |
| Amortização de Empréstimos | 66.200,00 | 66.200,00 | 27.003,98 | -39.196,02 |
| Transferências de Capital | 352.000,00 | 352.000,00 | 730.632,18 | 378.632,18 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | 24.095.885,00 | 24.095.885,00 | 24.446.302,26 | 350.417,26 |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = IV + V) | 24.095.885,00 | 24.095.885,00 | 24.446.302,26 | 350.417,26 |
| DÉFICIT (VII) | | | | |
| TOTAL (VIII = VI + VII) | 24.095.885,00 | 24.095.885,00 | 24.446.302,26 | 350.417,26 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | | 3.887.930,73 | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | 0,00 | | |



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Saldo da Dotação |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|------------------|
| | (e) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) = (f-g) |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | 24.045.885,00 | 31.269.813,04 | 23.456.732,65 | 21.603.047,86 | 21.539.073,36 | 7.813.080,39 |
| Despesas Correntes (IX) | 22.011.485,00 | 23.845.840,78 | 18.634.669,65 | 18.593.490,88 | 18.580.166,28 | 5.211.171,13 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.885.587,50 | 13.945.368,26 | 11.683.557,30 | 11.683.557,30 | 11.683.557,30 | 2.261.810,96 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.125.897,50 | 9.900.472,52 | 6.951.112,35 | 6.909.933,58 | 6.896.608,98 | 2.949.360,17 |
| Despesas de Capital (X) | 2.034.400,00 | 7.423.972,26 | 4.822.063,00 | 3.009.556,98 | 2.958.907,08 | 2.601.909,26 |
| Investimentos | 2.014.400,00 | 7.363.972,26 | 4.786.713,00 | 3.009.556,98 | 2.958.907,08 | 2.577.259,26 |
| Inversões Financeiras | 20.000,00 | 60.000,00 | 35.350,00 | 0,00 | 0,00 | 24.650,00 |
| Amortização da Dívida(*) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência (XI) | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 24.095.885,00 | 31.319.813,04 | 23.456.732,65 | 21.603.047,86 | 21.539.073,36 | 7.863.080,39 |
| Superávit (XIV) | | | 989.569,61 | | | -989.569,61 |
| TOTAL (XV = XIII + XIV) | 24.095.885,00 | 31.319.813,04 | 24.446.302,26 | 21.603.047,86 | 21.539.073,36 | 6.873.510,78 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 |

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de JABORÁ
Competência: 06/2020

| | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de JABORÁ
Competência: 06/2020

| | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|------------|------------|------------|-----------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | | | | |
| | (a) | (b) | | | | |
| Despesas Correntes | 15.934,02 | 45.362,05 | 31.803,99 | 31.803,99 | 13.558,06 | 15.934,02 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.934,02 | 45.362,05 | 31.803,99 | 31.803,99 | 13.558,06 | 15.934,02 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 159.919,70 | 158.078,37 | 158.078,37 | 1.841,33 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 159.919,70 | 158.078,37 | 158.078,37 | 1.841,33 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 15.934,02 | 205.281,75 | 189.882,36 | 189.882,36 | 15.399,39 | 15.934,02 |

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de JABORÁ
Competência: 06/2020

| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|-------------------|-----------------|-------------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | | | |
| | (a) | (b) | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 146.873,07 | 141.926,80 | 4.946,27 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 140.695,29 | 140.695,29 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 6.177,78 | 1.231,51 | 4.946,27 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.600,00 | 25.200,00 | 28.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 3.600,00 | 25.200,00 | 28.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.600,00 | 172.073,07 | 170.726,80 | 4.946,27 | 0,00 |



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

INGRESSOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 24.446.302,26 | 23.279.260,68 |
| Ordinária | 10.777.000,87 | 10.372.196,50 |
| Vinculada | 13.669.301,39 | 12.907.064,18 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 5.221.901,47 | 5.238.483,23 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 5.221.901,47 | 5.238.483,23 |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 3.722.598,71 | 2.030.310,93 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.853.684,79 | 205.281,75 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 63.974,50 | 172.073,07 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.804.939,42 | 1.652.956,11 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior (IV) | 5.403.460,19 | 3.694.570,15 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.393.867,29 | 3.684.927,25 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 9.592,90 | 9.642,90 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 38.794.262,63 | 34.242.624,99 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 23.456.732,65 | 21.447.226,73 |
| Ordinária | 10.307.339,76 | 8.965.813,82 |
| Vinculada | 13.149.392,89 | 12.481.412,91 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 5.221.901,47 | 5.238.483,23 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 5.221.901,47 | 5.238.483,23 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 2.228.063,83 | 2.153.454,84 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 189.882,36 | 248.200,81 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 170.726,80 | 252.034,09 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.867.454,67 | 1.653.219,94 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| Saldo para o Exercício Seguinte (IX) | 7.887.564,68 | 5.403.460,19 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.881.460,73 | 5.393.867,29 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.103,95 | 9.592,90 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 38.794.262,63 | 34.242.624,99 |




Município de JABORÁ

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 10.780.410,83 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 10.780.410,83 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.706.641,41 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.802.287,47 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.373,30 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 172.327,42 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 11.429,02 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 11.553,70 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 12.493,22 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 2.141.765,85 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 547.754,87 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.186,39 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 7.519,17 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 134.614,36 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 260.013,39 |
| | 36 - Salário-Educação | 254.264,72 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2.026.294,94 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 114.922,03 |
| | 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 |
| | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 65.670,63 |
| | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 53.479,35 |
| | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC | 56.835,35 |
| | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 426.452,46 |
| | 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 96.457,68 |



**Município de JABORÁ**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| | |
|---|----------------------|
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 25.678,70 |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 150.916,98 |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 40.749,83 |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1 | 500.000,00 |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 450.019,30 |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 2,44 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 39,56 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | 27.281,50 |
| Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 17.155.219,54 |
| TOTAL GERAL (I + II) | 27.935.630,37 |



**Município de JABORÁ**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.409,96 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 3.409,96 |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.484.614,37 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.199,75 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 104,03 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 3.485.918,15 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 3.489.328,11 |





Município de JABORÁ

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 10.307.339,76 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 10.307.339,76 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 689.162,77 |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.969.468,11 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.706.496,97 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.272,34 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 161.270,67 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 15.383,40 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 13.498,61 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 19.120,97 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 2.115.687,87 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 535.211,99 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 4.627,95 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 224.330,99 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 164.662,18 |
| | 36 - Salário-Educação | 13.653,35 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 1.811.669,43 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 114.771,90 |
| | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 39.470,45 |
| | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 4.599,23 |
| | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201 | 383.335,98 |
| | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC | 56.371,79 |
| | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 384.282,28 |
| | 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 24.124,13 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 304.804,26 |



**Município de JABORÁ**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| | |
|--|----------------------|
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 119.779,93 |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1 | 266.335,34 |
| Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 13.149.392,89 |
| TOTAL GERAL (I + II) | 23.456.732,65 |





Município de JABORÁ

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|---|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 2.658.085,38 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 2.658.085,38 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 296.512,19 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 304.479,12 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 663,19 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.341,84 |
| | 09 - FIA Imposto de Renda | 3.989,48 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 24.811,45 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 39.729,61 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 46.723,35 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 48.831,22 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 16.668,42 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 119.817,90 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 112.832,73 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 44.163,83 |
| | 36 - Salário-Educação | 134.126,72 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 11.124,78 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 700.712,28 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 18.277,21 |
| | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201 | 383.834,60 |
| | 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 26.602,15 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 308.742,46 |
| | 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 35.200,76 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 117,65 |
| | 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 493,42 |



**Município de JABORÁ**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| | |
|--|---------------------|
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 8.018,54 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | 47.967,01 |
| Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 2.735.781,91 |
| TOTAL GERAL (I + II) | 5.393.867,29 |



**Município de JABORÁ**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 7.992,90 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 7.992,90 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.600,00 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | 1.600,00 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 9.592,90 |





Município de JABORÁ

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|---|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00 | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - | |
| F | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - | |
| | Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00 | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - | |
| F | RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - | |
| | Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |





Município de JABORÁ

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.975.364,80 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 3.975.364,80 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 462.466,80 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 74.550,32 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 764,15 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 12.398,59 |
| | 09 - FIA Imposto de Renda | 3.989,48 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 19.623,08 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 37.784,70 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 40.095,60 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 88.164,62 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 224.412,98 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.082,36 |
| | 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 99.949,13 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 103.485,87 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 131.860,97 |
| | 36 - Salário-Educação | 374.738,09 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 11.124,78 |
| | 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 899.505,01 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 18.427,34 |
| | 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 |
| | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 26.204,93 |
| | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 48.880,12 |
| | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201 | 498,62 |
| | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC | 463,56 |





Município de JABORÁ

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| | |
|---|---------------------|
| 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 42.170,18 |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 100.571,35 |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 161.683,18 |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 63.651,71 |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 40.867,48 |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1 | 233.664,66 |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 450.019,30 |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 495,86 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 8.058,10 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | 75.248,51 |
| Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 3.906.095,93 |
| TOTAL GERAL (I + II) | 7.881.460,73 |





Município de JABORÁ

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|-------------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 5.503,95 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 5.503,95 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 600,00 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | 600,00 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 6.103,95 |



**Município de JABORÁ**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|-----------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00 | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - F RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00 | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - F RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |



Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.881.460,73 | 5.393.867,29 |
| Créditos a Curto Prazo | 30.000,00 | 199.802,01 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 192.741,69 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 30.000,00 | 7.060,32 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 13.703,95 | 33.437,28 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e valores mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação temporária em metais preciosos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | 0,00 | 0,00 |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 10.257,13 | 282.469,64 |
| Total do Ativo Circulante | 7.935.421,81 | 5.909.576,22 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 648.518,75 | 724.431,96 |
| Créditos a Longo Prazo | 648.518,75 | 724.431,96 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 159.983,69 | 209.927,35 |
| Dívida Ativa Tributária | 91.907,92 | 102.697,90 |

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Dívida Ativa Não Tributária | 471.628,02 | 486.807,59 |
| Créditos previdenciários do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -75.000,88 | -75.000,88 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 75.265.606,08 | 72.902.988,16 |
| Bens Móveis | 11.023.136,35 | 10.037.799,44 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis) | -3.895.460,99 | -3.234.963,58 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 68.980.189,33 | 66.799.320,89 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | -842.258,61 | -699.168,59 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | 75.914.124,83 | 73.627.420,12 |

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| TOTAL DO ATIVO | 83.849.546,64 | 79.536.996,34 |
|--|------------------------|---------------------------|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 1.118.425,55 | 1.453.796,36 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 50.649,90 | 34.977,78 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 13.324,60 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 63,40 | 85.610,65 |
| Total do Passivo Circulante | 1.182.463,45 | 1.574.384,79 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.182.463,45 | 1.574.384,79 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 68.833.568,22 | 68.833.568,22 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 13.833.514,97 | 9.129.043,33 |
| Resultado do Exercício | 4.704.471,64 | 3.341.641,30 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 9.129.043,33 | 5.787.402,03 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 82.667.083,19 | 77.962.611,55 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 83.849.546,64 | 79.536.996,34 |



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO (I) | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 7.887.564,68 | 5.403.460,19 |
| ATIVO PERMANENTE | 75.961.981,96 | 74.133.536,15 |
| Total do Ativo | 83.849.546,64 | 79.536.996,34 |
| PASSIVO (II) | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 1.933.656,71 | 459.467,49 |
| PASSIVO PERMANENTE | 1.118.425,55 | 1.333.254,07 |
| Total do Passivo | 3.052.082,26 | 1.792.721,56 |
| SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II) | 80.797.464,38 | 77.744.274,78 |





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |

| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 4.961.854,75 | 2.060.009,31 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 4.961.854,75 | 2.060.009,31 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | 3.028.071,01 | 2.532.582,86 |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -9.090,65 | 173.561,77 |
| 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 73.655,32 | 245.912,64 |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 764,15 | 663,19 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 12.398,59 | 1.341,84 |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 3.989,48 | 3.989,48 |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 19.623,08 | 23.577,46 |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 37.784,70 | 39.729,61 |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 40.095,60 | 46.723,35 |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 88.164,62 | 33.609,74 |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | -15.934,02 | 0,00 |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.082,36 | 0,00 |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 99.576,13 | 96.534,91 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | -28.663,90 | 61.052,73 |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 130.978,35 | 35.627,14 |
| 36 - Salário-Educação | 374.738,09 | 134.126,72 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 11.124,78 | 11.129,53 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 899.505,01 | 677.614,23 |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 18.427,34 | 18.277,21 |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 | 0,00 |
| 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 26.204,93 | 0,00 |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 48.880,12 | 0,00 |
| 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201 | 498,62 | 383.834,60 |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC | 463,56 | 0,00 |
| 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 42.170,18 | 0,00 |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 98.583,50 | 26.249,95 |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 29.616,90 | 308.742,46 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | | |
|---|---------------------|---------------------|
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 63.651,71 | 32.514,66 |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 40.867,48 | 117,65 |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1 | 233.664,66 | 0,00 |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 450.019,30 | 0,00 |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 495,86 | 493,42 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 8.058,10 | 8.018,54 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | 75.248,51 | 47.967,01 |
| TOTAL | 5.953.907,97 | 4.943.992,70 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.368.964,05 | 1.319.000,38 |
| Impostos | 1.244.374,50 | 1.186.890,06 |
| Taxas | 124.589,55 | 132.110,32 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 187.705,99 | 84.796,58 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 15.408,04 | 46.308,52 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 172.297,95 | 38.488,06 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 63.853,91 | 97.845,91 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 63.853,91 | 97.845,91 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 74.307,18 | 189.364,89 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 5.337,20 | 9.758,66 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 68.969,98 | 179.606,23 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 30.033.482,68 | 29.241.068,77 |
| Transferências Intragovernamentais | 5.221.901,47 | 5.238.483,23 |
| Transferências Intergovernamentais | 24.811.581,21 | 23.987.152,60 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de Entes | 0,00 | 11.443,46 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 3.989,48 |
| Outras Transferências Delegadas Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 4.946,27 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Município de JABORÁ
Competência: 06/2020

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 4.946,27 | 0,00 |
| Reversão da Redução do Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 2.263.328,19 | 1.361.258,08 |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 613,47 | 107.982,14 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 2.262.714,72 | 1.253.275,94 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 33.996.588,27 | 32.293.334,61 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 12.057.152,16 | 11.151.812,29 |
| Remuneração a Pessoal | 9.813.804,26 | 8.826.930,04 |
| Encargos Patronais | 1.960.127,31 | 1.883.804,22 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 283.220,59 | 441.078,03 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 359.274,71 | 390.275,63 |
| Aposentadorias e Reformas | 206.375,83 | 232.109,23 |
| Pensões | 116.731,92 | 117.017,65 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 1.828,46 | 41.148,75 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 34.338,50 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 7.200.045,69 | 7.982.161,03 |
| Uso de Material de Consumo | 3.069.769,31 | 3.239.662,03 |
| Serviços | 3.326.688,95 | 3.871.071,09 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 803.587,43 | 871.427,91 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | | |
|---|---------------------|---------------------|
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 9.102.848,95 | 9.080.955,79 |
| Transferências Intragovernamentais | 5.221.901,47 | 5.238.483,23 |
| Transferências Intergovernamentais | 3.482.814,75 | 3.574.844,06 |
| Transferências às Instituições Privadas | 318.924,73 | 210.048,50 |
| Transferências às Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências aos Consórcios Públicos | 79.208,00 | 57.580,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 192.741,69 | 0,00 |
| Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 192.741,69 | 0,00 |
| Tributárias | 379.912,44 | 328.747,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 379.912,44 | 328.747,73 |
| Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 140,99 | 17.740,84 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 500,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 140,99 | 17.240,84 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 29.292.116,63 | 28.951.693,31 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II) | 4.704.471,64 | 3.341.641,30 |

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | |
| Ingressos | 31.557.234,46 |
| Receita Tributária | 1.381.179,62 |
| Receita de Contribuições | 172.297,95 |
| Receita Patrimonial | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 63.853,91 |
| Remuneração das Disponibilidades | 68.969,98 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 77.195,81 |
| <i>Transferências recebidas</i> | 22.655.801,01 |
| Outros ingressos operacionais | 7.137.936,18 |
| Desembolsos | 25.950.859,55 |
| Pessoal e demais despesas | 18.434.972,34 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 |
| Transferências concedidas | 318.924,73 |
| Outros desembolsos operacionais | 7.196.962,48 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 5.606.374,91 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | |
| Ingressos | 27.003,98 |
| <i>Alienações de bens</i> | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 27.003,98 |
| Outros ingressos de Investimentos | |
| Desembolsos | 3.145.785,45 |
| Aquisição de ativo não circulante | 3.021.624,38 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 124.161,07 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II) | -3.118.781,47 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | |
| Ingressos | 0,00 |
| <i>Operações de Crédito</i> | 0,00 |

Integralização do capital social de empresas dependentes

0,00

Outros ingressos de financiamentos

| | |
|--|------|
| Desembolsos | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | 0,00 |

| | |
|---|---------------------|
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III) | 2.487.593,44 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*) | 5.393.867,29 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final (**) | 7.881.460,73 |

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | |
| Intergovernamentais | 19.237.645,58 |
| da União | 10.641.139,21 |
| de Estados e Distrito Federal | 8.596.506,37 |
| de Municípios | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 3.418.155,43 |
| Total das Transferências Correntes Recebidas | 22.655.801,01 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | |
| Intergovernamentais | 0,00 |
| a União | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 318.924,73 |
| Total das Transferências Concedidas | 318.924,73 |





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | Exercício Atual |
|--|------------------------|
| Legislativa | 676.528,19 |
| Judiciária | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 |
| Administração | 2.057.634,03 |
| Defesa Nacional | 0,00 |
| Segurança Pública | 89.401,99 |
| Relações Exteriores | 0,00 |
| Assistência Social | 1.053.684,24 |
| Previdência Social | 0,00 |
| Saúde | 5.699.436,35 |
| Trabalho | 0,00 |
| Educação | 3.594.831,37 |
| Cultura | 32.632,45 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 |
| Urbanismo | 761.128,64 |
| Habituação | 557,04 |
| Saneamento | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 |
| Agricultura | 1.225.352,08 |
| Organização Agrária | 0,00 |
| Indústria | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 |
| Energia | 0,00 |
| Transporte | 2.858.566,10 |
| Desporto e Lazer | 150.558,10 |
| Encargos Especiais | 234.661,76 |
| Outras Despesas não identificadas | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 18.434.972,34 |





QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| | Exercício Atual |
|---|------------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 |
| Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de JABORÁ

Competência: 06/2020

| ESPECIFICAÇÃO | Patrimônio Social e Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|--|------------------------------------|--|--------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|
| Saldos iniciais | 68.833.568,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.129.043,33 | 0,00 | 77.962.611,55 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Aumento de capital | 0,00 | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | | | | | | | | | |
| Resultado do exercício | | | | | | | 4.704.471,64 | | 4.704.471,64 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Constituição/Reversão de reservas | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Outros | | | | | | | 0,00 | | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R\$... por ação) | | | | | | | | | |
| Saldos finais | 68.833.568,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.833.514,97 | 0,00 | 82.667.083,19 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ



MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, 2020



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis exercício de 2020



APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Natureza Jurídica da Entidade;
- 1.2 Domicílio da Entidade;
- 1.3 Natureza das operações e principais atividades da entidade;
- 1.4 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.

2 RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

- 2.1 Bases de mensuração utilizadas;
- 2.2 Novas normas e políticas contábeis alteradas;
- 2.3 Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis.

3 INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM EM QUE CADA DEMONSTRAÇÃO E CADA RUBRICA SEJAM APRESENTADAS

4 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- 4.1 Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos;
- 4.2 Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; pressupostos das estimativas
- 4.3 Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro
- 4.4 Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro.



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO 2020

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1. Previsão da receita versus arrecadação;
2. Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias;
3. Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários;
4. Detalhamento da execução das despesas;
5. Análise da execução da despesa;
6. Avaliação do estoque de restos a pagar processados e não processados.

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

7. Caixa e equivalente de caixa;
8. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
9. Investimentos RPPS;
10. Imobilizado;
11. Intangível;
12. Fornecedores;
13. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
14. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;
15. Demais elementos patrimoniais.

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

16. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;
17. Baixas de investimento;
18. Constituição ou reversão de provisões;
19. Demais variações, quando relevantes;
- 19.1 Variações Aumentativas;
- 19.2 Variações Diminutivas.



NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

- 20. Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas ;
- 21. Retenções tributárias;
- 22. Restos a pagar processados e não processados.

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

- 23. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
- 24. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
- 25. Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades de financiamento

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 26. Capital/Patrimônio Social;
- 27. Resultados Acumulados;
- 28. Ajustes dos exercícios anteriores;
- 29. Ajustes de avaliação patrimonial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

O Município de Jaborá, em 2020, completou 57 anos de emancipação.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Prefeito: Adelar Manoel Inácio

Microrregião: Microrregião do Meio Oeste Catarinense

Aniversário: 11/09

População: 3.918 (estimada 2020)

Eleitores: 3.327

IDH: 0.732

PIB Per Capita: 32.091,41

1.1 Natureza Jurídica da Entidade

O Município de Jaborá, SC, é pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.463/0001-88, na forma de Ente Federativo.

O município iniciou suas atividades em 11 de setembro de 1963.

1.2 Domicílio da Entidade

O Município tem sua sede em prédio próprio do endereço Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, CEP. 89.677-000, Estado de Santa Catarina.

1.3 Natureza das operações e principais atividades da entidade

A atividade econômica principal é Administração Pública em Geral, CNAE 84.11-6- 00.



Fazem parte da sua estrutura Organizacional as Secretarias:

- GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.4 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

DECLARAÇÃO PLENA

Com base na análise dos Demonstrativos Contábeis, DECLARO que os mesmos REFLETEM ADEQUADAMENTE a situação ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL.

- Não há Restrições de ordem Contábeis do exercício de 2020, considerando o GRAU DE RELEVÂNCIA e a MATERIALIDADE dos valores envolvidos;
- As Notas Explicativas acompanham as Demonstrações Contábeis e foram elaboradas procurando atender a legislação vigente;
- Todos os registros foram elaborados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou tomada o devido conhecimento por este.



2.1 Bases de mensuração utilizadas

ATIVOS

Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial.

As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

Direitos, créditos e valores a longo prazo

Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

Os direitos, os títulos de crédito prefixadas são ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de produção, aquisição ou valor de mercado, entre esses o menor. O custo de estoques abrange todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Nos casos em que o estoque for distribuído gratuitamente, os estoques são valorados a custo.

A Prefeitura de Jaborá, SC, não possui estoques de animais e de produtos agrícolas e extrativos.

Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.



O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. A Prefeitura de Jaborá, SC, possui ativo imobilizado com vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.

Ativos obtidos a títulos gratuito devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

Embora não tenha sido criada formalmente a comissão de atualização patrimonial, o Fundo mantém uma rotina na qual onde todos os ingressos de bens permanentes são inseridos em sistema próprio de controle, isto é, após já ter sido inserido nos registros contábeis. Cabe ressaltar que periodicamente é feito uma confrontação entre os dois sistemas, bem como efetuado os procedimentos de depreciação.

Reconhecimento dos ativos

Em atendimento ao princípio da Oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem e os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente, foram efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma.

Para reconhecimento dos bens como ativos, ou baixa dos mesmos, foram consideradas necessárias às características de ser resultado de um evento passado, gerar benefício presente ou futuro, inerente a prestação de serviço público ou a exploração econômica, e, ser controlado.

Mensuração

Consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, o valor contábil abaixo do valor de mercado se deve a perda do poder aquisitivo da moeda desde a data da aquisição dos bens. Por sua vez, o valor contábil acima do valor de mercado, se deve ao não cálculo da depreciação, mantendo o ativo, sempre o valor original e não seu valor histórico.

Em atendimento à orientação prevista nas normas, principalmente aos princípios do valor original e da continuidade, relativos ao assunto, A Prefeitura de Jaborá, adotou, para fins de ajuste inicial, o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens que apresentavam valor contábil substancialmente superior ao seu valor justo, com base em pesquisa de mercado, considerando ainda a sua data de aquisição.



Depreciação

Vale destacar que a administração pública municipal não praticava até o exercício de 2015 procedimentos para preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que estes permanecessem com valores históricos, não configurando uma base monetária inicial confiável para a aplicação dos procedimentos de depreciação.

Somente após mensuração do valor dos ativos, para fins de ajuste inicial, pelo critério do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens, A Prefeitura adotou o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e elaborada com base em pesquisa de mercado.

Redução do valor recuperável (impairment)

A Prefeitura de Jaborá, SC, adota as tratativas das NBCASP, e manterá o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado nas operações, com o objetivo de determinar e avaliar sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado.

Redução a valor recuperável é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

Intangível

A Prefeitura não possui bens intangíveis em seu patrimônio.

PASSIVOS

Passivo

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Obrigações

As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As obrigações são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de reconhecimento para os passivos, no caso



dos processos judiciais. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Férias são passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos. As informações relativas a férias e décimo terceiro salário, são recebidas do Departamento de Recursos Humanos.

Depósitos Judiciais

Os depósitos judiciais fazem parte do passivo e possuem eventos de contabilização definidos pelo TCE/SC. As despesas do exercício devem ser empenhadas em dotação própria, como consequência do tratamento orçamentário dado ao recurso, também deve ser reconhecida a obrigação do Município pelo levantamento do depósito antes do trânsito em julgado. O registro patrimonial deve ser feito no grupo de "Demais Obrigações a Longo Prazo". A STN ainda não disciplinou, no âmbito dos seus grupos técnicos, o tratamento contábil a ser dado aos depósitos judiciais levantados antecipadamente.

Custos dos Empréstimos

Os custos dos empréstimos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados.

Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários

A Prefeitura de Jaborá adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago no momento da retenção, ou seja, orçamentariamente na fase da liquidação da despesa, pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro, conforme orientações do TCE/SC.

Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas pelas unidades gestoras estaduais em observância ao regime de competência definido pelas NBCASP.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.

Ajustes de exercícios anteriores



No grupo do patrimônio líquido, a conta Ajustes de Exercício Anteriores é utilizada apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

DEFINIÇÕES GERAIS

Registro da Receita Orçamentária

A política contábil da Prefeitura Municipal de Jaborá é o registro centralizado da receita orçamentária pelo princípio do caixa único. O regime contábil para o registro da receita é o regime de caixa.

Distinção entre Circulante e Não Circulante

A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extra-orçamentárias, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução do recurso.

Renúncia de Receita

Os valores da renúncia de receita apurados pela área tributária são informados à contabilidade e reconhecidos como dedução da variação patrimonial aumentativa. Os valores só são reconhecidos pela contabilidade quando forem passíveis de ser mensurados com segurança.

2.2 Novas normas e políticas contábeis alteradas

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou em outubro de 2016, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. A regra é a primeira da área convergida às internacionalmente aceitas e vai nortear toda a contabilidade pública. Um dos principais pontos da norma é a definição da sociedade como usuária principal da informação contábil, o que facilitará a transparência e o controle social.

A Prefeitura de Jaborá atende as exigências das NBCASPs vigentes, e busca acompanhar as novidades das novas normas e políticas contábeis previstas. O objetivo da Municipalidade é evidenciar o patrimônio público da forma mais clara



possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento, atendendo as Normas e a legislação vigente.

2.3 Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis

Na preparação das demonstrações contábeis, A Prefeitura Municipal de Jaborá, SC, fez uso de estimativas e de julgamentos que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações. As principais estimativas e premissas estão a seguir relacionadas:

a) a mensuração do valor justo dos ativos que foram reavaliados ou que tiveram a sua primeira avaliação foi realizada com dados comparáveis no mercado ou valor de reposição. Os bens de infraestrutura vêm sendo reconhecidos conforme estão sendo realizados.

b) na determinação da vida útil econômica dos bens do imobilizado, está definida no Manual de controle físico e contábil do patrimônio do Município de Jaborá. A tabela foi elaborada conforme vida útil estimada para cada classe de bens, de acordo com a realidade de uso e conservação dos bens da Prefeitura.

c) no ajuste para perdas prováveis dos valores inscritos em dívida ativa e créditos a receber, foi utilizada a média de recebimento dos últimos três anos em relação a inscrição, o que demonstrará o comportamento da dívida ativa.

d) as provisões para riscos cíveis e trabalhistas são reconhecidas de acordo com a análise jurídica de cada ação e, dependendo da análise, poderão ser classificadas como passivo contingente ou como passivo exigível. A análise é realizada pelo setor jurídico da Prefeitura.

3 - INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM EM QUE CADA DEMONSTRAÇÃO E CADA RUBRICA SEJAM APRESENTADAS

ATIVOS

a) Caixa e equivalentes de caixa

| CONTA | DESCRIÇÃO | 2020 | 2019 |
|-----------------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1.1.1.1.1.19.xx | Banco conta movimento e vinculada | 7.881.460,73 | 5.393.867,29 |
| Total | | 7.881.460,73 | 5.393.867,29 |

O quadro anterior representa o montante de recursos financeiros (disponibilidades), do Município de Jaborá, em 31 de dezembro dos exercícios de



2019 e 2020. O saldo financeiro disponível em caixa, representou um aumento de 46,12% no período.

O registro contábil da movimentação financeira bancária mantém o controle por fonte de recursos, conforme tabela do Tribunal de Contas de Santa Catarina, TCE/SC, vigente em cada exercício. Tratam-se de recursos ordinários e vinculados. Os recursos ordinários são de livre aplicação nos gastos públicos, enquanto os recursos vinculados são aplicados na finalidade específica de cada programa, convênio e outros.

Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira dos recursos é realizada em contas públicas da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, sendo vedada a fragmentação em caixas especiais.

Os recursos públicos são aplicados em instituições financeiras que apresentem rentabilidade e segurança, respeitadas as cláusulas vigentes em contratos.

b) Direitos, créditos e valores a curto prazo

| CONTA | DESCRIÇÃO | 2020 | 2019 |
|--------------|---|------------------|-------------------|
| 1.1.2.1 | Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 192.741,69 |
| 1.1.2.4 | Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 30.000,00 | 7.060,32 |
| 1.1.3.1 | Adiantamentos Concedidos | 7.600,00 | 23.844,38 |
| 1.1.3.8 | Outros Créditos a Receber a Curto Prazo | 6.103,95 | 9.592,90 |
| 1.1.9.1 | Prêmios e Seguros Apropriar | 10.257,13 | 277.269,64 |
| 1.1.9.3 | Assinaturas e Anuidades Apropriar | 0,00 | 5.200,00 |
| Total | | 53.961,08 | 515.708,93 |

Os créditos tributários a receber registram valores relativos a tributos dos quais o fato gerador já ocorreu, e tem fundamento legal em lei municipal.

A Prefeitura controla e reconhece as despesas pagas antecipadamente com seguros e assinaturas, atendendo as exigências das NBCASP.

A partir de 2018, A Prefeitura manteve a dívida ativa registrada apenas em longo prazo:



c) Direitos, créditos e valores a longo prazo

| CONTA | DESCRIÇÃO | 2020 | 2019 |
|-----------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1.2.1.1.1.04.xx | Dívida ativa Tributária | 91.907,92 | 102.697,90 |
| 1.2.1.1.1.05.xx | Divida ativa não tributária | 471.628,02 | 486.807,59 |
| 1.2.1.1.1.99.xx | Ajustes de perdas de créditos | -75.000,88 | -75.000,88 |
| Total | | 488.535,06 | 514.504,61 |

Observa-se que 16,31% dos créditos em longo prazo referem-se a dívida ativa tributária em 2020, já em 2019 representava 17,42%.

A dívida ativa não tributária em 2020 é de 83,69%, enquanto que em 2019 era de 82,58%.

As perdas representam 13,31% em 2020 contra 12,72% em 2019 do total de créditos. O cálculo da perda da dívida ativa foi realizado tomando por base, valores inscritos em dívida ativa nos últimos 3 exercícios, comparados aos valores recebidos nesse mesmo período, o que demonstra o comportamento da dívida ativa.

d) Estoques

Não há saldo de estoque em 31/12/2020

e) Investimentos

A Prefeitura não possui investimentos.

f) Imobilizado

Somente após mensuração do valor dos ativos, para fins de ajuste inicial, pelo critério do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens, A Prefeitura, adotou o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e elaborada com base em pesquisa de mercado. Segue tabela de depreciação da Prefeitura, SC, válida a partir do exercício de 2015:

| 1.2.3.1.1.01.00 | Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | | |
|-----------------|---|----|---|
| 1.2.3.1.1.01.01 | Aparelhos de medição e orientação | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.02 | Aparelhos e equipamentos de comunicação | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.03 | Apararelhos Ut. Médicos, Odontológicos, Lab. Hospitalares | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.04 | Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões | 8 | 2 |



| | | | |
|------------------------|---|----|----|
| 1.2.3.1.1.01.05 | Equipamento de proteção, segurança e socorro | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.06 | Máquinas e equipamentos industriais | 15 | 20 |
| 1.2.3.1.1.01.07 | Máquinas e equipamentos energéticos | 10 | 20 |
| 1.2.3.1.1.01.08 | Máquinas e equipamentos gráficos | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.09 | Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina | 10 | 20 |
| 1.2.3.1.1.01.10 | Equipamentos de montaria | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.12 | Equipamentos, peças e acessórios para automóveis | 8 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.16 | Equipamentos de mergulho e salvamento | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.18 | Equipamentos de proteção e vigilância ambiental | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.19 | Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários | 10 | 20 |
| 1.2.3.1.1.01.20 | Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários | 20 | 30 |
| 1.2.3.1.1.01.21 | Equipamentos hidráulicos e elétricos | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.99 | Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.02.00 | Bens de Informática | | |
| 1.2.3.1.1.02.01 | Equipamentos de processamento de dados | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.02.02 | Equipamentos de tecnologia da informação | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.02.03 | Sistemas aplicativos - softwares | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.03.00 | Móveis e Utensílios | | |
| 1.2.3.1.1.03.01 | Aparelhos e utensílios domésticos | 8 | 5 |
| 1.2.3.1.1.03.02 | Máquinas e utensílios de escritório | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.03.03 | Mobiliário em geral | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.03.04 | Utensílios em geral | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.04.00 | Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação | | |
| 1.2.3.1.1.04.01 | Bandeiras, flâmulas e insígnias | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.04.02 | Coleções e materiais bibliográficos | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.04.03 | Discotecas e filмотecas | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.04.04 | Instrumentos musicais e artísticos | 10 | 5 |
| 1.2.3.1.1.04.05 | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.04.06 | Obras de arte e peças para exposição | 0 | 10 |
| | | | 0 |
| 1.2.3.1.1.04.99 | Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.05.00 | Veículos | | |
| 1.2.3.1.1.05.01 | Veículos em geral | 8 | 20 |
| 1.2.3.1.1.08.00 | Bens Móveis em Almoxarifado | | |
| 1.2.3.1.1.08.05 | Bens móveis inservíveis | 0 | 5 |
| 1.2.3.2.0.00.00 | Bens Imóveis | | |
| 1.2.3.2.1.00.00 | Bens Imóveis - Consolidação | | |
| 1.2.3.2.1.01.00 | Bens de Uso Especial | | |
| 1.2.3.2.1.01.03 | Edifícios | 35 | 50 |



g) Valor econômico do patrimônio

Apresenta-se o valor econômico do patrimônio da Prefeitura, atualizado por classe de bens, em 31 de dezembro de 2020:

| CONTA | DESCRIÇÃO | SALDO EM | |
|--------------|--|----------------------|----------------------|
| | | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| 1231101 | Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | 5.640.869,76 | 5.476.841,21 |
| 1231102 | Bens de Informática | 462.838,05 | 409.809,77 |
| 1231103 | Moveis e Utensílios | 728.538,19 | 677.727,01 |
| 1231104 | Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação | 112.405,33 | 55.164,33 |
| 1231105 | Veículos | 4.070.323,62 | 3.414.757,12 |
| 1231106 | Peças e Conjuntos de Reposição | 8.161,40 | 3.500,00 |
| 1232101 | Bens de Uso Especial | 63.977.227,31 | 63.977.227,31 |
| 1232105 | Bens de Uso Comum do povo | 1.583.673,12 | 1.563.845,62 |
| 1232106 | Bens Moveis em Andamento | 3.399.078,90 | 1.246.927,96 |
| 1232199 | Demais Bens Imóveis | 20.210,00 | 11.320,00 |
| 1238101 | (-) Depreciação acumulada de móveis | -3.895.460,99 | -3.234.963,58 |
| 1238102 | (-) Depreciação acumulada de bens imóveis | -842.258,61 | -699.168,59 |
| Total | | 75.265.606,08 | 72.902.988,16 |

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O valor do patrimônio imobilizado líquido, já descontado a depreciação acumulada até 31/12/2020, apresentou aumento montante de R\$ 2.362.617,92, o que representa 3,24%. O reflexo disso em 2020, no montante de R\$ 3.166.205,35 em patrimônio imobilizado, decorrente de investimentos, incorporações, doações e transferências entre entidade, e R\$ 803.587,43 da depreciação do período.

h) Intangível

A Prefeitura não possui bens intangíveis em seu patrimônio.

PASSIVOS

Obrigações

Saldo das obrigações em:



| Passivo Circulante | | 2020 | 2019 |
|--------------------|--|---------------------|---------------------|
| 2.1.1.1.1.01.02 | Decimo Terceiro Salário | 0,00 | 142.336,43 |
| 2.1.1.1.1.01.03 | Férias | 412.177,39 | 296.131,30 |
| 2.1.1.1.1.02.01 | Pessoal a pagar exercícios anteriores. | 492.617,34 | 661.002,52 |
| 2.1.1.4.3.01 | Encargos Sociais a pagar – Inter OFSS União | 213.630,82 | 354.326,11 |
| 2.1.3.1.1.01.01 | Fornecedores não financiados a pagar | 50.649,90 | 34.977,78 |
| 2.1.4.1.xx | Obrigações fiscais a curto prazo com a união | 13.324,60 | 0,00 |
| 2.1.8.8.xx | Valores restituíveis | 63,40 | 62.578,65 |
| 2.1.8.9.xx | Diárias a Pagar | 0,00 | 23.032,00 |
| Total | | 1.182.463,45 | 1.574.384,79 |

O passivo circulante, é reconhecido por competência, e tem atributo permanente, e demonstra uma variação de R\$ 391.921,34 de 2019 para 2020, equivalente a -24,89%

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

| CONTA | DESCRIÇÃO | 2020 | | 2019 | |
|-------|--|--------------|--------|--------------|--------|
| | | Valor | % | Valor | % |
| 3.1.1 | Remuneração a Pessoal | 9.813.804,26 | 33,50% | 8.826.930,04 | 30,49% |
| 3.1.2 | Encargos Patronais | 1.960.127,31 | 6,69% | 1.883.804,22 | 6,51% |
| 3.1.9 | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e encargos | 283.220,59 | 0,97% | 441.078,03 | 1,52% |
| 3.2.1 | Aposentadoria e Reformas | 206.375,83 | 0,70% | 232.109,23 | 0,80% |
| 3.2.2 | Pensões | 116.731,92 | 0,40% | 117.017,65 | 0,40% |
| 3.2.4 | Benefícios Eventuais | 1.828,46 | 0,01% | 41.148,75 | 0,14% |
| 3.2.9 | Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 34.338,50 | 0,12% | 0,00 | 0,00% |
| 3.3.1 | Uso de Material de Consumo | 3.069.769,31 | 10,48% | 3.239.662,03 | 11,19% |
| 3.3.2 | Serviços | 3.326.688,95 | 11,36% | 3.871.071,09 | 13,37% |
| 3.3.3 | Depreciação | 803.587,43 | 2,74% | 871.427,91 | 3,01% |
| 3.5.1 | Transferências intragovernamentais | 5.221.901,47 | 17,83% | 5.238.483,23 | 18,09% |
| 3.5.2 | Transferências inter governamentais | 3.482.814,75 | 11,89% | 3.574.844,06 | 12,35% |
| 3.5.3 | Transferências a instituições Privadas | 318.924,73 | 1,09% | 210.048,50 | 0,73% |
| 3.5.5 | Transferência Consórcios Públicos | 79.208,00 | 0,27% | 57.580,00 | 0,20% |
| 3.6.5 | Desincorporação de Ativos | 192.741,69 | 0,66% | 0,00 | 0,00% |



| | | | | | |
|--------------|---|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| 3.7.2 | Contribuições | 379.912,44 | 1,30% | 328.747,73 | 1,14% |
| 3.9.4 | Incentivos | 0,00 | 0,00% | 500,00 | 0,00% |
| 3.9.9 | Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 140,99 | 0,00% | 17.240,84 | 0,06% |
| TOTAL | | 29.292.116,63 | 100,00% | 28.951.693,31 | 100,00% |

O gasto com pessoal representa 41,16% em 2020 e 38,52% em 2019 das variações patrimoniais diminutivas, referentes encargos patronais e remuneração de pessoal.

Os serviços por sua vez representam 11,36% em 2020 contra 13,37% em 2019 do total das variações diminutivas.

As transferências intragovernamentais e intergovernamentais representam 17,83%, 11,89% em 2020. Em 2019 representavam 18,09%, 12,35% do total das variações.

As variações patrimoniais diminutivas representam o esforço do Município na prestação de serviços à população, bem como aquisição de produtos e execução de programas, buscando atender o objetivo da administração pública em melhorar a qualidade de vida das pessoas e garantir os serviços essenciais.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

| CONTA | DESCRIÇÃO | 2020 | | 2019 | |
|--------------|---|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | | Valor | % | Valor | % |
| 4.1.1 | Impostos | 1.244.374,50 | 3,66 | 1.186.890,06 | 3,68 |
| 4.1.2 | Taxas | 124.589,55 | 0,37 | 132.110,32 | 0,41 |
| 4.2.2 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 15.408,04 | 0,05 | 46.308,52 | 0,14 |
| 4.2.3 | Contribuição de Iluminação Pública | 172.297,95 | 0,51 | 38.488,06 | 0,12 |
| 4.3.3 | Exploração de bens e direitos e prestação | 63.853,91 | 0,19 | 97.845,91 | 0,30 |
| 4.4.2 | Juros e encargos de mora | 5.337,20 | 0,02 | 9.758,66 | 0,03 |
| 4.4.5 | Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras | 68.969,98 | 0,20 | 179.606,23 | 0,56 |
| 4.5.1 | Transferências intragovernamentais | 5.221.901,98 | 15,36 | 5.238.483,23 | 16,22 |
| 4.5.2 | Transferências inter governamentais | 24.811.581,21 | 72,98 | 23.987.152,60 | 74,28 |
| 4.5.7 | Execução Orçamentaria Delegada | 0,00 | 0,00 | 11.443,46 | 0,04 |
| 4.5.8 | Transferência de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 3.989,48 | 0,01 |
| 4.6.4 | Ganhos com Desincorporação de Passivos | 4.945,76 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.7 | Reversão de provisões e Ajuste de Perdas | 613,47 | 0,00 | 107.982,14 | 0,33 |
| 4.9.9 | Diversas variações patrimoniais aumentativas | 2.262.714,72 | 6,66 | 1.253.275,94 | 3,88 |
| TOTAL | | 33.996.588,27 | 100,00 | 32.293.334,61 | 100,00 |



As transferências inter governamentais representam o maior valor entre as VPAs, representando 72,98% em 2020 e 74,28% em 2019, o que evidencia que o município é refém do Governo Estadual e Federal.

Os impostos apresentaram um pequeno aumento em sua participação nas variações patrimoniais aumentativas em 2020, se comparado ao exercício imediatamente anterior.

4 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1 - Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos

O município não possui passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos.

4.2 - Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; pressupostos das estimativas

Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

4.3 - Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

4.4 - Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro

Não foram realizados em 2020 ajustes decorrentes de omissões e erros de registro.

Não houveram ajustes de exercícios anteriores no ente, no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO 2020

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.



BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis consolidadas deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos no sistema informatizado da Prefeitura incluem os dados do Poder Executivo e Legislativo.

São compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, e também pela Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Desde a adoção do novo PCASP, em 2015, foi realizado grande esforço da equipe técnica, para implantação de controles e procedimentos contábeis, entre eles, estão: o reconhecimento pelo regime de competência dos créditos tributários a receber; a reavaliação patrimonial (bens móveis e imóveis); registro contábil da depreciação; apropriação de despesas pagas antecipadamente; o cálculo da perda da dívida ativa.

As Notas Explicativas fazem parte das Demonstrações Contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

Nas Notas Explicativas estão incluídos os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Sempre que possível, as informações apresentadas nesta prestação de contas são descritas em linguagem clara e acessível, de maneira que todos possam compreender como foram utilizados os recursos públicos no período.

O objetivo principal dessa ação não é o de somente cumprir uma obrigação legal, mas o de oportunizar e ampliar os canais de comunicação entre a população e o Governo Municipal, transformando dados complexos em informações compreensíveis. Desse modo, queremos dinamizar o controle social para propiciar que a sociedade esteja mais ciente das ações do Governo Municipal.

A missão cabe ao Setor de Contabilidade do Município, responsável por organizar e consolidar os dados contábeis, oriundos do sistema informatizado de contabilidade e dos atos de Gestão do Governo Municipal



A contabilidade atua como o interlocutor entre o poder público e a sociedade. Assim, transforma os dados em informações úteis tanto para a tomada de decisões dos gestores públicos como para os cidadãos, de tal maneira que estes possam acompanhar a arrecadação e as despesas do Governo.

Esse papel se revela fundamental para a promoção da cidadania plena. Acreditamos que ela só será atingida quando gestores e administrados tiverem posições simétricas relativas às informações advindas do setor público. Em outras palavras, quando um número deixar de ser somente um número e fornecer uma perspectiva de análise e julgamento da ação governamental.

Seguindo o propósito de aperfeiçoamento contínuo e de maior transparência e qualidade na prestação de contas do Governo Municipal, o Setor de Contabilidade não tem medido esforços a fim de aderir às boas práticas de transparência contábil, atendendo os preceitos da Lei Federal Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponibilizando informações na página do sitio oficial do Município

Nas páginas a seguir você é convidado a acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial por meio da análise dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2020 e das Notas Explicativas relacionadas.



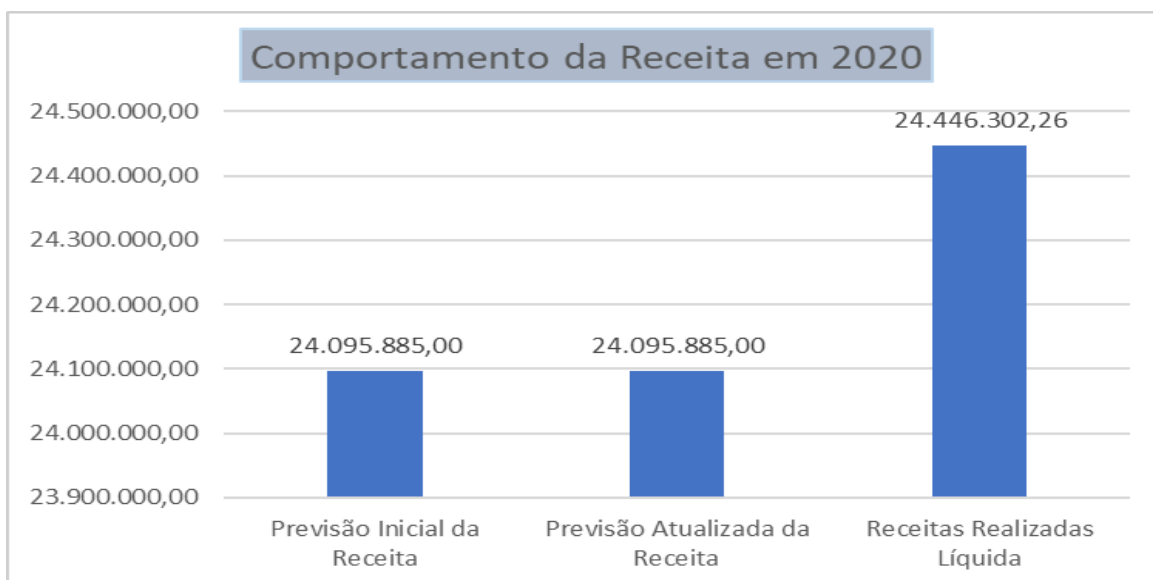
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A execução do orçamento do Município de Jaborá em 2020, apresentou os seguintes resultados:

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | 2020 |
|--------------------------------|-------------------|
| RECEITAS | Valor |
| Previsão Inicial da Receita | 24.095.885,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 24.095.885,00 |
| Receitas Realizadas Líquida | 24.446.302,26 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| DESPESAS | Valor |
| Dotação Inicial | 24.095.885,00 |
| Créditos Adicionais | 7.223.928,04 |
| Dotação Atualizada | 31.319.813,04 |
| Despesas Empenhadas | 23.456.732,65 |
| Despesas Liquidadas | 21.603.047,86 |
| Despesa Paga | 21.539.073,36 |
| Superávit Orçamentário | 989.569,61 |



1 - Previsão da receita versus arrecadação

| RECEITA | PREVISÃO | ARRECAÇÃO | DIFERENÇA |
|--|----------------------|----------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.633.785,00 | 23.688.666,10 | 54.881,10 |
| Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 1.090.775,00 | 1.381.179,62 | 290.404,62 |
| Contribuições | 132.300,00 | 172.297,95 | 39.997,95 |
| Patrimonial | 164.700,00 | 68.969,98 | -95.730,02 |
| Serviços | 201.930,00 | 63.853,91 | -138.076,09 |
| Transferências correntes | 22.012.830,00 | 21.925.168,83 | -87.661,17 |
| Outras receitas correntes | 31.250,00 | 77.195,81 | 45.945,81 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 462.100,00 | 757.636,16 | 295.536,16 |
| Alienação de bens | 43.900,00 | 0,00 | -43.900,00 |
| Amortização de Empréstimos | 66.200,00 | 27.003,98 | -39.196,02 |
| Transferência de capital | 352.000,00 | 730.632,18 | 378.632,18 |
| TOTAL | 24.095.885,00 | 24.446.302,26 | 350.417,26 |

Os Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria tiveram excesso de arrecadação no montante de R\$ 290.404,62. As receitas contribuições obtiveram um excesso de arrecadação R\$ 39.997,95 e as receitas serviços houve insuficiência de arrecadação R\$ 138.076,09.

No grupo de receita Patrimonial houve insuficiência de arrecadação de R\$ 95.730,02 e as outras receitas correntes tiveram excesso de arrecadação de R\$ 45.945,81.

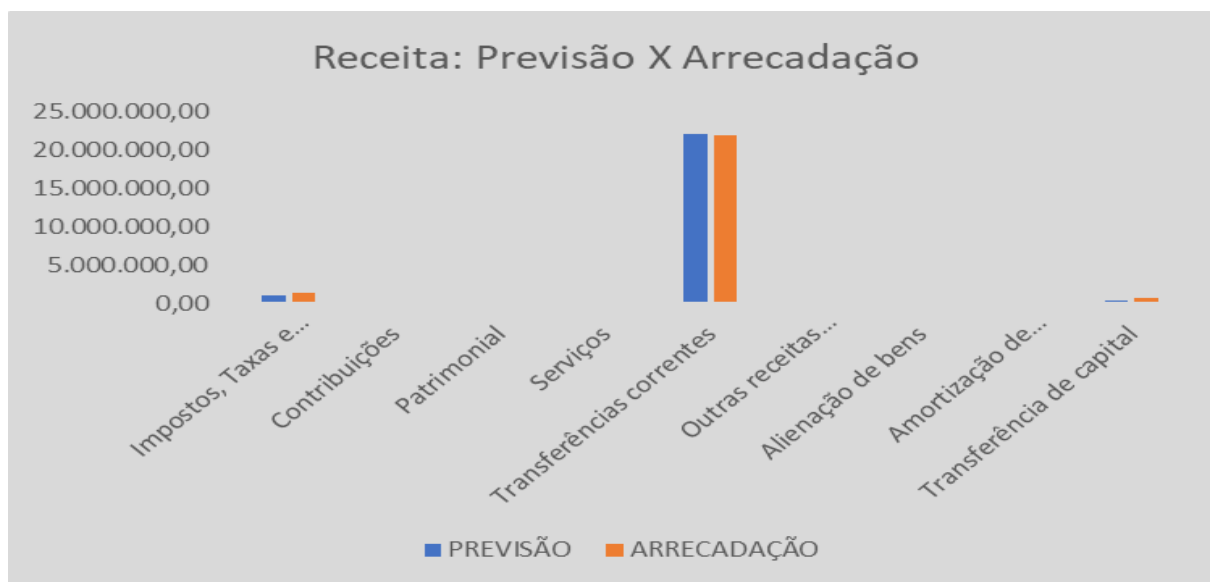
As transferências correntes recebidas, por sua vez, teve insuficiência de arrecadação de R\$ 87.661,17.

O Município não obteve receita de alienação de bens.



Nas transferências de capital o excesso apresentado foi de R\$ 378.632,18.

Percebe-se que o maior excesso apresentado foi no grupo das transferências correntes.



2 - Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Não houveram receitas e despesas intraorçamentária, apenas transferências intraorçamentárias:

| Entidade concedente | Entidade recebedora | Valor |
|---------------------|--------------------------|--------------|
| Prefeitura | Fundo Municipal de Saúde | 3.559.064,24 |
| Prefeitura | Câmara | 1.176.000,00 |
| Câmara | Prefeitura | 486.837,23 |

3 - Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários

Foram utilizados R\$ 3.887.930,73 em recursos de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementar no exercício de 2020.

Foram utilizados R\$ 3.415.997,31 em recursos de excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais no exercício de 2020.

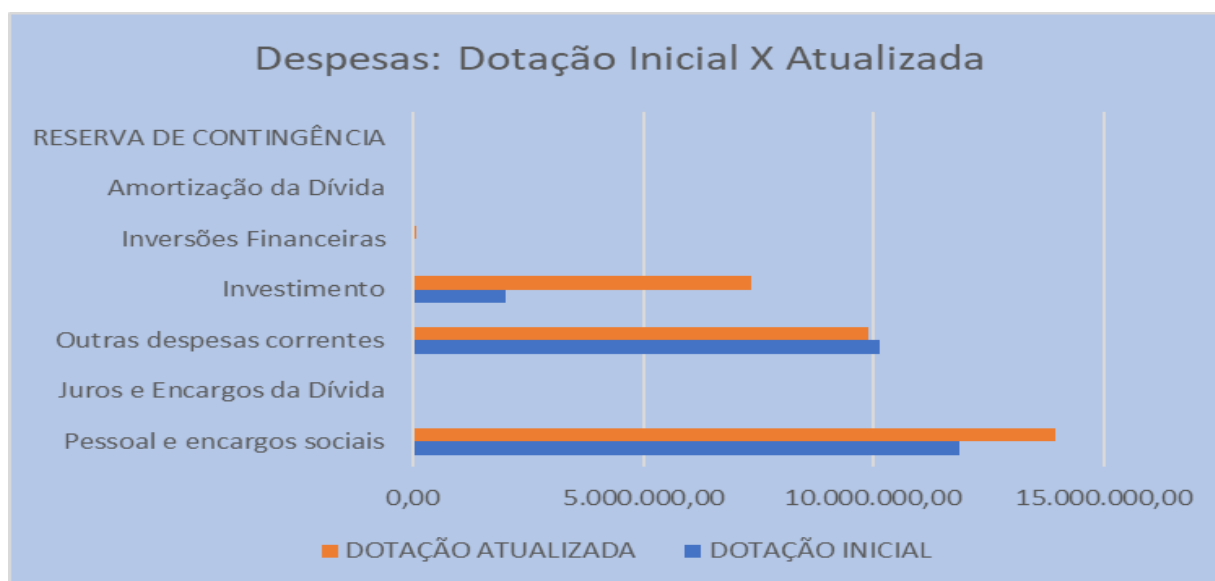
No excesso de arrecadação houve um cancelamento de suplementação efetuado, de R\$ 80.000,00 resultando a utilização de créditos por excesso de arrecadação de R\$ 3.335.997,31.

Não foram reabertos créditos adicionais no exercício.



4 - Detalhamento da execução das despesas – análise da dotação inicial versus dotação atualizada

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 22.011.485,00 | 23.845.840,78 |
| Pessoal e encargos sociais | 11.885.587,50 | 13.945.368,26 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 10.125.897,50 | 9.900.472,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.034.400,00 | 7.423.972,26 |
| Investimento | 2.014.400,00 | 7.363.972,26 |
| Inversões Financeiras | 20.000,00 | 60.000,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAL | 24.095.885,00 | 31.319.813,04 |



Durante o exercício de 2020, o Município de Jaborá, SC, criou e abriu créditos adicionais suplementares, buscando realizar as alterações orçamentárias necessárias para atender a demanda dos serviços e obras públicas, ainda de acordo com o ingresso de recursos financeiros.

Todos os atos, Decretos ou Leis, atenderam as exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964, "Art. 42. Os



créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

A Lei Orçamentária 2020, do Município de Jaborá, SC, todos poderes Executivo e Legislativo, previu autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme art. 7º da Lei Federal 4.320/1964, “Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (...)”.

(...)”.

Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária 2020, do Município:

“Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/4(um quarto) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovadas nesta Lei;
III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício;
IV - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do Superávit Financeiro, de exercícios anteriores.

Durante o exercício de 2020, a abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 10.792.646,14, pode assim ser apresentada:

Por tipo de Crédito Adicional:

- ⇒ Suplementar: R\$ 10.720.646,14
- ⇒ Especial R\$ 72.000,00

Pela origem do recurso do Crédito Adicional:

- ⇒ Superávit Financeiro: R\$ 3.887.930,73
- ⇒ Excesso de Arrecadação: R\$ 3.415.997,31
- ⇒ Anulação de Excesso: (R\$ 80.000,00)
- ⇒ Adicionar Anulação de Dotação: R\$ 3.488.718,10
- ⇒ Subtrair Anulação de Dotação: R\$ (3.488.718,10)



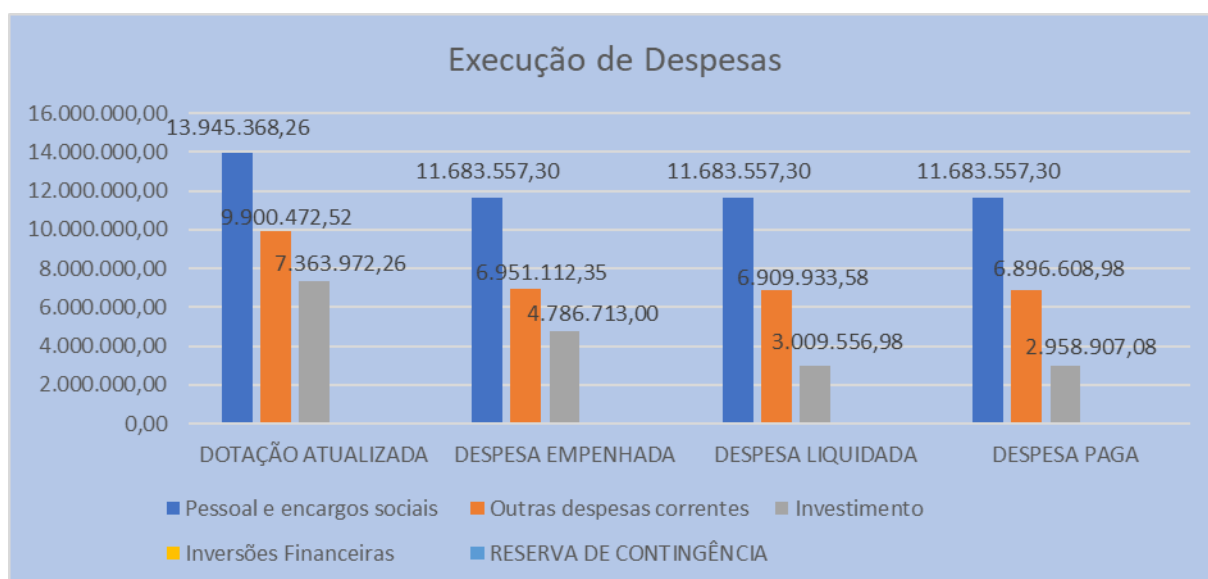
5 – Análise da execução da despesa

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPEZA EMPENHADA | DESPEZA LIQUIDADADA | DESPEZA PAGA |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 23.845.840,78 | 18.634.669,65 | 18.593.490,88 | 18.580.166,28 |
| Pessoal e encargos sociais | 13.945.368,26 | 11.683.557,30 | 11.683.557,30 | 11.683.557,30 |
| Outras despesas correntes | 9.900.472,52 | 6.951.112,35 | 6.909.933,58 | 6.896.608,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.363.972,26 | 4.786.713,00 | 3.009.556,98 | 2.958.907,08 |
| Investimento | 7.363.972,26 | 4.786.713,00 | 3.009.556,98 | 2.958.907,08 |
| Inversões Financeiras | 60.000,00 | 35.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 31.319.813,04 | 23.456.732,65 | 21.603.047,86 | 21.539.073,36 |

As despesas, durante a execução, respeitando os estágios da despesa definidos pela Lei Federal 4.320/194, com Pessoal e encargos sociais, foram empenhadas, liquidadas e pagas no mesmo montante em cada categoria econômica, com saldo da despesa atualizada fixada suficiente, demonstrando ainda economia orçamentária.

As Outras Despesas Correntes, as despesas com investimento e as inversões financeiras carregam saldo de despesas a liquidar e a pagar, tendo em vista, principalmente, os cronogramas físico/financeiro das obras em andamento.

A dotação orçamentária relativa a Reserva de Contingência não foi executada durante o exercício de 2020.





6 - Avaliação do estoque de restos a pagar processados e não processados

O exercício de 2020 iniciou com um montante de R\$ 15.934,02 relativo a exercícios anteriores e R\$ 205.281,75 em 31 de dezembro do exercício anterior em restos a pagar não processados, tendo sido pagos o montante de R\$ 189.882,36 e cancelados o montante de R\$ 15.399,39

Ao final do exercício o saldo de restos a pagar não processados é de R\$ 15.934,02.

Em relação aos Restos a Pagar Processados, o saldo de exercícios anteriores era de R\$ 3.600,00, e R\$ 172.073,07 em 31 de dezembro do exercício anterior, sendo pagos R\$ 170.726,80 e cancelados R\$ 4.946,27

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

As informações de suporte as Notas Explicativas estão detalhadas em itens anteriores deste relatório.

7- Caixa e equivalente de caixa Aplicações Financeiras

As disponibilidades financeiras do Município estão aplicadas em bancos oficiais. O registro contábil das aplicações financeiras ocorre em forma de receita de Remuneração de Depósitos Bancários na classificação econômica 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.

Fontes de Recurso.

As contas contábeis bancárias possuem natureza devedora, e na sua composição conta corrente do tipo fonte de recurso, de acordo com a codificação definida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, classificando como recursos do exercício, superávit do exercício anterior e ainda a vinculação específica de cada origem dos recursos, como um determinado programa do FNDE, ou determinado bloco ou componente do SUS, bem como FUNDEB, recursos ordinários entre outros. Essa classificação facilita o controle dos recursos de acordo com sua origem.

Forma de arrecadação

O Município não recebe ou arrecada recursos financeiros na Unidade Administrativa, apenas via instituições bancárias.



8 - Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo

Créditos Tributários a Receber

O Município, no exercício de sua soberania, tem o poder de exigir tributos de seus cidadãos. É o chamado doutrinamento de poder de instituir e cobrar tributos. A Prefeitura atendendo as exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade, reconhece por competência os créditos tributários a receber, instituídos pelo Código Tributário Municipal, com fato gerador já ocorrido. Em 31 de dezembro de 2020, não possui saldo de créditos a receber, sendo o seu valor integralmente recebido no exercício ou o saldo devedor inscrito em dívida ativa.

Créditos de Empréstimos a Receber

No final do exercício de 2020, a Prefeitura possuía saldo em créditos a receber decorrente de empréstimo no valor de R\$ 30.000,00.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

O Município não possui saldo de crédito a receber por pagamento antecipados.

Dívida ativa – Ativo Realizável a Longo Prazo

O estoque de dívida ativa da Prefeitura está contabilizado em longo prazo, e divide-se em tributária, R\$ 91.907,92, o que equivale a 16,31% do total da dívida ativa e não tributária R\$ 471.628,02, totalizando 83,69%. Os créditos são controlados pelo setor de tributos da Prefeitura.

Perda da Dívida ativa

O Município registra a perda da dívida ativa atendendo as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

Os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo. A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa.

O cálculo da perda da dívida ativa foi realizado tomando por base, valores inscritos em dívida ativa nos últimos 3 exercícios, comparados aos valores recebidos nesse mesmo período, o que demonstra o comportamento da dívida ativa, e soma R\$ 75.000,88 em 31 de dezembro de 2020.

9 - Investimentos RPPS

O município não possui investimos RPPS.



10 - Imobilizado

O patrimônio imobilizado do Município somou R\$ 75.265.606,08, já reduzido sua depreciação, que traz o saldo acumulado de R\$ 4.337.719,60

Os bens móveis representam R\$ 11.023.136,35 com uma depreciação acumulada até o período de R\$ 3.895.460,99.

Já os bens imóveis somam um montante de R\$ 68.980.189,31 com uma depreciação acumulada até o período de R\$ 842.258,61.

O valor dos bens de uso comum do povo passou de R\$ 1.563.845,62 em 31/12/2019 para R\$ 1.583.675,12 em 31/12/2020 e estão somados junto aos imóveis. O reconhecimento dos bens de uso comum é realizado de forma gradativa, pela sua construção, sendo exemplos ruas, praças, estradas, pontes, sistema de esgoto e/ou abastecimento de água, iluminação pública, e ainda, outros bens de uso comum.

Durante o exercício de 2020 não foram realizadas alienação de bens.

O município mantém já a alguns exercícios o controle e é normatizado a vida útil, valor residual, percentual de depreciação dos bens. O controle é realizado pelo servidor responsável e dirigido pela comissão do patrimônio.

As contas patrimoniais mantém coerência com as contas contábeis conforme plano de contas definido pelo TCE/SC.

11 - Intangível

O município não possui intangíveis em 31 de dezembro de 2020.

12 - Fornecedores

Na conta “fornecedores” são registrados por meio de controle pelo mecanismo de contas correntes, todos os fornecedores e aquisições e contratações realizadas. A conta “fornecedores” é uma conta contábil do passivo e registra as obrigações do município para com esses. Algumas obrigações que não passaram por todos os estágios da despesa são transferidas/inscritas em restos a pagar e/ou fornecedores de exercícios anteriores.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da conta fornecedores é de R\$ 50.649,90, levando em consideração que todas as despesas empenhadas e liquidadas, foram pagas ainda no exercício.

13 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, do Município, passaram de R\$ 1.453.796,36 no final do exercício de 2019



para R\$ 1.118.425,56 ao final do exercício de 2020. Este valor refere-se as férias reconhecidas e pagas por competência.

O reconhecimento de despesas por competência, é exigência das NBCASP, e necessária para a correta demonstração do patrimônio do Município.

O Município não possui Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Longo Prazo em 31 de dezembro de 2020.

14 - Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo

O Município não possui provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo em 31 de dezembro de 2020.

15 - Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

Estoques

O saldo de estoque ao final do exercício de 2020 apresentava saldo igual a zero.

Obrigações Fiscais a curto prazo

O município não possui obrigações Fiscais em 31/12/2020.

Empréstimos e Financiamentos a curto prazo e a longo prazo

O Município não possui saldo devedor relativo a empréstimos em 31/12/2020.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido acumulado representa o valor de R\$ 82.667.083,19 e refere-se aos resultados acumulados desde a criação do Município. O patrimônio líquido recebe valores no encerramento do exercício referente variações patrimoniais aumentativas e diminutivas e as transferências financeiras concedidas e recebidas, envolvendo operações no nível de consolidação, INTER OFSS União, INTER OFSS Estado e INTER OFSS Município.

No grupo do patrimônio líquido, a conta Ajustes de Exercício Anteriores é utilizada apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Não houveram ajustes de exercícios anteriores no Município, durante o exercício de 2020.



NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

16 - Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado

Não houve redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, no exercício de 2020.

17 - Baixas de investimento

Não houve baixa de investimentos, no exercício de 2020.

18 - Constituição ou reversão de provisões.

Não houve constituição ou reversão de provisões no exercício de 2.020.

19 – Demais variações

19.1 - Variações Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria

Representam a variação aumentativa do patrimônio pela arrecadação de impostos, taxas ou contribuição de melhoria, e pelo reconhecimento de créditos a receber destes.

Exploração e Venda de Bens e Serviços

Refletem o esforço do Município em geral na prestação de serviços à comunidade com base em preço público estabelecido em lei municipal.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representam as entradas relativas a juros arrecadados, bem como os rendimentos de depósitos bancários de recursos públicos aplicados em Instituições financeiras.

Transferências e delegações recebidas

Podem ser intra ou inter orçamentárias, com origem no Município, Estado ou União. São as transferências recebidas no exercício, podem ser legais ou voluntárias.

Valorização e Ganhos com ativos e desincorporação de passivos

O Município não obteve ganhos com incorporação de ativos ou desincorporações de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Refletem as demais variações patrimoniais aumentativas não citadas acima, inclusive por redução das despesas com férias e décimo reconhecidas por competência.



19.2 - Variações Diminutivas Pessoal e Encargos

Representam a redução do patrimônio do Município pela assunção da despesa com pessoal, que de acordo com cada área de atuação, produzirá bens ou serviços à comunidade, como a mão de obra de professores, engenheiro, motoristas, operadores de máquinas, enfermeiros, médicos, assistentes administrativos, agentes políticos entre outros.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Representam os benefícios como aposentadorias e reformas, pensões, benefícios eventuais como auxílio saúde, auxílio funeral e outros.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de capital fixo

Produtos adquiridos como, merenda escolar, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, combustível, medicamentos entre outros produtos. Os serviços contratados pelo Município como seguros, assinaturas, transporte escolar, energia elétrica, coleta de lixo e outros. Neste grupo também está contabilizado as variações patrimoniais diminutivas com depreciação de bens móveis e imóveis.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representam as despesas liquidadas relativas a juros e encargos assumidos.

Transferências e delegações concedidas

As transferências intragovernamentais são operações entre órgãos do mesmo Ente Federativo, como é o caso da Prefeitura com a Câmara de Vereadores, e, Fundo Municipal de Saúde. As transferências intergovernamentais em geral representa os recursos que o Município transfere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Município transfere recursos também a Consórcios Públicos em que o mesmo é consorciado por um interesse em comum. Poderão haver outros tipos de transferências, ambas podendo ser legais ou voluntárias.

Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

A desvalorização e perda representam a baixa de bens do ativo patrimonial, podendo ser doações, baixa de créditos a receber por ajustes ou cancelamentos, baixa de bens por motivos diversos entre outros.

A incorporação de passivos representa o reconhecimento de um passivo, sendo independente de execução orçamentária.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Refletem as demais variações patrimoniais diminutivas não citadas acima.



NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

20 - Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Não houveram receitas e despesas intraorçamentária, apenas transferências intraorçamentárias:

| Entidade concedente | Entidade recebedora | Valor | Finalidade | Ato Legal |
|---------------------|---------------------------------|--------------|--|--|
| Prefeitura | Fundo Municipal de Saúde | 3.559.064,24 | Manutenção de todas as atividades do Fundo Municipal de Saúde | A Lei Municipal nº 1.653, 03 de dezembro de 2019 aprovou a Lei Orçamentária 2020 |
| Prefeitura | Câmara | 1.176.000,00 | Manutenção de todas as atividades do Poder Legislativo Municipal | A Lei Municipal nº 1.653, 03 de dezembro de 2019 aprovou a Lei Orçamentária 2020 |
| Câmara | Prefeitura | 486.837,23 | Devolução dos recursos não utilizados referente duodécimo do exercício | A Lei Municipal nº 1.653, 03 de dezembro de 2019 aprovou a Lei Orçamentária 2020 |

21 - Retenções tributárias

O Município adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago no momento da retenção, ou seja, orçamentariamente na fase da liquidação da despesa, pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro, conforme orientações do TCE/SC.

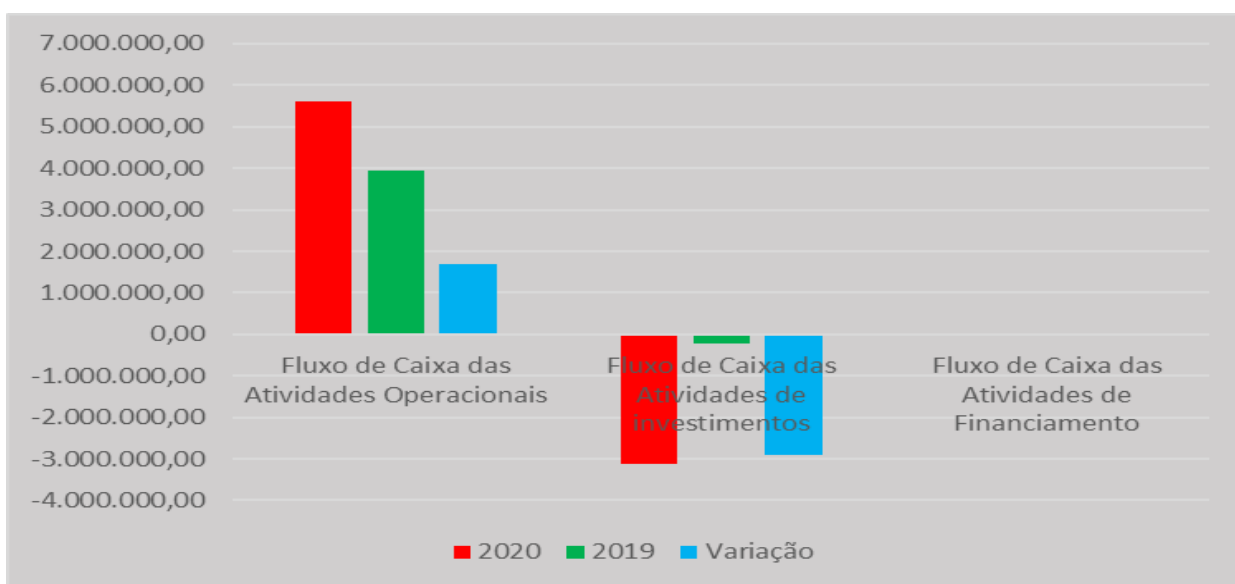
22 - Restos a pagar processados e não processados

| Restos a Pagar | 2020 | 2019 |
|---|--------------|------------|
| Recebimentos Extra-Orçamentários | | |
| Inscrição de restos a pagar não Processados | 1.853.684,79 | 272.117,83 |
| Inscrição de restos a pagar Processados | 63.974,50 | 255.635,09 |
| Pagamentos Extra-orçamentários | | |
| Restos a Pagar não processados pagos | 189.882,36 | 266.183,81 |
| Restos a Pagar processados pagos | 170726,80 | 252.034,09 |



NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| Tipo de Fluxo | 2020 | 2019 | Variação |
|--|---------------|--------------|---------------|
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | 5.606.374,91 | 3.930.960,47 | 1.675.414,44 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de investimentos | -3.118.781,47 | -226.180,43 | -2.892.601,04 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



23 - Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública, sendo que no exercício de 2020 apresentou o montante positivo de R\$ 5.606.374,91 tendo variação de 29,88% relativo ao exercício de 2019, representando o montante de R\$ 1.675.414,44, o que demonstra que o resultado líquido financeiro (ingressos – desembolsos) foi positivo, diminuindo a capacidade de pagamento da entidade, porém sem comprometer a situação financeira.

24 - Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos. A variação foi de R\$ (2.892.601,04) de 2019 para 2020, o que representa uma diminuição no capital circulante líquido do Município nesse período.

25 - Análise Horizontal do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Os ingressos classificáveis como Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento em 2019 e 2020 foram zerados.



Retenções

O Município adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago no momento da retenção, ou seja, orçamentariamente na fase da liquidação da despesa, pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro, conforme orientações do TCE/SC.

Em 31 de dezembro de 2020 havia saldo a pagar relativo a retenções no valor de R\$ 63,40

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

O Município em 2020, demonstrou alteração do Patrimônio Líquido positiva (credora), passando de R\$ 77.962.611,55 em 2019 para R\$ 82.667.083,19. Essa alteração refere-se a R\$ 4.704.471,64 referente resultado do exercício de 2020.

26 - Capital/Patrimônio Social

O patrimônio social e capital social representam R\$ 68.833.568,22 em 31 de dezembro de 2020.

27 - Resultados Acumulados

O resultado do exercício pode ser assim demonstrado:

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Variações Patrimoniais Diminutivas | 29.292.116,63 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas | 33.996.588,27 |
| Total | 4.704.471,64 |
| Patrimônio Líquido Inicial | 77.962.611,55 |
| Resultado do Exercício | 4.704.471,64 |
| Patrimônio Líquido Final | 82.667.083,19 |



28 - Ajustes dos exercícios anteriores

Não houveram ajustes de exercícios anteriores no Município, no exercício de 2020.

29 - Ajustes de avaliação patrimonial

Não houveram Ajustes de Avaliação Patrimonial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas de Santa Catarina, TCE/SC.

Jaborá, SC, 26 de fevereiro de 2021.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF: 716.165.869-15

CLEIDE MANTEI NORA
Contadora CRC/SC 031814/O-2
CPF: 047.330.369-81



ÓRGÃO CENTRAL

DO

SISTEMA

DE

CONTROLE INTERNO

Município de Jaborá/SC

CNPJ: 82.939.463/0001-88





Relatório do Órgão Central
do Sistema de Controle Interno
do Poder Executivo que acompanha a
Prestação de Contas do Governo
Municipal
Exercício
2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-0020/2015
Art. 8º



RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO

SOBRE A

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

E

SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

MUNICIPAL

(CONSOLIDADO)

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

| UNIDADES GESTORAS | | |
|--------------------|--------|---|
| CNPJ | Código | Nome |
| 82.939.463/0001-88 | 12211 | Prefeitura Municipal de Jaborá |
| | 82211 | Controle Interno do Município de Jaborá |
| 10.478.051/0001-87 | 24610 | Fundo Municipal de Saúde de Jaborá |
| 07.733.746/0001-53 | 32581 | Câmara Municipal de Jaborá |





De acordo com as disposições da **Lei Complementar n.º 101/00** (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da **Instrução Normativa N. TC-0020/2015** do TCE/SC, eu apresento o presente relatório integrante da Prestação de Contas do **Exercício de 2020** através do qual relato a execução do orçamento e a situação financeira da administração municipal de forma consolidada em função da estrutura organizacional existente em nosso Município e o cumprimento das metas fiscais de todas as Unidades Gestoras (Prefeitura e Fundos Municipais), conforme a seguir está demonstrado.

Demonstro de forma consolidada e circunstanciada, a execução orçamentária, o cumprimento dos limites constitucionais e legais de gestão e a situação financeira e patrimonial do Município com enfoque gerencial, compreendendo as contas das Unidades Gestoras acima relacionadas.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A Lei Municipal N.º 1.653, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na edição de 04 de dezembro de 2019, estimou a **Receita** e fixou a **Despesa** para o exercício de 2020 **respectivamente** em **R\$ 24.095.885,00** (Vinte e quatro milhões, noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), divididos da seguinte maneira:

RECEITAS:

A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes da Lei Orçamentária Anual acima citada, com o seguinte desdobramento:

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALORES – R\$ |
|--|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 27.772.145,00 |
| - Receita Tributária | 1.090.775,00 |
| - Receitas de Contribuições | 132.300,00 |
| - Receita Patrimonial | 164.700,00 |
| - Receita de Serviços | 201.930,00 |
| - Transferências Correntes | 26.151.190,00 |
| - Outras Receitas Correntes | 31.250,00 |
| - (-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb | - 4.138.360,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 462.100,00 |
| - Amortização de Empréstimos | 66.200,00 |
| - Alienação de Bens | 43.900,00 |
| - Transferências de Capital | 352.000,00 |
| TOTAL GERAL | 24.095,885,00 |

Receita Arrecadada:

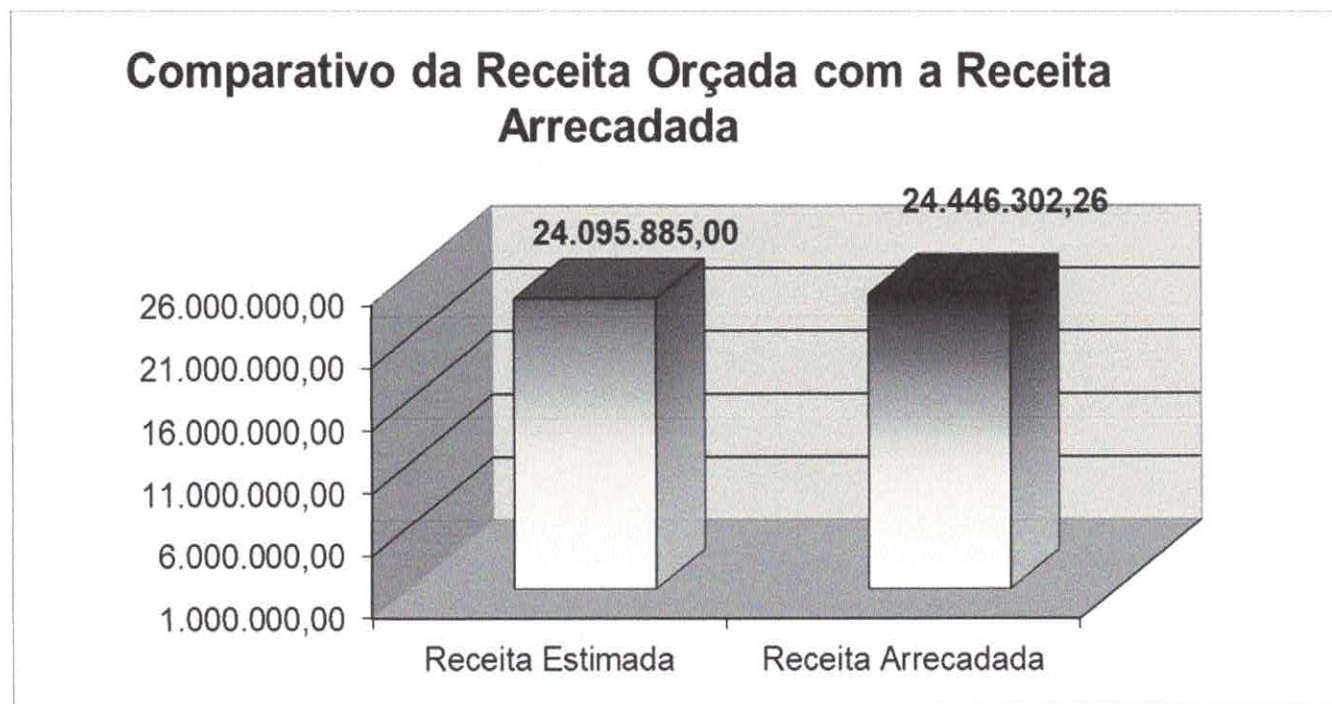
A receita arrecadada consolidada das Unidades Gestoras do Município no exercício de 2020 atingiu o montante de **R\$ 24.446.302,26** (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos), demonstrando um aumento de **1,45%** da receita estimada para o exercício, conforme demonstração abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
GABINETE DO PREFEITO - Secretaria de Controle Interno
Controladoria - Órgão Central do Sistema de Controle Interno

| RECEITAS | Orçada | | Arrecadada | |
|--------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | R\$ | % | R\$ | % |
| Receita Tributária | 1.090.775,00 | 4,53 | 1.381.179,62 | 5,65 |
| Receita de Contribuições | 132.300,00 | 0,55 | 172.297,95 | 0,70 |
| Receita Patrimonial | 164.700,00 | 0,68 | 68.969,98 | 0,28 |
| Receita de Serviços | 201.930,00 | 0,84 | 63.853,91 | 0,26 |
| Transferências Correntes | 22.012.830,00 | 91,35 | 21.925.168,83 | 89,69 |
| Outras Receitas Correntes | 31.250,00 | 0,13 | 77.195,81 | 0,32 |
| Total das Receitas Correntes | 23.633.785,00 | 98,08 | 23.688.666,10 | 96,90 |
| Alienação de Bens | 43.900,00 | 0,18 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 66.200,00 | 0,27 | 27.003,98 | 0,11 |
| Transferências de Capital | 352.000,00 | 1,46 | 730.632,18 | 2,99 |
| Total das Receitas de Capital | 462.100,00 | 1,92 | 757.636,16 | 3,10 |
| TOTAL GERAL | 24.095.885,00 | 100,00 | 24.446.302,26 | 100,00 |

Conforme é possível observar no quadro acima, a receita arrecadada no exercício de 2020 ultrapassou o estimado para o ano no montante de **R\$ 350.417,26** (Trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), representando um percentual de **1,45%** além do estimado, como é possível observar também no gráfico abaixo.



Despesas Realizadas:

Os totais das despesas orçadas, atualizadas, empenhadas e liquidadas no **Exercício de 2020** estão demonstradas no quadro abaixo:

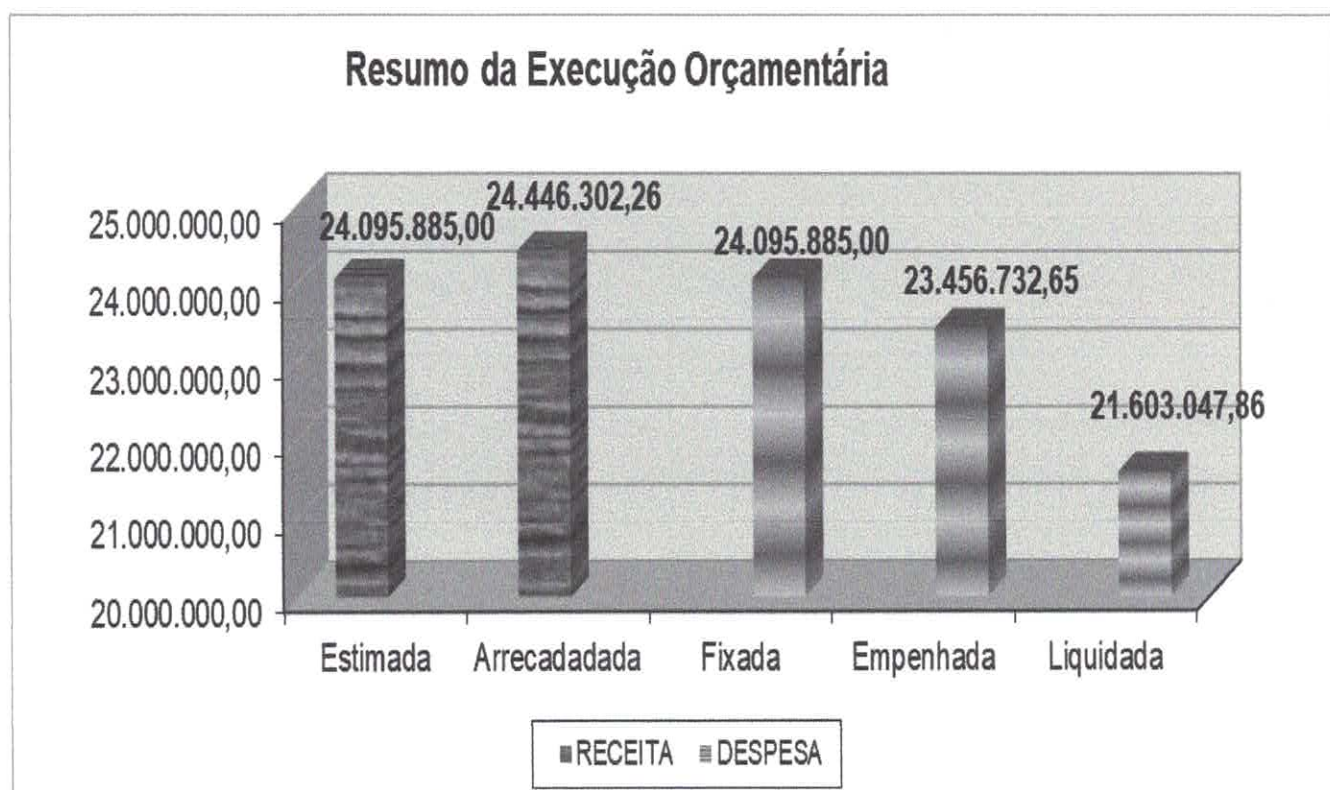
| Unidades Gestoras | Despesas Orçadas | | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas |
|-------------------|------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|
| | Fixada | Créditos Adicionais | Atualizadas | | |
| | 24.095.885,00 | 7.223.928,04 | 31.319.813,04 | 23.456.732,65 | 21.603.047,86 |



Resumo da Execução Orçamentária:

A execução orçamentária consolidada durante o **Exercício de 2020** apresentou os seguintes resultados:

| Unidades Gestoras | Receitas Arrecadadas | Despesas | | Superávit / Déficit | | | |
|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------------------|-----|---------------------------|-----|
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pelas Despesas Empenhadas | S/D | Pelas Despesas Liquidadas | S/D |
| TOTAIS | 24.446.302,26 | 23.456.732,65 | 21.603.047,86 | 989.569,61 | S | 2.843.254,40 | S |

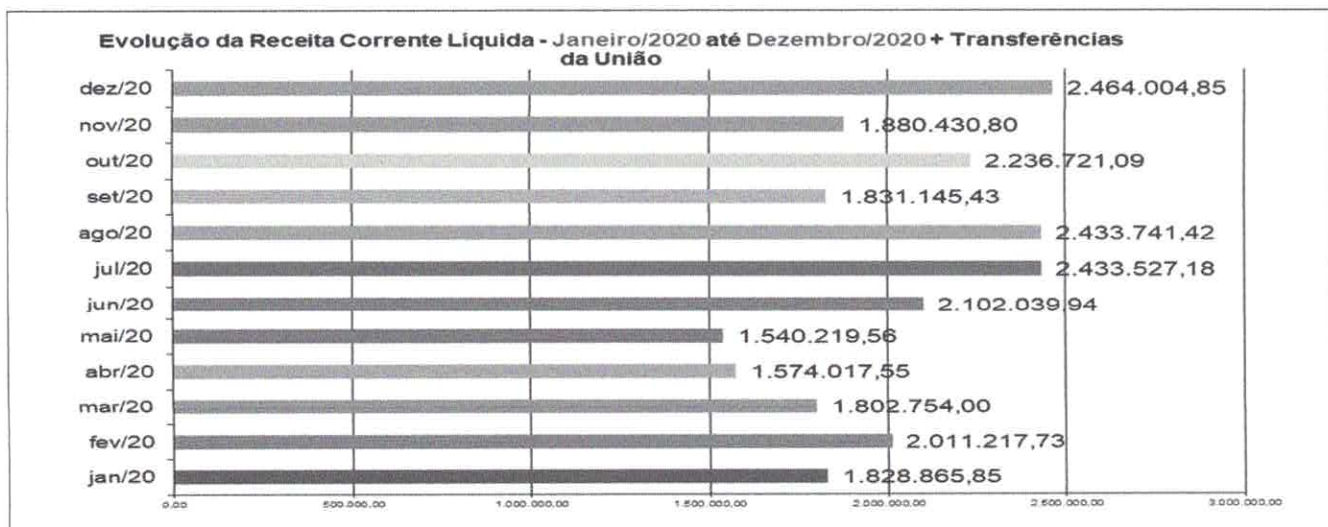


Ao analisarmos o quadro acima e o gráfico podemos verificar que no comparativo entre a receita arrecadada e a despesa **empenhada** restou um Superávit Orçamentário no montante de R\$ **989.569,91** (Novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) e no comparativo entre a receita arrecadada e a despesa **liquidada** restou um Superávit Orçamentário no montante de R\$ **2.843.254,40** (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO – Janeiro a Dezembro/2020 | |
|--|----------------------|
| Receitas | Valor R\$ |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 27.121.480,85 |
| Receita Tributária | 1.381.179,62 |
| IPTU | 177.187,02 |
| ISS | 515.495,58 |
| ITBI | 186.425,68 |
| IRRF | 377.730,27 |
| Outras Receitas Tributárias | 124.341,07 |
| Receita de Contribuições | 172.297,95 |
| Receita Patrimonial | 68.969,98 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 63.853,91 |
| Transferências Correntes | 25.357.983,58 |
| Cota - Parte do FPM | 7.681.167,40 |
| Cota - Parte do ICMS | 9.703.687,76 |
| Cota - Parte do IPVA | 515.519,48 |
| Cota - Parte do ITR | 12.207,36 |
| Outras Transferências Correntes | 4.624.545,36 |
| Transferências da LC 61/1989 | 133.332,97 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.687.523,25 |
| Outras Receitas Correntes | 77.195,81 |
| DEDUÇÕES (II) | -3.482.814,75 |
| Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB | -3.482.814,75 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) | 23.638.666,10 |





ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Despesas de Pessoal, do Município, em 2020 em percentual da Receita Corrente Líquida:

Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do MUNICÍPIO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2020, 60,00%, **(cumprido)**;

Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do Município, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2020, 57,00%, **(cumprido)**;

Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do PODER EXECUTIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2020, 54,00%, **(cumprido)**;

Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do PODER EXECUTIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2020, 51,30%, **(cumprido)**;

Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do PODER LEGISLATIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2020, 6,00%, **(cumprido)**;

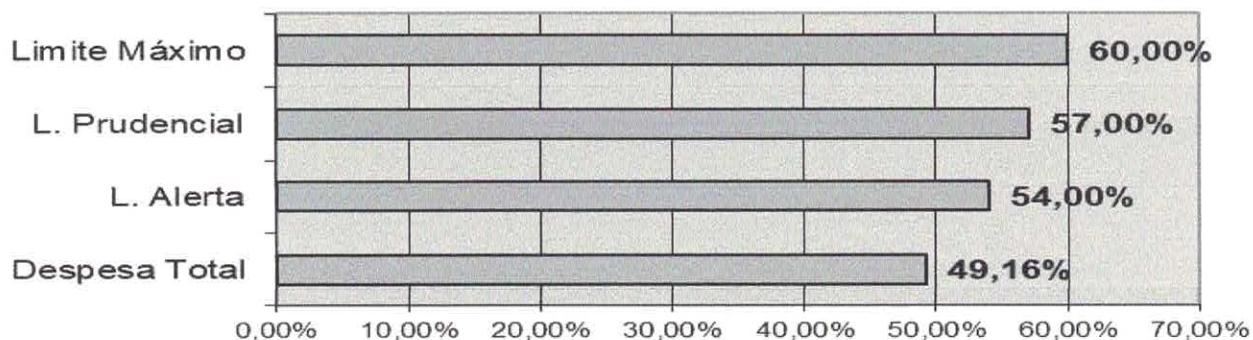
Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do PODER LEGISLATIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2020, 5,70%, **(cumprido)**.



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA DE PESSOAL Janeiro a Dezembro/2020 | |
|---|----------------------|
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESA LIQUIDADADA |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL | 11.662.291,30 |
| Pessoal Ativo | 11.311.967,28 |
| Pessoal: Inativo e Pensionistas | 350.324,02 |
| Outras Despesas pessoal decorrentes contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00 |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| (-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | -261.954,59 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| (-) Inativos com Recursos Vinculados | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL | 11.400.336,71 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 23.688.666,10 |
| (-)Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§1º, art. 166-A da CF) | 500.019,30 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA | 23.188.646,80 |
| PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL | 49,16% |
| LIMITE MÁXIMO – 60,00% | 13.913.188,08 |
| LIMITE PRUDENCIAL – 57,00% | 13.217.528,68 |
| LIMITE DE ALERTA – 54% | 12.521.869,27 |

Despesas de Pessoal dos PODERES EXECUTIVO e LEGISLATIVO(Consolidado), Últimos 12 Meses



Como pode ser observado no quadro e gráfico acima, as despesas **consolidadas** de pessoal do Município no **exercício de 2020** respeitaram o limite máximo de (60%), o limite prudencial de (57%) e o limite de alerta de (54%), CUMPRINDO assim o estabelecido na LRF.

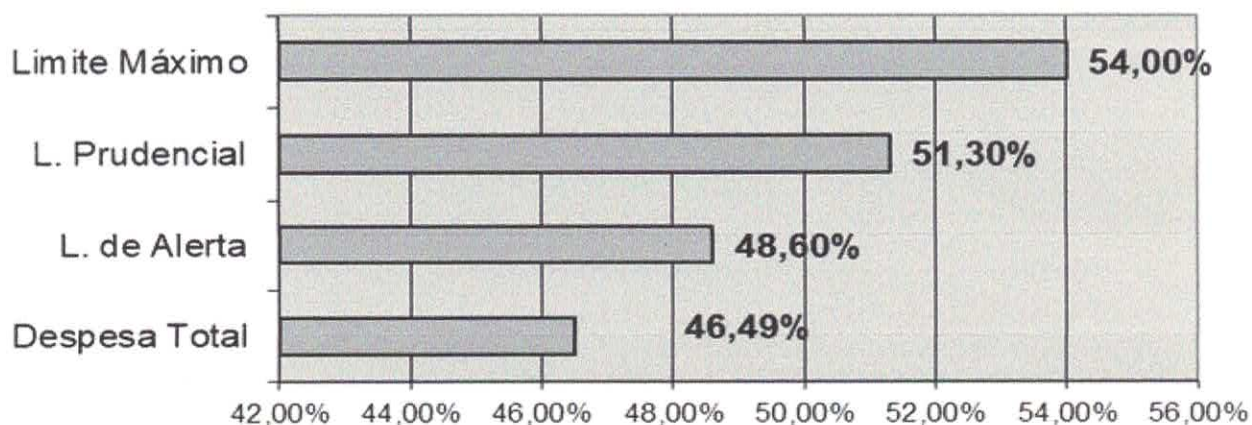


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
GABINETE DO PREFEITO - Secretaria de Controle Interno
Controladoria - Órgão Central do Sistema de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL – PODER EXECUTIVO
Janeiro a Dezembro/2020

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESA LIQUIDADADA |
|--|----------------------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 11.042.424,32 |
| Pessoal Ativo | 10.692.100,30 |
| Pessoal: Inativo e Pensionistas | 350.324,02 |
| Outras Despesas de Pessoal / Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00 |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF) | -261.954,59 |
| (-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | -261.954,59 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| (-) Inativos com Recursos Vinculados | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL | 10.780.469,73 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 23.688.666,10 |
| (-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da LRF) | -500.019,30 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA | 23.188.646,80 |
| PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL | 46,49% |
| LIMITE MÁXIMO – 54,00% | 12.521.869,27 |
| LIMITE PRUDENCIAL – 51,30% | 11.895.775,81 |
| LIMITE DE ALERTA – 48,60% | 11.269.682,34 |

Despesas de Pessoal - PODER EXECUTIVO, nos Últimos 12 Meses



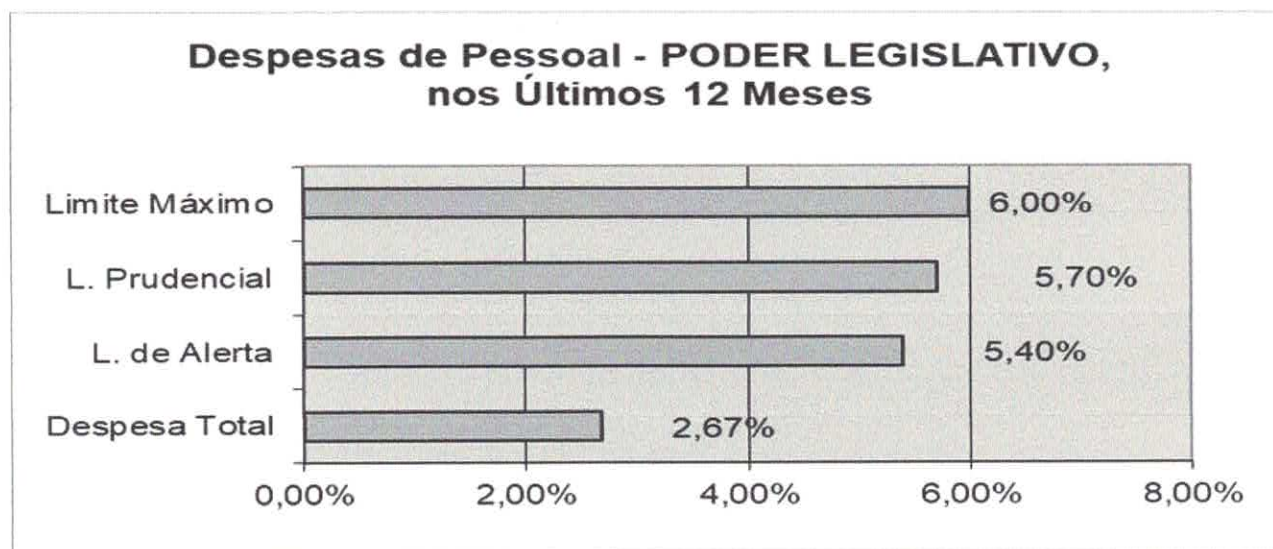


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
GABINETE DO PREFEITO - Secretaria de Controle Interno
Controladoria - Órgão Central do Sistema de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESA LIQUIDADADA |
|---|----------------------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 619.866,98 |
| Pessoal Ativo | 619.866,98 |
| Pessoal: Inativo e Pensionistas | 0,00 |
| Outras Despesas pessoal decorrentes contratos terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00 |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| (-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| (-) Inativos com Recursos Vinculados | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL | 619.866,98 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 23.688.666,10 |
| (-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais(§ 13, art. 166 da LRF) | -500.019,30 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA | 23.188.646,80 |
| PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL | 2,67% |
| LIMITE MÁXIMO – 6,00% | 1.391.318,81 |
| LIMITE PRUDENCIAL – 5,70 | 1.321.752,87 |
| LIMITE DE ALERTA – 5,40% | 1.252.186,93 |

**Despesas de Pessoal - PODER LEGISLATIVO,
nos Últimos 12 Meses**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
GABINETE DO PREFEITO - Secretaria de Controle Interno
Controladoria - Órgão Central do Sistema de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE
LÍQUIDA - Janeiro a Dezembro de 2020

RESUMO GERAL

| | Limites | % | Valor |
|--|---|--------------|----------------------|
| MUNICÍPIO (Consolidado: Poder Executivo e Poder Legislativo) | Limite Máximo | 60,00 | 13.913.188,08 |
| | Limite Prudencial | 57,00 | 13.217.528,68 |
| | Limite de Alerta | 54,00 | 12.521.869,27 |
| | % do Exercício | 49,16 | 11.400.336,71 |
| | Despesas a menor do Permitido - Considerando Limite Prudencial | 7,84% | 1.817.191,97 |
| PODER EXECUTIVO (Consolidado: Prefeitura e Fundos Municipais) | Limite Máximo | 54,00 | 12.521.869,27 |
| | Limite Prudencial | 51,30 | 11.895.775,81 |
| | Limite de Alerta | 48,60 | 11.269.682,34 |
| | % do Exercício | 46,49 | 10.780.469,73 |
| | Despesas a menor do Permitido - Considerando Limite Prudencial | 4,81% | 1.115.306,08 |
| PODER LEGISLATIVO | Limite Máximo | 6,00 | 1.391.318,81 |
| | Limite Prudencial | 5,70 | 1.321.752,87 |
| | Limite de Alerta | 5,40 | 1.252.186,93 |
| | % do Exercício | 2,67 | 619.866,98 |
| | Despesas a menor do Permitido - Considerando Limite Prudencial | 3,03% | 701.885,89 |

12



GASTOS COM EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Demonstrativo da aplicação do percentual mínimo de 25% das receitas de impostos, incluídas as transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (Art. 212 CF).

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO

2020

| | |
|--|-------------------|
| RECEITAS DE IMPOSTOS / TRANSFERÊNCIAS | 19.302.491,32 |
| 25 % - (Art. 212 CF) Valores a serem aplicados | 4.825.622,83 |
| Valores aplicados até o 6º Bimestre de 2020 | 5.415.659,47 |
| PERCENTUAL APLICADO ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2020 | 28,06% |
| Superávit = Valores aplicados a maior em 2020 | 590.036,64 |

2019

| | |
|--|-------------------|
| RECEITAS DE IMPOSTOS / TRANSFERÊNCIAS | 19.540.592,51 |
| 25 % - (Art. 212 CF) Valores a serem aplicados | 4.885.148,13 |
| Valores aplicados até o 6º Bimestre de 2019 | 5.625.050,38 |
| PERCENTUAL APLICADO ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2019 | 28,79% |
| Superávit = Valores aplicados a maior em 2019 | 739.902,25 |

De acordo com os dados apontados nos demonstrativos acima verificamos que o Município aplicou no exercício de 2020 o percentual de 28,06% dos recursos arrecadados em Educação, dos **25,00%** exigidos, cumprindo assim, o disposto no artigo 212/CF.

Com todos os detalhes que podem ser levados em consideração no exercício de 2020 em função da pandemia pela COVID-19, verificou-se uma variação mínima de 0,73% em relação ao exercício de 2019, o que representa em termos de valores nominais um montante de menos de R\$150.000,00 reais.

Isso mostra que mesmo nesse período de dificuldades, os alunos da rede municipal de ensino, não ficaram sem estudar e também ficaram assistidos em relação à merenda escolar.



GASTOS COM SAÚDE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO

2020

| | |
|--|-------------------|
| RECEITAS DE IMPOSTOS / TRANSFERÊNCIAS | 18.667.641,50 |
| 15 % - (Art. 198 CF) Valores a serem aplicados | 2.800.146,22 |
| Valores aplicados até o 6º Bimestre de 2020 | 3.706.496,97 |
| PERCENTUAL APLICADO ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2020 | 19,86% |
| Superávit = Valores aplicados a maior em 2020 | 906.350,74 |

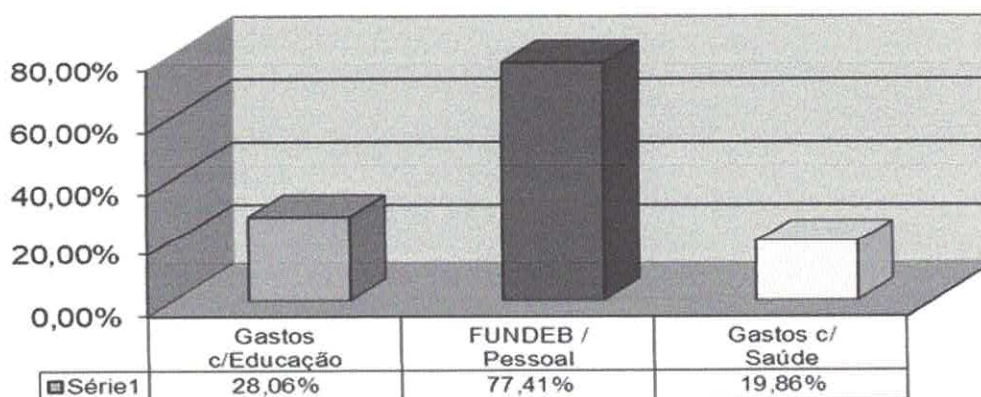
2019

| | |
|--|-------------------|
| RECEITAS DE IMPOSTOS / TRANSFERÊNCIAS | 18.898.221,43 |
| 15 % - (Art. 198 CF) Valores a serem aplicados | 2.834.733,21 |
| Valores aplicados até o 6º Bimestre de 2019 | 3.607.825,33 |
| PERCENTUAL APLICADO ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2019 | 19,09% |
| Superávit = Valores aplicados a maior em 2019 | 773.092,11 |

Diante do exposto acima, fica demonstrado que o Município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde no percentual de **19,86%**, **cumprindo** até o bimestre o exigido de **15,00%** conforme o disposto no artigo 198, da CF, combinado com o artigo 77, do ADCT.

Ao compararmos os dois exercícios, percebemos uma pequena variação em termos percentuais de 0,77% e em termos de valor, uma variação de aproximadamente R\$100.000,00, o que perfeitamente normal em ano de pandemia.

Demonstrativo do Cumprimento dos Limites Constitucionais





SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA EM 31/12/2020

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro Consolidado

| ATIVO FINANCEIRO | |
|---|---------------------|
| Descrição | Saldo |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.881.460,73 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 6.103,95 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO | 7.887.564,68 |

| PASSIVO FINANCEIRO | |
|---|---------------------|
| Descrição | Saldo |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 13.324,60 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 50.649,90 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 63,40 |
| Crédito Empenhado a Liquidar | 1.853.684,79 |
| Restos a Pagar não processados a Liquidar | 15.934,02 |
| TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO | 1.933.656,71 |

A diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, no exercício, demonstra um **Superávit Financeiro** na ordem de **R\$5.953.907,97** (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e noventa e sete centavos), correspondendo a **25,67%** da receita corrente líquida ajustada do exercício.



PARECER FINAL

- ✓ Na condição de Responsável pelo Controle Interno do Município, declaro que as operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2020 foram escrituradas em conformidade com os ditames do Capítulo II, Título IX, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com os princípios fundamentais de Contabilidade aplicáveis à matéria;
- ✓ Os gastos efetuados guardam respeito à classificação funcional programática, na forma do Anexo 5, da Lei Federal nº 4.320/64;
- ✓ Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64;
- ✓ As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, nos termos da legislação vigente;
- ✓ Foram observados os limites com gastos de pessoal, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/00;
- ✓ A Administração Municipal cumpriu com o dispositivo constitucional insculpido no art. 212, da Lei Maior, aplicando 28,06% das receitas de impostos e de transferências de impostos, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino;
- ✓ Verifica-se também que a Administração Municipal cumpriu com o dispositivo constitucional esculpido no art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional 29/2000, tendo sido aplicado 19,86% das receitas de impostos em despesas próprias com a Saúde;

16

Considerando que a finalidade do Controle Interno é: a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA, a execução dos programas de governo e dos orçamentos; b) Avaliar Resultados; c) Comprovar a legalidade quanto à eficiência, economia e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, d) Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos e deveres da Administração Municipal e, e) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional:

“Atesto que no Exercício de 2020, foram tomadas as providências necessárias para serem regularizadas as falhas e incorreções ocorridas, não sendo necessária a instauração de nenhuma tomada de contas especial, ou mesmo dar ciência ao TCE.”

Sendo assim, emito o presente parecer favorável à APROVAÇÃO das contas de 2020.

É o Relatório.

Jaborá (SC), 28 de fevereiro de 2021.





PARECER Nº: 001/2021

O Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Jaborá – SC, instituído pelo Decreto n. 1.660/2017, de 03 de abril de 2017, realizou a análise do Demonstrativo anual relativo à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2020.

No exercício de 2020 o Município de Jaborá recebeu recursos do Fundo para o Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no montante de **R\$ 2.687.523,25 (Dois milhões seiscientos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos,)**, conforme descrito no quadro abaixo:

**ARRECAÇÃO MENSAL FUNDEB
JABORÁ/2020**

| Recurso | |
|----------------|-------------------------|
| 0.1.0018 - 60% | R\$ 2.140.079,48 |
| 0.1.0019 - 40% | R\$ 547.443,77 |
| TOTAL | R\$ 2.687.523,25 |

Foram arrecadados ainda, o montante de **R\$ 1.997,47 (Mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)** referente aplicação financeira dos recursos do FUNDEB.

**ARRECAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB
JABORÁ/2020**

| Recurso | Janeiro |
|----------------|---------------------|
| 0.1.0018 - 60% | R\$ 1.686,37 |
| 0.1.0019 - 40% | R\$ 311,10 |
| TOTAL | R\$ 1.997,47 |

A soma do valor recebido como transferência do FUNDEB no total de **R\$ 2.687.523,25 (Dois milhões, seiscientos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte três reais e vinte e cinco centavos)** com o valor arrecadado proveniente de aplicação Financeira **R\$ 1.997,47 ((Mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, totalizando **R\$ 2.689.520,72 (Dois milhões, seiscientos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.

Dos recursos recebidos, foram aplicados o montante de **R\$ 2.443.570,96 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro a seguir:

DESPESAS FUNDEB – JABORÁ 2020

| RECURSO | EMPENHADO | LIQUIDADADO | PAGO | A PAGAR |
|----------------|--------------|--------------|---------------|---------|
| 0.1.0018 - 60% | 2.082.078,13 | 2.082.078,13 | 2.0852.078,13 | - |

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



| | | | | |
|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 0.1.0019 - 40% | 535.211,99 | 310.799,01 | 310.799,01 | 224.412,98 |
| Total Geral | 2.617.290,12 | 2.392.877,14 | 2.392.877,14 | 224.412,98 |

Ao efetuarmos o cálculo do percentual aplicado dos recursos do FUNDEB, isto é, arrecadado/aplicado, obteremos o percentual de 97,31%. Isto quer dizer que o município cumpriu o que preconiza a Lei, ou seja, de aplicar no mínimo 95,0%.

Na comparação do total arrecadado com o total gasto no pagamento dos profissionais do magistério exclusivo em sala de aula, podemos constatar que foram gastos **77,41%**, ou seja, acima dos 60,0% exigidos legalmente.

Importante também destacar que no ano de 2020, havia um superávit financeiro do exercício de 2019, no montante de **R\$ 33.609,74 (Trinta e três mil seiscientos e nove reais e setenta e quatro centavos)**, o qual foi utilizado no primeiro trimestre para pagamento de despesas conforme descrito na tabela abaixo:

Recurso - 0.3.0018 - 60%

| TIPO DE DESPESA | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Folha de Pagamento e encargos | 33.609,74 | 33.609,74 | 33.609,74 |
| TOTAL | 33.609,74 | 33.609,74 | 33.609,74 |

De acordo com as informações recebidas constatamos o valor de **R\$ 335.476,99 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)** como saldo bancário, porém, **R\$ 224.412,98 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos)** representam as obrigações a liquidar e a pagar referente ao exercício de 2020, e R\$ 15.934,02 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos) são obrigações a liquidar e pagar referente o exercício de 2019. Consta ainda na conta do FUNDEB um valor de 22.899,39 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) que é referente uma transferência de convênios- estado/educação. Dessa forma, apresentando um superávit Financeiro no montante de **R\$ 72.230,60 (setenta e dois mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos.)**, recursos remanescentes para o exercício seguinte.

Após a análise dos relatórios, o conselho está de acordo e emite parecer **FAVORÁVEL** à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2020.

Jaborá(SC), 19 de fevereiro de 2021.

Cleide

Carmino 15 Jorela
RES.

Rute Carneiro Santana

Olusângela F.D. Marques

Elaine Grezele

MG.



ATA N° 01/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, as sete horas e trinta minutos (7h30min) nas dependências da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, reuniram-se após previa convocação da Presidente Senhora Silvana Aparecida Toniolo Pretto, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre aplicação dos recursos recebidos através do FUNDEB, no transcurso do exercício de dois mil e vinte (2020). A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por aberto os trabalhos. Transcrevendo o parecer do FUNDEB abaixo:

No exercício de 2020 o Município de Jaborá recebeu recursos do Fundo para o Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no montante de **R\$ 2.687.523,25 (Dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos,)**, conforme descrito no quadro abaixo:

**ARRECAÇÃO MENSAL FUNDEB
JABORÁ/2020**

| Recurso | |
|----------------|-------------------------|
| 0.1.0018 - 60% | R\$ 2.140.079,48 |
| 0.1.0019 - 40% | R\$ 547.443,77 |
| TOTAL | R\$ 2.687.523,25 |

Foram arrecadados ainda, o montante de **R\$ 1.997,47 (Mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)** referente aplicação financeira dos recursos do FUNDEB.

**ARRECAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB
JABORÁ/2020**

| Recurso | Janeiro |
|----------------|---------------------|
| 0.1.0018 - 60% | R\$ 1.686,37 |
| 0.1.0019 - 40% | R\$ 311,10 |
| TOTAL | R\$ 1.997,47 |

A soma do valor recebido como transferência do FUNDEB no total de **R\$ 2.687.523,25 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte três reais e vinte e cinco centavos)** com o valor arrecadado proveniente de aplicação Financeira **R\$ 1.997,47 ((Mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, totalizando **R\$ 2.689.520,72 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.

Dos recursos recebidos, foram aplicados o montante de **R\$ 2.443.570,96 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro a seguir:

(Handwritten signatures and initials)



DESPESAS FUNDEB – JABORÁ 2020

| RECURSO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | A PAGAR |
|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 0.1.0018 - 60% | 2.082.078,13 | 2.082.078,13 | 2.082.078,13 | - |
| 0.1.0019 - 40% | 535.211,99 | 310.799,01 | 310.799,01 | 224.412,98 |
| Total Geral | 2.617.290,12 | 2.392.877,14 | 2.392.877,14 | 224.412,98 |

Ao efetuarmos o cálculo do percentual aplicado dos recursos do FUNDEB, isto é, arrecadado/aplicado, obteremos o percentual de 97,31%. Isto quer dizer que o município cumpriu o que preconiza a Lei, ou seja, de aplicar no mínimo 95,0%.

Na comparação do total arrecadado com o total gasto no pagamento dos profissionais do magistério exclusivo em sala de aula, podemos constatar que foram gastos **77,41%**, ou seja, acima dos 60,0% exigidos legalmente.

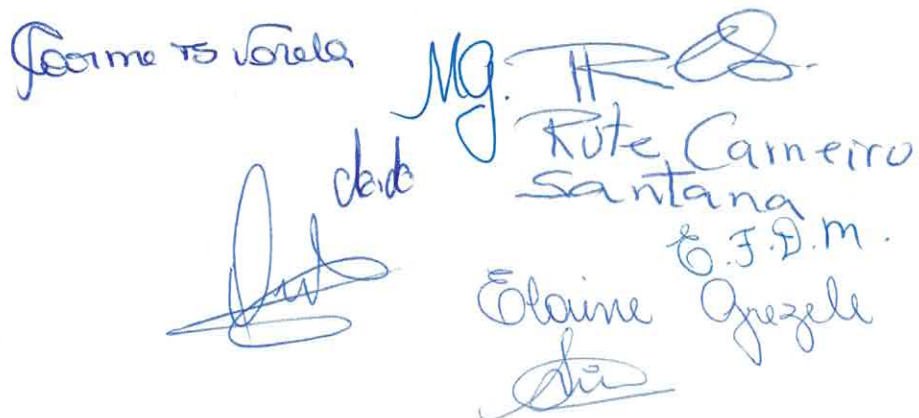
Importante também destacar que no ano de 2020, havia um superávit financeiro do exercício de 2019, no montante de **R\$ 33.609,74 (Trinta e três mil seiscientos e nove reais e setenta e quatro centavos)**, o qual foi utilizado no primeiro trimestre para pagamento de despesas conforme descrito na tabela abaixo:

Recurso - 0.3.0018 - 60%

| TIPO DE DESPESA | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Folha de Pagamento e encargos | 33.609,74 | 33.609,74 | 33.609,74 |
| TOTAL | 33.609,74 | 33.609,74 | 33.609,74 |

De acordo com as informações recebidas constatamos o valor de **R\$ 335.476,99 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)** como saldo bancário, porém, **R\$ 224.412,98 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos)** representam as obrigações a liquidar e a pagar referente ao exercício de 2020, e **R\$ 15.934,02 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos)** são obrigações a liquidar e pagar referente o exercício de 2019. Consta ainda na conta do FUNDEB um valor de 22.899,39 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) que é referente uma transferência de convênios- estado/educação. Dessa forma, apresentando um superávit Financeiro no montante de **R\$ 72.230,60 (setenta e dois mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos.)**, recursos remanescentes para o exercício seguinte.

Em conclusão, tendo em vista o trabalho realizado no Município em 2020, sendo que foi um ano atípico devido a pandemia, os relatórios gerencias apresentados e os resultados obtidos é possível emitir opinião atestando a favorável aplicação dos recursos advindos do FUNDEB. Nada mais foi discutido ou tratado a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente Ata que lida e assinada pelos Membros do Conselho e todos os presentes.



 Joao Roberto
 MG. R.R.
 Rute Carneiro
 Santana
 O.J.D.M.
 Elaine Quezelle
 da



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

INGRESSOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 21.744.646,14 | 21.154.951,28 |
| Ordinária | 10.774.357,35 | 10.372.196,50 |
| Vinculada | 10.970.288,79 | 10.782.754,78 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 486.837,23 | 341.750,27 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 486.837,23 | 341.750,27 |
| Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 3.087.910,10 | 1.396.965,77 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.851.880,19 | 162.137,17 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 63.974,50 | 122.510,31 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.172.055,41 | 1.112.318,29 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior (IV) | 4.241.156,71 | 2.690.313,26 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.233.163,81 | 2.682.670,36 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 7.992,90 | 7.642,90 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(V) = (I + II + III + IV) | 29.560.550,18 | 25.583.980,58 |





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 16.816.795,98 | 15.057.273,49 |
| Ordinária | 10.307.339,76 | 8.965.813,82 |
| Vinculada | 6.509.456,22 | 6.091.459,67 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 4.735.064,24 | 4.896.732,96 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 4.735.064,24 | 4.896.732,96 |
| Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 1.494.005,53 | 1.388.817,42 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 149.787,44 | 58.742,39 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 126.110,31 | 215.342,71 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.218.107,78 | 1.114.732,32 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| Saldo para o Exercício Seguinte (IX) | 6.514.684,43 | 4.241.156,71 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.509.180,48 | 4.233.163,81 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 5.503,95 | 7.992,90 |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX) | 29.560.550,18 | 25.583.980,58 |




Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 10.777.767,31 |
| | Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 10.777.767,31 |
| 6.2.1.2.0.00.00 | RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.706.641,41 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.788.008,40 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.373,30 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 172.327,42 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 11.429,02 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 11.553,70 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 12.493,22 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 2.141.765,85 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 547.754,87 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.186,39 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 134.614,36 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 260.013,39 |
| | 36 - Salário-Educação | 254.264,72 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 114.922,03 |
| | 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 |
| | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 65.670,63 |
| | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 53.479,35 |
| | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC | 56.835,35 |
| | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 426.452,46 |
| | 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 96.457,68 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 25.678,70 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados | 40.749,83 |



**Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| | |
|--|----------------------|
| à educação/saúde/assistência socia | 40.749,83 |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 450.019,30 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 39,56 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | 27.281,50 |
| Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 14.456.206,94 |
| TOTAL GERAL (I + II) | 25.233.974,25 |





Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.409,96 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 3.409,96 |
| 6.2.1.3.0.00.00 | DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.484.614,37 |
| | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.199,75 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 104,03 |
| | Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 3.485.918,15 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 3.489.328,11 |




Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|----------------------|
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 10.307.339,76 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I) | 10.307.339,76 |
| 6.2.2.1.3.00.00 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.969.468,11 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.272,34 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 161.270,67 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 15.383,40 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 13.498,61 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 19.120,97 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 2.115.687,87 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 535.211,99 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 224.330,99 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 164.662,18 |
| | 36 - Salário-Educação | 13.653,35 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 114.771,90 |
| | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 39.470,45 |
| | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 4.599,23 |
| | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201 | 383.335,98 |
| | 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC | 14.507,51 |
| | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 384.282,28 |
| | 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 24.124,13 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 304.804,26 |
| | Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II) | 6.509.456,22 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 16.816.795,98 |





Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|---|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 2.658.085,38 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 2.658.085,38 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 296.512,19 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 663,19 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.341,84 |
| | 09 - FIA Imposto de Renda | 3.989,48 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 24.811,45 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 39.729,61 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 46.723,35 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 48.831,22 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 16.668,42 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 112.832,73 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 44.163,83 |
| | 36 - Salário-Educação | 134.126,72 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 11.124,78 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 18.277,21 |
| | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201 | 383.834,60 |
| | 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 26.602,15 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 308.742,46 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 117,65 |
| | 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 8.018,54 |
| | 93 - Outras Receitas Não Primárias | 47.967,01 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 1.575.078,43 |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 4.233.163,81 |



Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|---------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 7.992,90 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 7.992,90 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 7.992,90 |





Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|--------------------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00.F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00.F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |




Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|------------------------|--|---------------------|
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 3.975.364,80 |
| | Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I) | 3.975.364,80 |
| 1.1.1.0.0.00.00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS | |
| | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 462.466,80 |
| | 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 764,15 |
| | 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 12.398,59 |
| | 09 - FIA Imposto de Renda | 3.989,48 |
| | 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 19.623,08 |
| | 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 37.784,70 |
| | 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 40.095,60 |
| | 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 88.164,62 |
| | 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 224.412,98 |
| | 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.082,36 |
| | 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 103.485,87 |
| | 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 131.860,97 |
| | 36 - Salário-Educação | 374.738,09 |
| | 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 11.124,78 |
| | 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 18.427,34 |
| | 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 |
| | 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 26.204,93 |
| | 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 48.880,12 |
| | 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201 | 498,62 |
| | 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 42.170,18 |
| | 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 100.571,35 |
| | 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 161.683,18 |
| | 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados | 40.867,48 |





Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| | |
|--|---------------------|
| à educação/saúde/assistência socia | 40.867,48 |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 450.019,30 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 8.058,10 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | 75.248,51 |
| Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II) | 2.533.815,68 |
| TOTAL GERAL (I + II) | 6.509.180,48 |



**Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|-------------------------------|--|-----------------|
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 00 - Recursos Ordinários | 5.503,95 |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I) | 5.503,95 |
| 1.1.3.0.0.00.00, F | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | 5.503,95 |





Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

| Código | Especificação | Valor |
|--------------------------|--|--------------|
| 1.1.4.0.0.00.00.F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I) | |
| 1.1.4.0.0.00.00.F | INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS | |
| | Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II) | |
| | TOTAL GERAL (I + II) | |



Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.509.180,48 | 4.233.163,81 |
| Créditos a Curto Prazo | 30.000,00 | 199.802,01 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 192.741,69 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 30.000,00 | 7.060,32 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 5.503,95 | 16.616,32 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e valores mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação temporária em metais preciosos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações em segmentos de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | 0,00 | 0,00 |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 9.660,00 | 228.010,20 |
| Total do Ativo Circulante | 6.554.344,43 | 4.677.592,34 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 648.518,75 | 724.431,96 |
| Créditos a Longo Prazo | 648.518,75 | 724.431,96 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 159.983,69 | 209.927,35 |
| Dívida Ativa Tributária | 91.907,92 | 102.697,90 |

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Dívida Ativa Não Tributária | 471.628,02 | 486.807,59 |
| Créditos previdenciários do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -75.000,88 | -75.000,88 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação acumulada de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimento do RPPS de Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 71.902.796,91 | 69.826.646,55 |
| Bens Móveis | 9.054.572,83 | 8.369.599,14 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis | -3.429.412,52 | -2.781.311,17 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 66.923.945,92 | 64.751.967,48 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | -646.309,32 | -513.608,90 |
| (-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | 72.551.315,66 | 70.551.078,51 |

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

| TOTAL DO ATIVO | 79.105.660,09 | 75.228.670,85 |
|--|------------------------|---------------------------|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 622.235,83 | 906.569,51 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 50.649,90 | 29.534,40 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 13.324,60 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 63.326,37 |
| Total do Passivo Circulante | 686.210,33 | 999.430,28 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | 686.210,33 | 999.430,28 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 66.253.008,43 | 66.253.008,43 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 12.166.441,33 | 7.976.232,14 |
| Resultado do Exercício | 4.190.209,19 | 2.707.970,54 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 7.976.232,14 | 5.268.261,60 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 78.419.449,76 | 74.229.240,57 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 79.105.660,09 | 75.228.670,85 |





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO (I) | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 6.514.684,43 | 4.241.156,71 |
| ATIVO PERMANENTE | 72.590.975,66 | 70.987.514,14 |
| Total do Ativo | 79.105.660,09 | 75.228.670,85 |
| PASSIVO (II) | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 1.931.788,71 | 350.233,87 |
| PASSIVO PERMANENTE | 622.235,83 | 824.388,60 |
| Total do Passivo | 2.554.024,54 | 1.174.622,47 |
| SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II) | 76.551.635,55 | 74.054.048,38 |





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |

| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 4.945.780,45 | 1.925.199,78 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 4.945.780,45 | 1.925.199,78 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| 00 - Recursos Ordinários | 3.028.071,01 | 2.532.582,86 |
| 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -9.090,65 | 173.561,77 |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 764,15 | 663,19 |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 12.398,59 | 1.341,84 |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 3.989,48 | 3.989,48 |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 19.623,08 | 23.577,46 |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 37.784,70 | 39.729,61 |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 40.095,60 | 46.723,35 |
| 18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 88.164,62 | 33.609,74 |
| 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | -15.934,02 | 0,00 |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.082,36 | 0,00 |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | -28.663,90 | 61.052,73 |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 130.978,35 | 35.627,14 |
| 36 - Salário-Educação | 374.738,09 | 134.126,72 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p | 11.124,78 | 11.129,53 |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç | 18.427,34 | 18.277,21 |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 | 0,00 |
| 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 26.204,93 | 0,00 |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 48.880,12 | 0,00 |
| 50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201 | 498,62 | 383.834,60 |
| 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II- | 42.170,18 | 0,00 |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 98.583,50 | 26.249,95 |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 29.616,90 | 308.742,46 |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia | 40.867,48 | 117,65 |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 450.019,30 | 0,00 |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 8.058,10 | 8.018,54 |
| 93 - Outras Receitas Não Primárias | 75.248,51 | 47.967,01 |





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (397 / Prefeitura Municipal de Jaborá)

Competência: 06/2020

| | | |
|--------------|---------------------|---------------------|
| TOTAL | 4.582.895,72 | 3.890.922,84 |
|--------------|---------------------|---------------------|





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ
Gabinete do Prefeito

Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **EMPENHADAS** (**EXCETO** a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2020, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

| Nº DO EMPENHO DA DESPESA | DATA DA EMISSÃO | DATA DO CANCELAMENTO | ELEMENTO DE DESPESA | CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE) | VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS | MOTIVO DO CANCELAMENTO |
|--|-----------------|----------------------|---------------------|--|--|------------------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Subtotal (por código de Fonte de recurso) | | | | | | “Não ha valores a informar” |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **NÃO EMPENHADAS** **SOMENTE** as relativas a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento de competência do exercício de 2020, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

| N.º DO EMPENHO DA DESPESA* | CREDOR | MÊS DE COMPETÊNCIA | DESCRIÇÃO SONTÉTICA DA DESPESA | CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC) | VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS | N.º LEI PARCELAMENTO/N.º TERMO DE PARCELAMENTO |
|--|--------|--------------------|--------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| | | | | | | |
| Subtotal (por código de fonte de recurso) | | | | | | “Não ha valores a informar” |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2021.

Remeter relação de despesas **LIQUIDADAS** e **EMPENHADAS** **SOMENTE** as relativas a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento de competência do exercício de 2020, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ
Gabinete do Prefeito

| N.º DO EMPENHO DA DESPESA | DATA DA EMISSÃO | DATA DO CANCELAMENTO | ELEMENTO DE DESPESA | CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC) | VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS | N.º LEI PARCELAMENTO/N.º TERMO DE PARCELAMENTO |
|--|-----------------------------|----------------------|---------------------|--|--|--|
| Subtotal (por código de fonte de recurso) | “Não ha valores a informar” | | | | | |

Contabilização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2021

Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2021 que foi recebido em 2020 e registrado como receita orçamentária:

| Código da Natureza da Receita | Código da Destinação de Recursos (usar Tabela TCE) | Valor Arrecadado |
|--|--|------------------|
| | “Não há valores a informar” | |
| | | |
| Subtotal (por código de Fonte de recurso) | | |
| | | |
| Total Geral | | |

Sendo o que se apresenta para o momento, usamos o presente para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO - DGO
A/C – Sr. Moises Hoegenn
Rua Bulcão Viana, 90 – Caixa Postal 733
CEP: 88.020-160 – FLORIANÓPOLIS - SC



PARECER Nº: 001/2021

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaborá – SC, instituído pelo Decreto n. 1833/2019, de 09 de agosto de 2019, realizou a análise dos Demonstrativos mensais e anual relativo à aplicação dos recursos no exercício de 2020.

Conforme pode ser constatado nos relatórios em anexo, a arrecadação do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2020 totalizou **R\$ 2.701.656,12 (Dois milhões, setecentos e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**, sendo que desse valor, o montante de **R\$ 2.526.864,11 (Dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)** representam os valores recebidos como transferências da União, **R\$ 150.916,98 (Cento e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)** os valores recebidos do Estado, **R\$ 16.922,59 (dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)** representam os valores da arrecadação própria e ainda uma arrecadação no valor de **R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos)** proveniente do rendimento da aplicação de recursos provenientes da alienação de bens móveis. Cabe ressaltar que houveram rendimentos bancários no montante de **R\$ 7.641,93 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)** de rendimentos bancários mas já incluídos junto a sua fonte.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

| Origem | Valor |
|---|---------------------|
| Recursos da União | 2.526.864,11 |
| Recursos do Estado | 150.916,98 |
| Recursos Próprios | 16.922,59 |
| Recursos de Alienação de Bens (rendimentos) | 2,44 |
| TOTAL | 2.694.706,12 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 3.559.064,24 |
| TOTAL RECEBIDO | 6.253.770,36 |

Cabe ressaltar também que o valor transferido do município para o Fundo Municipal de Saúde no ano de 2020 totalizou **R\$ 3.559.064,24 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Para fins de cálculo do percentual de aplicação em saúde podemos constatar que o total de Receitas de impostos foi de: **R\$ 18.667.641,50 (Dezoito milhões seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

De acordo com os dados apresentados a aplicação de no mínimo 15% da receita de impostos, apresentou a seguinte situação:

“Foi aplicado em despesas com ações e serviços públicos de saúde no valor **EMPENHADO** de **R\$ 5.950.773,90 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.

Sendo que:

- **R\$ 3.706.492,97 (Três milhões, setecentos e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)** referente a recursos próprios;

Sabiana Boracci

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2012 E-mail: contabilidade@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- R\$ 1.816.297,38 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) com recursos provenientes da União;
- R\$ 119.779,93 (Cento e dezenove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) com recursos provenientes do Estado.
- R\$ 266.335,34 (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individuais - Transf Finalidade Definida (Inciso I, do art. 1º EC 105/2019);
- R\$ 41.868,28 (Quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) com recursos provenientes de COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) Recursos Ações Saúde e Assist social);

Para fins do cálculo mínimo, representou uma aplicação de **19,85%** das receitas de impostos e transferências constitucionais, cumprindo o limite legal que é de no mínimo **15,0%.”**

O cálculo da despesa com saúde no exercício de 2020, no município de Jaborá fica assim demonstrado:

| | | |
|--------------|---------------------------------|---------------------|
| 1 | DESPESAS CORRENTES..... | 5.676.915,25 |
| 1.1 | Pessoal e Encargos Sociais..... | 3.562.967,32 |
| 1.2 | Outras Despesas Correntes..... | 2.113.947,93 |
| 2 | DESPESAS DE CAPITAL..... | 273.858,65 |
| 2.1 | Investimentos..... | 273.858,65 |
| TOTAL | | 5.950.773,90 |

Ao final do exercício de 2020, os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde apresentavam os seguintes saldos disponíveis por fonte de recursos:

| Recursos | Saldo Final |
|-----------------------------|-------------|
| Vinculados 15% | 74.306,92 |
| Transf. SUS União | 420.681,11 |
| Convenio União - 33 | 99.576,13 |
| Convenio Estado - 63 | 63.651,71 |
| Alienação de Bens - 88 | 495,86 |
| COVID-19 - LC 173 | 463,56 |
| Emendas Parl. Indiv. - 78 | 233.664,66 |
| Superavit MAC | 339.659,57 |
| COVID - 19 38 | 13.987,33 |
| COVID-19 Portaria 1666 - 38 | 28.071,98 |
| COVID-19 Portaria 1857 - 38 | 9.014,00 |
| COVID-19 Portaria 2358 - 38 | 12.000,00 |
| COVID-19 Portaria 2405 - 38 | 13.280,00 |
| COVID-19 Portaria 2222 - 38 | 12.449,02 |
| COVID-19 Portaria 430 - 38 | 30.000,00 |
| COVID-19 Portaria 3008 - 38 | 3.862,00 |
| COVID-19 Portaria 2994 - 38 | 9.500,00 |

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2012 E-mail: contabilidade@jabora.sc.gov.br

Saliana Borrali

Janete

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| COVID-19 Portaria 2141 - 38 | 7.000,00 |
| TOTAL | 1.371.663,85 |

Sendo assim, constatamos um superávit financeiro no total de **R\$ 1.371.663,85** (Um milhão, trezentos e setenta e um mil seiscientos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Após a análise dos relatórios, o conselho está de acordo e emite parecer **FAVORÁVEL** à aplicação dos recursos em saúde no exercício de 2020.

Saliana Brandi

Helaine Louadi Guana
Carla Brandi

Jaborá(SC), 22 de abril de 2021.

Denice Zunkes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1

Ata nº 03/2021

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

Às quatorze horas do dia 22 de abril do ano de dois mil e vinte um, tendo como local a Sala de Reuniões da Unidade de Saúde central, sito à Rua Carlos Gomes 250, Centro, Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, sob a coordenação do Sr. Robson Giovanni Parisoto, Secretário Municipal de Saúde de Jaborá e de Cledinei Coradi Guarese, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para tratar de assuntos diversos. A presidenta saudou a todos, deu as boas-vindas e passou de imediato para os assuntos da pauta, conforme segue: **1- Apresentação do RAG 2020, para apreciação e aprovação-**, Daiani Dal Cortivo auxiliar administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá, apresenta o Relatório Anual De Gestão é um instrumento de prestação de contas e de elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS, este descreve as metas estabelecidas pela gestão, as ações realizadas e resultados alcançados ao longo do exercício observado, além dos meios orçamentários, financeiros, patrimoniais e logísticos utilizados para o cumprimento dos objetivos institucionais. Ele constitui a comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Municipal de Saúde. Após a análise dos relatórios apresentados a este Conselho de Saúde, todos de acordo emitem parecer favorável a apresentação do relatório. Receitas por fonte de recursos: Da União: R\$ 2.533.814,11(Dois milhões e quinhentos e trinta e três e oitocentos e quatorze reais e onze centavos; Do Estado R\$ 150.916,98 (cento e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos); Próprios R\$16.922,59 (dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos); De Alienação de Bens (rendimentos) R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); Transferências Financeiras Recebidas R\$ 3.559.064,24 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) De acordo com o parecer 001/2021 do Conselho Municipal De Saúde,ressalta-se também que o valor transferido do município para o Fundo Municipal De Saúde no ano de 2020 totalizou R\$ 3.559.064,24 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Todos os assuntos foram aprovados pelos membros do conselho. Sendo o que havia a ser discutido e apresentado, Cledinei agradeceu a todos pela participação e deu por encerrada a reunião que será assinada por mim e todos os presentes.

Cledinei Coradi Guarese, Daiani Dal Cortivo, Denice Lunke, Taliana Coradi, Valdo Coradi,



PARECER Nº: 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaborá – SC, instituído pelo Decreto n. 1.997 de 14 de janeiro de 2021, realizou a análise dos Demonstrativos mensais e relativos à aplicação dos recursos no exercício de 2020, previsto no art. 16 inciso IV, da Lei Federal n. 8.472/94 decorrente da prestação de contas do referido Fundo Especial, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos previstos no art. 30 da mesma lei.

De acordo com o art.30 da Lei 8.472/94 de Lei Orgânica da Assistência Social, sendo condições para o repasse aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento do:

- I- Conselho de Assistência Social de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II- Fundo de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- III- Plano de Assistência Social.

Parágrafo Único. É ainda condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentaria dos recursos próprios destinados a Assistência Social, alocados em respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999 (Parágrafo incluído pela Lei 9.720 de 30/11/1998).

Diante do exposto, percebe-se que o Município de Jaborá está cumprindo o que preconiza o art. 30 acima citado.

Desta forma, com base nos demonstrativos analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos da Assistência Social, sendo:

| Recursos | Receita | Despesas |
|---|---------------------|---------------------|
| Recursos Próprios | 847.037,13 | 847.037,13 |
| Piso básico fixo CRAS – União | 72.224,75 | 59.242,99 |
| Repasse emergencial COVID | 48.000,00 | 7.787,22 |
| Ações COVID Alimento Portaria 369 | 51.750,00 | 30.053,19 |
| Ações do COVID para EPI - Portaria 369 | 10.500,00 | 7.505,28 |
| COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) Recursos Ações Saúde e Assistência Social | 13.937,47 | 13.937,47 |
| COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, I-a) | 110.000,00 | 13.937,47 |
| IGD- Bolsa Família- FNAS – Cadastro Único | 17.160,00 | 0,00 |
| Proteção Básica - Estado | 57.854,26 | 24.124,13 |
| FNAS SIGTV Estruturação | 60.073,50 | 60.073,50 |
| Rendimentos | 378,64 | 378,64 |
| TOTAL | 1.288.915,75 | 1.064.077,02 |

Os valores de despesas constantes da coluna referem-se a recursos arrecadados no exercício em análise, e ao saldo disponível no exercício de 2020. Desta forma, o total da despesa realizada no exercício de 2020 foi no montante de **R\$ 1.064.077,02 (Hum milhão seiscentos e quatro mil setenta e sete reais e dois centavos)**, contra **R\$ 1.410.937,12 (Hum milhão quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, realizado no exercício de 2020.

Rel. *Terézinha Melânia Louza da Luz Santin*
Rua Angelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

Cleide Mantei
Contadora
CRC/SC 031814/O-0
Município de Jaborá





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Este Conselho ressalta ainda, que a remuneração dos Conselheiros Tutelares, é oriundo dos recursos ordinários vinculados ao Fundo de Assistência Social.

Ao final do exercício de 2020, os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social Apresentavam os seguintes saldos disponíveis, entendendo serem reprogramados para serem utilizados no exercício de 2021:

| Recursos | Saldo Disponível |
|---|-------------------|
| FEAS - Estado Assistência. Social | 98.583,50 |
| Benefícios Eventuais - Estado | 40.867,48 |
| SUAS/FNAS | 66.897,14 |
| COVID Incremento FNAS Portaria 480/2020 | 40.212,78 |
| FNAS - Ações COVID - EPI Portaria 369 | 2.997,04 |
| FNAS - Ações COVID - Alimentos Portaria 369 | 21.754,01 |
| TOTAL | 271.311,95 |

Com análise dos relatórios, o Conselho está de acordo e emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** da aplicação realizada dos recursos do Fundo de Assistência Social de 2020.

Jaborá (SC), 27 de Abril de 2021.

Cleide Mantei Noru
Contadora
CRC/SC 031814/O-2
Município de Jaborá

Josieginha Melânia Souza da Luz Santin,

Del
Sora Lucia Pinho
Cleide M. Noru
M. Fichelmeier A.

ATA Nº 003/2021

Aos 27 dias do mês de abril de 2021, na sala de reuniões da Casa da Cidadania, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social para a realização de reunião extraordinária. O principal objetivo da pauta é o CMAS realizar a análise dos Demonstrativos mensais e anual relativos à aplicação dos recursos municipais da Assistência Social no exercício de 2020. Com base na prestação de contas apresentada, foi analisado e verificado a aplicabilidade dos recursos municipais, estaduais e federais da Assistência Social da seguinte forma:

| Recursos | Receita | Despesas |
|---|---------------------|---------------------|
| Recursos Próprios | 847.037,13 | 847.037,13 |
| Piso básico fixo CRAS – União | 72.224,75 | 59.242,99 |
| Repasse emergencial COVID | 48.000,00 | 7.787,22 |
| Ações COVID Alimento Portaria 369 | 51.750,00 | 30.053,19 |
| Ações do COVID para EPI - Portaria 369 | 10.500,00 | 7.505,28 |
| COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) Recursos Ações Saúde e Assistência Social | 13.937,47 | 13.937,47 |
| COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, I-a) | 110.000,00 | 13.937,47 |
| IGD- Bolsa Família- FNAS – Cadastro Único | 17.160,00 | 0,00 |
| Proteção Básica - Estado | 57.854,26 | 24.124,13 |
| FNAS SIGTV Estruturação | 60.073,50 | 60.073,50 |
| Rendimentos | 378,64 | 378,64 |
| TOTAL | 1.288.915,75 | 1.064.077,02 |

Os valores de despesas constantes da coluna referem-se a recursos arrecadados no exercício em análise, e ao saldo disponível no exercício de 2020. Desta forma, o total da despesa realizada no exercício de 2020 foi no montante de R\$ 1.064.077,02 (Hum milhão seiscentos e quatro mil setenta e sete reais e dois centavos), contra R\$ 1.410.937,12 (Hum milhão quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos), realizado no exercício de 2020. Este Conselho ressalta ainda, que a remuneração dos Conselheiros Tutelares, é oriundo dos recursos ordinários vinculados ao Fundo de Assistência Social. Ao final do exercício de 2020, os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social Apresentavam os seguintes saldos disponíveis, entendendo serem reprogramados para serem utilizados no exercício de 2021:

| Recursos | Saldo Disponível |
|---|-------------------|
| FEAS - Estado Assistência. Social | 98.583,50 |
| Benefícios Eventuais - Estado | 40.867,48 |
| SUAS/FNAS | 66.897,14 |
| COVID Incremento FNAS Portaria 480/2020 | 40.212,78 |
| FNAS - Ações COVID - EPI Portaria 369 | 2.997,04 |
| FNAS - Ações COVID - Alimentos Portaria 369 | 21.754,01 |
| TOTAL | 271.311,95 |

Após a análise de todos os relatórios, o CMAS está de acordo e emite parecer favorável pela aprovação da aplicação realizada dos recursos do FMAS do ano de 2020, o qual será publicado através da Resolução/Parecer 002/2021. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a leitura, aprovação e assinatura da presente ata.

Regina Melânia Souza da Luz Dentin

Ref. parecer Cleide Mantel Moreira

Cleide Mantel Nora
Contadora
CRC/SC 031814/O-2
Município de Jabotina



PARECER Nº: 001/2021

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Jaborá – SC, instituído pelo Decreto n. 1.671/2017, de 25 de maio de 2017, realizou a análise do Demonstrativo anual relativo à aplicação dos recursos do PNAE no exercício de 2020.

No exercício de 2020 o Município de Jaborá recebeu recursos do Programa de Alimentação Escolar – PNAE no valor de **R\$ 65.612,80 (Sessenta e cinco mil seiscientos e doze reais e oitenta centavos)**, e referente à aplicação obteve um rendimento de R\$ 57,83 (cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo que restaram recursos remanescentes de 2019 para o exercício o montante de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme quadro abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO MENSAL – 2020
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Tipo | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho |
|--------------|-------------|-----------------|-----------------|------------------|--------------|-----------------|
| Rendimento | 0,00 | 1,32 | 6,93 | 7,92 | 11,44 | 11,32 |
| Repassé | 0,00 | 5.216,00 | 6.713,60 | 11.855,40 | 74,20 | 5.964,80 |
| TOTAL | 0,00 | 5.217,32 | 6.720,53 | 11.863,32 | 85,64 | 5.976,12 |

| Tipo | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Rendimento | 6,71 | 3,10 | 1,47 | 2,59 | 2,47 | 2,56 | 57,83 |
| Repassé | 5.964,80 | 5.964,80 | 5.964,80 | 5.964,80 | 5.964,80 | 5.964,80 | 65.612,80 |
| TOTAL | 5.971,51 | 5.967,90 | 5.966,27 | 5.967,39 | 5.967,27 | 5.967,36 | 65.670,63 |

Dos recursos recebidos a título de repasse, bem com rendimentos bancários e saldo remanescente, aplicou-se o montante total de **R\$ 39.470,45 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme quadro a seguir:

MERENDA ESCOLAR – JABORA- 2020

| Recurso | Empenhado | Liquidado | Pago | A pagar |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|---------|
| 0.1.0000.000000 - Próprios | 20.641,83 | 20.641,83 | 20.641,83 | - |
| 0.1.0043.000000 - PNAE | 39.470,45 | 39.470,45 | 39.470,45 | - |
| TOTAL GERAL | 60.112,28 | 60.112,28 | 60.112,28 | - |

O Município aplicou ainda em alimentação escolar, a título de contrapartida o montante de **R\$ 20.641,83 (vinte mil, seiscientos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)**.

Dos recursos transferidos para a Alimentação Escolar, foi aplicado na compra de produtos da agricultura familiar o montante de **R\$ 21.559,60 (vinte e um, mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, cumprindo assim o limite de aplicação de no mínimo 30% dos recursos do PAE conforme o que determina o art. 14 da Lei 11.947/09.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com as informações recebidas foi constatado que restaram recursos remanescentes para o exercício seguinte no montante de **R\$ 26.204,93 (vinte e seis mil duzentos e quatro reais e noventa e três centavos)**.

Após a análise dos relatórios, o conselho está de acordo e emite parecer **FAVORÁVEL** à aplicação dos recursos do PNAE no exercício de 2020.

Jaborá (SC), 20 de Abril de 2021.

Jodiano Rigo de Paula
Aidei Pinzotto Gracieli G. Mores.

Elvton Roven
Cláudia M. N. B. R.

Geome TS Sorela.

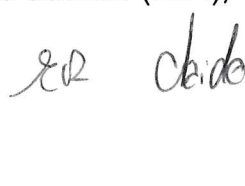
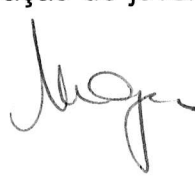
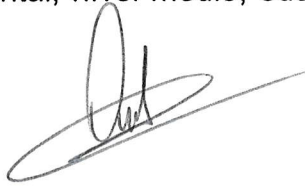
Jadira T. Nova.

Irene Pavan

Alfonso Oliveira
Juvelis Als de Jesus

ATA 01/2021

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte um (20/04/2021), às oito horas (8h) reuniram-se nas dependências da Escola Básica Municipal Alberto Bordin os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para realizar a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos para a conta do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, do exercício de 2020. Ressaltando que restaram recursos remanescentes de 2019 para o exercício de 2020 o montante de **R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**. No exercício de 2020 o Município de Jaborá recebeu recursos do Programa de Alimentação Escolar – PNAE no valor de **R\$ 65.612,80 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e doze reais com oitenta centavos)**. Referente à aplicação dos recursos obteve um rendimento de **R\$ 57,83 (Cinquenta e sete reais com oitenta e três centavos)**. Recursos financeiros gastos com aquisição de gêneros alimentícios (Exceto Contrapartida) o valor de **R\$ R\$ 39.470,45 (Trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais com quarenta e cinco centavos)**, sendo o valor de **21.559,60 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais com sessenta centavos)**, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (30%) para atendimento da legislação. Foi investido em gêneros alimentícios pela Entidade Executora, a título de contrapartida o valor de **R\$ 20.641,83 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e um reais com oitenta e três centavos)**. No ano de 2020, considerando o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo Coronavírus (Covid-19), na Rede Municipal de Ensino as aulas iniciaram no dia dez de fevereiro (10/02/2021) e cessou dia dezessete de março (17/03/2020) em virtude do exposto no **DECRETO Nº 1.886, DE 19 DE MARÇO DE 2020**, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), criando o comitê de Gerenciamento de Crise e em seu **Art. 7º** estabelece que “Ficam suspensas no território do Município, por 30 (trinta) dias, a partir de 18 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico



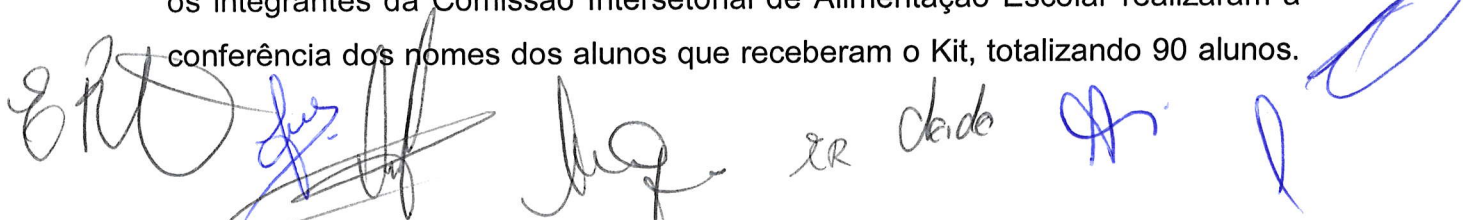
e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente”. Desta forma, o ensino na rede passou a ser ofertado de forma remota (alunos em casa) e atendendo a Recomendação Nº 0011/2020/PJ/CAT do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Catanduvas orientando a instituição da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Com base na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2020, que instituiu a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica em seu **Art. 5º** “A distribuição dos “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar” adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE)” e **Parágrafo único** - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações – Se são beneficiários do Bolsa Família; II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC); III – Se estão cadastrados no CADÚnico; IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos; V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos). A Resolução Nº 01/2020 foi aprovada pelo **DECRETO Nº 1900 de 29 de Abril de 2020**: Aprova a Resolução nº 01/2020, que institui a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências. Desta forma, de acordo com informações da **ATA 02/2020**, do dia sete do mês de maio de dois mil e vinte

(07/05/2020) os integrantes da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar realizaram a conferência dos nomes para receber os Kits que totalizaram 69 alunos. De acordo com levantamento realizado, o município recebeu no mês de abril 2020, do PNAE R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), que rateados nos 69 KITS, deu um valor de R\$ 86,44 (oitenta e seis reais, com quarenta e quatro centavos) para cada Kit. Desse valor, R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), calculando os 30% da Agricultura familiar, será necessário adquirir um valor mínimo de R\$ 1.789,44 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais com quarenta e quatro centavos) com produtos da Chamada Pública da Agricultura Familiar. No mês de junho de 2020, de acordo com a **ATA 03/2020**, do dia dezessete do mês de junho de dois mil e vinte (17/06/2020) em reunião com os integrantes da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar foi realizada a conferência dos nomes para receber os Kits que totalizaram 92 alunos. De acordo com levantamento realizado, o município recebeu no mês de maio 2020, do PNAE o valor de R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), que rateados nos 92 Kits, deu um valor de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais com oitenta e três centavos) para cada Kit. Desse valor, R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), calculando os 30% da Agricultura familiar, será necessário adquirir um valor mínimo de R\$ 1.789,44 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais com quarenta e quatro centavos) com produtos da Chamada Pública da Agricultura Familiar. No mês de julho de 2020, de acordo com a **ATA 04/2020**, em reunião realizada no dia vinte do mês de julho de dois mil e vinte (21/07/2020), os integrantes da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar realizaram a conferência dos nomes dos alunos para receber o Kit e de acordo com a lista atualizada do Bolsa Família, incluídos alunos e famílias cadastradas no BPC-Benefício de Prestação Continuada e famílias acompanhadas pelo CRAS, acrescentou-se mais dois alunos, totalizando 94 alunos. De acordo com levantamento realizado, o município recebeu no mês de junho de 2020, do PNAE o valor de R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), que rateados nos 94 Kits (noventa e quatro), deu um valor de R\$ 63,45 (sessenta e três reais com quarenta e cinco centavos) para cada Kit. Desse valor, R\$ 5.964,80 (cinco

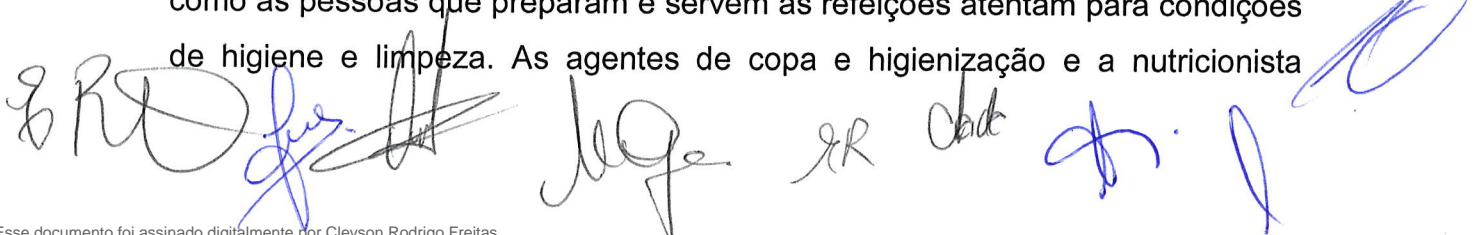
30
Jus
ER
Cláudio
A
l



mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), calculando os 30% da Agricultura familiar, será necessário adquirir um valor mínimo de R\$ 1.789,44 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais com quarenta e quatro centavos) com produtos da Chamada Pública da Agricultura Familiar. No mês de agosto de 2020, de acordo com a **ATA 05/2020**, em reunião realizada no dia treze do mês de agosto de dois mil e vinte (13/08/2020), os integrantes da Comissão Intersectorial de Alimentação Escolar realizaram a conferência dos nomes dos alunos para receber o kit, totalizando 94 alunos. De acordo com levantamento realizado, o município recebeu no mês de julho de 2020, do PNAE, o valor de R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), que rateados entre os 94 Kits (noventa e quatro), deu um valor de R\$ 63,45 (sessenta e três reais com quarenta e cinco centavos) para cada Kit. Desse valor, R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), calculando os 30% da Agricultura familiar, será necessário adquirir um valor mínimo de R\$ 1.789,44 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais com quarenta e quatro centavos) com produtos da Chamada Pública da Agricultura Familiar. No mês de outubro de 2020, com base na **ATA 06/2020**, foi realizada reunião no dia cinco do mês de outubro de dois mil e vinte (05/10/2020) e os integrantes da Comissão Intersectorial de Alimentação Escolar realizaram a conferência dos nomes dos alunos para receber o Kit, de acordo com a lista atualizada do Bolsa Família, totalizaram 91 alunos. De acordo com levantamento realizado, o município recebeu no mês de agosto de 2020, do PNAE o valor de R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), que rateados nos 91 Kits (noventa e um), deu um valor de R\$ 65,54 (sessenta e cinco reais com cinquenta e quatro centavos) para cada Kit. Desse valor, R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), calculando os 30% da Agricultura familiar, será necessário adquirir um valor mínimo de R\$ 1.789,44 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais com quarenta e quatro centavos) com produtos da Chamada Pública da Agricultura Familiar. Para o mês de novembro de 2020, de acordo com a **ATA 07/2020**, em reunião realizada no dia quatro do mês de novembro de dois mil e vinte (04/11/2020), os integrantes da Comissão Intersectorial de Alimentação Escolar realizaram a conferência dos nomes dos alunos que receberam o Kit, totalizando 90 alunos.



De acordo com levantamento realizado, o município recebeu no mês de setembro de 2020, do PNAE o valor de R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), que rateados nos 90 Kits (noventa), deu um valor de R\$ 66,27 (sessenta e seis reais com vinte e sete centavos) para cada Kit. Desse valor, R\$ 5.964,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), calculando os 30% da Agricultura familiar, será necessário adquirir um valor mínimo de R\$ 1.789,44 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais com quarenta e quatro centavos) com produtos da Chamada Pública da Agricultura Familiar. Assim sendo, dos recursos recebidos no ano de 2020, de acordo com as informações recebidas foi constatado que restaram recursos remanescentes para o exercício seguinte (2021) o montante **de R\$ 26.204,93 (vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos)**. Estes dados relatados encontram-se disponíveis no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira. Realizada a análise dos demonstrativos e anexos da prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal durante o ano letivo (remoto) 2020, o conselho reunido verificou através dos extratos bancários que o município de Jaborá mantém conta específica para manutenção do programa, recebe regularmente as parcelas dos recursos financeiros do programa do FNDE e realiza os pagamentos de acordo com a legislação em vigor. O município adotou a gestão centralizada para aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios, utilizou-se da modalidade de pregão presencial para a contratação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios, a qual os entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que os distribui para as unidades escolares de acordo com o número de alunos e em quantidade suficiente para atender o cardápio elaborado pela nutricionista Josiane Cristina Menegazzi. O controle de qualidade dos gêneros alimentícios é assegurado pela Secretaria de Educação, direção e professores, merendeiras, nutricionista e pelos Conselheiros do CAE. O transporte dos produtos é seguro e higiênico e são armazenados adequadamente em frízeres, refrigeradores e armários próprios. Tanto o preparo, quanto as refeições servidas obedecem às normas de higiene, tanto no espaço onde as mesmas são preparadas ou servidas, bem como as pessoas que preparam e servem as refeições atentam para condições de higiene e limpeza. As agentes de copa e higienização e a nutricionista



escolar recebem formação continuada da Secretaria de Educação bem como treinamento oferecido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense–Amauc, através do Colegiado Regional de Nutrição. Antes da realização do processo licitatório, realizado duas vezes por ano, é realizado o teste de aceitabilidade dos cardápios pelos escolares, o qual é bem aceito em todas as unidades escolares, fato que foi constatado durante visitas do CAE às unidades escolares. O CAE não tem encontrado problemas no acompanhamento, monitoramento e fiscalização do programa, uma vez que conta com disponibilidade do veículo para realização de visitas e orientação constante da nutricionista. Após análise dos Demonstrativos e Parecer Conclusivo com Aprovação das Contas pelos Conselheiros do CAE, a Senhora Presidente Irene Pavan, agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar, após lida e aprovada a presente Ata segue assinada por todos.

Ediana Rigo de Paula

Luís Ruijato Graciele G. Mores.

Edilton Pavan
Célio M. Nova

João B. Varela.

Jadinei Uora.

Irene Pavan

Alexandro Oliveira
Luci dos Reis



PARECER Nº: 001/2021

O Conselho Municipal do IDOSO de Jaborá – SC, instituído pela Lei Municipal nº 1.998/2021 de 14 de janeiro de 2021, realizou a análise dos Demonstrativos mensais e anuais relativo à aplicação dos recursos no exercício de 2020.

Tendo sido instituído no Município de Jaborá/SC, através da Lei Municipal nº 1.519/2014 de dezembro de 19 de dezembro de 2014, previstos no art. 7º o Fundo Municipal do Idoso, o qual tem por objetivo proporcionar recursos destinados às políticas públicas de atendimento, defesa e proteção ao idoso, cabendo ao Conselho Municipal do Idoso o seu controle, gerenciamento e fiscalização.

O referido conselho tem como objeto de planejamento anual de suas ações, os planos de aplicações e ações, tendo metas a cumprir previstas no mesmo.

O Conselho aprova por unanimidade a prestação de contas do exercício contábil de 2020 em plenária realizada no dia 28 de abril de 2021, tendo como registro a ata de nº 001/2021, nos dados a seguir demonstrados.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNDO DO IDOSO – JABORÁ – 2020

| RECURSO | ORÇADO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|------|
| Recursos próprios | 13.500,00 | - | - | - |
| TOTAL | | | | |

Devido à situação de calamidade pública Nacional, Estadual e Municipal, decorrente da Pandemia do CORONAVIRUS, durante o exercício de 2020 as atividades com a Pessoa Idosa e como todas as demais atividades tiveram que ser paralisadas.

Mesmo sem o registro de despesas e receitas no Fundo do Direito do Idoso, durante o exercício, as despesas necessárias de atenção ao Idoso do município de Jaborá, foram contabilizadas em sua área de origem, ou seja, cultura, saúde, assistência social, esportes entre outros, não deixando de ser atendidos.

Deliberação do conselho para regularização do Fundo com criação do CNPJ, abertura de conta bancária específica, cadastro junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para regularização perante a Receita Federal com o objetivo de possibilitar a captação de recursos decorrentes das leis de incentivo fiscal.

Com análise dos relatórios, o Conselho emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** da aplicação realizada dos recursos do Fundo do Idoso, exercício de 2020.

Jaborá (SC), 28 de Abril de 2021.

Cleide Mantei Nora
Contadora
CRC/SC 031814/O-2
Município de Jaborá

Noeli S. M. Bernardi
fundel Idoso
Rosa Lucia Pinheiro
Camila Angela Bernart
Cleide M. Nora
Rafaela E.P. Maranhão

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br



ATA Nº 02/2021

Aos 28 dias do mês de abril de 2021, na sala de reuniões da Casa da Cidadania, reuniu-se o Conselho Municipal do Idoso com o objetivo de deliberar sobre o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal do Idoso, bem como a Prestação de contas do exercício de 2021. Abrindo a sessão, a Presidente Noeli Machado Bernardi deu boas vindas aos presentes, em seguida explicou sobre o compromisso do Conselho em relação aos planos de aplicações e ações e quais metas a cumprir. Os dados do Fundo Municipal do Idoso apresentados seguem abaixo relacionados:

| RECURSO | ORÇADO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|------|
| Recursos próprios | 13.500,00 | - | - | - |
| TOTAL | | | | |

Após o pronunciamento dos conselheiros, os quais analisaram e discutiram sobre os dados dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, foi colocada em votação a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal do Idoso e Prestação de Contas do exercício de 2020, sendo que ambos foram aprovados em unanimidade. Essa deliberação será publicada através da Resolução/Parecer 001/2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião com a leitura, aprovação e assinatura da presente ata.

Jordel Botelho Camila Angela Bernart Noeli S. M. Bernardi
Sora Lucio Piroto

Cleide Mantei Nora
Contadora
CRC/SC 031814/O-2
Município de Jaborá

Cleide M Nora
Rafael E. P. Menezes



PARECER Nº: 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Jaborá – SC, instituído 1.999/2021 de 14 de janeiro de 2021, realizou a análise dos Demonstrativos mensais e anual relativo à aplicação dos recursos no exercício de 2020.

Está previsto no art. 8, Inciso II, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e adolescente, órgão deliberativos e controladores de ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais.

Tendo instituído no Município de Jaborá/SC, através da Lei Municipal nº 677/93 de 05 de maio de 1993, previsto no art. 7º o Fundo Municipal para a infância e Adolescência FIA, o qual tem por objetivo proporcionar recursos destinados às políticas públicas de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente, cabendo ao Conselho Municipal de Criança e Adolescente – CMDCA o seu controle, gerenciamento e fiscalização.

O referido Conselho tem como objetivo de planejamento anual de suas ações, os planos de aplicações e ações, tendo metas a cumprir previstas no mesmo.

O Conselho aprova por unanimidade a prestação de contas do exercício de 2020 em plenária realizada no dia 27 de abril de 2021, tendo como registro a ata de nº 01/2021, nos dados a seguir demonstrados.

| FINALIDADE | EMPENHADO | LIQUIDADADO | PAGO |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Repasso a Entidades (Patronato) | 184.794,13 | 184.794,13 | 184.794,13 |
| Capacitação aos Conselheiros | 2.550,00 | 2.550,00 | 2.550,00 |
| Aquisições diversas | 6.965,44 | 6.965,44 | 6.965,44 |
| TOTAL | 194.309,57 | 194.309,57 | 194.309,57 |

De acordo com o demonstrativo acima, podemos constatar que foram gastos o montante de R\$ 194.309,57 (cento e noventa e quatro mil trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo que a maior parte está relacionada ao repasse para manutenção das atividades do Patronato.

Os Recursos financeiros para suportar as despesas do Fundo, são oriundos do orçamento do município de Jaborá.

Ao final do exercício de 2020, o fundo apresentava o saldo financeiro de R\$ 3.989,48

Com análise dos relatórios, o Conselho está de acordo e emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** da aplicação realizada dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, exercício de 2020.

Jaborá (SC), 26 de Abril de 2021.

Edimara R Fingor

Cleide Mantel Noru
Contadora
CRC/SC 031814/O-2
Município de Jaborá

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

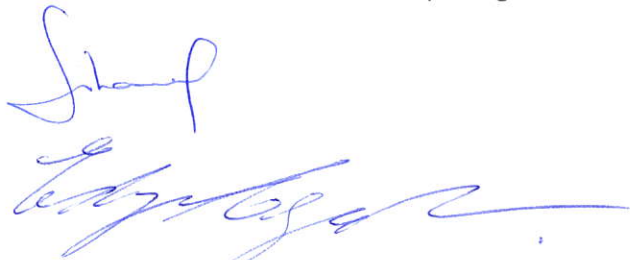


ATA Nº 02/2021

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, na sala de reuniões da Casa da Cidadania, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de deliberar sobre o Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência e sobre a Prestação de contas do exercício de 2020. Dando início à sessão a presidente Silvania Pintro deu boas vindas a todos e ressaltou o compromisso dos Conselheiros do CMDCA em relação aos planos de aplicações e ações, as metas a cumprir, bem como a importância de analisar e deliberar sobre os gastos e investimentos que o município fez no ano de 2020 à política de atendimento à criança e ao adolescente através do FIA . Os dados abaixo representam os valores financeiros alocados no FIA no ano de 2020:

| FINALIDADE | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Repasse a Entidades (Patronato) | 184.794,13 | 184.794,13 | 184.794,13 |
| Capacitação aos Conselheiros | 2.550,00 | 2.550,00 | 2.550,00 |
| Aquisições diversas | 6.965,44 | 6.965,44 | 6.965,44 |
| TOTAL | 194.309,57 | 194.309,57 | 194.309,57 |

Na seqüência, após pronunciamento dos conselheiros, os quais analisaram e discutiram sobre os dados dos recursos do FIA apresentados, os mesmos optaram pela aprovação em unanimidade do Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência bem como a Prestação de Contas do exercício de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, foi lavrada a presente ATA que segue assinada pelos presentes.



Edimara R. Figueira

Cláudio M. Nova

R.S.F.

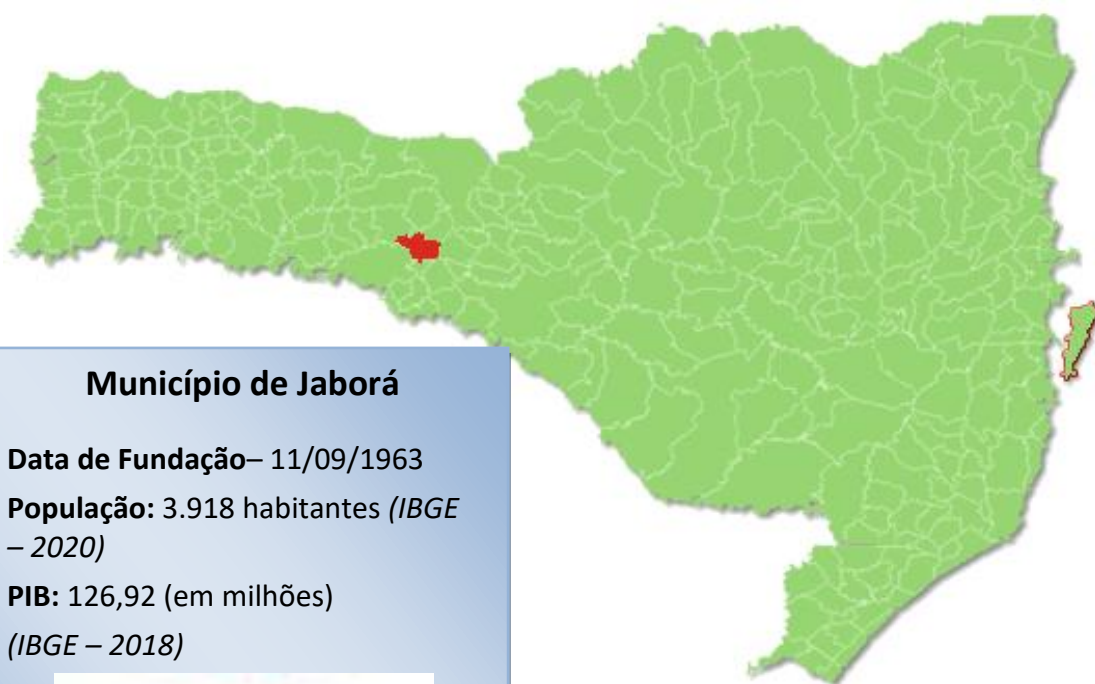


Almeida/Almeida

Cleide Mantel Nogueira
Contadora
CRC/SC 031814/O-2
Município de Jaborá



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2020



Município de Jaborá

Data de Fundação– 11/09/1963
População: 3.918 habitantes (IBGE – 2020)
PIB: 126,92 (em milhões)
 (IBGE – 2018)



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 5 |
| 2.1 Indicadores Estatísticos | 5 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 6 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 7 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 7 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 8 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 15 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 16 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 16 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos | 17 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 20 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 23 |
| 5.1. Saúde | 23 |
| 5.2. Ensino | 25 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 25 |
| 5.2.2. FUNDEB | 26 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 29 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 29 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 30 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 32 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS | 34 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) | 34 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) | 35 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 39 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) | 39 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) | 40 |

| | |
|---|----|
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) | 41 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 | 42 |
| 8. POLÍTICAS PÚBLICAS..... | 46 |
| 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 | 46 |
| 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE | 49 |
| 8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil | 50 |
| 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche | 51 |
| 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola | 52 |
| 8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA .. | 53 |
| 9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF..... | 55 |
| 10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR..... | 60 |
| 11. RESTRIÇÕES APURADAS | 63 |
| 12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020..... | 64 |
| CONCLUSÃO | 65 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | 67 |
| APÊNDICE..... | 68 |

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | PCP 21/00134862 |
| UNIDADE | Município de Jaborá |
| RESPONSÁVEL | Sr. Kleber Mércio Nora - 01/01/2017 à 02/01/2020 – Prefeito Municipal Sr. Adelir Manoel Inácio - 03/01/2020 à 31/12/2020 – Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2020 |
| RELATÓRIO Nº | 207/2021 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Jaborá, relativas ao exercício de 2020.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2020 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Jaborá, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 24/06/2021 conforme

base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Informa-se que mediante análise de risco e relevância tendo como parâmetro a Decisão Normativa 06/2008 que estabelece critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, este Município teve seu Relatório gerado automaticamente pelo Sistema Corporativo do Tribunal e encaminhado ao MPTC.

Destaca-se que com relação aos Pareceres de Conselhos e ao Relatório do Órgão Central de Controle Interno serão verificados tão somente as remessas dos arquivos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

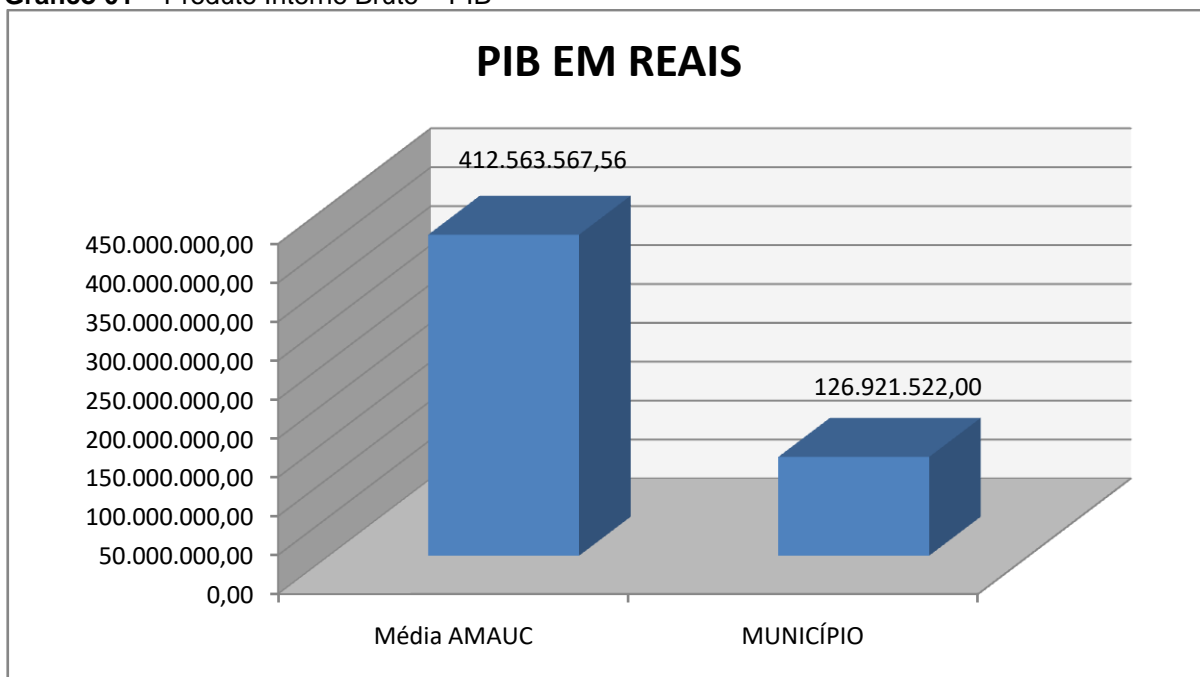
O Município de Jaborá tem uma população estimada em 3.918¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,73². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 126.921.522,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 32.091,41, considerando uma população estimada em 2018 de 3.955 habitantes.

¹ IBGE – 2020

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2018

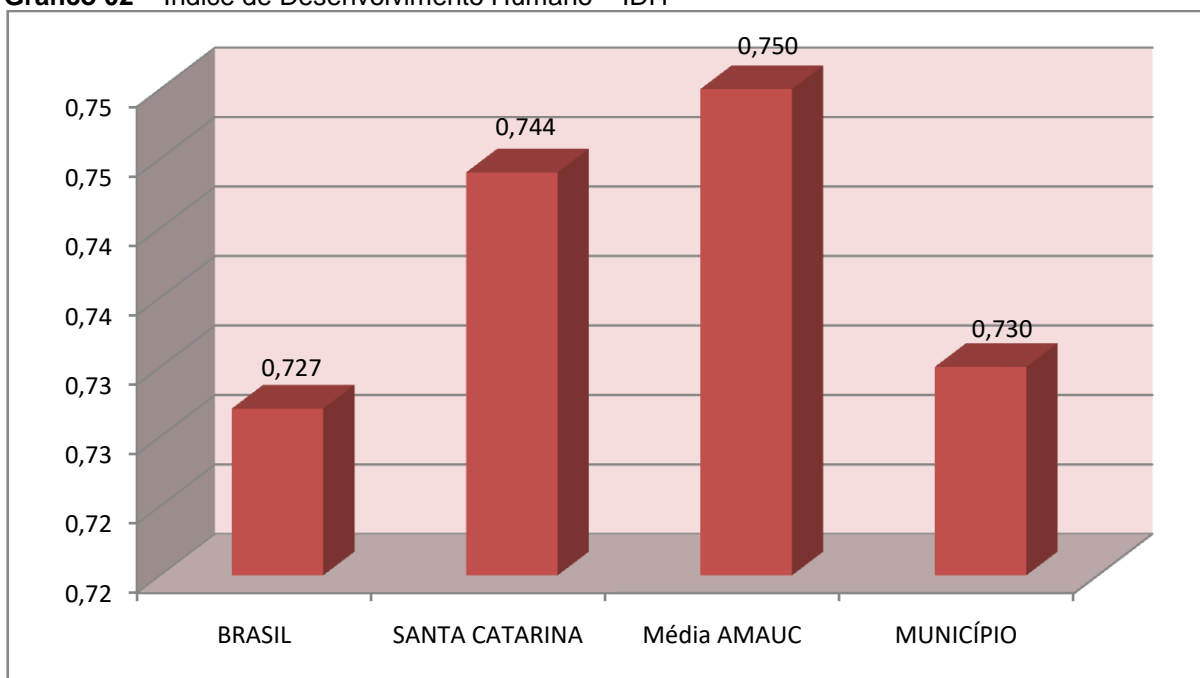
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2018

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Jaborá encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício,

com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 24.095.885,00 |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 1592/2017 | 20/07/2017 | DESPESAFIXADA | 24.095.885,00 |
| LDO | 1648/2019 | NÃO INFORMADO | | |
| LOA | 1653/2019 | NÃO INFORMADO | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 989.569,61**, correspondendo a **4,05%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 989.569,61, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 679.623,15 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 309.946,46.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2020

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|--|----------------------|-------------------|-------------|
| RECEITA | 24.095.885,00 | 24.446.302,26 | 101,45 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 31.319.813,04 | 23.456.732,65 | 74,89 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 989.569,61 | |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 1.009.915,27) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 989.569,61) no montante de R\$ 20.345,66 refere-se integralmente ao cancelamento de Restos a Pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações

contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Jaborá nos últimos 5 anos:

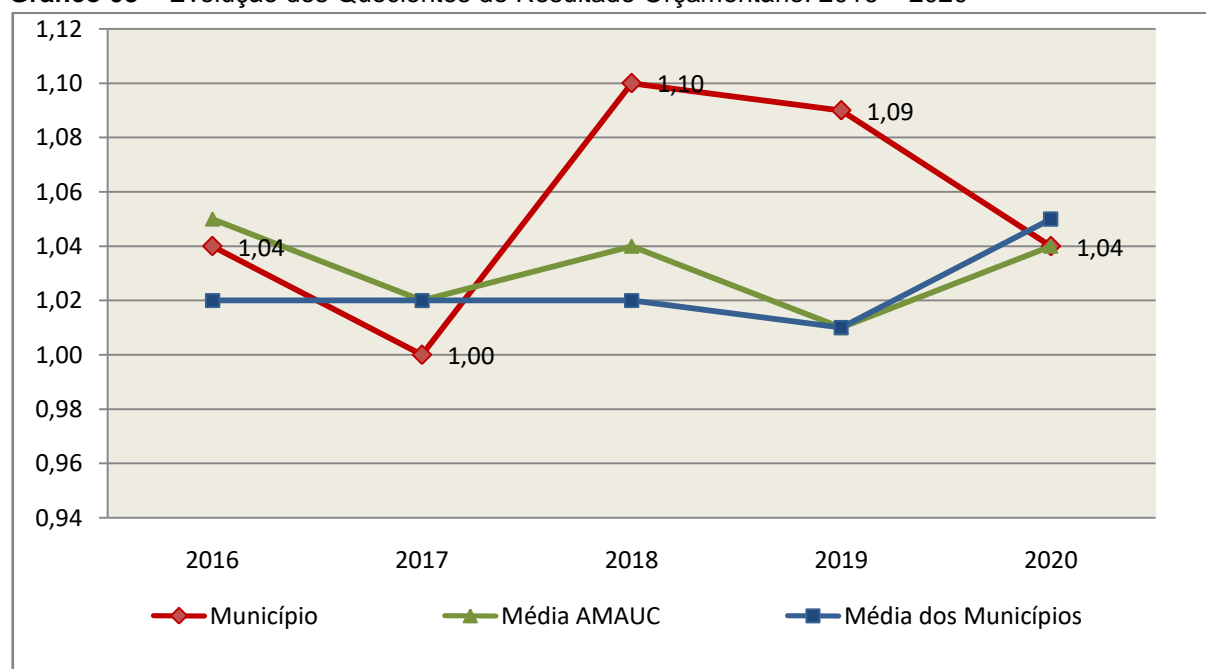
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2016-2020

| ITENS / ANO | | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | Receita realizada | 18.285.722,11 | 18.667.151,85 | 21.950.393,85 | 23.279.260,68 | 24.446.302,26 |
| 2 | Despesa executada | 17.547.637,14 | 18.606.179,17 | 20.042.143,60 | 21.447.226,73 | 23.456.732,65 |
| QUOCIENTE | | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | | 1,04 | 1,00 | 1,10 | 1,09 | 1,04 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 24.446.302,26**, equivalendo a **101,45%** da receita orçada.

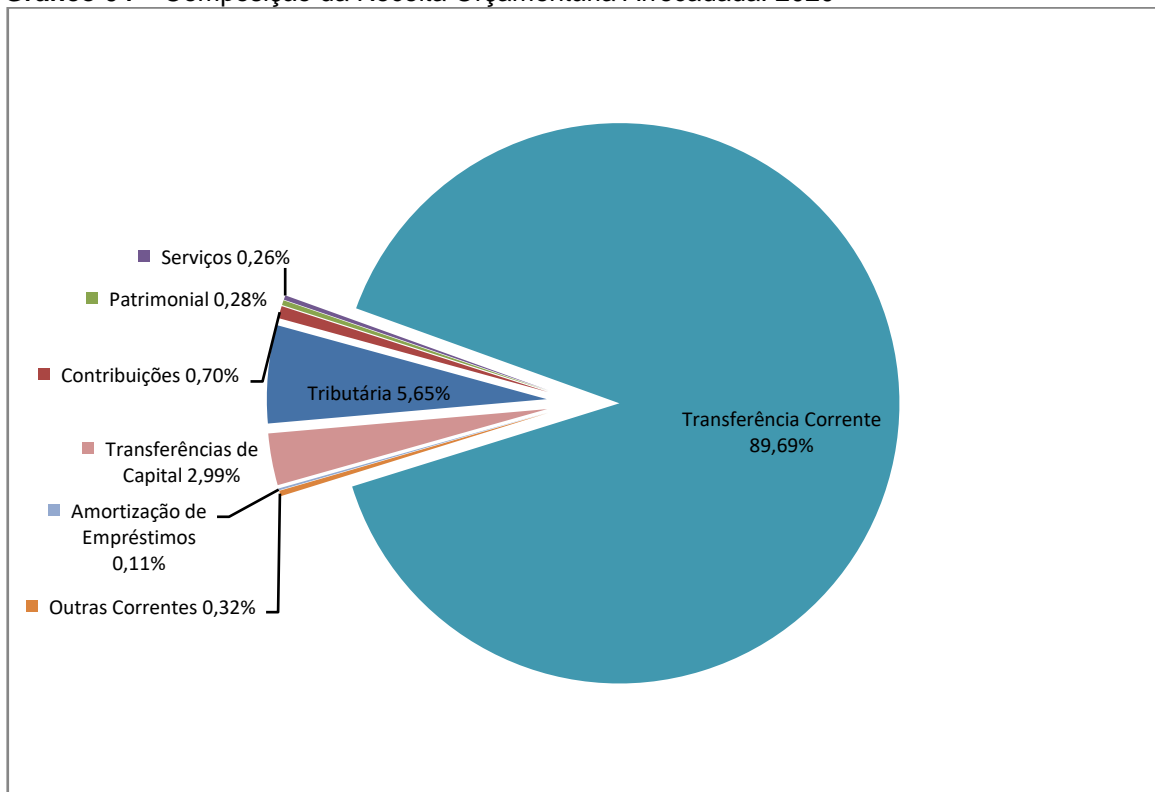
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2020

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECAÇÃO | % ARRECADADO |
|---|----------------------|----------------------|---------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.090.775,00 | 1.381.179,62 | 126,62 |
| Receita de Contribuições | 132.300,00 | 172.297,95 | 130,23 |
| Receita Patrimonial | 164.700,00 | 68.969,98 | 41,88 |
| Receita de Serviços | 201.930,00 | 63.853,91 | 31,62 |
| Transferências Correntes | 22.012.830,00 | 21.925.168,83 | 99,60 |
| Outras Receitas Correntes | 31.250,00 | 77.195,81 | 247,03 |
| RECEITA CORRENTE | 23.633.785,00 | 23.688.666,10 | 100,23 |
| Alienação de Bens | 43.900,00 | - | - |
| Amortização de Empréstimos | 66.200,00 | 27.003,98 | 40,79 |
| Transferências de Capital | 352.000,00 | 730.632,18 | 207,57 |
| RECEITA DE CAPITAL | 462.100,00 | 757.636,16 | 163,96 |
| TOTAL DA RECEITA | 24.095.885,00 | 24.446.302,26 | 101,45 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2020

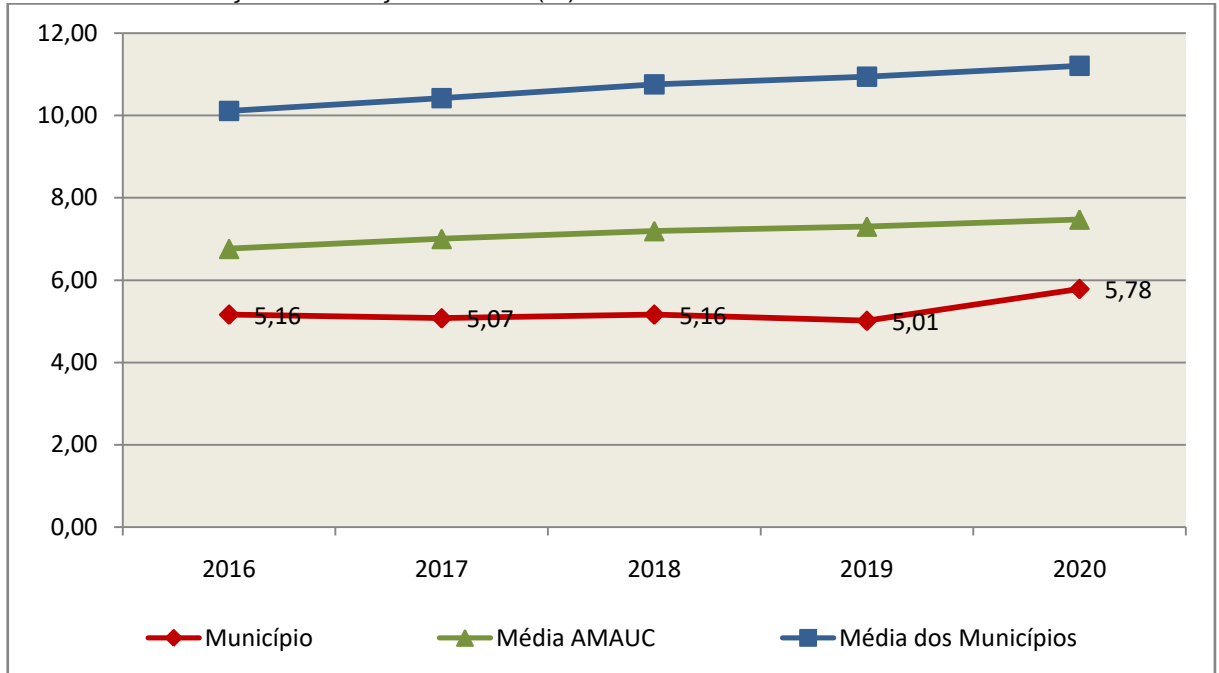


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **89,69%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2016 – 2020

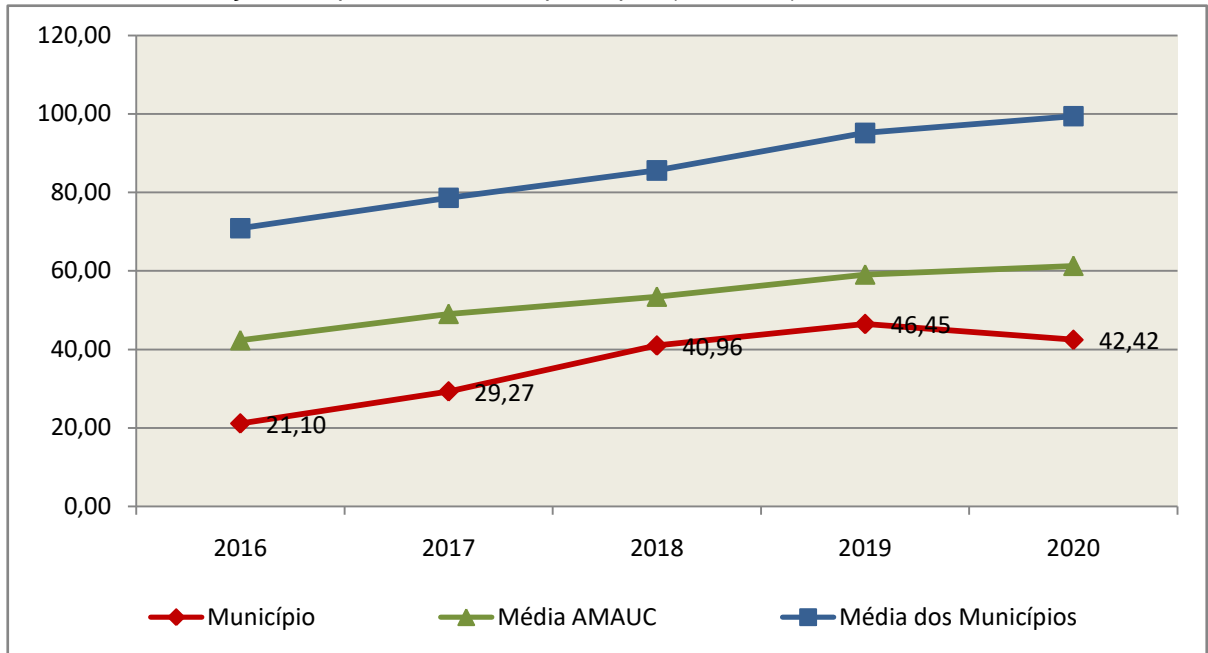


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

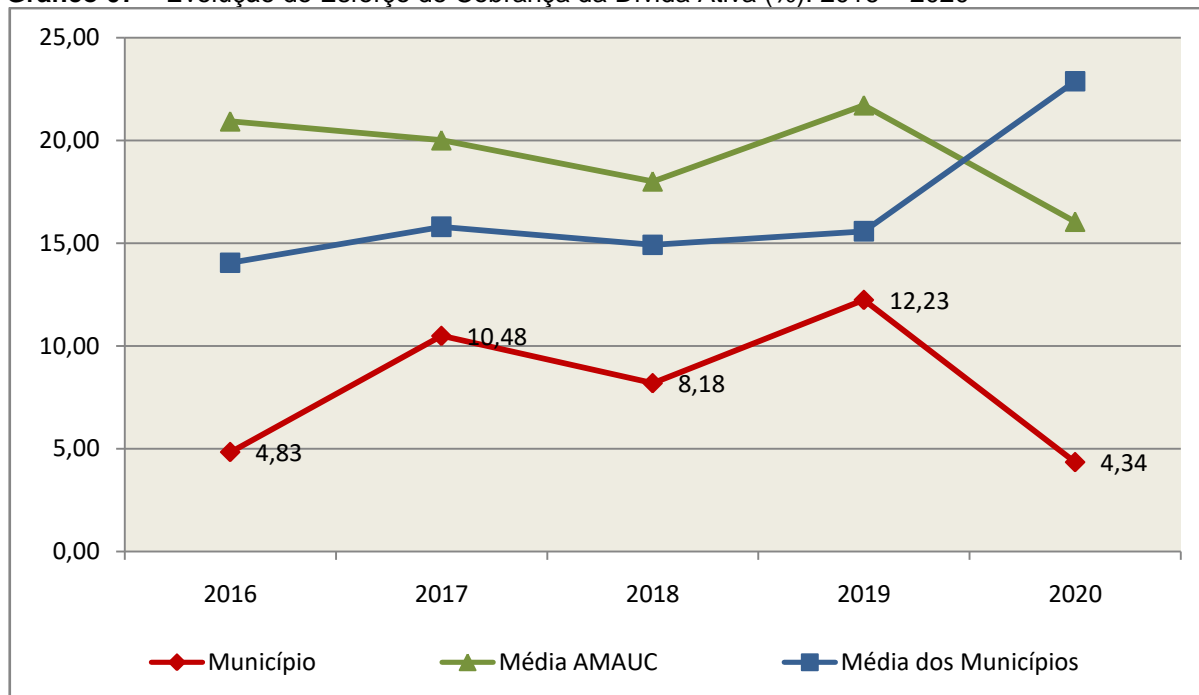
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2020

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|-------------|
| 589.505,49 | 0,00 | 25.568,44 | 401,11 | 563.535,94 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2020

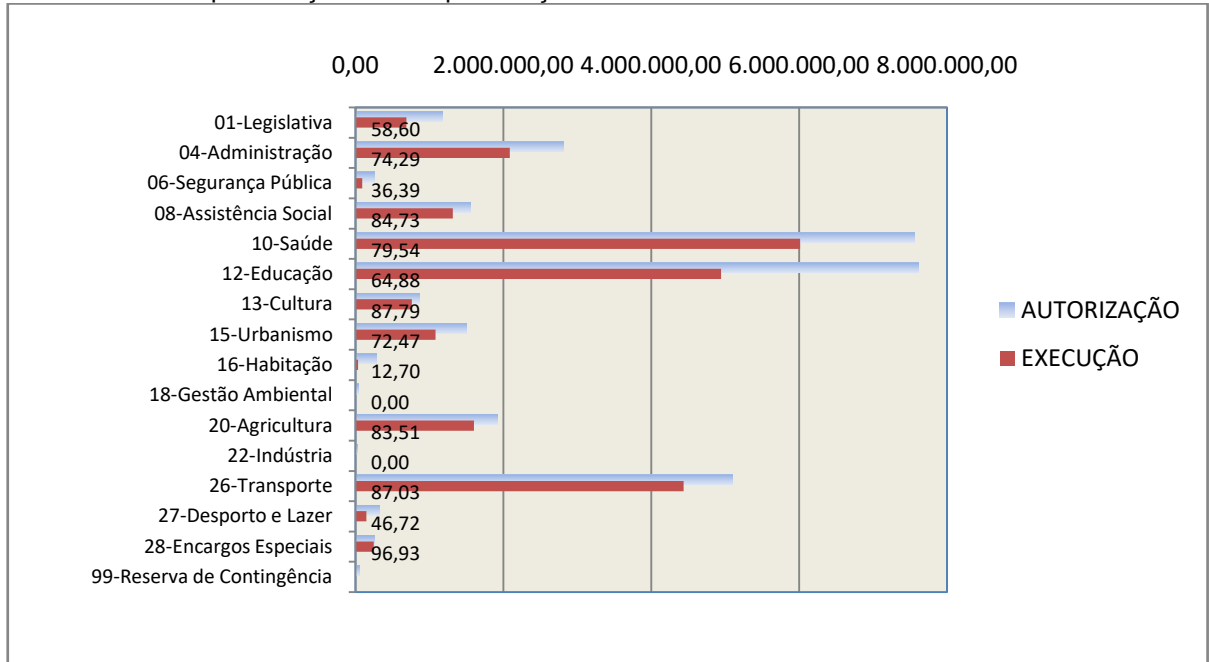
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 01-Legislativa | 1.176.000,00 | 689.162,77 | 58,60 |
| 04-Administração | 2.807.120,00 | 2.085.361,22 | 74,29 |
| 06-Segurança Pública | 251.650,00 | 91.585,99 | 36,39 |
| 08-Assistência Social | 1.555.660,97 | 1.318.163,44 | 84,73 |
| 10-Saúde | 7.556.968,34 | 6.010.886,18 | 79,54 |
| 12-Educação | 7.618.800,92 | 4.943.424,81 | 64,88 |
| 13-Cultura | 867.673,18 | 761.734,09 | 87,79 |
| 15-Urbanismo | 1.495.773,00 | 1.084.019,96 | 72,47 |
| 16-Habitação | 282.800,00 | 35.907,04 | 12,70 |
| 18-Gestão Ambiental | 43.500,00 | - | - |
| 20-Agricultura | 1.916.980,00 | 1.600.905,95 | 83,51 |
| 22-Indústria | 22.000,00 | - | - |
| 26-Transporte | 5.100.534,31 | 4.438.792,51 | 87,03 |
| 27-Desporto e Lazer | 318.500,00 | 148.802,33 | 46,72 |
| 28-Encargos Especiais | 255.852,32 | 247.986,36 | 96,93 |
| 99-Reserva de Contingência | 50.000,00 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 31.319.813,04 | 23.456.732,65 | 74,89 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2020



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2016 – 2020

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01-Legislativa | 608.895,95 | 718.055,17 | 700.227,53 | 738.249,73 | 689.162,77 |
| 04-Administração | 1.786.601,84 | 2.269.742,98 | 2.212.144,11 | 2.314.430,28 | 2.085.361,22 |
| 06-Segurança Pública | 36.297,09 | 40.696,11 | 78.910,01 | 92.836,86 | 91.585,99 |
| 08-Assistência Social | 896.548,26 | 841.309,29 | 1.074.495,76 | 1.123.702,95 | 1.318.163,44 |
| 10-Saúde | 4.621.651,73 | 4.751.654,14 | 5.385.463,15 | 5.868.613,51 | 6.010.886,18 |
| 12-Educação | 4.131.251,77 | 4.338.189,60 | 4.772.005,13 | 5.318.454,13 | 4.943.424,81 |
| 13-Cultura | 77.144,93 | 76.858,18 | 87.268,23 | 57.773,64 | 761.734,09 |
| 15-Urbanismo | 638.291,45 | 734.262,30 | 585.622,33 | 778.315,03 | 1.084.019,96 |
| 16-Habituação | 26.172,03 | 61.476,49 | 2.646,71 | 27.638,79 | 35.907,04 |
| 18-Gestão Ambiental | - | - | - | 751,40 | - |
| 19-Ciência e Tecnologia | - | 102.367,54 | - | - | - |
| 20-Agricultura | 1.503.571,34 | 1.360.839,00 | 1.259.416,42 | 1.322.761,01 | 1.600.905,95 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 22-Indústria | - | - | 14.313,65 | 21.737,49 | - |
| 26-Transporte | 2.463.204,34 | 2.813.820,01 | 3.462.505,14 | 3.291.503,92 | 4.438.792,51 |
| 27-Desporto e Lazer | 622.331,83 | 348.995,66 | 232.434,21 | 310.476,25 | 148.802,33 |
| 28-Encargos Especiais | 135.674,58 | 147.912,70 | 174.691,22 | 179.981,74 | 247.986,36 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 17.547.637,14 | 18.606.179,17 | 20.042.143,60 | 21.447.226,73 | 23.456.732,65 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2020

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 166.198,35 | 0,86 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 514.020,20 | 2,66 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 377.730,27 | 1,95 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 186.425,68 | 0,96 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.703.687,76 | 50,17 |
| Cota-Parte do IPVA | 515.519,48 | 2,67 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 133.332,97 | 0,69 |
| Cota-Parte do FPM | 7.046.317,58 | 36,43 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 317.762,93 | 1,64 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 317.086,89 | 1,64 |
| Cota-Parte do ITR | 12.207,36 | 0,06 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 10.136,86 | 0,05 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 2.064,99 | 0,01 |
| (+/-) Ajustes da Receita de Impostos Considerados pela Instrução - PCP | 40.528,15 | 0,21 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação) | 19.343.019,47 | 100,00 |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014 | 317.762,93 | |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 317.086,89 | |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde) | 18.708.169,65 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2020

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 27.171.480,85 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 3.482.814,75 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 23.688.666,10 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

| | |
|---|----------------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 23.688.666,10 |
| (-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)* | 500.000,00 |
| (-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c 9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC) | 19,30 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | 23.188.646,80 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório) | 23.188.646,80 |

***Fonte:** http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Jaborá (em Reais): 2020

| ATIVO | 2019 | 2020 | PASSIVO | 2019 | 2020 |
|---|----------------------|----------------------|---|----------------------|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 5.909.576,22 | 7.935.421,81 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.574.384,79 | 1.182.463,45 |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u> | <u>5.393.867,29</u> | <u>7.881.460,73</u> | Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo | 1.453.796,36 | 1.118.425,55 |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u> | <u>199.802,01</u> | <u>30.000,00</u> | Fornecedores e Contas a Pag | 34.977,78 | 50.649,90 |
| Créditos Tributários a Receber | 192.741,69 | - | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 13.324,60 | 13.324,60 |
| Empréstimos e Financiamentos concedidos | 7.060,32 | 30.000,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 85.610,65 | 63,40 |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u> | <u>33.437,28</u> | <u>13.703,95</u> | | | |
| <u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u> | <u>282.469,64</u> | <u>10.257,13</u> | | | |
| <u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u> | <u>-</u> | <u>-</u> | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 73.627.420,12 | 75.914.124,83 | TOTAL DO PASSIVO | 1.574.384,79 | 1.182.463,45 |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | <u>724.431,96</u> | <u>648.518,75</u> | | | |
| Créditos a Longo Prazo | 724.431,96 | 648.518,75 | | | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 209.927,35 | 159.983,69 | | | |
| Dívida Ativa Tributária | 102.697,90 | 91.907,92 | | | |
| Dívida Ativa Não Tributária | 486.807,59 | 471.628,02 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -75.000,88 | -75.000,88 | | | |
| <u>Imobilizado</u> | <u>72.902.988,16</u> | <u>75.265.606,08</u> | | | |
| Bens Móveis | 10.037.799,44 | 11.023.136,35 | | | |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis | -3.234.963,58 | -3.895.460,99 | | | |
| Bens Imóveis | 66.799.320,89 | 68.980.189,33 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 77.962.611,55 | 82.667.083,19 |
| (-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis | -699.168,59 | -842.258,61 | Patrimônio Social e Capital Social | 68.833.568,22 | 68.833.568,22 |
| | | | Resultados Acumulados | 9.129.043,33 | 13.833.514,97 |
| | | | Resultado do Exercício | 3.341.641,30 | 4.704.471,64 |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | 5.787.402,03 | 9.129.043,33 |
| TOTAL | 79.536.996,34 | 83.849.546,64 | TOTAL | 79.536.996,34 | 83.849.546,64 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da

situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 5.953.907,97** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,25** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.009.915,27** passando de um Superávit de R\$ 4.943.992,70 para um Superávit de **R\$ 5.953.907,97**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 4.582.895,72**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2019 - 2020

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| Ativo Financeiro | 5.403.460,19 | 7.887.564,68 | 2.484.104,49 |
| Passivo Financeiro | 459.467,49 | 1.933.656,71 | 1.474.189,22 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 4.943.992,70 | 5.953.907,97 | 1.009.915,27 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 1.009.915,27) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 989.569,61) no montante de R\$ 20.345,66 refere-se integralmente ao cancelamento de Restos a Pagar.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades

financeiras) em 31/12/2020, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Jaborá, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|--|---|---------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 0,00 | SUPERAVIT |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | -9.090,65 | DÉFICIT |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 73.655,32 | SUPERAVIT |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | SUPERAVIT |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 764,15 | SUPERAVIT |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 12.398,59 | SUPERAVIT |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 3.989,48 | SUPERAVIT |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 19.623,08 | SUPERAVIT |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|--|--|----------------------------|
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 37.784,70 | SUPERAVIT |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 40.095,60 | SUPERAVIT |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 88.164,62 | 72.230,60 | SUPERAVIT |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ - 15.934,02 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.082,36 | SUPERAVIT |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 99.576,13 | SUPERAVIT |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -28.663,90 | DÉFICIT |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 130.978,35 | SUPERAVIT |
| 36 - Salário-Educação | 374.738,09 | SUPERAVIT |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 11.124,78 | SUPERAVIT |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 899.505,01 | SUPERAVIT |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 18.427,34 | SUPERAVIT |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 | SUPERAVIT |
| 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 26.204,93 | SUPERAVIT |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE | 48.880,12 | SUPERAVIT |
| 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 0,00 | SUPERAVIT |
| 46 – Receita pela prestação de serviços educacionais | 0,00 | SUPERAVIT |
| 50 – Cessão Onerosa – pré-sal | 498,62 | SUPERAVIT |
| 51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) | 463,56 | SUPERAVIT |
| 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) | 42.170,18 | SUPERAVIT |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 98.583,50 | SUPERAVIT |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 29.616,90 | SUPERAVIT |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 63.651,71 | SUPERAVIT |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 40.867,48 | SUPERAVIT |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 75 – Taxa Administração - RPPS | 0,00 | SUPERAVIT |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) | 233.664,66 | SUPERAVIT |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado | 450.019,30 | SUPERAVIT |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 495,86 | SUPERAVIT |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 8.058,10 | SUPERAVIT |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 75.248,51 | SUPERAVIT |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS | 2.925.836,96 | |
| 00 - Recursos Ordinários | 3.028.071,01 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | 3.028.071,01 | |

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2016 – 2020

| ITENS / ANO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 17.547.637,14 | 18.606.179,17 | 20.042.143,60 | 21.447.226,73 | 23.456.732,65 |
| 2 Restos a Pagar | 171.000,72 | 351.279,73 | 527.751,92 | 396.888,84 | 1.933.593,31 |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado | 1.344.760,19 | 1.599.541,13 | 3.694.570,15 | 5.403.460,19 | 7.887.564,68 |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado | 221.218,21 | 403.815,63 | 590.594,40 | 459.467,49 | 1.933.656,71 |

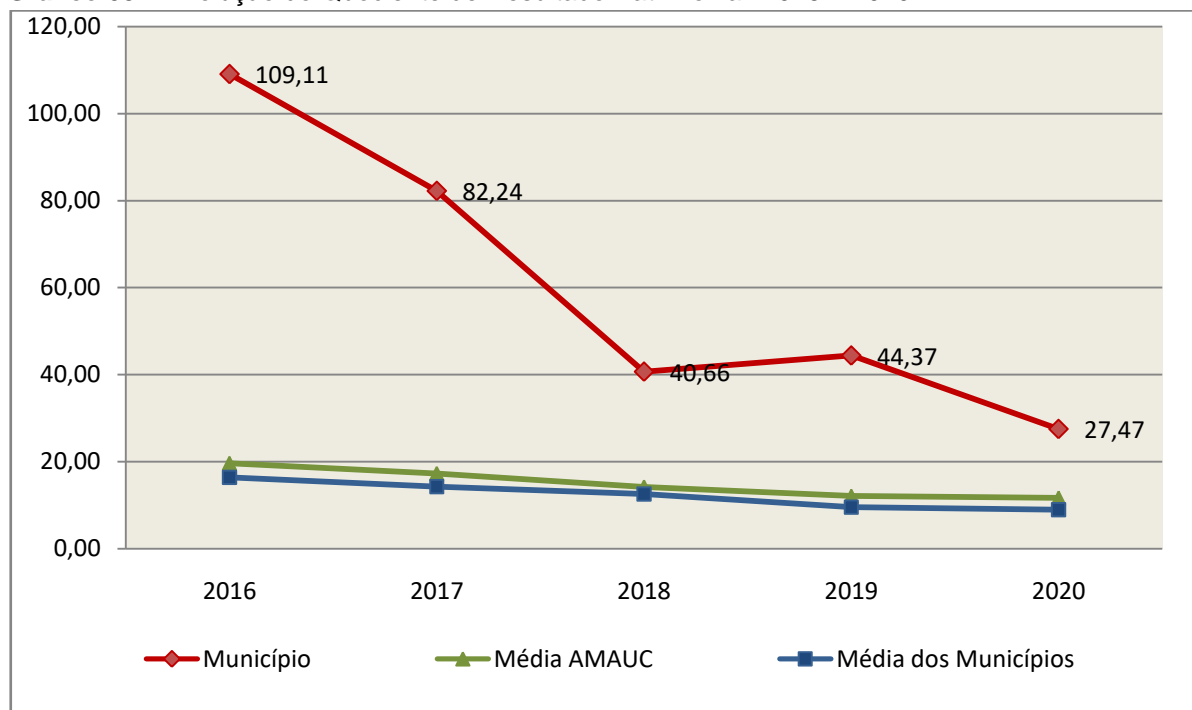
| | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 5 | Ativo Real | 73.226.629,06 | 74.253.359,23 | 76.223.330,63 | 79.536.996,34 | 83.849.546,64 |
| 6 | Passivo Real | 671.139,97 | 902.884,15 | 1.874.478,21 | 1.792.721,56 | 3.052.082,26 |
| QUOCIENTES | | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | | 109,11 | 82,24 | 40,66 | 44,37 | 27,47 |
| Situação Financeira (3÷4) | | 6,08 | 3,96 | 6,26 | 11,76 | 4,08 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | | 0,97 | 1,89 | 2,63 | 1,85 | 8,24 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2016 – 2020

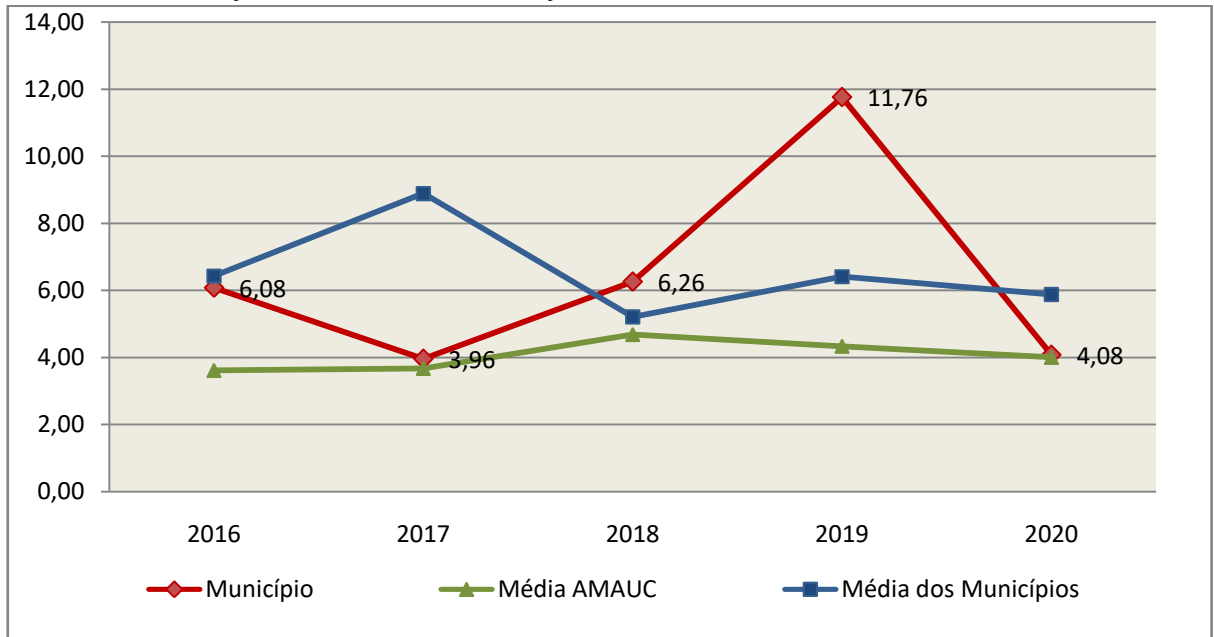


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2020 o Ativo Real apresenta-se **27,47** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2016 – 2020

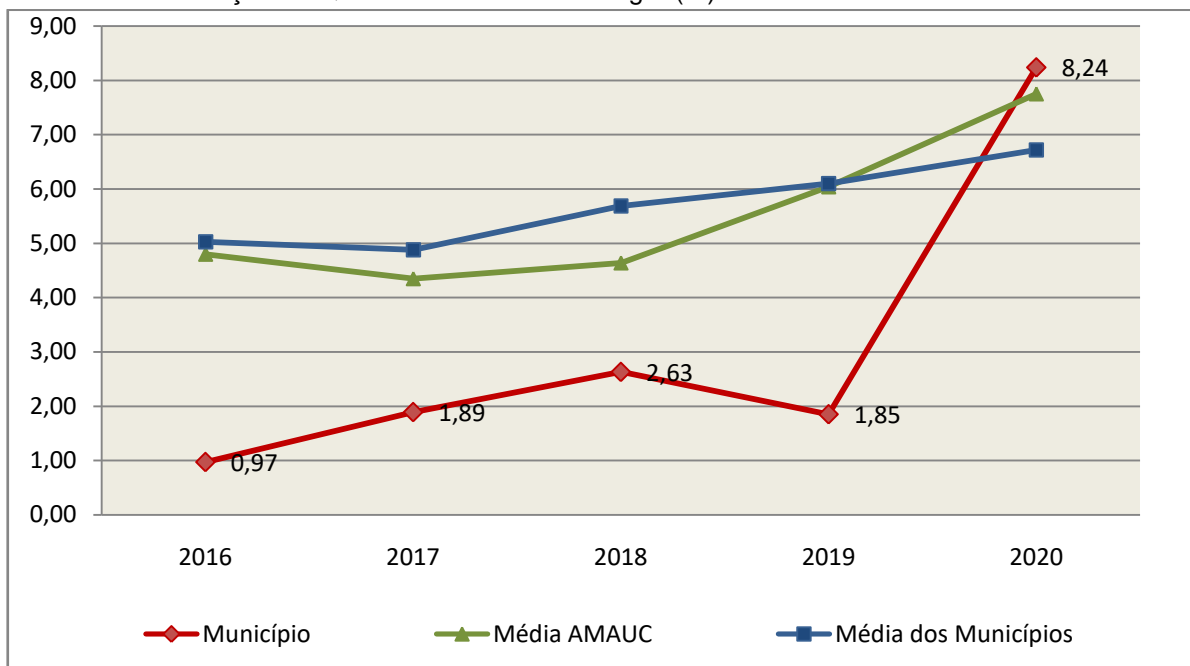
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2020 o Ativo Financeiro representa **4,08** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Jaborá é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2016 – 2020

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,24%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2020 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.668.496,97** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,61%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 862.271,52**, representando **4,61%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2020

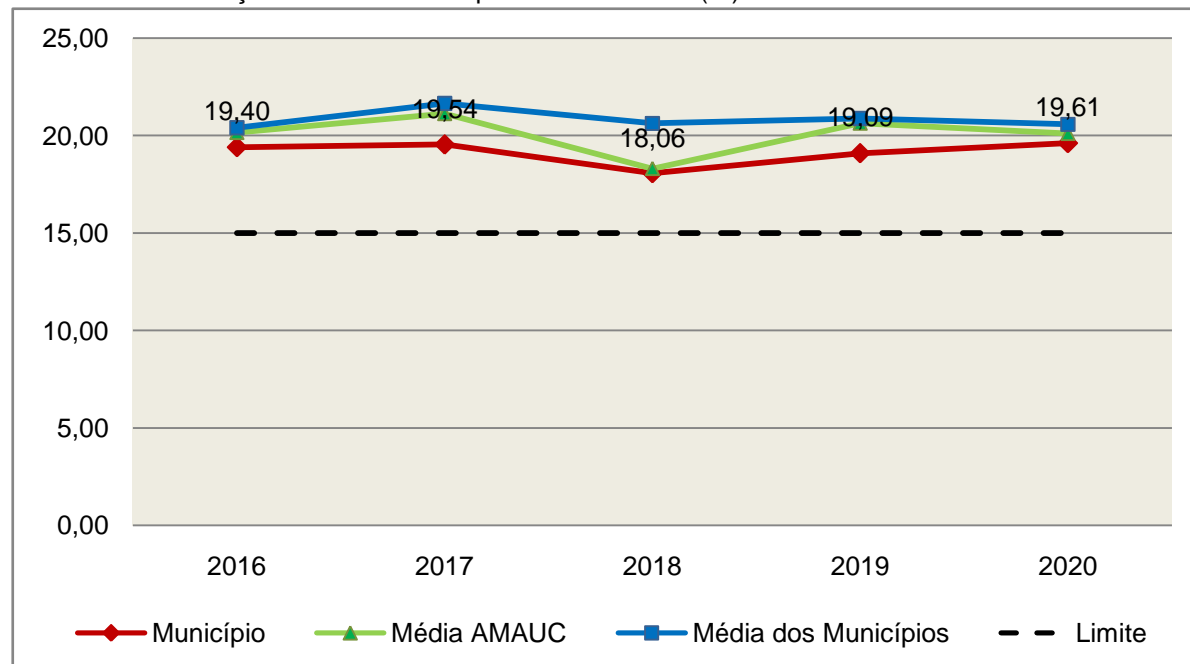
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 18.708.169,65 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.950.773,90 | 31,81 |
| Atenção Básica | 5.102.830,93 | 27,28 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 699.412,35 | 3,74 |
| Vigilância Sanitária | 110.418,45 | 0,59 |
| Vigilância Epidemiológica | 38.112,17 | 0,20 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 2.282.276,93 | 12,20 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 3.668.496,97 | 19,61 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 2.806.225,45 | 15,00 |
| Valor Acimado Limite | 862.271,52 | 4,61 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jaborá em 2020 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2020) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.415.659,47** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,00%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 579.904,60**, representando **3,00%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

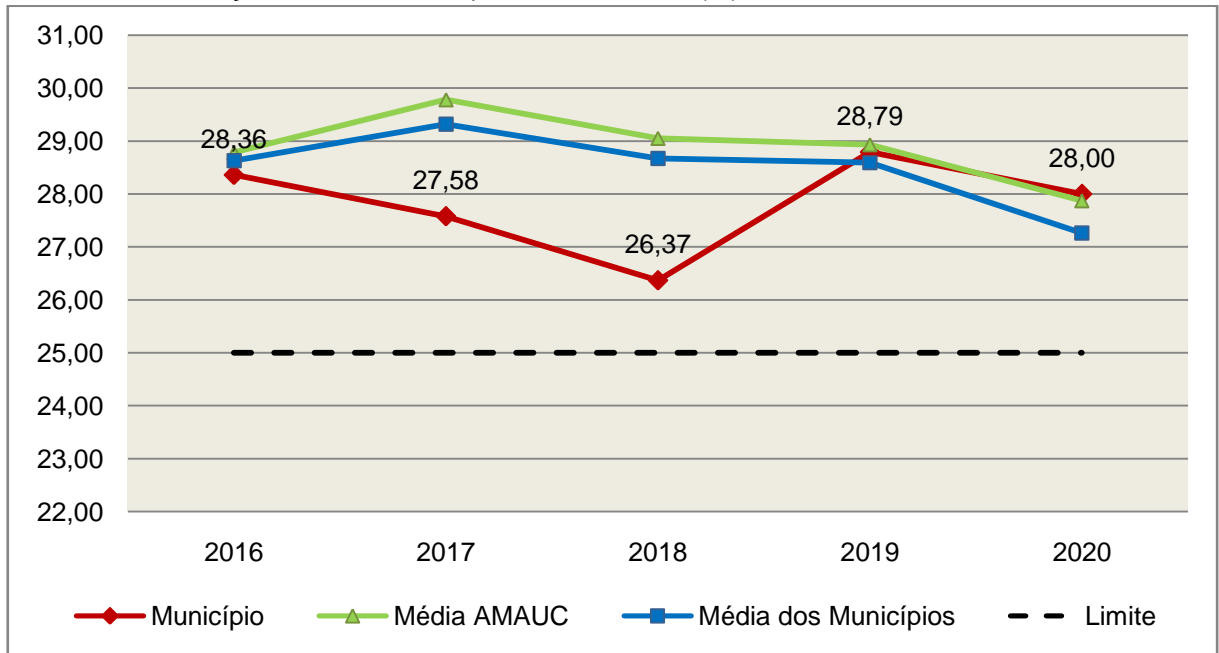
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2020

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 19.343.019,47 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 897.905,59 | 4,64 |
| Educação Infantil | 897.905,59 | 4,64 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 4.045.519,22 | 20,91 |
| Ensino Fundamental | 4.045.519,22 | 20,91 |
| (-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional* | -472.234,66 | -2,44 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 5.415.659,47 | 28,00 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 4.835.754,87 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 579.904,60 | 3,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2016 – 2020

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jaborá em 2020 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.082.078,13**, equivalendo a **77,41%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

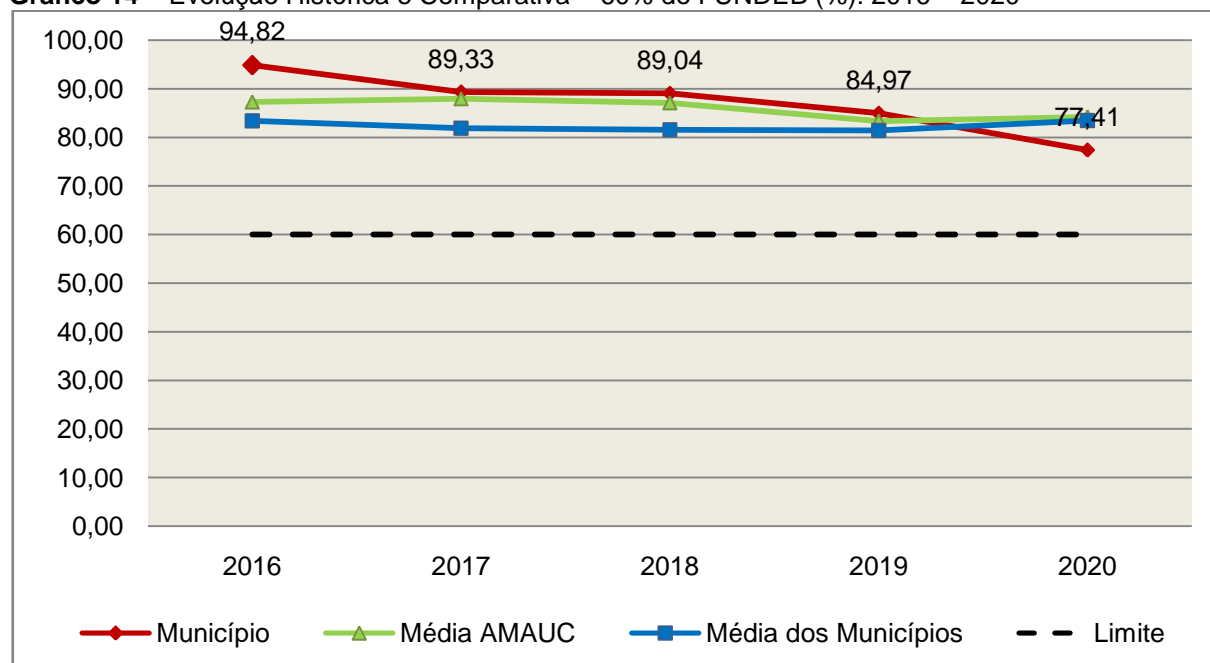
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2020

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 2.687.523,25 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 1.997,47 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 2.689.520,72 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.613.712,43 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 2.082.078,13 |
| Valor Acimado Limite | 468.365,70 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.601.356,10**, equivalendo a **96,72%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2020

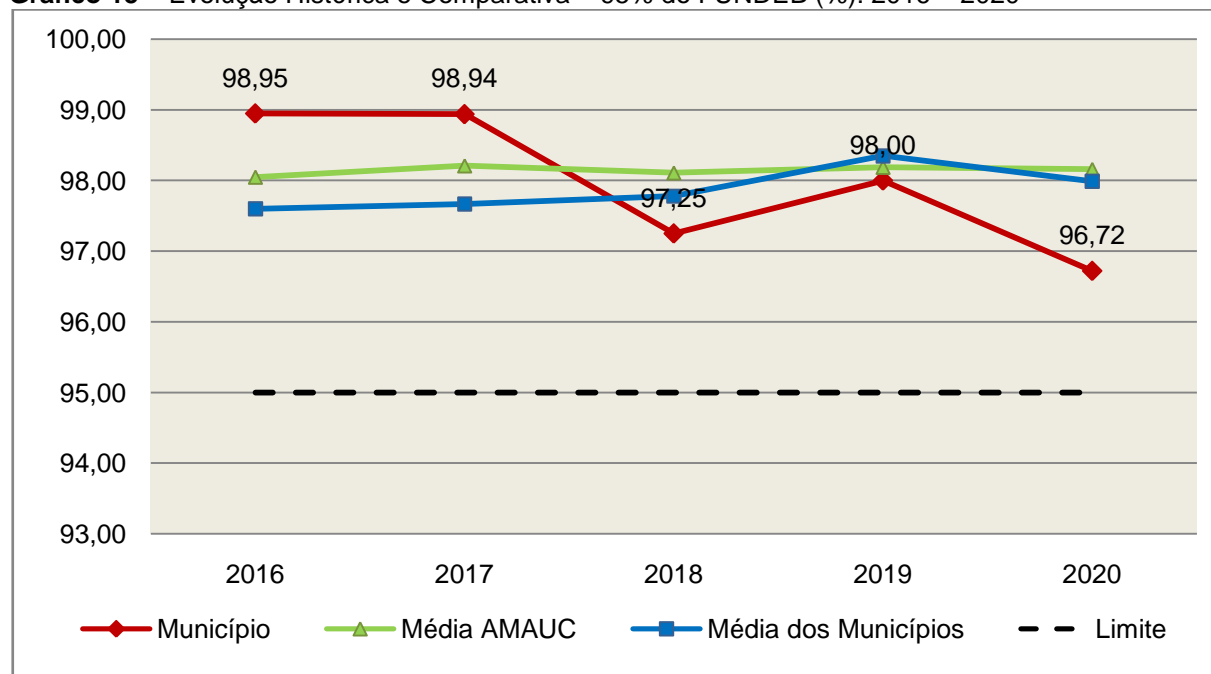
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 2.689.520,72 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 2.555.044,68 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 2.601.356,10 |
| Valor Acima do Limite | 46.311,42 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Jaborá reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 33.609,74, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2020: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2020 | 312.577,60 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 240.347,00 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 72.230,60 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2020

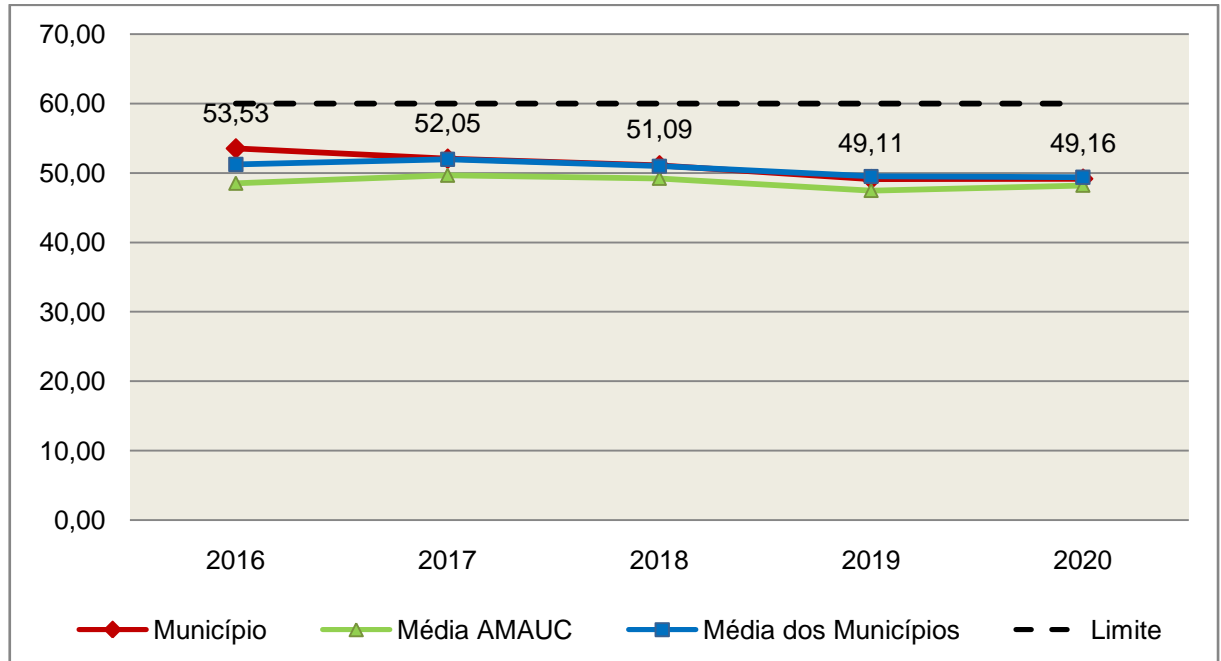
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA | 23.188.646,80 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 13.913.188,08 | 60,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 10.780.469,73 | 46,49 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 619.866,98 | 2,67 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 11.400.336,71 | 49,16 |
| Valor Abaixo do Limite (60%) | 2.512.851,37 | 10,84 |

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **49,16%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Jaborá, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2020

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA | 23.188.646,80 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 12.521.869,27 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 11.063.690,32 | 47,71 |
| Pessoal e Encargos(despesa liquidada)* | 11.063.690,32 | 47,71 |
| Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**** | 283.220,59 | 1,22 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 10.780.469,73 | 46,49 |
| Valor Abaixo do Limite (54%) | 1.741.399,54 | 7,51 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

**** Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **46,49%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

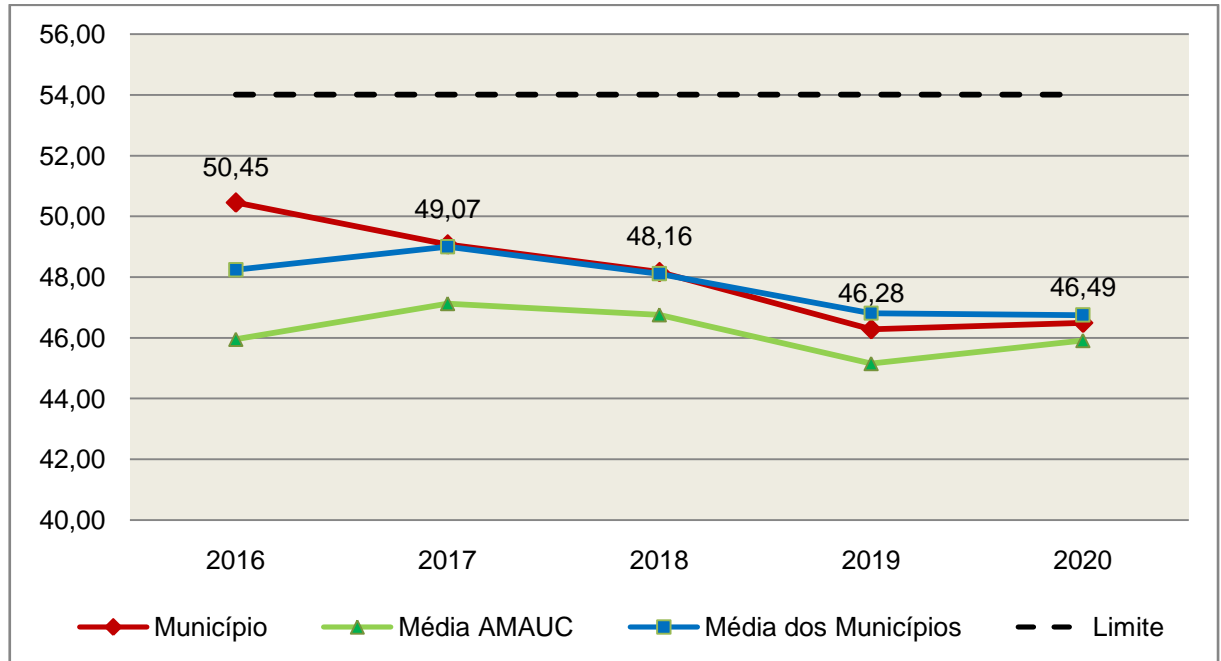
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

⁴Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

⁵ Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

⁶ Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2020

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA | 23.188.646,80 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 1.391.318,81 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 619.866,98 | 2,67 |
| Pessoal e Encargos(despesa liquidada)* | 619.866,98 | 2,67 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 619.866,98 | 2,67 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 771.451,83 | 3,33 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/ Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

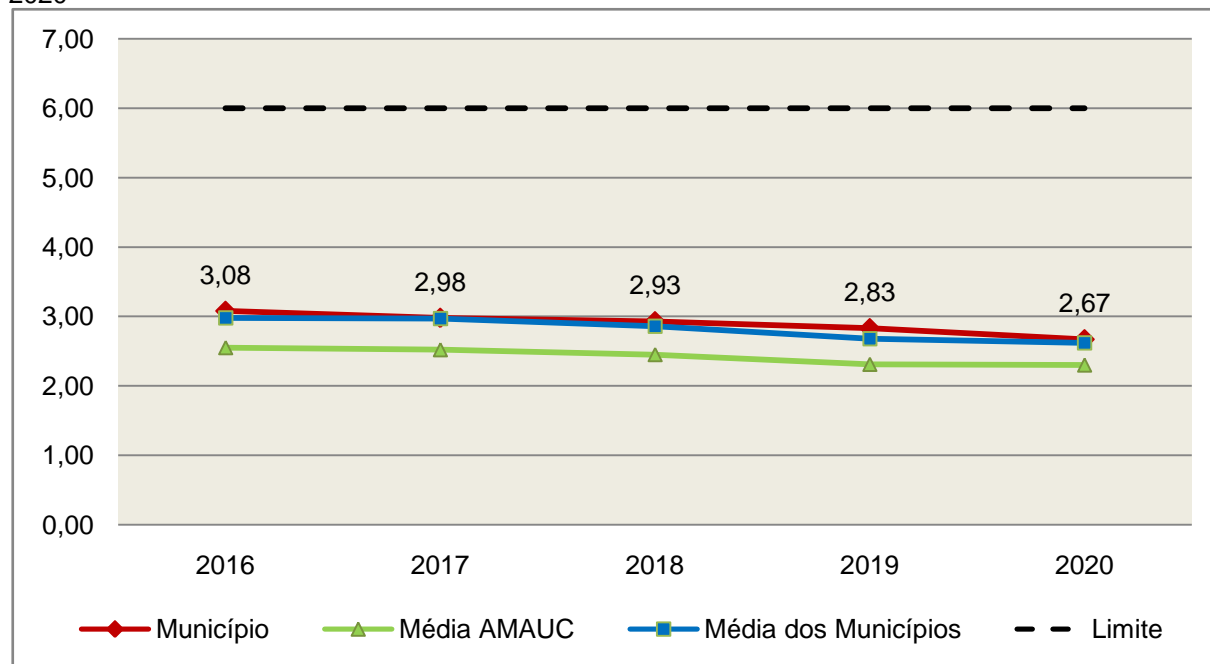
** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

*** Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,67%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos

Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Jaborá**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

⁸Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre

assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Jaborá**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Jaborá**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Jaborá**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Jaborá**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Jaborá**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010⁹, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

⁹Revogado em 05/11/2020 pelo Decreto n.º 10.540/2020.

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Jaborá**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA | |
|--|--|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016) | Análise prejudicada em razão da data de acesso. |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO | |
|--|----------------|
| DESPESA | |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento | CUMPRIU |
| b) o número do empenho | CUMPRIU |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto | CUMPRIU |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | CUMPRIU |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo | CUMPRIU |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso | CUMPRIU |

| RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010) | |
|--|-------------------|
| a) previsão | CUMPRIU |
| b) lançamento | DESCUMPRIU |
| c) arrecadação | CUMPRIU |

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Nov 24 2020 12:00 AM

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI¹⁰, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de

¹⁰ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹¹, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2020 restou prejudicada.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Jaborá**, referente ao exercício de 2020.

Quadro 21 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2020

| INDICADORES | META 2020 | RESULTADO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|--|-----------|-----------|---------------------|
| 1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 8,00 | 7,00 | Atingiu |
| 2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. | 100,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida. | 98,00 | 100,00 | Atingiu |
| 4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada. | 100,00 | 50,00 | Não Atingiu |

¹¹ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

| | | | |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|
| 5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação. | 2,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes. | 0,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 7 – Número de casos autóctones de malária. | Não aplicável à SC | Não aplicável à SC | Análise Prejudicada |
| 8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. | 0,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos. | 0,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | 64,00 | 100,00 | Atingiu |
| 11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. | 65,00 | 0,06 | Não Atingiu |
| 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 44,00 | 0,08 | Não Atingiu |
| 13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. | 30,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. | 15,00 | 9,26 | Atingiu |
| 15 – Taxa de mortalidade infantil. | 0,00 | 18,52 | Não Atingiu |
| 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. | 0,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. | 100,00 | 100,00 | Atingiu |
| 18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF). | 100,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica. | 0,00 | 100,00 | Atingiu |
| 20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano. | ND | ND | Análise Prejudicada |
| 21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica. | 0,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. | 0,00 | ND | Análise Prejudicada |
| 23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. | 100,00 | 50,00 | Não Atingiu |

Fonte: <http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def>, acessado em 07/04/2021

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação-PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para

executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Jaborá.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2020) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2020) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

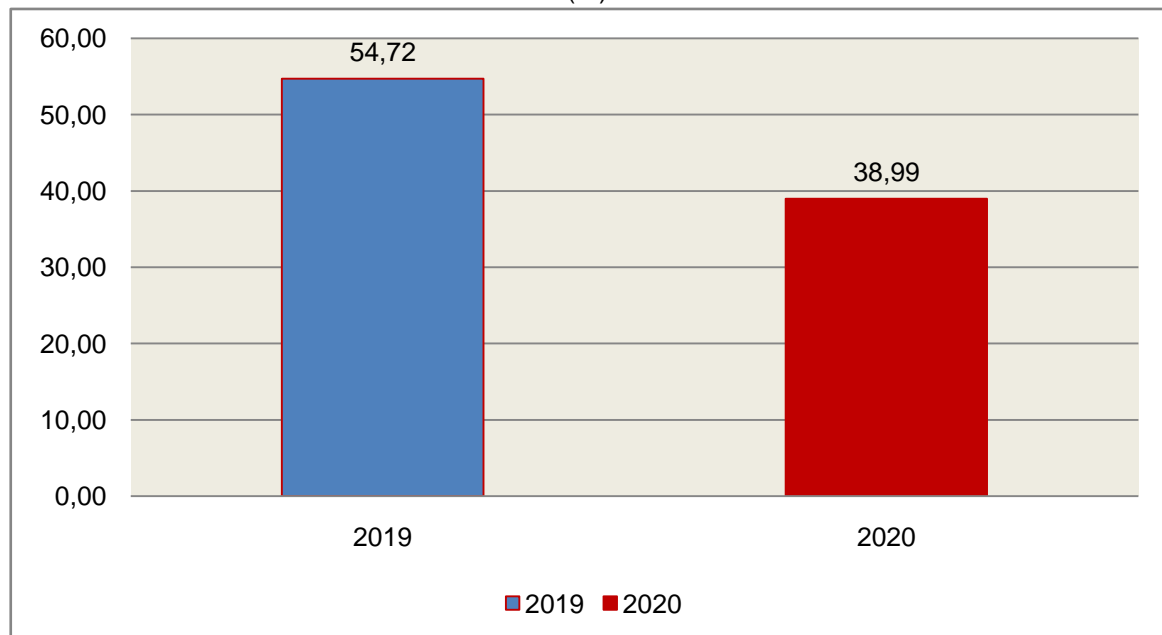
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Jaborá, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2020, foi de 38,99%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2019 – 2020



Fonte: Dados INEP e levantamento DAE/TCESC¹²

¹²Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jaborá em 2020 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

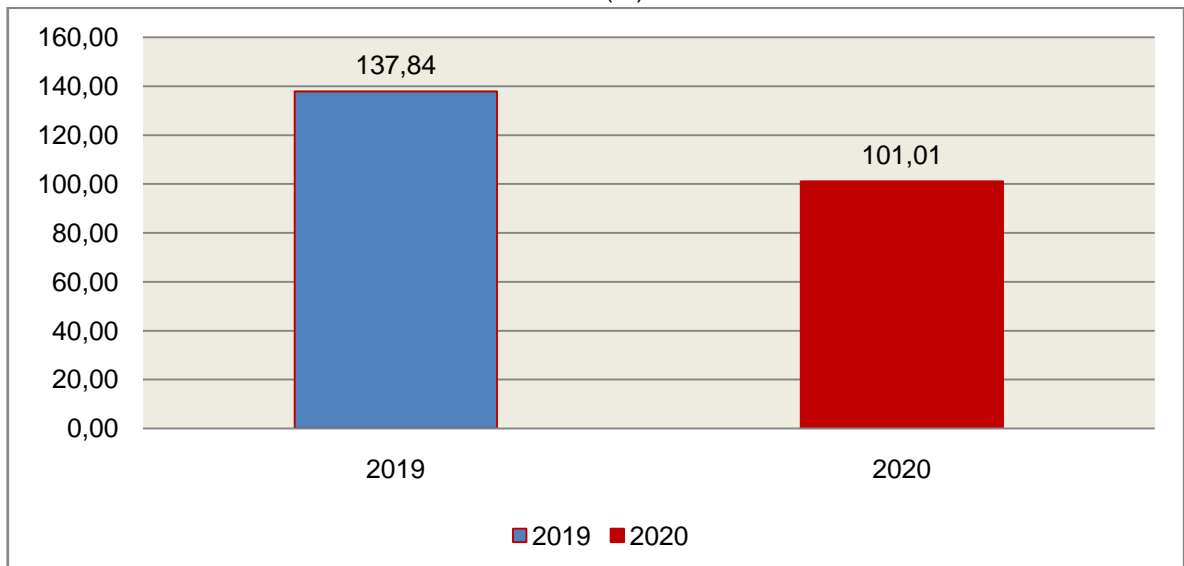
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Jaborá, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2020, foi de 101,01 %, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2019 – 2020



Fonte: Dados INEP e levantamento DAE/TCESC¹³

atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, conseqüentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

¹³Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo

O gráfico anterior demonstra que o Município de Jaborá em 2020 Diminuiu sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, conforme a seguir:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Jaborá para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2020.

| METAS (A) | % APLICADO (B) | PROJETO-ATIVIDADE (C) | VALOR LIQUIDAÇÃO (D) | VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100 |
|---------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|--|
| 01 Educação Infantil | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 02 Ensino Fundamental I | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 03 Ensino Médio | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 04 Inclusão | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 05 Alfabetização Infantil | 70,90 | 02.000016 | 744.446,37 | 527.812,48 |

Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, conseqüentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

| | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | |
|--|------|---|------|------|
| 06 Educação Integral | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 07 Qualidade da Educação Básica/IDEB | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 08 Elevação da Escolaridade/Diversidade | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 09 Alfabetização de Jovens e Adultos | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 10 EJA Integrada | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 11 Educação Profissional | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 12 Educação Superior | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 13 Qualidade da Educação Superior | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 14 Pós-Graduação | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 15 Profissionais da Educação | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 16 Formação | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 17 Valorização dos Profissionais do Magistério | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 18 Planos de Carreira | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 19 Gestão Democrática | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |
| 20 Financiamento da Educação | 0,00 | n/d | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Jaborá, no valor de R\$ 527.812,48, representa 2,19% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia descrita neste capítulo e demonstrada no Quadro 22 e Apêndice deste Relatório.

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma¹. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;
- b) destinação não vinculada: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades¹⁴ (FR 00 01 e 02 – Recursos não vinculados).

¹⁴Registra-se que de acordo com o entendimento da DGO constante da ordem de serviço interna s/nº, datada de 22/02/2021, a disponibilidade de caixa líquida ou a insuficiência financeira verificada nos códigos de FR 01 –Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação e 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ao final do exercício deve ser tratada como recursos não vinculados, juntamente com os recursos não vinculados verificados no código de FR 00 – Recursos Ordinários, para fins de verificação do cumprimento do art. 42 da LRF.

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2020.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2020 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2020) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2020.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2020 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2020, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2020, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2020 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2020, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta ao ofício circular TC/DGO nº 002/2021; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente

com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Jaborá, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 22 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|--|---|----------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos ordinários | 0,00 | CUMPRIU |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | CUMPRIU |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 0,00 | CUMPRIU |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 764,15 | CUMPRIU |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 12.398,59 | CUMPRIU |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 3.989,48 | CUMPRIU |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 19.623,08 | CUMPRIU |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 37.784,70 | CUMPRIU |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 40.095,60 | CUMPRIU |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 88.164,62 | 296.643,58 | CUMPRIU |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 208.478,96 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | CUMPRIU |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 6.082,36 | CUMPRIU |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 99.949,13 | CUMPRIU |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 84.134,62 | CUMPRIU |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 130.978,35 | CUMPRIU |
| 36 - Salário-Educação | 374.738,09 | CUMPRIU |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 11.124,78 | CUMPRIU |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 899.505,01 | CUMPRIU |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 18.427,34 | CUMPRIU |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 | CUMPRIU |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|--|--|-----------------------------|
| 43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 26.204,93 | CUMPRIU |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE | 48.880,12 | CUMPRIU |
| 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 0,00 | CUMPRIU |
| 46 - Receita pela Prestação de Serviços Educacionais | 0,00 | CUMPRIU |
| 50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019 | 498,62 | CUMPRIU |
| 51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º) | 0,00 | CUMPRIU |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) | 463,56 | CUMPRIU |
| 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) | 42.170,18 | CUMPRIU |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 100.571,35 | CUMPRIU |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 161.683,18 | CUMPRIU |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 63.651,71 | CUMPRIU |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 40.867,48 | CUMPRIU |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 0,00 | CUMPRIU |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 0,00 | CUMPRIU |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 0,00 | CUMPRIU |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 0,00 | CUMPRIU |
| 75 – Taxa de Administração do RPPS | 0,00 | CUMPRIU |
| 76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) | 0,00 | CUMPRIU |
| 77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) | 0,00 | CUMPRIU |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) | 233.664,66 | CUMPRIU |
| 79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado | 450.019,30 | CUMPRIU |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 495,86 | CUMPRIU |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 8.058,10 | CUMPRIU |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 75.248,51 | CUMPRIU |
| 95 – Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | CUMPRIU |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|---|---|----------------------|
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos ordinários | 3.940.714,82 | CUMPRIU |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 453.376,15 | CUMPRIU |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 74.486,92 | CUMPRIU |
| TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 4.468.577,89 | |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

* As disponibilidades de caixa do SAMAE, Autarquia e Empresa quando existirem serão consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Município de Jaborá não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade caixa, tanto com RECURSOS NÃO VINCULADOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR

No exercício de 2020 vivenciamos situação atípica face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emenda Constitucional nº 106/2020, Lei nº 173/2000 e Lei Aldir Blanc.

O resultado no Município segundo dados da Secretaria do Estado de Santa Catarina (site do estado) foram 406 infectados, 404 curados e 2 óbitos neste exercício¹⁵.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

¹⁵Fonte: SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO Disponível em:
<http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-dados-anonimizados-de-casos-confirmados>
Acesso em: 05 mai. 2021

Quadro 23 - Demonstrativo dos recursos utilizados no combate a pandemia por FR (em Reais)

| FONTE DE RECURSOS | Receitas contabilizadas nas FR* | Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19** | % das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município*** |
|---|--|---|---|
| 00 Recursos Ordinários | 10.777.000,87 | 3.244,00 | 0,03 |
| 01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.222.027,04 | 597,00 | 0,03 |
| 02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.801.087,72 | 9.421,48 | 0,25 |
| 07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 7.373,30 | 0,00 | 0,00 |
| 08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 172.327,42 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Convênio de Trânsito - Militar | 11.429,02 | 0,00 | 0,00 |
| 11 Convênio de Trânsito - Civil | 11.553,70 | 0,00 | 0,00 |
| 12 Convênio de Trânsito - Prefeitura | 12.493,22 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica) | 2.141.765,85 | 0,00 | 0,00 |
| 19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 547.754,87 | 0,00 | 0,00 |
| 32 Transferências de Convênios – União/Educação | 6.082,36 | 0,00 | 0,00 |
| 33 Transferências de Convênios – União/Saúde | 7.519,17 | 0,00 | 0,00 |
| 34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 134.614,36 | 0,00 | 0,00 |
| 35 Transferências do Sistema Único de | 260.013,39 | 5.709,75 | 2,20 |

| | | | |
|--|--------------|------------|-------|
| Assistência Social – SUAS/União | | | |
| 36 Salário-Educação | 254.264,72 | 3.253,35 | 1,28 |
| 38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2.026.294,94 | 45.169,55 | 2,23 |
| 39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 114.922,03 | 0,00 | 0,00 |
| 42 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 44.194,50 | 0,00 | 0,00 |
| 43 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 65.670,63 | 0,00 | 0,00 |
| 44 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 53.479,35 | 0,00 | 0,00 |
| 52 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) | 56.835,35 | 0,00 | 0,00 |
| 53 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) | 426.452,46 | 384.282,28 | 90,11 |
| 61 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 96.457,68 | 0,00 | 0,00 |
| 62 Transferências de Convênios – Estado/Educação | 25.678,70 | 0,00 | 0,00 |
| 63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 150.916,98 | 0,00 | 0,00 |
| 64 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 40.749,83 | 0,00 | 0,00 |
| 78 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) | 500.000,00 | 26.833,64 | 5,37 |

| | | | |
|---|----------------------|-------------------|-------------|
| 79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 450.019,30 | 0,00 | 0,00 |
| 88 Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 2,44 | 0,00 | 0,00 |
| 89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 39,56 | 0,00 | 0,00 |
| 93 Outras Receitas Não Primárias | 27.281,50 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 24.446.302,26 | 478.511,05 | 1,96 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

* Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.

** Representa as despesas contabilizadas nas FR's criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR's 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.

*** Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR's.

11. RESTRIÇÕES APURADAS

11.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

11.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

11.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referente ao Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7)

11.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020

Quadro 24 – Síntese

| | | |
|---|---|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | As Demonstrações Contábeis apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em análise. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Superávit | R\$ 989.569,61 |
| 3) Resultado Financeiro | Superávit | R\$ 5.953.907,97 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 19,61% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 28,00% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 77,41% |
| | 95,00% | 96,72% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 49,16% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 46,49% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 2,67% |
| 4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010 | DESCUMPRIU | |
| 4.6) Artigo 42 da L.C. n° 101/00 | CUMPRIU | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2020 do Município de Jaborá**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **11.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO, 02/08/2021.

Encaminhem-se os autos ao MPTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde | 2.244.276,93 |
| Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas | 38.000,00 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 2.282.276,93 |

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição | R\$ |
|--|--------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 323.056,84 |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb | -795.291,50 |
| Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional | -472.234,66 |

Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição | R\$ |
|---|-------------------|
| Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas) | 283.220,59 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 283.220,59 |

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 2.687.523,25 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 1.997,47 |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2020 | 312.577,60 |
| (+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 224.412,98 |
| (=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2020 | 2.601.356,10 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|--|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 2020 | 301 | 4.627,95 | 4.254,95 | 4.254,95 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2020 | 301 | 1.309.760,40 | 1.309.760,40 | 1.309.760,40 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2020 | 302 | 464.417,72 | 464.417,72 | 464.417,72 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2020 | 304 | 26.318,12 | 26.318,12 | 26.318,12 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2020 | 305 | 11.173,19 | 11.173,19 | 11.173,19 |
| 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) | 2020 | 301 | 41.864,28 | 41.864,28 | 41.864,28 |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 2020 | 301 | 119.779,93 | 119.779,93 | 119.779,93 |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) | 2020 | 301 | 241.335,34 | 241.335,34 | 241.335,34 |
| 78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) | 2020 | 302 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | 2.244.276,93 | 2.243.903,93 | 2.243.903,93 |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 36 - Salário-Educação | 2020 | 361 | 13.653,35 | 13.653,35 | 13.653,35 |
| 44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 2020 | 361 | 4.599,23 | 4.599,23 | 4.599,23 |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 2020 | 361 | 304.804,26 | 172.737,98 | 172.737,98 |
| TOTAL | | | 323.056,84 | 190.990,56 | 190.990,56 |



Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|---|------------|---------|-------------|---------------|--------------------|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | | | SUPERÁVIT/ DÉFICIT |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTE QUADRO 42 DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | AJUSTES | COM RPPS | DO RPPS | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS | |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 01 | 462.466,80 | 9.090,65 | 0,00 | 462.466,80 | 0,00 | | -9.090,65 | 0,00 | | -9.090,65 | DÉFICIT |
| 02 | 75.150,32 | 63,40 | 0,00 | 1.431,60 | 0,00 | | 73.655,32 | 0,00 | | 73.655,32 | SUPERAVIT |
| 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 07 | 764,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 764,15 | 0,00 | | 764,15 | SUPERAVIT |
| 08 | 12.398,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 12.398,59 | 0,00 | | 12.398,59 | SUPERAVIT |
| 09 | 3.989,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 3.989,48 | 0,00 | | 3.989,48 | SUPERAVIT |
| 10 | 19.623,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 19.623,08 | 0,00 | | 19.623,08 | SUPERAVIT |
| 11 | 37.784,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 37.784,70 | 0,00 | | 37.784,70 | SUPERAVIT |
| 12 | 40.095,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 40.095,60 | 0,00 | | 40.095,60 | SUPERAVIT |
| 18 | 88.164,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 88.164,62 | 0,00 | | 88.164,62 | SUPERAVIT |
| 19 | 224.412,98 | 0,00 | 0,00 | 240.347,00 | 0,00 | | -15.934,02 | 0,00 | | -15.934,02 | DÉFICIT |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 | 6.082,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.082,36 | 0,00 | | 6.082,36 | SUPERAVIT |
| 33 | 99.949,13 | 0,00 | 0,00 | 373,00 | 0,00 | | 99.576,13 | 0,00 | | 99.576,13 | SUPERAVIT |
| 34 | 103.485,87 | 0,00 | 19.351,25 | 112.798,52 | 0,00 | | -28.663,90 | 0,00 | | -28.663,90 | DÉFICIT |
| 35 | 131.860,97 | 882,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 130.978,35 | 0,00 | | 130.978,35 | SUPERAVIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

| | | | | | | | | | | | |
|----|------------|------|------|------------|------|--|------------|------|--|------------|-----------|
| 36 | 374.738,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 374.738,09 | 0,00 | | 374.738,09 | SUPERAVIT |
| 37 | 11.124,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 11.124,78 | 0,00 | | 11.124,78 | SUPERAVIT |
| 38 | 899.505,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 899.505,01 | 0,00 | | 899.505,01 | SUPERAVIT |
| 39 | 18.427,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 18.427,34 | 0,00 | | 18.427,34 | SUPERAVIT |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 | 44.194,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 44.194,50 | 0,00 | | 44.194,50 | SUPERAVIT |
| 43 | 26.204,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 26.204,93 | 0,00 | | 26.204,93 | SUPERAVIT |
| 44 | 48.880,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 48.880,12 | 0,00 | | 48.880,12 | SUPERAVIT |
| 45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 50 | 498,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 498,62 | 0,00 | | 498,62 | SUPERAVIT |
| 51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 52 | 463,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 463,56 | 0,00 | | 463,56 | SUPERAVIT |
| 53 | 42.170,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 42.170,18 | 0,00 | | 42.170,18 | SUPERAVIT |
| 61 | 100.571,35 | 0,00 | 0,00 | 1.987,85 | 0,00 | | 98.583,50 | 0,00 | | 98.583,50 | SUPERAVIT |
| 62 | 161.683,18 | 0,00 | 0,00 | 132.066,28 | 0,00 | | 29.616,90 | 0,00 | | 29.616,90 | SUPERAVIT |
| 63 | 63.651,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 63.651,71 | 0,00 | | 63.651,71 | SUPERAVIT |
| 64 | 40.867,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 40.867,48 | 0,00 | | 40.867,48 | SUPERAVIT |
| 65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

| | | | | | | | | | | | |
|-----------|---------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|---------------------|-----------|
| 77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 78 | 233.664,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 233.664,66 | 0,00 | | 233.664,66 | SUPERAVIT |
| 79 | 450.019,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 450.019,30 | 0,00 | | 450.019,30 | SUPERAVIT |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 | 495,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 495,86 | 0,00 | | 495,86 | SUPERAVIT |
| 89 | 8.058,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 8.058,10 | 0,00 | | 8.058,10 | SUPERAVIT |
| 93 | 75.248,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 75.248,51 | 0,00 | | 75.248,51 | SUPERAVIT |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | SUPERAVIT |
| T. | 3.906.695,93 | 10.036,67 | 19.351,25 | 951.471,05 | 0,00 | 0,00 | 2.925.836,96 | 0,00 | 0,00 | 2.925.836,96 | |

| | | | | | | | | | | |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|--|---|-----------------------------------|-----------|--|--|
| B | | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | AJUSTES QUADRO 42 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | SUPERÁVIT/DÉFICIT | | | |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA | | | |
| 0 | 3.980.868,75 | -9.973,27 | 44.623,25 | 918.147,76 | 0,00 | | 3.028.071,01 | SUPERAVIT | | |
| T. | 3.980.868,75 | -9.973,27 | 44.623,25 | 918.147,76 | 0,00 | | 3.028.071,01 | | | |



Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|--|-----------------------|----------------|---|---------------------------------|-------------------------|---------|---|---------------------|--|
| FR | A | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/ DESCUMPRIU | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020 | | | | | |
| | VALOR REGISTRADO | | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | 2º E 3º QUADRIMESTRES | NÃO EMPENHADAS | | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | EMPENHADAS E CANCELADAS | | | | |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | CUMPRIU | |
| 3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | CUMPRIU | |
| 4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | CUMPRIU | |
| 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | CUMPRIU | |
| 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | CUMPRIU | |
| 7 | 764,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 764,15 | CUMPRIU | |
| 8 | 12.398,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 12.398,59 | CUMPRIU | |
| 9 | 3.989,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 3.989,48 | CUMPRIU | |
| 10 | 19.623,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 19.623,08 | CUMPRIU | |
| 11 | 37.784,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 37.784,70 | CUMPRIU | |
| 12 | 40.095,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 40.095,60 | CUMPRIU | |
| 18 | 88.164,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 88.164,62 | CUMPRIU | |
| 19 | 224.412,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.934,02 | 0,00 | | | | 208.478,96 | CUMPRIU | |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | CUMPRIU | |
| 32 | 6.082,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 6.082,36 | CUMPRIU | |
| 33 | 99.949,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 99.949,13 | CUMPRIU | |
| 34 | 103.485,87 | 0,00 | 0,00 | 19.351,25 | 0,00 | 0,00 | | | | 84.134,62 | CUMPRIU | |
| 35 | 131.860,97 | 882,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 130.978,35 | CUMPRIU | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

| | | | | | | | | | | | |
|----|------------|------|------|------|------|--|--|--|--|------------|---------|
| 36 | 374.738,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 374.738,09 | CUMPRIU |
| 37 | 11.124,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 11.124,78 | CUMPRIU |
| 38 | 899.505,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 899.505,01 | CUMPRIU |
| 39 | 18.427,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 18.427,34 | CUMPRIU |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 | 44.194,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 44.194,50 | CUMPRIU |
| 43 | 26.204,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 26.204,93 | CUMPRIU |
| 44 | 48.880,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 48.880,12 | CUMPRIU |
| 45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 50 | 498,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 498,62 | CUMPRIU |
| 51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 52 | 463,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 463,56 | CUMPRIU |
| 53 | 42.170,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 42.170,18 | CUMPRIU |
| 61 | 100.571,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 100.571,35 | CUMPRIU |
| 62 | 161.683,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 161.683,18 | CUMPRIU |
| 63 | 63.651,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 63.651,71 | CUMPRIU |
| 64 | 40.867,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 40.867,48 | CUMPRIU |
| 65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

| 78 | 233.664,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 233.664,66 | CUMPRIU |
|---|--|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|--|---------------------------------------|-------------------------------|--------------|--|---------------------|
| 79 | 450.019,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 450.019,30 | CUMPRIU |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| 88 | 495,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 495,86 | CUMPRIU |
| 89 | 8.058,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 8.058,10 | CUMPRIU |
| 93 | 75.248,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 75.248,51 | CUMPRIU |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 | CUMPRIU |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | | | | |
| FR | A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/ DESCUMPRIU |
| | | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020 | | | | |
| VALOR REGISTRADO | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | | 2º E | 3º QUADRIMESTRES | NÃO EMPENHADAS | | Inscritas em RP Não PROCESSADOS | EMPENHADAS E CANCELADAS | | | |
| 0 | 3.975.364,80 | -9.973,27 | 31.298,65 | 13.324,60 | 0,00 | | | | 3.940.714,82 | CUMPRIU | |
| 1 | 462.466,80 | 9.090,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 453.376,15 | CUMPRIU | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

| | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|-------|------|------|------|--|--|--|--|---------------------|---------|
| 2 | 74.550,32 | 63,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | 74.486,92 | CUMPRIU |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | | | 4.468.577,89 | |

Parecer: MPC/1548/2021
Processo: @PCP 21/00134862
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaborá
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2020

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2021.1389

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jaborá - SC, relativa ao exercício de 2020.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-234.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o Relatório n. 207/2021 (fls. 235-309), identificando, ao final, a ocorrência da seguinte restrição:

11.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

11.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referente ao Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7)

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir, principalmente, dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superávit de execução orçamentária.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira *positiva*.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, concluiu-se que o Poder Executivo municipal apresentou situação *superavitária* - disponibilidade de caixa líquida - tanto com recursos vinculados como com recursos não vinculados, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2020, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2020, percentual da receita com impostos, incluindo

transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2020, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII, do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07, ainda vigentes para a presente análise de contas, na forma do art. 4º da Emenda Constitucional n. 108/2020 e do art. 53 da Lei n. 14.113/20.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2020, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07, também válido para a presente análise de contas, na forma do art. 53 da Lei n. 14.113/20.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07 - ainda vigente para a presente análise de contas, na forma do art. 53 da Lei n. 14.113/20, como visto.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2020, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no

exercício de 2020, percentual inferior ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2020, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

| Limite: | Fundamento Legal: | Resultado: |
|---|--|-------------------|
| Saúde: ações e serviços públicos de saúde | Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012 | Cumpriu |
| Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino | Art. 212, <i>caput</i> , da CRFB/88 | Cumpriu |
| FUNDEB: remuneração dos profissionais do magistério | Art. 22 da Lei n. 11.494/07 | Cumpriu |
| FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica | Art. 21 da Lei n. 11.494/07 | Cumpriu |
| FUNDEB: saldo remanescente | Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07 | Cumpriu |
| Despesas com pessoal | Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |
| Despesas com pessoal (Executivo) | Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |
| Despesas com pessoal (Legislativo) | Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000 | Cumpriu |

3. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2020, a área técnica continuou a análise do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais

de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, na forma estipulada na Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

Entretanto, observa-se¹ que a Diretoria de Contas de Governo trouxe como novidade, desde as contas analisadas no exercício anterior, a apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, o que, ainda que elogiável sob o ponto de vista da celeridade, gera um inegável prejuízo à matéria tratada no presente ponto, já que o próprio relatório técnico traz a ressalva de que os pareceres dos referidos conselhos só serão avaliados quanto ao encaminhamento ou não de arquivos, ou seja, a apresentação de documento contendo a informação de que o Município não possui determinado conselho, ou não apresentou determinado parecer, será considerada regular pela área técnica, o que se mostra grave.

De qualquer forma, este Ministério Público de Contas seguirá analisando de forma qualitativa as informações prestadas.

Assim, no presente caso, este órgão ministerial verificou que *foram devidamente remetidos* a esse Tribunal de Contas todos os pareceres dos mencionados conselhos, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso III e parágrafo único, incisos I a V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

4. Transparência da Gestão Fiscal

Consoante já exaustivamente destacado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016

¹ A questão também será pontuada ao final do presente parecer – especificamente acerca do relatório do órgão central de controle interno.

incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida Lei Complementar n. 131/2009 também dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Contas de Governo, o ente em comento não cumpriu todas² as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, *notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita*, em afronta ao art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10.

Alerta-se, ainda, que a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Este órgão ministerial, por sua vez, não pode deixar de registrar a infelicidade do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações praticamente inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos quatorze aspectos analisados

² A análise da "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público" restou prejudicada em razão da data de acesso.

pela área técnica dessa Corte de Contas. Em outras palavras, no caso de um Município que tão somente disponibilize as informações de todas as unidades municipais ao cidadão, sem qualquer conteúdo, cumprindo, dessa forma, somente o primeiro dos quatorze requisitos analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios, ainda assim, de acordo com o referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, suas contas não seriam passíveis de rejeição por este motivo.

A situação mostra-se ainda mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 26 Municípios do Estado de Santa Catarina inicialmente analisados pela Escala Brasil Transparente³, somente sete atingiram nota satisfatória. Por seu turno, no segundo relatório divulgado, outra vez a maioria dos Municípios analisados não atingiu nota satisfatória – desta vez com a amostragem de mais de 80 localidades –, sendo que, após a divulgação do terceiro relatório, já com 138 municipalidades avaliadas, 46 Municípios ainda não alcançaram uma nota satisfatória.

Dessa maneira, tendo em vista que a redação do referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, praticamente impede a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência, este órgão ministerial sugere que esse Tribunal de Contas delibere acerca de mecanismos mais efetivos⁴ no sentido de obrigar os gestores a dar o devido cumprimento às ora discutidas regras de transparência da gestão fiscal.

5. Políticas Públicas

³ Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/12 e pelo Decreto n. 8.109/13. A última lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=23. Acesso em 05.07.2021, às 18h19.

⁴ Como por exemplo a alteração da redação do art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. 06/2008, no sentido de que seja causa de rejeição o descumprimento da maior parte – e não de todas – das condições, formas e prazos estipulados pela legislação federal em comento ou, ainda, no caso de reincidência no descumprimento de tais normas.

Em continuidade ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, a Diretoria de Contas de Governo seguiu sua análise quantitativa sobre o cumprimento de ações por parte do Município, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 - Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução n. 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, sendo que, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde pelo terceiro ano consecutivo⁵, a análise da área técnica restou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2020. De toda forma, *foi possível avaliar o resultado de 11 dos 23 indicadores*, tendo o Município atingido a meta na maioria dos pontos.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005/14 para o período de 10 anos - no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias -, a Diretoria de Contas de Governo optou, na análise das contas de 2020, por continuar o monitoramento da Meta 1⁶, relacionada à educação infantil, subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas. Assim, a área técnica informou que o Município em questão está fora do percentual mínimo previsto para a Meta 1 no que tange à taxa de atendimento em

⁵ Tal problemática fora analisada por esta representante ministerial no Parecer n. MPC/886/2020, emitido no processo @PCG n. 20/00143150 - Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2019 -, ocasião na qual se sugeriu a expedição de recomendação à Secretaria de Estado da Saúde para que adotasse providências para sanar as inconsistências verificadas na divulgação de seus dados.

⁶ A Diretoria de Contas de Governo apresentou, assim como no exercício anterior, quadro representando o esforço orçamentário do Município para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.

creche e está dentro do percentual mínimo disposto para a Meta 1 com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

Dessa maneira, esta representante ministerial sugere a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, de acordo com o disposto na conclusão deste parecer.

6. Análise do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000

Diz a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Assim, já que o exercício de 2020, ora analisado, corresponde ao último ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, o referido dispositivo deve ser aplicado na análise perpetrada no presente processo.

Dessa maneira, a Diretoria de Contas de Governo, para fins de verificação do aludido mandamento legal, apurou a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, sendo que, em seu relatório técnico, restou demonstrado, de maneira pormenorizada, o procedimento adotado na análise da instrução.

Salienta-se que a Decisão Normativa n. TC-06/2008 da seguinte maneira preceitua:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

X - GESTÃO FISCAL (DISPONIBILIDADE DE CAIXA) - Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa - Lei Complementar (Federal) n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único.

Logo, deve-se frisar que, no caso de descumprimento do dispositivo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal ora em comento, a restrição poderá fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

No presente caso, após a meticolosa análise da Diretoria de Contas de Governo, conclui-se que o Poder Executivo municipal *não contraiu* obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa, tanto com recursos vinculados como com recursos não vinculados, o que demonstra o cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. Plano Diretor

Consoante já destacado na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou⁷ que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

⁷ A partir de estudo realizado no exercício de 2017.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se que em todos os Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise de cada processo de Prestação de Contas de Prefeito revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Muito pertinente, portanto, que esse Tribunal de Contas adote procedimentos para verificação do cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Nesse sentido, elogia-se a inclusão da discussão em comento no relatório técnico da Diretoria de Contas de Governo a partir das análises das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, o que representa um primeiro passo para uma ampla avaliação dessa Corte de Contas acerca do desenvolvimento urbano e da efetivação de políticas públicas traçadas como prioritárias em cada Município catarinense.

Em uma futura etapa, será imprescindível avaliar o cumprimento ou não do art. 41 da Lei n. 10.257/01, o que seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*⁸, assegurando o atendimento das necessidades dos

⁸ Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

*cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*⁹.

A par de tal contexto, esta representante ministerial apresentou, recentemente, representação no âmbito desse Tribunal de Contas - recebida sob o protocolo n. 18.126/2020 e ainda não autuada - buscando a realização de auditoria operacional para a avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações ora tratadas do Estatuto da Cidade por parte dos Municípios catarinenses.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas¹⁰, a partir do referido estudo realizado por este órgão ministerial, destaca-se que o Município *não possui* plano diretor, em dissonância, portanto, ao art. 41 da Lei n. 10.257/01, conforme verificado na tramitação da Notificação Recomendatória n. MPC/GPCFC/80/2017, razão pela qual este órgão ministerial acrescentará, na conclusão deste parecer, sugestão a fim de que esse Tribunal de Contas delibere pela recomendação ao Município para que adote os procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do plano diretor, sem prejuízo da remessa de informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto na parte final do presente parecer.

8. Recursos utilizados no combate à pandemia e outras considerações

Sensível ao impacto gerado pela pandemia de COVID-19 também nas contas públicas, a Diretoria de Contas de Governo trouxe item com o demonstrativo pormenorizado dos recursos utilizados no combate à situação atípica discriminado por especificações de fontes de recursos, a fim de justamente evidenciar o impacto da pandemia nas contas municipais.

⁹ Art. 39 do Estatuto da Cidade.

¹⁰ Salienta-se que a área técnica não incluiu o presente assunto em seu relatório técnico neste ano.

Nesse contexto, na análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos do exercício anterior, este órgão ministerial sugeriu a expedição de recomendação aos gestores no sentido de observar o disposto no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que exige o *relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho*, como parte integrante do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, o que se mostra instrumental para o devido controle dos gastos públicos durante esse período excepcional. No presente caso, observa-se que, embora o Município *não tenha cumprido* minimamente a recomendação em tela, a área técnica conseguiu efetuar a análise dos dispêndios realizados em decorrência da pandemia de COVID-19 com base nos dados extraídos do sistema e-Sfinge.

Aliás, conforme exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, essa Corte de Contas interrompeu, já há alguns anos, a análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno de cada Poder Executivo municipal, situação com a qual este Ministério Público de Contas sempre demonstrou preocupação, diante da omissão em analisar algo cujas deficiências ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos¹¹.

Desde o exercício passado, observa-se que o problema é acentuado diante da apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, tendo a própria Diretoria

¹¹ À luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

de Contas de Governo salientado que o relatório do órgão central de controle interno só seria avaliado quanto à remessa ou não de arquivos, isto é, o encaminhamento de documento contendo a informação de que o Município não elaborou o relatório em questão poderia ser considerado regular pela área técnica, o que se mostra gravíssimo.

Todavia, durante o exercício de 2020, evoluíram os trabalhos da comissão criada por meio da Portaria n. TC-0943/2019 *com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, o que repercutirá possivelmente na análise das contas do exercício de 2021, tendo a questão do controle interno sido devidamente ponderada em tais estudos, em consonância aos reclamos deste órgão ministerial, razão pela qual se deixará de postular a adoção de medidas por parte dessa Corte de Contas para o atendimento da matéria no presente exercício.

De qualquer maneira, segue pertinente, para o próximo exercício, a exigência ainda plenamente vigente do inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que será relevante na apreciação de contas a ser realizada também no próximo exercício, permanecendo, assim, a necessidade de se recomendar que cada Município observe fielmente tal disposição, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de COVID-19, conforme destacado na conclusão deste parecer.

9. Restrições

Analisando-se todos os dados apresentados nestes autos, observa-se que não fora apontada impropriedade com gravidade o suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Salienta-se, todavia, que, quanto às já abordadas impropriedades na questão do plano diretor e na transparência da

gestão fiscal, este órgão ministerial - além de sugerir a abertura de autos apartados para seu pormenorizado exame - encaminhará tais informações, ao final da apreciação das Prestações de Contas dos Prefeitos, por meio de Relatório Circunstanciado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea “c”, do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Conclusão

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

10.1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Jaborá, relativas ao exercício de 2020;

10.2. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 5 deste parecer;

10.3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame do ato descrito no item 11.2.1 do relatório técnico, bem como das impropriedades na questão do plano diretor;

10.4. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de COVID-19, conforme delineado no item 8 deste parecer;

10.5. pela **RECOMENDAÇÃO** para que o Município adote os procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do plano diretor;

10.6. pela **REMESSA DE INFORMAÇÕES** ao Ministério Público Estadual para ciência das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor;

10.7. pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Cibelly Farias
Procuradora

| | |
|--------------------------|--|
| PROCESSO Nº: | @PCP 21/00134862 |
| UNIDADE GESTORA: | Prefeitura Municipal de Jaborá |
| RESPONSÁVEL: | Kleber Mércio Nora, Adelar Manoel Inácio |
| INTERESSADOS: | Itamar Toigo |
| ASSUNTO: | Prestação de Contas referente ao exercício de 2020 |
| RELATOR: | Cesar Filomeno Fontes |
| UNIDADE TÉCNICA: | ASS. Cons. César Filomeno Fontes - GAC/CFF/ASS |
| PROPOSTA DE VOTO: | GAC/CFF - 1062/2021 |

I. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO.

A inexistência de restrição classificada pela Decisão Normativa TC-06/2008 como apta a ensejar a rejeição das contas autoriza a expedição de parecer prévio favorável à aprovação.

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS. RECOMENDAÇÃO.

A Lei Complementar (federal) 101/2000 determina a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa do Município. O não atendimento pormenorizado de todas as informações justifica recomendação.

POLÍTICAS PÚBLICAS. SAÚDE E EDUCAÇÃO. NÃO ATINGIMENTO INTEGRAL DAS METAS DO PNS E PNE. RECOMENDAÇÃO.

É dever do Município aperfeiçoar as políticas públicas e promover o cumprimento integral das metas estabelecidas no PNS e PNE. O não atingimento das metas possibilita recomendação para sua fiel observância.

PLANO DIRETOR. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

O Plano Diretor é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, devendo ser instituído por lei municipal, conforme disposto nos arts. 40 e 41 do Estatuto da Cidade.

II. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jaborá referente ao exercício de 2020 (fls. 3-234), de responsabilidade dos Prefeitos Sr. KLEBER MÉRCIO NORA (01/01/2017 a 02/01/2020) e pelo Sr. ADELIR MANOEL INÁCIO (03/01/2020 e 31/12/2020), submetida à análise deste Tribunal de Contas na forma legal.

A Diretoria de Contas de Governo (DGO) procedeu ao exame da referida prestação de contas e exarou o Relatório 207/2021 (fls. 235-309).

Em suma, a avaliação técnica constatou somente uma restrição de ordem legal, *in verbis*:

11.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referente ao Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010. (Capítulo 7)

Desta feita, a manifestação conclusiva da área técnica deu-se nos seguintes termos:

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **11.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n° TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar n° 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Instado a se manifestar, o MPC, no Parecer MPC/1548/2021 (fls. 310-326), da lavra da Exma. Procuradora Cibelly Farias, recomendou a **aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaborá relativas ao ano de 2020**, nos termos seguintes:

10.1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Jaborá, relativas ao exercício de 2020;

10.2. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 5 deste parecer;

10.3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame do ato descrito no item 11.2.1 do relatório técnico, bem como das impropriedades na questão do plano diretor;

10.4. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de COVID-19, conforme delineado no item 8 deste parecer;

10.5. pela **RECOMENDAÇÃO** para que o Município adote os procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do plano diretor;

10.6. pela **REMESSA DE INFORMAÇÕES** ao Ministério Público Estadual para ciência das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor;

10.7. pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

Vieram-me os autos para apreciação.

É o Relatório.

III. DISCUSSÃO

A Diretoria de Contas de Gestão (DGO) realizou, de forma automatizada, a análise da gestão patrimonial e financeira e do cumprimento dos limites com saúde, educação e gastos com pessoal.

Observou o envio de pareceres dos conselhos municipais de constituição obrigatória; o atendimento à legislação referente à transparência da gestão fiscal; as políticas públicas implementadas nas áreas de saúde e educação para o alcance das metas definidas no Plano Nacional de Saúde e no Plano Nacional de Educação; o cumprimento do art. 42 da Lei Complementar (federal) 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por tratar-se do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo; e, por fim, o demonstrativo dos recursos utilizados no combate à pandemia de Covid-19 por especificações de fontes de recursos.

A análise das conclusões consignadas no relatório técnico da Diretoria de Contas de Governo (DGO), bem como da manifestação proferida pelo Ministério Público de Contas (MPC), permite concluir que não foram detectadas irregularidades na análise do balanço geral que pudessem comprometer substancialmente o equilíbrio das contas públicas ou a aferição geral acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício.

Com fundamento no art. 224 da Resolução TC-06/2001 (Regimento Interno) e, após compulsar atentamente os autos e para fundamentar minha proposição de voto, passo a tecer algumas considerações acerca da restrição apurada pela Diretoria Técnica e demais análises promovidas pelo Ministério Público de Contas:

3.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referente ao Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II¹ da Lei Complementar (federal) 101/2000 alterada pela Lei Complementar (federal) 131/2009 c/c o art. 7º, II do Decreto (federal) 7.185/2010² (item 7 do Relatório DGO 207/2021 e item 4 do

¹ Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: [...]

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

² Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras

Parecer MPC/1548/2021)

Neste tópico, a DGO avaliou, por amostragem, o cumprimento dos requisitos de transparência fiscal do Município estabelecidos pela Lei Complementar (federal) 101/2000, alterada pelas Leis Complementares (federais) 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto (federal) 7.185/2010, revogado pelo Decreto (federal) 10.540/2020, o qual deverá ser observado pelos entes federativos somente a partir de 1º/01/2023 (art. 18 do Decreto) .

No que tange à disponibilização dos dados relativos ao exercício em exame, verificou o que segue: a) quanto à forma: houve cumprimento de todos os pontos analisados³; b) quanto ao conteúdo: embora tenha cumprido os requisitos legais na apresentação da despesa referente aos dados analisados, foram observadas falhas ao apresentar a receita, visto que há informações referentes à previsão e à arrecadação, contudo, não foram encontradas informações sobre os lançamentos.

Ao avaliar o item, o Ministério Público de Contas revela seu descontentamento quanto à regra estabelecida pelo inciso XVI do art. 9º da Decisão Normativa TC-06/2008⁴, pela qual somente ensejará a emissão de parecer prévio pela rejeição das contas o descumprimento de *todas* as condições, formas e prazos no decorrer da execução orçamentária e financeira:

[...]

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

³ Exceto quanto à liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n. 156/2016), **cuja análise ficou prejudicada em razão da data de acesso.**

⁴ Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão

Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

previstos nos arts. 48, 48-A e 49 da LRF. Considera praticamente nula a possibilidade de parecer pela rejeição com base na análise da transparência fiscal, visto que todos os municípios catarinenses atendem ao menos um dos 14 aspectos analisados por esta Corte de Contas.

Em face disso, a Procuradora de Contas sugere que o TCE delibere acerca de mecanismos mais efetivos para obrigar os gestores a dar o devido cumprimento às regras de transparência da gestão fiscal, assim como propõe a formação de autos apartados.

Realmente, a falta de correção da falha apontada poderá prejudicar o Município e a comunidade local quanto as transferências voluntárias, conforme estabelece o art. 73-C da Lei Complementar (federal) 101/2000⁵.

Em análise às prestações de contas de Prefeito dos exercícios anteriores, constatei a prática reiterada desta restrição há pelo menos cinco anos (exercícios de 2016 a 2020)⁶, sempre na inobservância exclusiva da publicação do lançamento da receita.

No entanto, ainda que o Município seja reincidente na referida restrição, considerando que o descumprimento das regras de transparência da gestão pública se deu em um único item, conforme se verifica do quadro demonstrativo constante às fls. 279-280 do Relatório Técnico, entendo por não acatar a sugestão do MPC de formação de autos apartados, manifestando-me no sentido de que a mesma deva ser objeto de recomendação ao Poder Executivo Municipal e ao responsável pelo Controle Interno do Município para que adotem providências para correção da deficiência identificada, com alerta de que a não correção poderá implicar na formação de autos apartados no próximo exercício.

3.2. Cumprimento dos aspectos de saúde e educação avaliados quanto às políticas públicas municipais (Item 8 do Relatório DGO 207/2021 e item 5 do Parecer MPC/1548/2021)

⁵ Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

⁶ Processos @PCP 17/00278301, @PCP 18/00183108, @PCP 19/00178483, @PCP 20/00087145.

O Plano Nacional de Saúde (PNS) 2017-2021 é resultado de um Pacto Interfederativo entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em que foram definidos 23 indicadores.

Apesar da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Estado da Saúde (SES), a DGO conseguiu mensurar 11 indicadores, sendo que o Município atingiu os objetivos definidos em seis deles.

O MPC pontuou que a indisponibilidade de informações no site da SES vem impedindo a análise da Corte de Contas acerca dos indicadores do PNS 2017-2021 há alguns exercícios, pelo que se manifestou no Parecer MPC/886/2020, emitido no processo @PCG 20/00143150, de Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2019, sugerindo a expedição de recomendação à Secretaria para que adote providências para sanar as inconsistências verificadas na divulgação de seus dados.

No monitoramento do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, a Diretoria Técnica concentrou-se na avaliação da Meta 1, que visava *“universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”*.

Apesar de já ter sido esgotado o prazo no tocante à primeira parte da meta, mas, sobretudo, considerando tratar-se de política pública de caráter continuado, imprescindível proceder a sua análise. Para tal, é necessário o desmembramento da Meta 1 em duas submetas, visto que ela trata de creche e de pré-escola.

Com relação ao atendimento da população de 0 a 3 anos de idade em creche, o Corpo Instrutivo demonstrou indicador de atendimento de 38,99% da população nesta faixa etária, ou seja, **inferior** ao mínimo estabelecido no PNE (50%). Destaca, ainda, que o percentual mínimo havia sido superado em 2019, 54,72%, todavia, pode-se inferir o retrocesso à pandemia de Covid-19 iniciada em

2020 e que percorreu todo o período em análise, de modo que o Município estava cumprindo a meta em 2019 e deixou de cumpri-la em 2020.

No tocante às matrículas em pré-escola, houve atendimento de 101,01% da população de 4 e 5 anos daquele Município, pelo que a DGO considerou **atendida** a meta que prevê a universalização.

De fato, há municípios que podem apresentar número de matrículas superior ao de habitantes na faixa etária, ocasionado, por vezes, pelo atendimento de parte da população de município vizinho ou por erro de estimativa populacional.

Por outro lado, não se pode olvidar da situação atípica ocasionada pelo coronavírus que levou à suspensão do atendimento presencial das crianças matriculadas nos estabelecimentos de ensino de todo o Estado por longo período no exercício de 2020. Assim, é essencial que os administradores públicos estejam atentos à evasão escolar que levam à inobservância das metas do PNE e tomem medidas para solução desse problema.

Com relação à vinculação das ações de educação às leis orçamentárias, a DGO calculou que foram executados R\$ 527.812,48 voltados ao alcance das metas do Plano Nacional de Educação, o que representa 2,19% do orçamento municipal.

Relevante o monitoramento realizado pela Diretoria de Contas de Governo no tocante às políticas públicas relacionadas à saúde e educação. Tal avaliação demonstra a realidade do Município, sendo excelente ferramenta para que as gestões municipais aprimorem suas políticas públicas, seu planejamento e realizem correção de rumos e reavaliação de prioridades.

A avaliação é uma etapa essencial para aperfeiçoar as políticas públicas e aprimorar a alocação de recursos e a qualidade do gasto público, visando a melhorar a prestação de serviços à sociedade.

Em relação a este item, o *Parquet* de Contas sugeriu a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

Considerando o diagnóstico apresentado pela Diretoria de Contas de Governo no que tange ao não atingimento dos percentuais mínimos descritos na Meta 1 do PNE relativos ao atendimento da população de até três anos de idade em creche, assim com o não alcance de todas as metas avaliadas do PNS, corroboro o entendimento albergado pelo Ministério Público acerca da necessidade de recomendação para que o Município efetue as adequações necessárias.

3.3. Demonstrativo dos recursos utilizados no combate à pandemia da COVID-19 por especificações de fontes de recursos – FR (item 10 do Relatório DGO 207/2021 e item 8 do Parecer MPC/1548/2021)

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas municipais durante o exercício de 2020, a DGO avaliou a repercussão do enfrentamento da Covid-19 nas contas Municipais, total e por fonte de recursos, conforme quadro demonstrativo de fls. 295-297.

Em resumo, o Município de Jaborá apresentou receita total de R\$ 24.446.302,26 no exercício de 2020, sendo que R\$ 478.511,05 (1,96%) foram aplicados em ações voltadas ao combate à doença.

Ao manifestar-se sobre este item, o MPC pontuou que, na análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos do exercício anterior, sugeriu a expedição de recomendação aos gestores no sentido de observar o disposto no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015⁷.

Sobre isso, menciona que, apesar de o Município de Jaborá não ter atendido, minimamente, este dispositivo no exercício de 2020, a Diretoria Técnica

⁷ Art. 8º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar a prestação de contas do Governo Municipal conterá, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II desta Instrução Normativa.

ANEXO II

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)

[...]

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

conseguiu realizar a análise por meio da coleta de dados do sistema e-Sfinge deste Tribunal.

Ademais, considerando a permanência da situação pandêmica que perpassa este ano de 2021, entende a Procuradora de Contas que a recomendação relativa ao inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 deve ser renovada para as contas deste exercício.

Destaca, também, sua preocupação diante da interrupção de análise pelo TCE/SC, já há alguns anos, das questões que envolvem o sistema de controle interno de cada Poder Executivo municipal, “cujas deficiências ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos”, conforme estipula o art. 9º, XI, da Decisão Normativa TC-06/2008⁸. Situação que considera agravada pelo exame automatizado da prestação de contas de prefeito de muitos municípios catarinenses.

Por outro lado, diante da comissão criada pela Portaria TC-0943/2019 para realizar estudos para definição dos critérios de análise dos processos de prestação de contas de Prefeito neste Tribunal, a qual contempla a questão do controle interno, a Procuradora de Contas deixou de postular a adoção de medidas por parte dessa Corte de Contas para o atendimento da matéria no presente exercício.

Pertinente a provocação do Ministério Público de Contas.

É salutar que a Diretoria de Contas de Governo avalie continuamente a oportunidade de adentrar neste tema, principalmente diante da pandemia de Covid-19, que trouxe um cenário atípico na gestão pública e uma série de contratações emergenciais, necessitando acompanhamento ainda maior do órgão central do sistema de controle interno, com o intuito de mitigar os riscos advindos dessas

⁸ Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco (Constituição Federal, art. 31).

contratações, bem como a má utilização dos recursos públicos.

Desta feita, concordo com a sugestão de recomendação apresentada pelo MPC, no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de Covid-19.

3.4. Necessidade de adoção de procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do Plano Diretor (item 7 do Parecer MPC/1548/2021)

O Ministério Público de Contas assentou que parcela considerável dos municípios catarinenses ainda não cumpre a determinação prevista no art. 41 da Lei (federal) 10.257/20014 - Estatuto da Cidade⁹, no sentido de elaborar seu Plano Diretor, o qual pode ser considerado como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Destacou que protocolou representação neste Tribunal (sob o n. 18.126/2020)¹⁰, para que seja realizada auditoria operacional com o objetivo de proceder à avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações tratadas no Estatuto da Cidade por parte dos municípios catarinenses.

Pontuou que o Município não possui Plano Diretor, conforme verificado na tramitação da Notificação Recomendatória n. MPC/GPCFC/80/2017, levando o Órgão Ministerial a sugerir recomendação ao Município para que adote os

⁹ Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

¹⁰ Conforme se extrai do e-Siproc, o pedido do MP deu ensejo ao processo @RLA 21/00239966, de relatoria do Conselheiro José Nei Ascari, o qual tem como assunto “auditoria operacional sobre avaliação sistêmica dos planos diretores e dos planos de mobilidade nos municípios da região metropolitana do extremo oeste catarinense a fim de atender a representação do Ministério Público de Contas, protocolada sob o n. 18.126/2020”. O referido processo engloba 35 municípios do extremo oeste do Estado de Santa Catarina

procedimentos necessários para a elaboração e aprovação deste documento, sem prejuízo da remessa de informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Diante disso, ainda que o Município de Jaborá possua população estimada para 2020 de apenas 3.918 habitantes (fl. 235), importa salientar que o Plano Diretor é o instrumento básico de desenvolvimento e planejamento urbano, voltado aos aspectos de ocupação do solo, gestão de resíduos sólidos, mobilidade, dentre outros. Em conjunto com os demais planos municipais, contribui para o planejamento da cidade e reflete as expectativas de um ambiente com mais qualidade de vida, devendo ser elaborado mediante lei municipal, conforme art. 40 do Estatuto da Cidade¹¹.

Não obstante, ao analisar as prestações de contas dos exercícios anteriores, constatei que, em 2018, este Tribunal oficiou ao Município solicitando informações acerca da existência de Plano Diretor (Ofício Circular TCE/DMU nº 92/2018 – fl. 196 do processo @ PCP18/00183108), sendo que a resposta do Gestor há época foi de que o documento se encontrava em fase inicial de estudos (fl. 195 do processo @ PCP18/00183108).

Já nos exercícios seguintes, diante da permanência de tal realidade, constatada na análise das prestações de contas do Prefeito de 2018 e 2019, esta Corte realizou recomendação ao Município nos Pareceres Prévios 84/2019¹² (processo @PCP 19/00178483) e 24/2020¹³ (processo @PCP 20/00087145),

¹¹ Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

¹² **Parecer Prévio n.º: 84/2019**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Jaborá relativas ao exercício de 2018.

2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Jaborá:

[...]

2.6. que tome providências no sentido de elaborar o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei (federal) n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

¹³ **Parecer Prévio n.º: 24/2020**

respectivamente, para que adotasse providências a fim de elaborar seu Plano Diretor.

Diante da importância deste documento para o Município e considerando que ele ainda não foi elaborado, somado ao fato de que, neste ano de 2021, iniciou-se novo mandato na Gestão Municipal, com alteração do ocupante do cargo de Prefeito, acolho a sugestão ministerial no sentido de renovar a recomendação de procedimentos destinados à sua elaboração, para que a municipalidade disponha de instrumento capaz de organizar o planejamento territorial para o próximo decênio, com alerta de que a não correção poderá implicar na formação de autos apartados no próximo exercício.

Ante o exposto e, considerando que o processo obedeceu ao trâmite regimental, sendo instruído pela equipe técnica da Diretoria de Contas de Governo e contendo manifestação do Ministério Público de Contas (art. 108, II da Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

Considerando que as demonstrações contábeis **apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial** do exercício em análise;

Considerando que **foram cumpridos os limites de gastos com pessoal do Município, do Poder Executivo e do Legislativo**, em obediência à Lei Complementar (federal) 101/2000;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe, o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Jaborá a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2019 do Prefeito daquele Município à época.
2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Jaborá:
[...]
2.2. que tome providências no sentido de elaborar ou revisar o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração ou revisão do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

Considerando a ocorrência de **superávit de execução orçamentária** na ordem de **R\$ 989.569,61**;

Considerando que o **resultado financeiro** do exercício se apresentou **superavitário** no montante de **R\$ 5.953.907,97**;

Considerando que o Município aplicou **28,00%** da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, **em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino**, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988);

Considerando que foram aplicados **96,72% dos recursos oriundos do Fundeb em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica**, conforme o estabelecido no art. 21 da Lei (federal) 11.494/2007, vigente para o exercício em análise;

Considerando que **foram gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício o equivalente a 77,41% dos recursos do Fundeb**, em observância ao art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), em seu texto original antes da Emenda Constitucional 108/2020, que terá efeitos somente a partir do exercício de 2021, e ao art. 22 da Lei (federal) 11.494/2007, vigente até o exercício em comento;

Considerando que o Município aplicou **19,61%** da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, **em ações e serviços públicos de saúde**, em atenção ao art. 198 da CRFB/ 1988 c/c o art. 77, III e § 4º do ADCT;

Considerando que o **Município deixou de cumprir apenas um dos 14 itens analisados acerca da disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira**, conforme disciplina a Lei (federal) 131/2009 e Decreto (federal) 7.185/2010;

Considerando que o Município **não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa**, tanto com recursos não vinculados como com vinculados, restando evidenciado o cumprimento do art. 42 da Lei Complementar (federal) 101/2000;

Entendo presentes os requisitos que autorizam a emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas do Município de JABORÁ relativas ao exercício financeiro de 2020.

IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, à conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e 50 da Lei Complementar (federal) 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do Parecer Prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa à perda, a extravio ou à outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas,

em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o Relatório Técnico 207/2021 da Diretoria de Contas de Governo; e

X - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o Parecer MPC/1548/2021,

4.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Jaborá a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito daquele Município.

4.2. Recomendar, ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município, que atente para a restrição apontada, sob pena de formação de processo apartado, nos termos do art. 85, § 2º da Resolução TC-06/2001, no que diz respeito à **ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referente ao lançamento da Receita**, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II da Lei Complementar (federal) 101/2000, alterada pela Lei Complementar (federal) 131/2009, c/c o art. 7º, II do Decreto (federal) 7.185/2010 (itens 7 e 11.2.1 do Relatório DGO 207/2021 e item 4 do Parecer MPC/1548/2021).

4.3. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a adoção de procedimentos necessários para:

4.3.1. o cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais (item 8 do Relatório DGO 207/2021 e item 5 do Parecer MPC/1548/2021).

4.3.2. a observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de Covid-19 (item 8 do Parecer MPC/1548/2021);

4.3.3. a elaboração e a aprovação do Plano Diretor do Município, nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei (federal) 10.257/20014 - Estatuto da Cidade (item 7 do Parecer MPC/1548/2021), sob pena de formação de processo apartado, nos termos do art. 85, § 2º da Resolução TC-06/2001;

4.4. Recomendar à Câmara de Vereadores, anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO-207/2021.

4.5. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores, que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4.6. Recomendar, ao Município de Jaborá, que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar (federal) 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

4.7. Dar ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria TC-968/2019 e Resolução Atricon 3/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos Pareceres do Conselho do Fundeb e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, do Relatório DGO 207/2021.

4.8. Dar ciência do Parecer Prévio, bem como da Proposta de Voto do Relator, do Parecer MPC/1548/2021 e do Relatório DGO-207/2021 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Jaborá.

Florianópolis, em 11 de agosto de 2021.

CESAR FILOMENO FONTES
Conselheiro Relator

Processo n.: @PCP 21/00134862

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Responsáveis: Kleber Mércio Nora e Adelir Manoel Inácio

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaborá

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 22/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, à conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e 50 da Lei Complementar 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do Parecer Prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa à perda, extravio ou à outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o **Relatório DGO n. 207/2021**, da Diretoria de Contas de Governo; e

X - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer MPC n. 1548/2021**,

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Jaborá a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 dos Prefeitos daquele Município à época.

2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município que atentem para a restrição apontada, sob pena de formação de processo apartado, nos termos do art. 85, § 2º, da Resolução n. TC-06/2001, no que diz respeito à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referentes ao lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (itens 7 e 11.2.1 do Relatório DGO e 4 do Parecer MPC).

3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo a adoção de procedimentos necessários para:

3.1. o cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais (itens 8 do Relatório DGO e 5 do Parecer MPC);

3.2. a observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de Covid-19 (item 8 do Parecer MPC);

3.3. a elaboração e a aprovação do Plano Diretor do Município, nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei n. 10.257/20014 - Estatuto da Cidade (item 7 do Parecer MPC), sob pena de formação de processo apartado, nos termos do art. 85, § 2º, da Resolução n. TC-06/2001.

4. Recomenda à Câmara de Vereadores, anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.

5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores, que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Recomenda ao Município de Jaborá que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

7. Determina a ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC.968/2019 e Resolução Atricon n. 3/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos Pareceres do Conselho do Fundeb e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO.

8. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

8.1. à Câmara de Vereadores de Jaborá;

8.2. bem como do Relatório e Voto do Relator, do **Parecer MPC n. 1548/2021** e do **Relatório DGO n. 207/2021** que o fundamentam, aos Responsáveis retronominados e à Prefeitura Municipal de Jaborá.

Ata n.: 32/2021

Data da sessão n.: 01/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari (art. 86, caput, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17156/2021

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

Ao Senhor Controlador Interno

PAULO RICARDO PESAVENTO

Prefeitura Municipal de Jaborá

Rua Angelo Poyer, 320, Prefeitura Municipal de Jaborá, Centro, CEP 89677000, Jaborá, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00134862.**

Senhor Controlador Interno

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 1º/9/2021, quando do julgamento do Processo @PCP 21/00134862, da Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: BF7B1086-1, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17151/2021

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

Ao Senhor Contador

KLEBER MÉRCIO NORA

Prefeitura Municipal de Campos Novos

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, CEP 89620000, Campos Novos, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00134862.**

Senhor Contador

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 1º/9/2021, quando do julgamento do Processo @PCP 21/00134862, da Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: B07E33D9-5, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17159/2021

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

À Senhora Presidente de Conselho Municipal

ELISÂNGELA FÁTIMA DAVI

Conselho Municipal de Educação de Jaborá

Rua Lauro Rupp, 2000, São Valentim, CEP 89677000, Jaborá, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00134862.**

Senhora Presidente de Conselho Municipal

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 1º/9/2021, quando do julgamento do Processo @PCP 21/00134862, do(a) Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: DB5E435E-9, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente



Ofício TCE/SC/SEG/ 17158/2021

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

A Senhora Contadora
CLEIDE MANTEI NORA
Prefeitura Municipal de Jaborá
Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, CEP 89677000, Jaborá, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00134862.**

Senhora Contadora

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 1º/9/2021, quando do julgamento do Processo @PCP 21/00134862, da Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 4597519C-F, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17154/2021

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SERGIO VALDIR MULLER

Câmara Municipal de Jaborá

Rua da Cidadania, 121, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89677000, Jaborá, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00134862.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 1º/9/2021, quando do julgamento do Processo @PCP 21/00134862, do(a) Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: CA522159-E, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente





Ofício TCE/SC/SEG/ 17155/2021

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

Ao Senhor

ADELIR MANOEL INÁCIO

Linha Lageado Honorato, 0, Casa, Interior, CEP 89677000, Jaborá, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00134862.**

Prezado Senhor

Comunico a V.Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 1º/9/2021, quando do julgamento do Processo @PCP 21/00134862, da Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: AC007F16-A, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17152/2021

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

Ao Senhor Prefeito Municipal

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeitura Municipal de Jaborá

Rua Ângelo Poyer, 320, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 89677000, Jaborá, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00134862.**

Senhor Prefeito Municipal

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 1º/9/2021, quando do julgamento do Processo @PCP 21/00134862, do(a) Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 38BE2744-3, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100134862

Solicitante: Paulo Ricardo Pesavento

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17152/2021 foi recebido no dia 27 de September de 2021, às 10:2, pelo usuário Paulo Ricardo Pesavento, cujo endereço IP de acesso é 138.204.150.253.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100134862

Solicitante: Paulo Ricardo Pesavento

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17158/2021 foi recebido no dia 27 de September de 2021, às 10:7, pelo usuário Paulo Ricardo Pesavento, cujo endereço IP de acesso é 138.204.150.253.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100134862

Solicitante: Paulo Ricardo Pesavento

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17154/2021 foi recebido no dia 27 de September de 2021, às 10:10, pelo usuário Paulo Ricardo Pesavento, cujo endereço IP de acesso é 138.204.150.253.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100134862

Solicitante: Paulo Ricardo Pesavento

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17156/2021 foi recebido no dia 27 de September de 2021, às 10:11, pelo usuário Paulo Ricardo Pesavento, cujo endereço IP de acesso é 138.204.150.253.





Digital

CDIP/DR-SC
28/09/2021
LOTE 1126



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

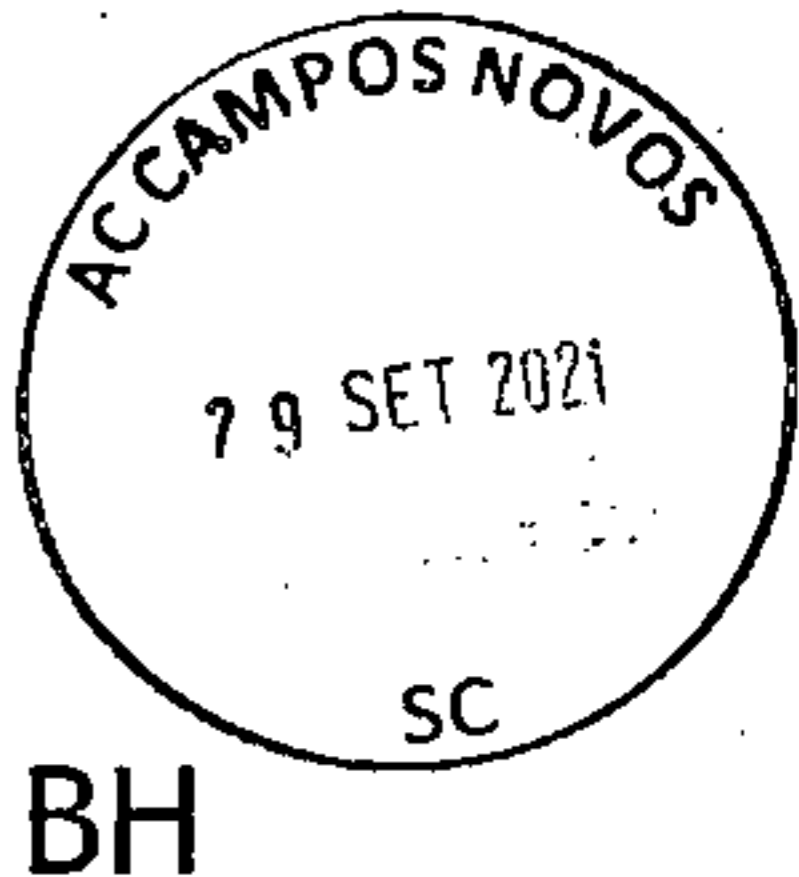
DESTINATÁRIO:

Kleber Mércio Nora
Rua Expedicionário João Batista de Almeida,
nº 323 - Centro
Campos Novos SC
89620-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.



AR349083967KZ



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 17151/2021 - Processo: 2100134862

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Lauro M. Ribeiro
Agente de Correios - Distribuição/Coleta
Matrícula: 8.710.556-0
AC Campos Novos

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Allen Baldurino Ruho

DATA DE ENTREGA

28/09/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4.983.999

CDIP FNS

20U92021_E-CARTA_15741_1126_OS_494360

OS: 129324 / CX: 129324 / SEQ: 000031 / PAG: 61



Digital

CDIP/DR-SC
28/09/2021
LOTE 1126



TCE-SC



DESTINATÁRIO:

Conselho Municipal de Educação
de Jaborá
Rua Lauro Rupp, nº 2000
São Valentim
Jaborá SC
89677-000

AR349083984KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

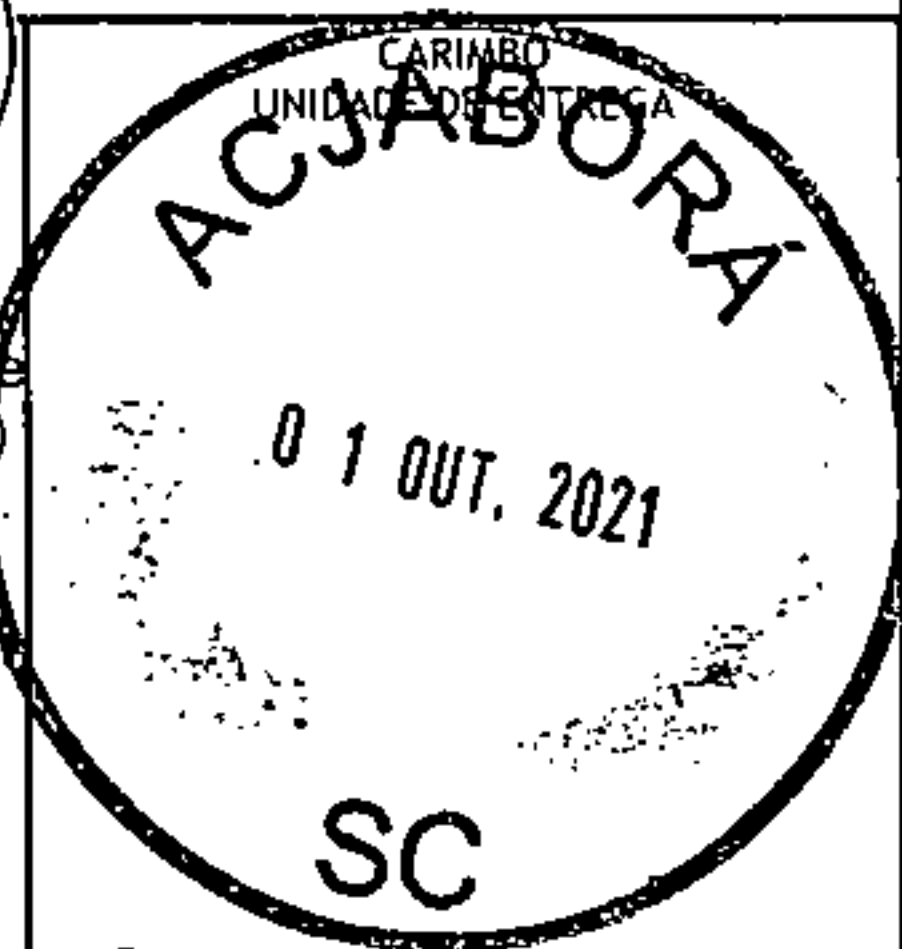
3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ATENÇÃO:

Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.



BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 17159/2021 - Processo: 2100134862

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Silvana Diniz
Silvana Diniz

DATA DE ENTREGA

01/10/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

3652217

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

FABIO PIERI PELLIZZARO
FABIO PIERI PELLIZZARO
Matr 8710136-0
Gerente AC Jaborá

CDIP FNS

28092021_E-CARTA_15741_1126_OS_494360

OS: 129324 / CX: 129324 / SEQ: 000033 / PAG: 65



Digital

CDIP/DR-SC
28/09/2021
LOTE 1126



DESTINATÁRIO:

Adelir Manoel Inácio
Rua Principal, nº s/n complemento: Casa
- Lageado Honorato
Jaborá SC
89677-000

AR349083975KZ



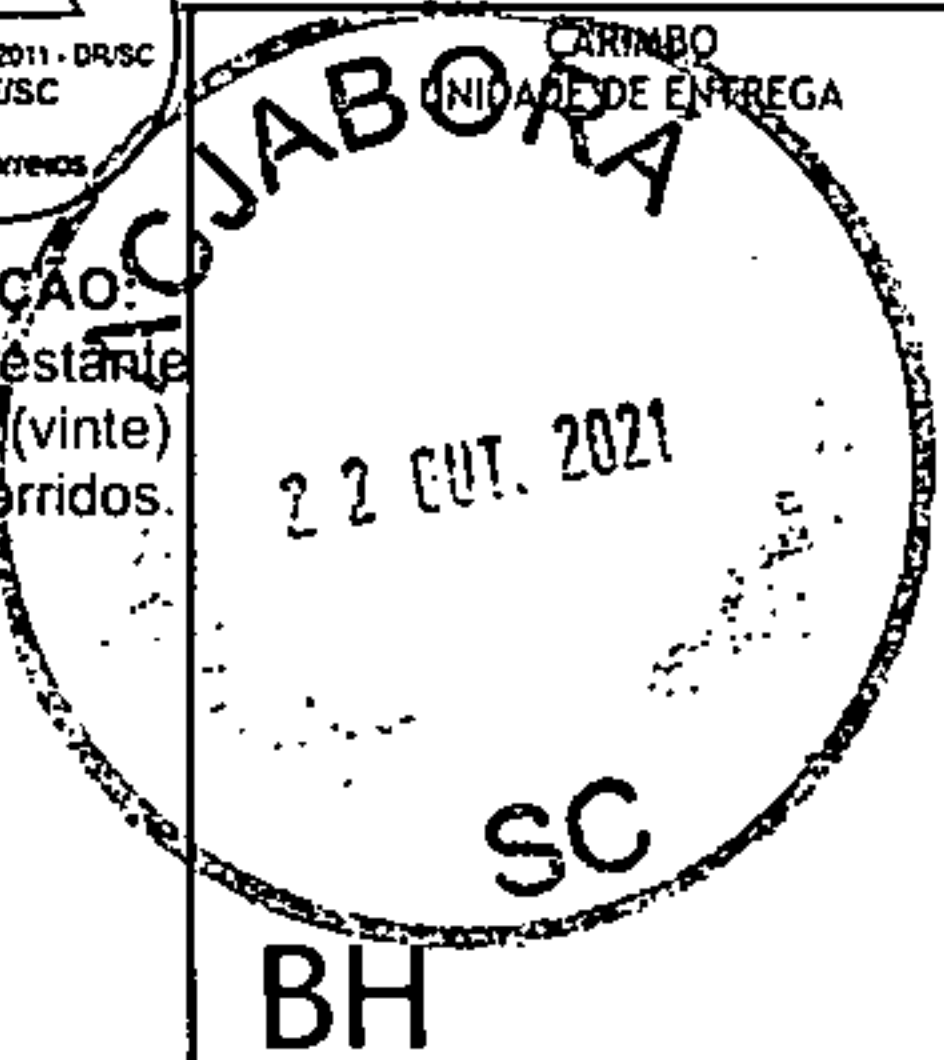
TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 17155/2021 - Processo: 2100134862

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Dalana Aparecida Pallano
Matr.: 8.11.198-5
Atendente

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CDIP FNS

28092021_E-CARTA_15741_1126_OS_494360

OS: 129324 / CX: 129324 / SEQ: 000032 / PAG: 63

Ofício TCE/SC/SEG/ 21592/2021

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SERGIO VALDIR MULLER

Câmara Municipal de Jaborá

Rua da Cidadania, 121, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro,
CEP 89677000, Jaborá, SC

Assunto: **decurso de prazo no Processo @PCP 21/00134862.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a disponibilidade para julgamento do Processo @PCP 21/00134862, da Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: FB552E44-D, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100134862

Solicitante: Paulo Ricardo Pesavento

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 21592/2021 foi recebido no dia 27 de November de 2021, às 15:0, pelo usuário Paulo Ricardo Pesavento, cujo endereço IP de acesso é 138.204.150.253.

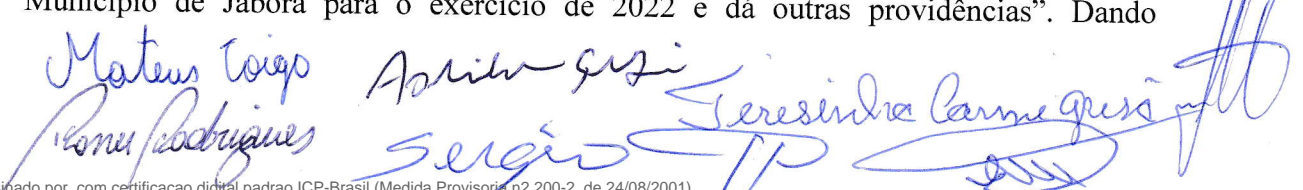
Ata nº 40 – Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021.

**DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA
PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO
TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA**

Ata nº 40 – Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se ordinariamente os Nobres Edis Pares do Legislativo na sede da Câmara de Vereadores, sita a Rua da Cidadania 121. Invocando a Proteção de Deus, o presidente, Sergio Muller declarou aberta a sessão ordinária, cumprimentou os Nobres Colegas Vereadores, as Vereadoras, os funcionários da Casa, os que se fazem presentes nesta sessão e todos que acompanham através das redes sociais. Iniciando os trabalhos o Presidente solicitou a leitura da **Ata** da trigésima oitava sessão ordinária realizada no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, após a leitura o Presidente colocou-a em votação e por unanimidade foi aprovada. No **Expediente do Dia** o Presidente solicitou a leitura da **Indicação 03/2021**, da vereadora Lucia Pezavento, indicando “ao Poder Executivo Municipal para que seja providenciada a instalação de paralelepípedo ou asfalto na Rua Alberto de Carli no Bairro São Valentim”. Também solicitou a leitura da **Indicação 15/2021**, da vereadora Teresinha Grisa indicando “ao Poder Executivo Municipal para que seja providenciada uma cesta básica para cada servidor público municipal, já que não teve reajuste anual”. O Presidente comunicou que as indicações serão enviadas ao Executivo para as providências e conforme artigo 128 do Regimento Interno deixou a palavra aberta às Vereadoras proponentes para efetivarem breve comentário referente a sua indicação. Na **Ordem do Dia** o Presidente apresentou e solicitou a leitura da **Moção de Aplauso 04/2021**, que congratula ao trigésimo ano de atuação da Epagri no Estado de Santa Catarina, comemorado no dia 20 de novembro de 2021, celebrando 30 anos de bons serviços prestados à agricultura familiar catarinense, prosseguindo comentou que a Moção permanece em tramitação conforme artigo 195 do Regimento Interno desta Casa. Dando prosseguimento o Presidente apresentou o **Projeto de Lei Ordinária nº 15**, de 19 de novembro de 2021, que “Autoriza a realização de despesa que especifica e dá outras providências” e o **Projeto de Lei Ordinária nº 16**, de 19 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre procedimento para instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação –ETR

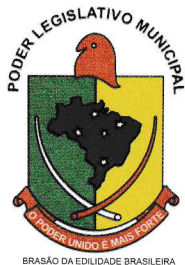
Matheus Toigo *Azilton*
Roni Rodrigues *Sergio* *Teresinha O. Grisa*

autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Legislação Federal vigente”, e passou ambos para a Comissão de Constituição Justiça e Redação para apresentar o parecer conforme o Regimento Interno desta Casa. O Presidente apresentou o **Projeto de Lei nº 17**, de 19 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências”. Por ser um projeto em **regime de urgência urgentíssima** o Presidente colocou o pedido em votação e por unanimidade foi aprovado. Na sequência o Presidente passou o projeto em pauta para a Comissão de Constituição Justiça e Redação e para Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira para apresentarem o parecer conforme o Regimento Interno. Em pauta o **Projeto de Lei Ordinária nº 14** de 11 de novembro de 2021, que “Acrescenta o parágrafo 1º do artigo 6º e o inciso VII ao artigo 44 da Lei nº 1.469 de maio de 2013 que Consolida a Legislação que dispõe a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”. O Presidente solicitou a leitura do parecer da Assessora Jurídica referente ao Projeto em pauta, contendo algumas dúvidas o Projeto de Lei nº 14 de 11 de novembro de 2021, permanece na Constituição Justiça e Redação e na Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira para apresentarem o parecer. Em pauta o **Projeto de Lei Complementar número 04**, de 22 de outubro de 2021, que “Ratifica a Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções firmada entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC”, e o **Projeto de Lei Complementar número 05**, que “Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSOC), e dá outras providências”, o Presidente solicitou a leitura do parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação respectivamente de cada projeto, sendo o pareceres favoráveis a tramitação o Presidente passou os mesmos para a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira para apresentar o parecer conforme o Regimento Interno desta Casa. Em pauta o **Projeto de Lei número 11**, de 29 de outubro de 2021, que “Dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022 e dá outras providências”, o **Projeto de Lei número 12**, de 29 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual do Município de Jaborá para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”, e o **Projeto de Lei número 13**, de 29 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a atualização da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaborá para o exercício de 2022 e dá outras providências”. Dando



continuidade à sessão ordinária o Presidente comentou que os três projetos retornam para a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira para apresentar o **Parecer Definitivo/Final** conforme prevê o artigo 257 do Regimento Interno desta Casa. Em pauta o **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021**, de 25 de outubro de 2021, que “Aprova as Contas relativas ao exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Jaborá, SC” e o **Parecer Prévio n. 22/2021 do Tribunal de Contas de Santa Catarina**. Continuando o Presidente colocou o Projeto de Decreto nº 02/2021, de 25 de outubro de 2021, em votação, após comentários em votação e por unanimidade foi aprovado. Em pauta o **Projeto de Lei Ordinária 09** de 30 de setembro de 2021 que “Dispõe sobre a prestação de serviços à terceiros, com equipamentos, máquinas ou veículos de propriedade do Município, concede incentivos à agricultores, e dá outras providências”. O Presidente colocou a **Emenda Modificativa número 01**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 30 de setembro de 2021, em discussão, após os comentários em votação e por unanimidade foi aprovada. Dando prosseguimento o Presidente passou a Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 30 de setembro de 2021, para a Comissão de Constituição Justiça e Redação para realizar a Redação Final conforme artigo 167 do Regimento Interno. Nos **Assuntos Diversos** o Presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas no plenário da Câmara de Vereadores. Nos **comentários dos Vereadores** fizeram uso da palavra vereadora Lucia Pezavento, vereador Ivonei Másquio, vereador Mateus Toigo, Teresinha Grisa, vereador Ronei Rodrigues e o Presidente Sergio Muller. Não havendo mais nada a tratar e comentar o Presidente encerrou a sessão ordinária conforme transmissão ao vivo realizada em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um.

Mateus Toigo
Ronei Rodrigues
Sergio Muller
Teresinha C. Grisa



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ

Fis
368
TCE/SC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, de 23 de novembro de 2021.

**“Aprova as Contas relativas ao exercício de 2020,
da Prefeitura Municipal de Jaborá, SC”.**

Sergio Valdir Muller, Presidente da Câmara de Vereadores de Jaborá/SC, amparado pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jaborá, bem como nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, torna público que o plenário desta Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Jaborá SC, relativas ao exercício de 2020, acatando desta forma o Parecer Prévio nº 22/2021, do Processo nº @PCP-21/00134862 do TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As recomendações apontadas pela Diretoria de Controle dos Municípios DMU, descritas no Parecer Prévio do TCE/SC, deverão ser consideradas e, conforme exigência legal será o feito encaminhado por meio eletrônico ao Poder Executivo Municipal, com cópias de todo o processo de aprovação das referidas contas, para que possam ser tomadas as devidas providências quanto à observação das mesmas.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia da ata da sessão de julgamento das contas anuais ao TCE/SC, conforme art. 59 da LC nº 202/2000.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaborá, em 23 de Novembro de 2021.

Câmara De Vereadores de Jaborá
PUBLICADO NO MURAL
Em 23/11/2021


Sergio Valdir Muller

Presidente

Rua da Cidadania, 121 • CEP 89677-000 • Jaborá • SC
Fone/Fax: (49) 3526.1359 • camara@jabora.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ

| |
|---|
| Aprovado em <u>19</u> discussão |
| Rejeitado em <u>21</u> discussão |
| Sala das sessões <u>22 / 11 / 2021</u> |
| <u>Sergio Valdir Müller</u> Presidente |

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Aprova as Contas relativas ao exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Jaborá, SC”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá SC faz saber a todos os habitantes do Município, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, fazendo uso das prerrogativas legais, conforme artigo 261 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jaborá SC, em consonância ao disposto nos artigos 80, parágrafo 2º e 3º, 86 e 87 da Lei Orgânica do Município propôs ao Soberano Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Jaborá SC, relativo ao exercício de 2020, acatando desta forma o Parecer Prévio nº 22/2021, do Processo nº @PCP-21/00134862 do TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As recomendações apontadas pela Diretoria de Controle dos Municípios DMU, descritas no Parecer Prévio do TCE/SC, deverão ser consideradas e, conforme exigência legal será o feito encaminhado por meio eletrônico ao Poder Executivo Municipal, com cópias de todo o processo de aprovação das referidas contas, para que possam ser tomadas as devidas providências quanto à observação das mesmas.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia da ata da sessão de julgamento das contas anuais ao TCE/SC, conforme art. 59 da LC nº 202/2000.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Patrícia Angela Pecinato
Presidente

Adilson Suzin
Relator

Lucia Aparecida Pezavento
Membro

Rua da Cidadania, 121 • CEP 89677-000 • Jaborá • SC
Fone/Fax: (49) 3526.1359 • camara@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JABORÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, ATRAVÉS DO PARECER PRÉVIO Nº 22/2021.

Conforme artigo 261 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jaborá SC, em consonância ao disposto no artigo 80, parágrafo 2º e 3º e 86 e 87 da Lei Orgânica do Município, é de competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, elaborar Parecer sobre as orientações do TCE para votação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal.

As Contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Jaborá, relativas ao exercício de 2020, foram recebidas em data de 18 de outubro de 2021, conforme Ofício nº 17154/2021, o qual vem acompanhado de toda a documentação que instrui o Processo de análise das referidas Contas.

Através do Parecer Prévio nº 22/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina recomenda à Câmara de Vereadores de Jaborá SC, a aprovação das Contas prestadas pelo Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2020.

O Tribunal de Contas do Estado, órgão habilitado e competente para auxiliar tecnicamente as Câmaras de Vereadores quanto à análise das Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, possui credibilidade para que sua orientação seja acatada, pois através de seus técnicos reúne as condições ideais para realizar todos os atos capazes de concluir pela regularidade ou irregularidade das Contas assim apresentadas.


Desta forma, havendo o TCE/SC realizado o trabalho de verificação das Contas apresentadas, e, havendo concluído pela regularidade das mesmas, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara de Vereadores do Município de Jaborá SC, emite o presente Parecer opinando e recomendando ao Soberano Plenário a aprovação das Contas prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas ao exercício de 2020, com as demais orientações recomendadas por aquele órgão técnico, através do competente Projeto de Decreto Legislativo.

Jaborá SC, Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.



Patrícia Angela Pecinato

Presidente

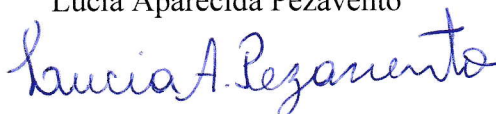


Adilson Suzin

Relator

Membro

Lucia Aparecida Pezavento





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA-GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 17154/2021

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SERGIO VALDIR MULLER

Câmara Municipal de Jaborá

Rua da Cidadania, 121, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro,
CEP 89677000, Jaborá, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00134862.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 1º/9/2021, quando do julgamento do Processo @PCP 21/00134862, do(a) Prefeitura Municipal de Jaborá, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: CA522159-E, Processo: 2100134862.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

ausa d certificado

Processo n.: @PCP 21/00134862

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Responsáveis: Kleber Mércio Nora e Adelir Manoel Inácio

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaborá

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 22/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, à conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e 50 da Lei Complementar 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do Parecer Prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa à perda, extravio ou à outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o **Relatório DGO n. 207/2021**, da Diretoria de Contas de Governo; e

X - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o **Parecer MPC n. 1548/2021**,

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Jaborá a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 dos Prefeitos daquele Município à época.

2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador e ao Controlador Interno do Município que atentem para a restrição apontada, sob pena de formação de processo apartado, nos termos do art. 85, § 2º, da Resolução n. TC-06/2001, no que diz respeito à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referentes ao lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (itens 7 e 11.2.1 do Relatório DGO e 4 do Parecer MPC).

3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo a adoção de procedimentos necessários para:

3.1. o cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais (itens 8 do Relatório DGO e 5 do Parecer MPC);

3.2. a observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de Covid-19 (item 8 do Parecer MPC);

3.3. a elaboração e a aprovação do Plano Diretor do Município, nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei n. 10.257/20014 - Estatuto da Cidade (item 7 do Parecer MPC), sob pena de formação de processo apartado, nos termos do art. 85, § 2º, da Resolução n. TC-06/2001.

4. Recomenda à Câmara de Vereadores, anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.

5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores, que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Recomenda ao Município de Jaborá que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

7. Determina a ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC.968/2019 e Resolução Atricon n. 3/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos Pareceres do Conselho do Fundeb e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO.

8. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

8.1. à Câmara de Vereadores de Jaborá;

8.2. bem como do Relatório e Voto do Relator, do **Parecer MPC n. 1548/2021** e do **Relatório DGO n. 207/2021** que o fundamentam, aos Responsáveis retronominados e à Prefeitura Municipal de Jaborá.

Ata n.: 32/2021

Data da sessão n.: 01/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari (art. 86, caput, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Sergio Valdir Muller

CPF Solicitante: 69087776934

Email Solicitante: camara@jabora.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

| Documentos Enviados | | |
|---|------------------------------------|----------|
| Nome | Tipo de Documento | Sigiloso |
| Ata 40-2021 Trogésima Nona Sessão Ordinária.pdf | - Documentos Protocolados Diversos | |
| Decreto Legislativo 02-2021.pdf | - Documentos Protocolados Diversos | |
| Projeto de Decreto Legislativo 02-2021.pdf | - Documentos Protocolados Diversos | |